



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página1

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 006/2024
(SUBSTITUTIVO)

EMENTA	DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA (PDPMTS), LEI COMPLEMENTAR N.º 210 DE 11 DE SETEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	PODER EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

23 de maio de 2024

Assinado por 2 pessoas: ADAO LEITE FILHO e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1233-2FE3-2EB1-0CFE> e informe o código 1233-2FE3-2EB1-0CFE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 2

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 006/2024
(SUBSTITUTIVO)

Tangará da Serra/MT, 23 de maio de 2024.

Excelentíssima Senhora
ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
Vereadora
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA (PDPMTS), LEI COMPLEMENTAR N.º 210 DE 11 DE SETEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A revisão do Plano Diretor de Tangará da Serra, instituído pela Lei Complementar n.º 210/2015, é uma determinação contida no Estatuto das Cidades, Lei Complementar n.º 10.257/2001, que estabelece em seu art. 40, § 3º, que a revisão deverá ocorrer pelo ao menos a cada dez anos após sua entrada em vigor. Neste ponto, é necessário destacar que embora o atual plano previa a necessidade de revisão a cada cinco anos por imposição de seu art. 193, a ocorrência da pandemia do Coronavírus – COVID 19, impossibilitou o início dos trabalhos, que começaram apenas no segundo semestre de 2022.

Outrossim, importante salientar que os debates com a intenção de possibilitar um assessoramento a equipe técnica municipal para a revisão do Plano Diretor, foram iniciados no ano de 2021, com pesquisas e estudos que resultaram no Termo de Colaboração n.º 002/2022, firmado com a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual FAESPE, uma instituição ligada a UNEMAT, bem como com o Centro de Inovação Redes Inteligentes e Soluções Criativas (RISC).

Ademais, a revisão do Plano Diretor foi desenvolvida a partir de todo material produzido na instituição do Plano Diretor vigente em 2015, que serviram de parâmetro para as leituras técnicas e consultas à população realizadas por meio das audiências públicas ocorridas nos exercícios de 2023/2024.

Em relação à elaboração e revisão do Plano Diretor, a norma legal está contida no Estatuto das Cidades, Lei Complementar n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, e a regulamentação quanto às formalidades a serem observadas no processo de revisão do Plano, está disciplinada na Resolução n.º 25, de 18 de março de 2005 do Conselho de Cidades, onde estabelece, *in verbis*:

Assinado por 2 pessoas: ADAO LEITE FILHO e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1233-2FE3-2EB1-0CFE> e informe o código 1233-2FE3-2EB1-0CFE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 3

"Art. 3º O processo de elaboração, implementação e execução do Plano diretor deve ser participativo, nos termos do art. 40, § 4º e do art. 43 do Estatuto da Cidade.

§1º A coordenação do processo participativo de elaboração do Plano Diretor deve ser compartilhada, por meio da efetiva participação de poder público e da sociedade civil, em todas as etapas do processo, desde a elaboração até a definição dos mecanismos para a tomada de decisões.

[...]"

Nesse sentido, foi instituído o grupo gestor de revisão, composto por membros do Poder Executivo, pertencentes a Secretaria de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, e a equipe técnica com representantes das secretarias e dos órgãos municipais, conforme disposição contida no Decreto n.º 028, de 06 de Fevereiro de 2023.

Criou-se a comissão externa para acompanhamento da revisão do Plano Diretor, por meio do Decreto n.º 592, de 21 de novembro de 2023, garantindo a participação de representantes do Poder Legislativo Municipal, Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso, Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Mato Grosso, Ordem dos Advogados do Brasil, 10ª Subseção de Tangará da Serra, Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, União das Entidades de Tangará da Serra, União das Associações Comunitárias, Universidades, Sindicato Rural de Tangará da Serra e clubes de serviço como Lions e Rotary.

A participação popular foi efetiva em todas as etapas, desde a formação do diagnóstico onde houve a coleta de informações abrangentes sobre toda cidade, passando pelo prognóstico onde a sociedade pode apresentar as potencialidades e problemáticas do município, resultando na formação de propostas que se concretizam com a minuta de lei.

Oportuno ressaltar que todos os atos praticados no processo de revisão do Plano Diretor, constituídos de leitura técnica e comunitária, foram acompanhados pelos representantes do Poder do Executivo e da sociedade civil nas onze audiências públicas realizadas conforme cronograma abaixo:

ORDEM	ATIVIDADE	DATA
1ª	Audiência pública de Lançamento do Diagnóstico Técnico no site e apresentação	8/11/2023
2ª	Audiência pública comunitária presenciais com crianças, jovens e adultos nos bairros, pela manhã 1	22/11/2023
3ª	Audiência pública comunitária presenciais com crianças, jovens e adultos nos bairros, pela manhã 2	22/11/2023
4ª	Audiência pública comunitária presenciais com crianças, jovens	22/11/2023

Assinado por 2 pessoas: ADAO LEITE FILHO e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1233-2FE3-2EB1-0CFE> e informe o código 1233-2FE3-2EB1-0CFE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 4

	e adultos nos bairros, pela manhã 3	
5ª	Audiência pública comunitária presenciais com crianças, jovens e adultos nos bairros, a noite 1	22/11/2023
6ª	Audiência pública comunitária presenciais com crianças, jovens e adultos nos bairros, a noite 2	22/11/2023
7ª	Audiência pública comunitária presenciais com crianças, jovens e adultos nos bairros a noite 3	22/11/2023
8ª	Audiência pública de lançamento da leitura comunitária e do prognóstico no site e apresentação	12/12/2023
9ª	Audiência pública de formulação de propostas pela manhã e tarde	24/01/2024
10ª	Audiência pública de lançamento e debate da 1ª versão da minuta de Lei do Plano	21/02/2024
11ª	Audiência pública de apresentação e entrega formal da versão final da minuta de Lei do Plano Diretor	06/04/2024

As audiências públicas ocorreram seguindo a metodologia de trabalho em grupos temáticos, dedicadas às discussões de propostas nos eixos: meio ambiente, mobilidade urbana, infraestrutura, socioeconomia, cultura e turismo e uso e ocupação do solo.

De forma a corroborar as com a justificativa acima, segue anexo os documentos produzidos no processo de revisão do Plano Diretor Municipal, ressaltando que demais informações poderão ser acessadas pelo site: <https://risc.unemat.br/pdtga/>.

No presente Substitutivo, após novas análises de sugestões apresentadas pelo Poder Legislativo (em anexo), promovemos a melhoria dos seguintes artigos: **art. 2º**, X, XII, XIII, XXX; **art. 10**, XII; **art. 15**, X; **art. 16**, IV; **art. 19**, V; **art. 23**, XIII, **art. 24**, XVII; **art. 28**, XV; **art. 29**, XIV e XVI; **art. 35**, XXII e XXIII; art. 50, *caput*; **art. 60**, VII; **art. 68**, V; **art. 112**, II e § 3º; **art. 146**, I; **art. 146**, I, alínea 'i'.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação do presente projeto, em regime de **TRAMITAÇÃO NORMAL**.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página5

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 006, DE 23 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA (PDPMTS), LEI COMPLEMENTAR N.º 210 DE 11 DE SETEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL**, decreta:

Art. 1º Em atendimento às disposições constantes do art. 182 da Constituição Federal, do Capítulo III da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e, da Seção I, Capítulo II, da Lei Orgânica do município de Tangará da Serra, fica instituída, nos termos da presente lei, a revisão do plano diretor participativo do município de Tangará da Serra, devendo suas regras serem observadas pelos agentes públicos e privados, que atuam no município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, na construção e gestão da cidade.

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 2º Na aplicação desta lei serão observados os seguintes conceitos:

I - abairramento: é o processo de ordenamento espacial e intervenção urbanística através da divisão do território em bairros.

II - agro-silvo-pastoril: compreende atividades de agricultura, plantio de florestas para uso comercial e pecuária.

III - área "non aedificandi": áreas reservadas dentro de terrenos de propriedade privada, que ficam sujeitas à restrição ao direito de construir, por razões de ordem legal e de interesse urbanístico.

IV - áreas de preservação permanente: são porções do território municipal onde estão localizadas florestas de preservação permanente, definidas por lei ou por ato declaratório do Poder Público Municipal ou Estadual, respectivamente, nos termos do Código Florestal (Lei nº 12.651/2012).

V - audiência pública: é uma instância de discussão, na qual a Administração Pública informa, esclarece e discute temas, projetos ou programas de

Assinado por 2 pessoas: ADAO LEITE FILHO e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1233-2FE3-2EB1-0CFE> e informe o código 1233-2FE3-2EB1-0CFE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 6

interesse da coletividade, assegurada a participação dos cidadãos, os quais podem exercer seu direito de manifestação, apresentando sugestões para adequação ou alteração das propostas inicialmente apresentadas.

VI - bairro: é uma comunidade ou região que está dentro de uma cidade ou município e é considerada como unidade de urbanização do território. Caracteriza-se pela condição espacial, viária, natural, demográfica e cultural, numa situação relativamente correlata de ocupação do território.

VII - barreiras urbanas: são obstáculos que dificultam a livre circulação de pedestres, principalmente aqueles com algum tipo de deficiência, piso com zonas escorregadias e de fraca consistência, escadas, rampas e desníveis construídos sobre os passeios sem guarda-corpo nem avisadores tácteis e ainda passarelas não identificadas e sem sinalização sonora.

VIII - centralidades: são as áreas consolidadas ou com potencial para concentrações de atividades comerciais e de serviços dotadas de rede de acesso e raio de atendimento, com circulação contínua de consumidores, trabalhadores, veículos, mercadorias, informações e ideias.

IX - coeficiente de aproveitamento básico: é o fator que multiplicado pela área do lote definirá seu potencial de aproveitamento básico.

X - coeficiente de aproveitamento máximo: é o fator que multiplicado pela área do lote definirá seu potencial de aproveitamento máximo.

XI - coeficiente de aproveitamento mínimo: é o fator que multiplicado pela área do lote definirá seu potencial de aproveitamento mínimo, o qual definirá a subutilização da área.

XII - concessão de direito real de uso: é um direito real resolúvel, aplicável a terrenos públicos ou particulares, de caráter gratuito ou oneroso, por tempo certo ou indeterminado, para fins de urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra ou outra utilização de interesse social.

XIII - concessão de uso especial para fins de moradia: é direito subjetivo do ocupante de imóvel público nos termos e prazos estabelecidos em legislação específica, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, desde que não seja proprietário ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.

XIV - conselho municipal da cidade: é um órgão consultivo e deliberativo, em matéria de natureza urbanística e de política urbana, composto por



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 7

representantes do Poder Público e da sociedade civil, de acordo com os critérios estabelecidos em lei específica.

XV - consórcio imobiliário: é a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação, por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas. Constitui-se em instrumento de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada para fins de realizar urbanização em áreas carentes de infraestrutura e serviços urbanos e nas quais existam imóveis urbanos subutilizados, não utilizados ou não edificados.

XVI - consulta pública: é uma consulta direta à coletividade, que poderá ocorrer através da realização de assembleias, nas quais a Administração Pública tomará decisões baseadas no conjunto de opiniões expressas pela população interessada.

XVII - contribuição de melhoria: nos termos do inciso III, do art. 145, da Constituição Federal, o município poderá instituir este tributo toda vez que ocorrer valorização imobiliária decorrente de obra pública, como forma de recompor os gastos originados pela realização da obra.

XVIII - desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública: poderá ocorrer a desapropriação do imóvel com pagamento de indenização em títulos da dívida pública, quando o proprietário do imóvel subutilizado, não utilizado ou não edificado, deixar de parcelar ou edificar no referido bem, já tendo incorrido na tributação pelo IPTU progressivo pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos.

XIX - desmembramento: é a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos e no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

XX - direito de preempção: na hipótese do Poder Público Municipal necessitar do imóvel para realizar finalidades enumeradas no art. 26 do Estatuto da Cidade, terá preferência na aquisição do imóvel, objeto de alienação onerosa entre particulares.

XXI - direito de superfície: trata-se de uma faculdade atribuída ao proprietário de imóvel urbano de conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, através de escritura pública registrada na serventia imobiliária.

XXII - equipamentos públicos urbanos: consideram-se equipamentos públicos urbanos as instalações e espaços de infraestrutura urbana destinados aos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página8

públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta de águas pluviais, disposição e tratamento dos resíduos sólidos, transporte público, energia elétrica, rede telefônica, gás canalizado e edificações que atendem a comunidade em geral, nos serviços essenciais de atendimento às políticas públicas constitucionais.

XXIII - estudo de impacto de vizinhança: é considerado um instrumento preventivo do ente estatal, destinado a evitar o desequilíbrio no crescimento urbano, garantindo condições mínimas de ocupação dos espaços habitáveis.

XXIV - externalidades: são os efeitos colaterais das intervenções no território sobre pessoas ou localidades que não estão diretamente envolvidas com a atividade. Referem-se ao impacto de uma intervenção sobre aqueles que não participaram dessa intervenção, devendo os efeitos serem mitigados por aqueles que os geraram.

XXV - faixa sanitária: área não edificável cujo uso está vinculado à servidão administrativa, para elementos de sistema de saneamento ou demais equipamentos de serviços públicos.

XXVI - gleba: considera-se a área antes de ser submetido ao parcelamento do solo.

XXVII - habitação de interesse social (HIS): é aquela destinada a famílias com renda compatível ao estabelecido pelas diretrizes de habitação do governo federal a serem executadas em áreas de interesse social.

XXVIII - índices de controle urbanístico: é o conjunto de normas que regulam o uso a que se destinam as edificações e seu dimensionamento em relação ao terreno onde serão erigidas.

XXIX - inserção regional: é a integração com outros municípios da região com características ou necessidades similares na busca de soluções regionais.

XXX - IPTU progressivo no tempo: é a majoração da alíquota do IPTU, imposta pelo Poder Público Municipal, na hipótese do proprietário do imóvel, após ter sido notificado, deixar de cumprir os prazos para parcelar, edificar ou utilizar compulsoriamente seu imóvel, consoante estabelece a Lei nº 10.257/2001.

XXXI - lote: área de terreno, contida em uma quadra, resultante de parcelamento urbano aprovado através de loteamento, servido de infraestrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor participativo ou lei municipal para a zona em que se situe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página9

XXXII - loteamento: é a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

XXXIII - operações urbanas consorciadas: é o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área específica, transformações urbanísticas, melhorias sociais e a valorização ambiental.

XXXIV - outorga onerosa do direito de construir: é o instrumento que permite ao Poder Público Municipal autorizar o particular a realizar uma construção acima do coeficiente de aproveitamento básico até o coeficiente de aproveitamento máximo, mediante contrapartida financeira.

XXXV - parcelamento do solo: subdivisão ou anexação de gleba, área ou lote destinados à edificação, observadas as legislações pertinentes.

XXXVI - parcelamento irregular: executado em desacordo com a legislação com ou sem o ato de aprovação e registro público.

XXXVII - parcelamento, edificação ou utilização compulsórios: é o instrumento que permite ao Poder Público Municipal impor o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsórios, ao proprietário do imóvel que deixou de realizar seu adequado aproveitamento.

XXXVIII - patrimônio histórico, cultural, arquitetônico e paisagístico: são bens materiais ou imateriais existentes no território do município de Tangará da Serra que, por sua vinculação a fatos pretéritos memoráveis e a atuais significativos ou por seu valor sociocultural, ambiental, arqueológico, histórico, científico, artístico, estético, paisagístico ou turístico, seja de interesse público protegê-los, preservá-los e conservá-los.

XXXIX - perímetro urbano: é o limite político-administrativo que separa, no território municipal, as áreas urbanas das áreas rurais.

XL - plano diretor participativo do município de Tangará da Serra-MT (PDPMTS): é o instrumento básico da política de desenvolvimento do município - sob o aspecto físico, social, econômico, cultural, humano e administrativo, objetivando o desenvolvimento sustentado do município, tendo em vista as aspirações da coletividade - e de orientação da atuação do Poder Público e da iniciativa privada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página10

XL I - plebiscito: é um instrumento de consulta prévia ao povo, antes da aprovação de um ato legislativo ou administrativo sobre matéria de acentuada relevância constitucional, legislativa ou administrativa, cabendo ao povo, pelo voto, aprovar ou denegar o que lhe tenha sido submetido.

XLII - referendo: é um instrumento de consulta a posteriori ao povo, após a aprovação de um ato legislativo ou administrativo sobre matéria de acentuada relevância constitucional, legislativa ou administrativa, cumprindo ao povo, pelo voto, ratificar ou rejeitar a medida aprovada.

XLIII - regularização fundiária: compreende um processo de intervenção pública, sob os aspectos jurídicos, urbanísticos, territoriais, culturais, econômicos e sócio-ambientais, visando legalizar a permanência de populações em áreas urbanas ocupadas em desconformidade com a lei, implicando melhorias no ambiente urbano do assentamento, por meio da execução do plano de urbanização, objetivando o resgate da cidadania e da qualidade de vida da população beneficiária.

XLIV - setor: território delimitado pelos eixos da Avenida Brasil e Avenida Tancredo de Almeida Neves, resultando nos quadrantes N (Norte), W (Oeste), S (Sul) e E (Leste).

XLV - sistema de planejamento e gestão democrática: conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e técnicos objetivando a coordenação das ações dos setores público e privado, e da sociedade em geral, a integração entre os diversos programas setoriais e a dinamização e modernização da ação governamental.

XLVI - sistema de transporte coletivo estrutural: linhas e itinerários operados por veículos com tecnologias para média e baixa capacidade de passageiros, integrados ou não com outras modalidades de transporte urbano dotado de centro de transbordo, conhecido comumente como terminal de integração, equipamentos de apoio e conjunto de vias, segregadas ou não, cuja natureza funcional justifique a existência do serviço ou, reciprocamente, induza ao enquadramento na classificação funcional compatível.

XLVII - taxa de ocupação: relação direta entre a maior projeção horizontal das edificações cobertas e descobertas sobre o lote e a área deste, expressa em valores percentuais;

XLVIII - taxa de permeabilidade: é um percentual expresso pela relação entre a área do lote sem pavimentação impermeável e sem construção no subsolo e a área total do terreno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página11

XLIX - tombamento: é a declaração editada pelo Poder Público acerca do valor histórico, artístico, paisagístico, arqueológico, turístico, cultural ou científico de bem móvel ou imóvel com o fito de preservá-lo.

L - transferência do direito de construir: é o instrumento que faculta ao proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto no plano diretor participativo ou em legislação urbanística dele decorrente, quando o imóvel for considerado necessário para fins de implantação de equipamentos urbanos e comunitários, preservação histórica, ambiental, paisagística, social, cultural, para servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

LI- unidade de conservação: é o espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com o objetivo de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

LII - uso não-residencial: aquele destinado ao exercício das atividades, comercial, de prestação de serviços, institucional e industrial.

LIII - uso residencial: aquele destinado à moradia unifamiliar e multifamiliar.

LIV - usucapião especial de imóvel urbano: nos termos do art. 183 da Constituição Federal, o ocupante de terra particular que possuir como sua área ou edificação urbana de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), por cinco (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

LV - zona de adensamento prioritário (ZAP): é a região mais consolidada da cidade, que possui as melhores condições de infraestrutura, equipamentos públicos e mobilidade urbana.

LVI - zona de adensamento secundário (ZAS): é composta por áreas do território que possuem infraestrutura básica em sua maioria, apresentam problemas de mobilidade urbana e concentram vazios urbanos formados por lotes e/ou áreas de terras.

LVII - zona de expansão urbana (ZEU): é a poligonal dentro do perímetro urbano, definida pela projeção da área urbanizada, observado o zoneamento definido neste plano e leis complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

LVIII - zonas especiais: compreendem áreas do território que exigem tratamento especial na definição de parâmetros reguladores do uso e ocupação do solo e se superpõem às outras zonas existentes no município;

LIX - zona especial aeroportuária (ZEA): é a região que envolve o aeroporto municipal de Tangará da Serra, delimitada e regulada por instrumento legal específico, conforme legislação vigente.

LX - zona especial de interesse ambiental (ZEIA): é constituída por áreas públicas ou privadas destinadas à proteção e recuperação da paisagem e do meio ambiente.

LXI - zona especial de interesse histórico, cultural e arquitetônico (ZEIHCA): é a zona que concentra os bens materiais e imateriais de interesse histórico e arquitetônico da cidade e que necessitam de políticas específicas para efetiva proteção, recuperação e manutenção do patrimônio.

LXII - zona especial de interesse social (ZEIS): é constituída por porções do território destinadas prioritariamente à regularização fundiária, urbanização e à produção e manutenção de Habitação de Interesse Social (HIS), bem como à produção de loteamentos de interesse social.

LXIII - zona especial de ocupação controlada por interesse ambiental (ZOCIA): é composta por áreas do território delimitadas por relevante interesse ambiental, nas quais deverão ser aplicados parâmetros urbanísticos diferenciados, principalmente no que tange ao tamanho mínimo dos lotes e taxa de permeabilidade.

LXIV - zona especial restrita à ocupação (ZRO): são áreas designadas como área de preservação permanente assim definidas pelo Código Florestal (Lei 12.651/12), com variação de 15m (quinze metros) a 30m (trinta metros) e nascentes com raio de 50m (cinquenta metros);

LXV - zona especial de urbanização específica (ZEUE): é constituída por porções do território, localizadas na macrozona rural, destinadas a implantação de parcelamento do solo fora do perímetro urbano e instalação de distritos industriais, os quais, a partir de sua delimitação e aprovação por lei complementar;

LXVI - zona especial industrial (ZEI): é constituída por áreas destinadas à instalação de indústrias de alto impacto incompatíveis com o uso residencial, respeitando a legislação ambiental vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página13

LXVII - zona especial industrial, comercial e de serviços (ZEICS): são áreas destinadas aos usos industrial, comercial e de serviços de baixo e médio impacto ambiental e de vizinhança.

LXVIII - zona especial de hortifruticultura (ZEH): são áreas cujo objetivo é a ordenação da atividade destinada à hortifruticultura e a regularização do uso do solo nas áreas onde já possuem essa finalidade consolidada.

Art. 3º A política de desenvolvimento tem por objetivo o ordenamento do município e o cumprimento das funções sociais da propriedade, assegurando o bem-estar dos munícipes e garantindo, a todos, o direito à cidade, bem como a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização.

§ 1º O PDPMTS é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual (PPA), as Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Orçamento Anual (LOA) incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2º Além do PDPMTS, o processo de planejamento municipal compreende, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, os seguintes itens:

- I - disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
- II - zoneamento ambiental;
- III - plano plurianual;
- IV - diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
- V - gestão orçamentária participativa;
- VI - planos, programas e projetos setoriais;
- VII - exposição de motivos e anexos técnicos.

§ 3º O plano diretor participativo do município deverá observar os planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento em todos os eixos elencados.

Art. 4º O PDPMTS abrange a totalidade do território do município, definindo:

- I - a política de desenvolvimento urbano do município;
- II - a função social da propriedade urbana;
- III - as políticas públicas do município;
- IV - o plano urbanístico-ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

V - a gestão participativa e democrática.

Art. 5º O Sistema de Planejamento e Gestão Democrática, conduzido pelo setor público, deverá garantir a necessária transparência e a participação dos cidadãos e de entidades representativas.

Art. 6º Este PDPMTS parte da realidade do município e foi construído a partir das necessidades estabelecidas pela comunidade tangaraense.

Art. 7º Todo solo urbano e rural deverá cumprir sua função social sendo o PDPMTS sua principal ferramenta de gestão.

CAPÍTULO II DAS FUNÇÕES SOCIAIS DA PROPRIEDADE

Art. 8º Para o cumprimento de sua função social, a propriedade deve atender aos critérios de ordenamento territorial e às diretrizes de desenvolvimento urbano desta lei.

Parágrafo único. As funções sociais da propriedade estão condicionadas ao desenvolvimento do município no plano social, às diretrizes de desenvolvimento municipal e às demais exigências desta lei, respeitados os dispositivos legais e assegurados:

I - o aproveitamento socialmente justo e racional do solo;

II - a utilização adequada dos recursos naturais disponíveis, bem como a proteção, a preservação e a recuperação do meio ambiente;

III - o aproveitamento e a utilização compatíveis com a segurança e a saúde dos usuários e dos vizinhos.

TÍTULO II DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Os objetivos estratégicos e as diretrizes de desenvolvimento estabelecidas nesta lei visam melhorar as condições de vida no município, considerados os seguintes fatores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página15

- I - o papel de centro econômico-social regional e de núcleo de comércio e de prestação de serviços;
- II - a base econômica industrial relativamente inexpressiva, com exceção de frigoríficos;
- III - a exploração pouco expressiva do potencial do turismo, em todas as suas modalidades, como fomento a economia local;
- IV - a alta concentração espacial das atividades de comércio e de prestação de serviços;
- V - o sistema viário, o transporte coletivo não regulamentado, as más condições dos passeios públicos e a quase inexistência de sistema cicloviário, que comprometem a fluidez do trânsito;
- VI - a necessidade de adequação dos loteamentos não regularizados, desprovidos de infraestrutura básica;
- VII - a progressiva redução dos padrões de qualidade ambiental, com destaque para a piora das condições climáticas locais;
- VIII - a ocupação inadequada das áreas pertencentes ao patrimônio natural e de preservação permanente;
- IX - o valor imobiliário com alto custo em todo contexto da área urbana;
- X - a inexistência ou a má consolidação de novas centralidades;
- XI - a crescente obstrução visual dos elementos naturais da paisagem urbana e a crescente poluição visual ocasionado pelo excesso de publicidade fixado nas fachadas das edificações, e do excesso de outdoors e similares de grande porte em lotes vazios;
- XII - a ocupação populacional das áreas de risco potencial, das áreas de preservação permanente, das áreas verdes ou inadequadas para o uso habitacional;
- XIII - a não observação da expansão ordenada da ocupação urbana, ocasionando vazios desnecessários e a ocupação de áreas desprovidas de serviços e infraestrutura urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página16

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Art. 10 São objetivos estratégicos para promoção do desenvolvimento urbano municipal:

I - Consolidar o município como polo regional de aglomeração de serviços, mediante a criação de banco de dados, de plataformas de divulgação, de incentivos e de parcerias para aumento das ofertas de cursos profissionalizantes em todos os níveis de formação, com o estabelecimento de condições para o estreitamento das relações entre:

a) as fontes de conhecimento científico, as de informação e as de capacitação tecnológica;

b) as empresas de serviços especializados e os clientes e os fornecedores destas;

c) as empresas de serviços especializados e os segmentos do mercado de mão de obra qualificada;

d) as empresas prestadoras de serviços e as instituições que trabalham na construção do conhecimento científico.

II - Criar condições para a instalação de indústrias leves de alta tecnologia, para a especialização industrial dos setores tradicionais e para a integração do setor industrial com as áreas industriais dos municípios vizinhos;

III - Expandir o sistema viário realizando a previsão de vias principais interligando os diversos setores da cidade visando a sua integração e a diminuição das distâncias a serem percorridas pela população e priorizar a infraestrutura na malha viária por onde circula o transporte coletivo;

IV - Melhorar as ligações viárias com os municípios vizinhos e com os distritos municipais;

V - Melhorar o sistema de transporte coletivo mediante a implantação do sistema de integração de rotas na área central;

VI - Priorizar os sistemas de transporte não motorizado para pedestres e ciclistas;

VII - Promover o adensamento populacional, segundo as condições geológicas e a capacidade da infraestrutura urbana das diversas áreas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página17

VIII - Aumentar a oferta de moradias de interesse social, em áreas dotadas de infraestrutura e serviços urbanos, mantendo a continuidade da malha urbana;

IX - Controlar a ocupação das áreas de risco geológico potencial;

X - Aumentar as áreas verdes;

XI - Controlar as condições de instalação das diversas atividades urbanas, rurais e de grandes empreendimentos, minimizando as repercussões negativas;

XII - criar condições para preservar a paisagem urbana, com especial atenção á redução de poluição visual;

XIII - Promover a valorização urbanística das áreas irregulares, visando resgatar a sua habitabilidade e a sociabilidade do local, desenvolvendo uma política de expansão urbana ordenada;

XIV - Delimitar as áreas considerando as suas características peculiares, criando padrões de urbanização específicos para cada uma;

XV - Criar condições para a formação e a consolidação de centros e centralidades em cada um dos setores do município;

XVI - Dar continuidade ao programa de regularização fundiária em curso, possibilitando a melhoria das condições de moradia das camadas com menor poder aquisitivo e fomentando o mercado imobiliário;

XVII - Instituir programa de levantamento das áreas públicas urbanas desocupadas ou subutilizadas de diferentes dimensões, de modo a propiciar boas localidades (áreas dotadas de boa infraestrutura) para investimentos públicos em habitações de interesse social, em especial com tipologias verticais;

XVIII - Melhorar as condições de habitação nos assentamentos rurais, promovendo a compatibilização entre a garantia de moradias dignas e sua regularização, preservação da qualidade ambiental e dos bens e áreas de valor histórico e cultural;

XIX - Preservar e manter os marcos urbanos de valor histórico, artístico e cultural;

XX - Aumentar os recursos municipais a serem destinados ao desenvolvimento urbano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

XXI - Garantir a participação popular na gestão do município através da implantação de um programa permanente;

XXII - Apoiar a instalação e a consolidação de atividades produtivas, inclusive indústrias.

Art. 11 Os objetivos estratégicos de ordenamento da ocupação e do uso do solo urbano deverá ser feito de forma a assegurar:

I - a utilização racional da infraestrutura urbana;

II - a descentralização das atividades urbanas, com a disseminação de bens, serviços e infraestrutura no território do município, considerados os aspectos locais e regionais;

III - o desenvolvimento econômico, orientado para a criação e a manutenção de empregos e rendas, mediante o incentivo à implantação e à manutenção de atividades que o promovam;

IV - o acesso à moradia, mediante a oferta disciplinada de solo urbanizado;

V - a justa distribuição dos custos e dos benefícios decorrentes dos investimentos públicos;

VI - a preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico, assegurado, quando de propriedade pública, o acesso a eles;

VII - seu aproveitamento socialmente justo e ecologicamente equilibrado, mediante a utilização adequada dos recursos naturais disponíveis;

VIII - sua utilização de forma compatível com a segurança e a saúde dos usuários e dos vizinhos;

IX - o atendimento das necessidades de saúde, educação, desenvolvimento social, abastecimento, esporte, lazer e turismo dos munícipes.

Art. 12 As políticas públicas setoriais a serem implementadas devem ser orientadas para a realização dos objetivos estratégicos de desenvolvimento municipal estabelecidos nesta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 13 Constituem diretrizes gerais do desenvolvimento do município de Tangará da Serra, cabendo ao Executivo Municipal:

I - garantir o direito à propriedade em todo território do município, mas também estabelecer que toda propriedade atenda a sua função social;

II - ordenar o pleno desenvolvimento do município, adequando a ocupação e o uso do solo urbano e rural à função social da propriedade;

III - melhorar a qualidade de vida urbana e rural, garantindo o bem-estar dos munícipes;

IV - promover a adequada distribuição dos contingentes populacionais, conciliando-a as diversas atividades urbanas e rurais instaladas;

V - promover a estruturação de um sistema municipal de planejamento e gestão democratizado, descentralizado e integrado;

VI - promover a compatibilização da política de desenvolvimento municipal com a regional, estadual e federal;

VII - preservar, proteger e recuperar o patrimônio ambiental com ênfase no cultural, histórico, paisagístico, artístico e arqueológico municipal;

VIII - incentivar as ações buscando o desenvolvimento da identidade cultural dos munícipes;

IX - propor políticas específicas de preservação da memória do patrimônio histórico material e imaterial;

X - promover a integração e a complementaridade das atividades urbanas e rurais na região urbanizada visando, dentre outros, à redução da migração para esta, mediante o adequado planejamento do município no contexto regional;

XI - realizar a justa distribuição dos benefícios decorrentes dos investimentos públicos promovendo a valorização imobiliária de forma igualitária e democrática;

XII - adequar os instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento municipal, de modo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens de diferentes segmentos sociais;

XIII - adotar padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana e rural compatíveis com os limites de sustentabilidade ambiental, social e econômica com base em estudos que analisem o impacto de crescimento demográfico considerando as possibilidades de trabalho e renda;

XIV - buscar a cooperação entre os governos federal, estadual, municipal e iniciativa privada e os demais setores da sociedade, no processo de desenvolvimento, em atendimento ao interesse social;

XV - garantir que o planejamento seja um instrumento permanente e seja entendido como processo construído a partir da participação dos diferentes grupos sociais de modo a sustentar e se adequar às demandas locais e às ações públicas correspondentes.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 14 Constituem-se diretrizes específicas de promoção à inserção regional:

I - promover articulações para gestão integrada com outros municípios de questões comuns, formulação e implantação de projetos/propostas de interesse à região e ao município;

II - ter projeto de desenvolvimento econômico regional;

III - tratar o problema ambiental regionalmente, principalmente na Bacia do Prata: a Bacia do Alto Sepotuba e Bacia do Alto Paraguai; Bacia Amazônica: Bacia do Alto Juruena;

IV - ter equipamentos públicos de interesse e abrangência regional;

V - promover a articulação e estruturação do sistema viário.

Art. 15 As diretrizes específicas de promoção a inserção regional serão implementadas mediante:

I - estabelecimento de uma boa relação e interação entre os municípios que tenham problemas em comum;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página21

II - fortalecimento dos consórcios regionais;

III - compatibilização dos planos diretores dos municípios da região sudoeste;

IV - identificação e reforço das vocações econômicas da região e as especificidades dos seus municípios;

V - discussão e formulação de projeto de turismo e lazer local/regional;

VI - divulgação dos eventos regionais;

VII - incentivo de parcerias para implantação de escolas técnicas profissionalizantes para formação de profissionais, com ênfase em novas tecnologias;

VIII - instituir programa público de divulgação regional e estadual das vagas gratuitas de qualificação profissional nos diferentes níveis, em parceria com as instituições promotoras;

IX – instituir política de incentivos fiscais para promoção do equilíbrio e desenvolvimento socioeconômico do município;

X – colaborar nos projetos de recuperação da Bacia do Prata: a Bacia do Alto Sepotuba e Bacia do Alto Paraguai; Bacia Amazônica: Bacia do Alto Juruena;

XI - implantar equipamentos públicos regionais, para ampliação e melhoria do atendimento;

XII – incentivo à instalação de faculdades, bem como novos cursos superiores de graduação e pós-graduação;

XIII - concessão para construção e manutenção de novo terminal rodoviário;

XIV - regularização do aeroporto municipal.

Art. 16 Constituem-se diretrizes específicas de desenvolvimento das áreas urbanizadas:

I – implementar políticas setoriais integradas, apoiadas em dotações orçamentárias e dados estatísticos, visando a ordenar a expansão e o desenvolvimento urbano do município, permitindo seu crescimento planejado, sem perda de qualidade de vida ou degradação do meio ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

II - promover a justa distribuição do ônus dos investimentos públicos de acordo com cada realidade do município;

III - manter, mediante ações concretas que priorizem o interesse coletivo, a coerência com as demandas apresentadas para o cumprimento das expectativas desta lei;

IV – garantir que o órgão específico de desenvolvimento urbano municipal, acompanhe e fiscalize a implementação de políticas e boas práticas deste setor;

V - tornar esta lei instrumento eficaz de planejamento do município, que se antecipe às tentativas de especulação e ao crescimento desordenado e incorpore as novas vias ao sistema viário, remanejando o tráfego e eliminando os focos de congestionamento.

Art. 17 As diretrizes específicas para o desenvolvimento das áreas urbanizadas, serão implementadas mediante:

I - elaboração da lei de zoneamento, uso e ocupação do solo de forma a controlar e ordenar o uso do solo do município;

II - revisão da lei de parcelamento do solo de modo a evitar que esta seja um instrumento normativo rígido e elaborado sem considerar os agentes e os processos que atuam na dinâmica do município e na vida dos cidadãos;

III - definição pelo agente público de diretrizes de infraestrutura complementares à lei de parcelamento do solo quanto à desoneração do município em relação às externalidades geradas pelo parcelamento do solo;

IV - atenção ao planejamento urbano integrado e inserido no contexto da região do município;

V - atualização da lei do perímetro urbano;

VI - levantamento e delimitação de forma sistêmica e objetiva das áreas de interesse patrimonial, ambiental e interesse social;

VII - promoção da ocupação dos vazios urbanos, bem como dos imóveis subutilizados ou inutilizados;

VIII - regularização fundiária dos loteamentos informais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página23

IX - hierarquização viária bem como regulamentação do sistema de trânsito e transporte urbano.

Art. 18 Constituem-se diretrizes específicas do desenvolvimento da área central:

I - priorizar a área central devendo a mesma receber tratamento diferenciado;

II - vedar investimentos públicos e privados na construção de:

- a) presídios;
- b) autódromos, hipódromos e estádios esportivos;
- c) centros de convenções ou de exposições;
- d) hospitais públicos e/ou privados;
- e) terminal rodoviário intermunicipal/interestadual.

Art. 19 As diretrizes específicas de desenvolvimento da área central serão implementadas mediante:

I - recuperação de áreas públicas e verdes;

II - preservação dos exemplares e os conjuntos arquitetônicos de valor histórico e cultural, aplicando políticas próprias para este fim;

III - delimitação dos espaços públicos que funcionem como pólos de atividades culturais, artísticas e educacionais, sem embaraçar o funcionamento de igrejas e locais de culto, nos termos da lei;

IV - construção dos abrigos nos pontos de ônibus;

V – promover a conservação dos passeios públicos e das áreas de circulação de pedestres, garantindo a acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida;

VI – recuperar e conservar as calçadas públicas e implementar de projetos de paisagismo das áreas públicas;

VII - desobstrução das fachadas das edificações, reduzindo, padronizando e adequando os engenhos de publicidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página24

VIII - escalonamento e regulamentação do horário de funcionamento das atividades;

IX - empreendimento de ação conjunta com os órgãos de segurança pública e de ação social para promoção da erradicação a violência e a mendicância urbana;

X - estruturação e normatização da circulação de veículos particulares, coletivos e de carga;

XI - obrigação de execução de calçadas em ruas pavimentadas e com meio fio e sarjeta;

XII - implantação do estacionamento rotativo nas principais áreas comerciais;

XIII - promoção da redistribuição dos espaços públicos, de modo a priorizar a circulação de pedestres, ciclistas e do transporte coletivo público, restringindo as áreas de circulação e de estacionamento de veículos automotores;

XIV- preservação das áreas que compõem os canteiros centrais das avenidas e as ilhas de canalização, devendo ser mantidas arborizadas e permeáveis, vedada sua descaracterização.

Art. 20 Constituem-se diretrizes específicas do desenvolvimento das novas centralidades:

I - estabelecer instrumentos e incentivos urbanísticos e realizar obras em áreas públicas, visando:

a) consolidar e incentivar as aglomerações de atividades socioeducativas, econômicas, culturais e religiosas, observada, quanto a estas, a legislação específica;

b) preservar e recuperar os marcos urbanos de valor artístico, histórico e cultural;

c) recuperar os espaços públicos e tornar-lhes fácil o acesso;

d) estimular o surgimento de novas centralidades;

e) promover a descentralização comercial e de serviços fora do eixo das Avenidas Brasil e Tancredo de Almeida Neves e incentivar o surgimento de novas centralidades nos bairros da cidade.

II - estabelecer instrumentos e incentivos urbanísticos que lhes emprestem a condição de locais de prestação de serviços, de comércio e de moradia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página25

§ 1º As centralidades e as suas proximidades são locais preferenciais de investimento público em infraestrutura para que possam atender à mobilidade urbana e incentivar a instalação de comércio e serviços descentralizados.

§ 2º Quando houver implantação de novos loteamentos, as áreas institucionais deverão ser locadas em locais com mobilidade privilegiada, preferencialmente em avenidas e vias coletoras.

§ 3º As centralidades podem ser objetos de operações urbanas consorciadas.

Art. 21 As diretrizes específicas para o desenvolvimento das centralidades serão implementadas mediante:

I - definição, identificação e delimitação;

II - elaboração de proposta urbanística regulamentando a ocupação e o uso do solo de forma adequada;

III - determinação de parâmetros urbanísticos, respeitando a realidade local.

Art. 22 Constituem-se diretrizes específicas para a gestão do patrimônio natural no território municipal de Tangará da Serra:

I - preservação dos espaços de relevante potencial paisagístico, tendo em vista a sua importância para a qualidade de vida da população e o seu potencial para o desenvolvimento de atividades voltadas para o lazer e o turismo;

II - preservação das áreas florestadas nas encostas, ao longo dos cursos d'água e de linhas de drenagem natural e dos remanescentes de cerrados e florestas, de acordo com o previsto nas legislações ambientais vigentes;

III - recuperação e adequação de áreas ambientalmente frágeis e de preservação permanente, especialmente:

a) microbacia do Rio Queima Pé, com especial atenção ao Córrego Figueira;

b) microbacia do Rio Sepotuba até a divisa do município;

c) microbacia do Rio Ararão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página26

d) recarga dos lençóis freáticos e águas subterrâneas;

e) encostas com inclinação igual e superior a 10% (dez por cento).

IV - adequação da ocupação urbana à proteção de mananciais, das áreas de recarga dos lençóis freáticos, e dos locais de captação superficial de água, estabelecendo lotes mínimos com tamanhos maiores e taxa de permeabilidade mais elevada;

Art. 23 As diretrizes específicas para a gestão do patrimônio natural no território municipal, respeitando as determinações do Código Ambiental do município de Tangará da Serra, serão implementadas mediante:

I – definição de áreas de interesse ambiental e paisagístico em todos os setores da cidade, com padrões específicos para preservação, conservação e recuperação, delimitados pela zona especial de interesse ambiental (ZEIA);

II - implementação de um programa de proteção dos recursos hídricos, seguindo os princípios a seguir:

a) mapeamento de cursos d'água, permanentes e temporários, nascentes e olhos d'água;

b) delimitação das faixas de proteção dos rios e córregos, e definição dos usos adequados, em conjunto com os órgãos competentes;

c) arborização das faixas de proteção dos rios e córregos urbanos, e nascentes;

d) definição, em conjunto com o órgão estadual gestor de recursos hídricos, de zonas de restrição à outorga de água;

e) elaboração de mapa de vulnerabilidade dos rios do município;

f) recuperação da vegetação das nascentes dos rios e da mata ciliar;

g) definição de uma política de acesso às áreas dos recursos hídricos, como rios, córregos e riachos.

III - criação de programa de educação ambiental comunitária, utilizando a estrutura institucional descentralizada como suporte e unidades móveis para treinamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página27

IV - elaboração do zoneamento ambiental em todo o município;

V - apoio ao órgão estadual competente no controle de fertirrigação com vinhaça e na obrigatoriedade de impermeabilização dos tanques;

VI - colaboração com os órgãos competentes nos estudos de impacto ambiental provocados pela exploração mineral e na adoção de medidas mitigadoras;

VII - definição e implementação de normas rígidas para controle da poluição ambiental observando o disposto na legislação ambiental correlata, incluindo:

a) implantação de sistema de esgotamento sanitário e tratamento de efluentes;

b) monitoramento de atividades e equipamentos urbanos potencialmente poluidores.

VIII - execução da urbanização das áreas para uso público destinadas ao lazer;

IX - elaboração e implementação de um plano de arborização urbana, nas áreas públicas, incluindo as de lazer;

X - priorizar o estudo das condições da micro-bacia do Rio Ararão e adequação ambiental na micro-bacia do Córrego Queima-Pé, cujo estudo já foi realizado;

XI - atualização do plano de adoção de áreas verdes;

XII - elaboração do plano de preservação do patrimônio natural e paisagístico do município de Tangará da Serra.

XIII - incentivar ações e práticas de sustentabilidade nas edificações, oferecendo incentivos fiscais conforme as práticas adotadas e sua pontuação no Programa de Certificação Sustentável.

Art. 24 Constituem-se diretrizes específicas do desenvolvimento da saúde:

I - garantir a melhoria da qualidade dos serviços prestados bem como o acesso da população a eles;

II - Implantação de programa de controle de saúde ocupacional e comissão interna de prevenção de acidente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página28

III - assegurar a implantação dos pressupostos do Sistema Único de Saúde, mediante o estabelecimento de condições urbanísticas que propiciem a descentralização, a hierarquização e a regionalização dos serviços que o compõem;

IV - organizar a oferta pública de serviços na atenção básica da saúde e estendê-la a todo o município;

V - promover a distribuição espacial de recursos, serviços e ações, conforme critérios de contingente populacional que demandam de acessibilidade física e hierarquização dos equipamentos de saúde em unidades básicas de saúde - UBS, pronto-socorros e hospitais especializados, em parceria com o Estado e a União;

VI - garantir, por meio do sistema de transporte coletivo urbano, condições de acessibilidade às áreas onde estejam localizados os equipamentos de saúde;

VII - garantir boas condições de saúde para a população, por meio de ações preventivas que visem à melhoria das condições ambientais, como o controle dos recursos hídricos, da qualidade da água consumida, da poluição atmosférica e da sonora;

VIII - promover uma política de educação sanitária, conscientizando e estimulando a participação nas ações de saúde;

IX - assumir o compromisso de qualificação da atenção básica, garantindo qualidade e resolutividade;

X - garantir uma rede de atenção básica articulada com toda a rede de serviços e como parte indissociável dessa;

XI - centrar a atuação na vigilância à saúde, incorporando práticas contínuas de avaliação e acompanhamento dos danos, riscos e determinantes do processo saúde e doença;

XII - incorporar a saúde da família como uma importante estratégia na reorganização da atenção básica;

XIII - estabelecer responsabilidades entre as esferas de governo, com mecanismos de cooperação técnica e financeira, visando à instalação imediata, para possibilitar a implantação da saúde da família;

XIV - estabelecer uma política de financiamento para o desenvolvimento de ações visando à reorientação do modelo de atenção. Inclusive revendo o sistema de parceria com as instituições de saúde particulares;

Assinado por 2 pessoas: ADAO LEITE FILHO e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1233-2FE3-2EB1-0CFE> e informe o código 1233-2FE3-2EB1-0CFE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página29

XV - definir uma agenda de pesquisa científica com o objetivo de investigar os principais problemas relativos à saúde, bem como desenvolver novos sistemas e tecnologias necessários à expansão das ações dos serviços públicos em todos os níveis de atenção.

XVI - estimular e viabilizar as campanhas de vacinação contra todas as doenças combatidas pelo plano nacional de imunização, em todo território municipal e em todas as faixas etárias.

XVII - estabelecer uma política de saúde mental, conscientizando e estimulando a sociedade a participar dessas ações de saúde;

Art. 25 As diretrizes para a gestão da saúde no território municipal de Tangará da Serra, serão implementadas mediante:

I - definição das áreas com potencial para instalação dos serviços de saúde sejam eles públicos ou privados, em áreas de fácil acesso de cada bairro da cidade e nos distritos;

II - elaboração do plano de expansão da atenção básica nos bairros e distritos, garantindo o acesso às políticas de saúde pela população;

III - planejamento das rotas de transporte público coletivo de modo que eles garantam o acesso às UBS's;

IV - dotar o município de Centro de Especialidades Odontológicas.

Art. 26 Constituem-se diretrizes específicas do desenvolvimento econômico:

I - dotar de infraestrutura os núcleos industriais;

II - promover a instalação de áreas industriais, áreas comerciais e de prestação de serviços não poluentes e não impactantes e estruturar aquelas que já existem;

III - buscar mecanismos para a expansão do comércio local;

IV - priorizar a instalação de centros de facilitação, exportações e incubadoras de empresas de tecnologias atuais, em parceria com instituições de ensino e aos demais centros de pesquisa;

V - fomentar o cooperativismo e a economia solidária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página30

- VI - garantir assistência à abertura e ao fortalecimento de pequenos negócios;
- VII - apoiar iniciativas de beneficiamento e industrialização de produtos hortifrutigranjeiros;
- VIII - priorizar planos, programas e projetos que visem à geração de empregos e de renda;
- IX - promover o fomento a empresas de exportação;
- X - incentivar o desenvolvimento das atividades voltadas ao etnoturismo, integrando o município às cidades vizinhas;
- XI - estabelecer políticas de planejamento e incentivos para estimular investimentos dos empresários nas áreas particulares com potencial turístico;
- XII - incentivar o turismo de negócios no município;
- XIII - captar eventos de pequeno e médio porte em nível local, regional e estadual, fomentando assim o turismo de eventos;
- XIV - atrair investimentos para construção de equipamentos turísticos e de apoio de qualidade;
- XV - desenvolver políticas públicas e oferecer condições para o desenvolvimento de áreas com potencial para o turismo rural;
- XVI - buscar o desenvolvimento do turismo em áreas indígenas e nos assentamentos rurais;
- XVII - oferecer condições para o desenvolvimento de áreas com potencial para o turismo de aventura e de balneário;
- XVIII - promover o desenvolvimento do turismo religioso no município;
- XIX - melhorar os acessos aos pontos de interesse turístico, com garantia de mobilidade;
- XX - atualizar a sinalização de acesso aos pontos turísticos;
- XXI - incentivar o turismo cultural através do fomento a atividades culturais no município, conforme plano municipal de cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página31

XXII - promover a qualificação da prestação de serviço atraindo novas empresas;

XXIII - implantação de uma Central de Abastecimento de Produtos Agrícolas - CEASA em parceria com os produtores e cooperativas locais;

XXIV - incentivar o turismo cultural através do fomento a atividades culturais no município, conforme plano municipal de cultura.

Art. 27 As diretrizes para o desenvolvimento econômico no território municipal de Tangará da Serra, serão implementadas mediante:

I - buscar parcerias com outras esferas de governo e iniciativa privada visando a estruturação dos núcleos industriais já existentes, e ainda:

a) priorizar a instalação imediata de infraestrutura no Jardim Industriário;

b) identificar as potencialidades de produção evitando os conflitos de atividades.

II - delimitar área para implantação de centralidades comerciais e de serviços em cada bairro da cidade sendo que estas deverão:

a) ser de fácil acesso;

b) ser dotadas de infraestrutura adequada;

c) localizar-se em vias não locais.

III - realizar censo socioeconômico identificando as características e potencialidades, visando uma melhor política de incentivo regionalizada, podendo ser realizado em parceria;

IV - atualizar o plano de desenvolvimento econômico de modo a garantir uma política de incentivo ordenada, democrática e legal;

V - criar programa municipal de fomento às incubadoras de alta tecnologia e ainda buscar parcerias junto ao SEBRAE/MT, Universidades e demais interessados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página32

VI - realizar a regularização e a manutenção das atividades de indústria, comércio e serviços já instaladas, definindo os critérios para tanto;

VII - promover a divulgação de oportunidades empresariais em Tangará da Serra por meio de dados socioeconômicos municipais;

VIII - fazer a identificação dos recursos turísticos naturais e os atrativos a serem implementados nos mesmos;

IX - instituir o plano municipal de desenvolvimento do turismo;

X - realizar estudo de viabilidade para desenvolvimento do etnoturismo;

XI - disponibilizar o sistema municipal de informações turísticas.

XII - não poderão ser disponibilizadas as áreas de áreas verdes e institucionais dos bairros para atividades econômicas e empresariais, bem como para quaisquer atividades que não possuam finalidade pública.

XIII - implementar um programa de desenvolvimento rural para:

a) apoiar pequenos produtores rurais no manejo de suas áreas;

b) fortalecer a agroindústria;

c) criar um selo para os produtos agrícolas, desenvolvendo uma marca

local;

d) fomentar a produção agroecológica;

e) fomento ao associativismo e cooperativismo para auxiliar a produção e comercialização.

XIV - instituir programa de assistência à abertura e ao fortalecimento de pequenos negócios.

Art. 28 Constituem-se diretrizes específicas da Educação:

I - promover a expansão e a manutenção da rede pública de ensino, de forma a cobrir a demanda, garantindo o ensino de qualidade em todo o município;

II - distribuir espacialmente de forma democrática os recursos, serviços e equipamentos, para atender a demanda educacional em condições adequadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página33

III - buscar a melhoria da qualidade de ensino, criando condições para a permanência e a progressão dos alunos no sistema escolar;

IV - estabelecer parâmetros de qualidade dos serviços da educação infantil, como referência para a orientação, o controle, a avaliação e o aperfeiçoamento da política da educação infantil em curso;

V - promover a descentralização do ensino médio, diminuindo as distâncias a serem percorridas pelos alunos em parceria com o governo do estado;

VI - promover o desenvolvimento de centros de excelência em educação, voltados para a modernização do padrão de ensino e a formação de recursos humanos;

VII - desenvolver e fortalecer os mecanismos de participação da comunidade escolar na elaboração, na proposição, na revisão e na avaliação do processo educacional do sistema de educação do município, em parceria com as universidades locais;

VIII - garantir a educação inclusiva às pessoas com deficiência (PCD), em todas as modalidades de ensino oferecido pelo município;

IX - garantir a oferta do ensino profissionalizante bem como o acesso aos centros existentes em parceria com o Estado e a União;

X - garantir o acesso a educação para os idosos através de programas de escolarização em parceria com o Estado e a União;

XI - garantir o direito à educação indígena buscando igualdade no acesso à informação e qualificação em parceria com o Estado e a União;

XII - reestruturar as escolas da zona rural de modo a melhorar a qualidade do ensino e ampliar a oferta de acordo com a demanda, locando as novas construções em locais que facilitem o acesso a toda a comunidade beneficiada;

XIII - integrar as práticas educativas e culturais, de modo a valorizar as identidades culturais existentes no município;

XIV - promover o desenvolvimento e acesso às tecnologias digitais de informação e comunicação, realizando a integração técnico-pedagógica de uso dos recursos tecnológicos aos conteúdos curriculares nas instituições educacionais do sistema municipal de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página34

XV - estimular parcerias com instituições de ensino locais, como escolas, universidades e centros culturais, para integrar a educação patrimonial no currículo educacional a fim de desenvolver materiais educativos, programas extracurriculares e atividades práticas com a comunidade escolar.

Art. 29 As diretrizes para o desenvolvimento da educação no território municipal de Tangará da Serra, serão implementadas mediante:

I - adequação e/ou construção em cada bairro e distrito de uma unidade de ensino infantil, condicionada aos estudos de demanda previstos no plano municipal de educação;

II - reordenamento das unidades de ensino fundamental no território do município, condicionado aos estudos de sua demanda previstos no plano municipal de educação;

III - desenvolver projetos de construção e de adaptação das unidades escolares existentes com atenção às pessoas com deficiência;

IV - criar rotas de transporte público coletivo que transitem nas proximidades das unidades de ensino de todos os níveis;

V - promover parcerias do município com os centros profissionalizantes públicos e privados, visando ampliar a oferta dos cursos;

VI - realizar pesquisas socioeconômicas buscando qualificar e identificar a demanda dos cursos locais;

VII - implantar programas educacionais nas escolas existentes de modo a consolidar a educação Integral, iniciando pela oferta nos bairros e comunidades mais distantes do centro da cidade;

VIII - promover a ampliação e estruturação das escolas indígenas de modo a melhorar a qualidade na oferta do ensino;

IX - preservação da escola agrícola do município em parceria com os governos estadual e federal, com ênfase nas áreas de mecânica agrícola e agricultura de precisão;

X - incentivar a recuperação das escolas das comunidades rurais, com orientação para capacitação em atividades agrícolas, organização e fortalecimento da identidade agroprodutiva, além de atividades de educação ambiental envolvendo pais e alunos nas ações de recuperação ambiental local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página35

XI - incentivar a implantação de faculdades, bem como novos cursos de graduação e pós-graduação no município, com ênfase nos setores de tecnologia e inovação, na modalidade presencial e à distância;

XII - revitalização do Centro Cultural para atender as demandas culturais do município;

XIII - garantir que a Praça da Bíblia, a Praça dos Pioneiros e o Memorial do Pioneiros tenham destinação para fins de cultura e lazer, com a possibilidade da ocorrência de feiras de alimentos, livros e semelhantes;

XIV - elaborar o plano municipal de cultura, prevendo a necessidade de identificação do patrimônio histórico e os bens materiais e imateriais, como base para o desenvolvimento de estratégias de educação patrimonial.

XV - incentivar a criação de equipamentos de cultura e de programas culturais nos bairros e distritos mais distantes.

XVI - promover a educação inclusiva, com foco nos alunos com necessidades educacionais especiais.

Art. 30 Constituem-se diretrizes do esporte e do lazer:

I - incentivar a prática esportiva e recreativa, propiciando aos munícipes condições de recuperação psicossomática e de desenvolvimento pessoal e social;

II - promover a distribuição espacial de recursos, serviços e equipamentos, segundo critérios de contingente populacional, objetivando a implantação de áreas multifuncionais para esporte e lazer em cada bairro da cidade e também nos distritos;

III - promover a acessibilidade aos equipamentos e às formas de esporte e lazer, mediante oferta de rede física adequada;

IV - promover ações que tenham por objetivo consolidar o município de Tangará da Serra como pólo estadual em esporte e lazer;

V - continuar a promover competições olímpicas de caráter municipal, regional e estadual;

VI - incentivar a prática do esporte olímpico em todas as escolas do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página36

VII - promover a prática de atividades em áreas verdes, parques, praças e áreas livres;

VIII - manter sistema de animação esportiva, por meio de calendário de eventos e da instalação de novas atividades permanentes;

IX – estimular prática de jogos tradicionais populares;

X - promover parcerias com associações comunitárias garantindo o pleno funcionamento das áreas de esporte e lazer existentes e a construir.

Art. 31 As diretrizes para o desenvolvimento do esporte e lazer no território municipal de Tangará da Serra, serão implementadas mediante:

I - levantamento de todas as áreas públicas nos bairros desprovidos de áreas multifuncionais de esporte e lazer, destinando-as para este fim, com elaboração dos projetos respectivos, prevendo toda a estrutura necessária ao seu funcionamento;

II - levantamento de áreas públicas para implantação de núcleos esportivos nos setores E e S da cidade e nos distritos;

a) recuperação e manutenção do núcleo esportivo, denominado Vila Olímpica, no Setor N;

b) recuperação e manutenção do núcleo esportivo, denominado Módulo Esportivo, no Setor W;

c) recuperação e manutenção do Estádio Mané Garrincha;

III - promoção de campanhas de conscientização da população no sentido de conservar e preservar os equipamentos e áreas verdes existentes;

IV - promoção de campanhas de incentivo a prática esportiva e recreativa;

V - realizar a urbanização e manutenção das áreas disponíveis existentes em parceria com a comunidade, no sentido de recuperar o seu potencial de utilização;

VI - elaborar projetos de paisagismo para todas as áreas verdes e institucionais remanescentes, originadas pela alteração do traçado viário que não possuam as dimensões mínimas para utilização em construções públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página37

VII - promover a articulação entre as Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social de modo a desenvolver atividades desportivas e de recreação infantil;

VIII - firmar termo de compromisso com as associações comunitárias visando à conservação dos equipamentos públicos existentes;

IX - ampliação, melhorias e manutenção das áreas de lazer existentes nos bairros e distritos;

Art. 32 Constituem-se diretrizes da Assistência Social:

I - promover a erradicação da pobreza, apoiar a família, a infância, adolescência, a pessoa idosa e a pessoa com deficiência;

II - descentralizar espacialmente os serviços, os recursos e os equipamentos de forma hierarquizada, articulada e integrada com as demais esferas de governo;

III - melhorar o atendimento ao idoso criando ações que visem a sua ocupação de forma produtiva e saudável;

IV - desenvolver ações voltadas ao atendimento das famílias dos dependentes químicos;

V - promover o acesso das pessoas com deficiência aos serviços sociais regulares prestados pelo município;

VI - promover a inclusão social dos moradores de rua e migrantes;

VII - promover o acesso à moradia de pessoas de baixa renda com implementação de programas de construção de casas populares em parcerias com as demais esferas de governo;

VIII - assegurar a participação dos segmentos sociais organizados.

Art. 33 As Diretrizes para o desenvolvimento da Assistência Social no município de Tangará da Serra-MT, serão implementadas mediante:

I - implantação de programas específicos que atendam cada especificidade buscando parceria com outras esferas de governo e também com Organizações Não Governamentais (ONG`s), clubes de serviços e outras instituições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página38

II - manter e implantar Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, em cada setor da cidade e disponibilizar os serviços nos distritos;

III - implantar o centro de convivência para idosos;

IV - desenvolver parcerias para realização de cursos de capacitação e profissionalização para pessoas em situação de risco.

V - desenvolver campanhas de conscientização em parcerias com as entidades não governamentais.

VI - melhorar as condições do albergue municipal, visando o atendimento e alojamento temporário, quando for o caso, para o morador de rua e migrante;

VII - implementar programas de construção de casas populares em parcerias com as demais esferas de governo;

VIII- dar continuidade ao programa de regularização fundiária em curso, possibilitando a melhoria das condições de moradia e cidadania da população de baixa renda das camadas com menor poder aquisitivo e fomentando o mercado imobiliário;

IX- elaborar programa de levantamento das áreas públicas urbanas desocupadas ou subutilizadas com dimensões compatíveis e infraestrutura disponível, de diferentes dimensões, de modo a propiciar boas localidades (áreas dotadas de boa infraestrutura) para investimentos públicos em habitações de interesse social, em especial com tipologias verticais de baixa altura.

X- melhorar as condições de habitação nos assentamentos rurais, promovendo a compatibilização entre a garantia de moradias dignas e sua regularização, preservação da qualidade ambiental e dos bens e áreas de valor histórico e cultural;

XI - assegurar a participação dos segmentos sociais organizados através do sistema de planejamento e gestão democrática.

Art. 34 Constituem-se diretrizes específicas de desenvolvimento na área de saneamento e drenagem:

I - formulação de política municipal de saneamento básico com o objetivo de universalizar o acesso aos serviços de saneamento básico, mediante ações articuladas em saúde pública, desenvolvimento urbano e meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

II - garantir que abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos sejam realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

III – planejar ações de saneamento e dos programas urbanísticos de interesse comum, de forma a assegurar, entre outras medidas, a preservação dos mananciais e a efetiva solução dos problemas de drenagem urbana e esgotamento sanitário;

IV - promover o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias alternativas para o saneamento;

V - redução gradativa das perdas nos sistemas de abastecimento de água do município;

VI - promover a preservação e aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos do município;

VII - ampliação e manutenção dos sistemas de drenagem superficial e canalizada, adequados às capacidades de escoamento das bacias de abrangência;

VIII - implantação do serviço de coleta diferenciada e implantação de programa de separação na origem, visando à coleta seletiva, o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos sólidos;

IX - implantação gradativa de coleta mecanizada de resíduos sólidos;

X - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público se dê segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social.

Art. 35 As diretrizes específicas relativas ao saneamento e a drenagem urbana serão implementadas mediante:

I - revisão periódica do plano municipal de saneamento;

II - criação de condições urbanísticas para que a recuperação e a preservação dos fundos de vale sejam executadas preferencialmente, mediante a criação de parques lineares adequadamente urbanizados, que permitam a implantação dos interceptores de esgoto sanitário;

III - implantação de tratamento urbanístico e paisagístico nas áreas remanescentes de tratamento de fundos de vale, mediante a implantação de áreas verdes e de lazer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página40

IV - controlar a ocupação e a proteção do solo, bem como proteger a mata ciliar, de modo a impedir erosões e assoreamento dos cursos superficiais de águas, existentes em todas as bacias hidrográficas do município;

V - fixar taxas de permeabilidade do solo na macrozona urbana;

VI - priorizar o atendimento dos sistemas de saneamento nas áreas onde os indicadores de saúde pública estiverem aquém dos índices desejáveis;

VII - criação de planos, programas e projetos que visem à ampliação de saneamento das áreas ocupadas por população de baixa renda;

VIII - estabelecimento de uma política que garanta a gradativa universalização do atendimento;

IX - promoção de uma política tarifária que assegure a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos do plano de saneamento básico;

X - articulação com os municípios da região para a implantação na bacia do Rio Sepotuba de plano regional de coleta e interceptação de esgotos sanitários;

XI - viabilização e implantação de redes e estações de tratamento de esgoto, principalmente nas zonas mais povoadas do município conforme plano de saneamento básico;

XII - incentivo ao uso de sistema de tanques sépticos para tratamento de rejeitos domésticos, bem como de poços de monitoração para o controle de contaminação do lençol freático nas áreas desprovidas de redes de esgoto sanitário em que são utilizadas, simultaneamente, fossas sanitárias e cisternas para captação de água;

XIII - proibição imediata do lançamento de esgoto sanitário que não passe previamente por tratamento adequado nos córregos que cortam o centro da cidade e, principalmente, no Rio Queima Pé, cabendo ao município:

a) delimitar e levantar a situação dos córregos urbanos;

b) diagnosticar os pontos onde são feitos os lançamentos irregulares;

c) notificar os infratores e estabelecer prazo de regularização de acordo com as normas vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página41

d) fornecer orientação técnica aos contribuintes;

e) monitorar continuamente a qualidade da água proveniente de comércios e indústrias.

XIV - manutenção, otimização e ampliação do sistema de abastecimento de água;

XV - realização de campanhas de conscientização com a população no tocante a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos;

XVI - implantação de programas especiais de coleta e destinação final do lixo em áreas ocupadas por população de baixa renda, com instalação de ecopontos em áreas estratégicas;

XVII - criação de condições urbanísticas para a implantação do sistema de coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos;

XVIII - segregar os resíduos de serviços de saúde na origem e na coleta diferenciada dos resíduos de serviços de saúde, assim como garantir adequada destinação final aos mesmos;

XIX - implantação permanente de sistemas de monitoração para o controle de contaminação do lençol freático nas áreas de depósito de resíduos industriais e de aterros sanitários;

XX - realização de estudo para ampliação do atual ou construção de novo aterro sanitário, conforme plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

XXI - criação de um cadastro e desenvolvimento de um plano de manutenção do sistema de drenagem superficial, conforme plano de saneamento básico;

XXII - Estimular o uso das águas de chuva e reuso não potável das águas cinzas em novas edificações e nas atividades paisagísticas, agrícolas, florestais e industriais;

XXIII - viabilizar projetos e ações de intervenção preventiva e à mitigação de impactos de desastres.

Art. 36 Constituem-se diretrizes específicas de desenvolvimento na área de agricultura e o abastecimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

I - promover a dignificação das famílias rurais;

II - promover a conversão do trabalho das famílias rurais em renda;

III - promover a prosperidade no campo;

IV - promover o aprimoramento da infraestrutura necessária para o desenvolvimento da agricultura extensiva e tecnificada;

V - incentivar a instalação e/ou preservação de agroindústrias de transformação;

VI - incentivar o estabelecimento das unidades administrativas e gerenciais das empresas rurais no ambiente urbano do município;

VII - promover a evolução tecnológica e mercadológica das cadeias produtivas da produção animal;

VIII - promover a diversificação das atividades pecuárias no município;

IX - incentivar a instalação de indústrias de beneficiamento e transformação dos produtos de origem animal;

X - promover a instalação de feiras populares em cada setor da cidade.

Art. 37 As diretrizes específicas relativas a agricultura e o abastecimento serão implementadas mediante:

I - implementação de programas e ações de abrangência social, econômica e cultural;

II - valorização e inclusão social dos pequenos produtores;

III - elaboração e implantação do Plano Municipal de Abastecimento;

IV - criação e implantação de métodos de trabalho que promovam a obtenção de renda;

V - criação e implantação de formas associativas que objetivem o máximo aproveitamento da força de trabalho e das áreas ocupadas;

VI - fomento à construção ou adequação de um abatedouro no município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página43

VII - introdução de centros de formação profissionalizante e de treinamento da mão-de-obra na área rural;

VIII - inclusão e incremento de atividades, na forma de produção e/ou transformação, economicamente eficientes;

IX - articulação junto aos órgãos de assistência técnica para desenvolvimento da produção local;

X - abertura de canais de acesso à pesquisa e evolução tecnológica;

XI - criação de instrumentos que garantam o acesso à habitação, educação e saúde ao trabalhador rural e sua família;

XII - ampliação e conservação da rede rodoviária rural municipal em parceria com a União e Estado de Mato Grosso;

XIII - ampliação e adequação da capacidade de armazenagem de produtos agropecuários;

XIV - planejamento estratégico das cadeias produtivas;

XV - incremento da diversificação do setor na prestação de serviços;

XVI - incentivo a eventos de comercialização dos produtos agrícolas;

XVII - criação de oportunidades de diversificação da exploração de espécies para a produção animal;

XVIII - implantação e estruturação do Sistema de Inspeção Municipal (SIM);

XIX - revitalização da feira municipal central, tornando-a espaço de múltiplo uso.

Art. 38 Constituem-se diretrizes específicas de desenvolvimento no tocante à mobilidade urbana:

I - redução da necessidade de deslocamento;

II - acesso universal à cidade, aos equipamentos urbanos e aos serviços públicos e privados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

III - fomento ao desenvolvimento urbano por meio de políticas que visem à acessibilidade e à sustentabilidade nas dimensões socioeconômicas e ambientais;

IV - consolidação da gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana;

V - estabelecimento de políticas para o planejamento do trânsito no município, por meio de legislação específica, compatibilizada com o plano de mobilidade urbana e plano de rotas acessíveis, de acordo com legislação nacional vigente;

VI - integração com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo (Lei 12.587/2012);

VII - prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado (Lei 12.587/2012);

VIII - organização da circulação viária e da hierarquização das vias;

IX - desenho universal, tomado como regra de caráter geral, com especial atenção às pessoas com deficiência ou restrição de mobilidade (Lei nº 13.146/2015);

X - nas hipóteses em que comprovadamente o desenho universal não possa ser empreendido, deve ser adotada adaptação razoável;

XI - prioridade de Infraestrutura para a circulação de pedestres e por meio do transporte cicloviário;

XII - disciplinamento do transporte de cargas, serviços integrados e pólos geradores de tráfego;

Art. 39 As diretrizes específicas de desenvolvimento no tocante a mobilidade urbana serão implementadas mediante:

I - elaborar o plano de mobilidade urbana de Tangará da Serra, conforme preconiza a Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, e leis complementares; com monitoramento e avaliação anual e revisão a cada cinco anos;

II - instituir o plano de rotas acessíveis, conforme legislação vigente (Lei nº 10.257/2001 e Lei nº 13.146/2015);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página45

III - propor atividades relacionadas à educação para o trânsito, tanto nas escolas públicas do município, quanto para a população em geral;

IV - priorizar, em novos empreendimentos, redes de calçadas largas, seguras e conectadas, promovendo acessibilidade para pedestres;

V - estabelecer ciclovias integradas, incentivando o uso de meios de transporte sustentáveis;

VI - priorizar, mediante estudos, cruzamentos seguros com passagens elevadas, semáforos exclusivos e sinalização para pedestres e ciclistas;

VII - adotar políticas de estacionamento para bicicletas e incentivar a criação de paraciclos em locais estratégicos;

VIII - estabelecer uma infraestrutura de transporte coletivo eficiente e integrado entre a cidade de Tangará da Serra, seus distritos e comunidades rurais;

IX - investir em tecnologias de tráfego inteligente para otimizar a sincronização de semáforos e melhorar o fluxo veicular;

X - regulamentar, por meio de estudos, o transporte coletivo e seus subsídios;

XI - prever estudos das áreas consolidadas.

Art. 40 Constituem-se diretrizes específicas de desenvolvimento da habitação:

I - viabilizar estudo do déficit habitacional urbano do município para traçar uma estratégia para minimizar o déficit quantitativo e qualitativo;

II - garantir a regularização fundiária e urbanística e a legalização da moradia;

III - garantir o acesso universal às redes de infraestrutura e aos equipamentos e serviços públicos em todo o município;

IV - promover a erradicação das moradias em situação de risco e controle das áreas de risco;

V - estimular a produção de habitação de mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página46

VI - estimular a produção de habitação de interesse social, condicionada à demanda apresentada pelo plano municipal de habitação;

VII - regular o uso e ocupação do solo para controlar o adensamento construtivo excessivo em áreas de interesse habitação social.

Art. 41 As diretrizes específicas de desenvolvimento da habitação serão implementadas mediante:

I - plano municipal de habitação;

II - projetos para captar recursos externos;

III - plano municipal de regularização fundiária;

IV - zona especial de interesse social (ZEIS);

V - parceria com Ministério Público, Cartório de Registro de Imóveis (CRI) e Fórum;

VI - usucapião coletivo;

VII - concessão do direito real de uso;

VIII - concessão especial para fins de moradia;

IX - programas de urbanização de assentamentos precários;

X - ação integrada com as concessionárias visando manter a tarifa social mínima de água, esgoto e luz, nas áreas de interesse social;

XI - programa de assessoria técnica de engenharia e arquitetura, articulado com programas de regularização fundiária e legalização da moradia;

XII - financiamentos existentes para melhorias habitacionais;

XIII - campanhas publicitárias;

XIV - diagnóstico de todas as áreas de risco;

XV - plano de eliminação de áreas de risco;

XVI - fiscalização e monitoramento através de tecnologias aeroespacial as áreas de risco para evitar novas ocupações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

XVII - alternativas de habitação fora das áreas de risco;

XVIII - obras de contenção de risco;

XIX - obtenção de recursos externos para as intervenções;

XX - destinação às áreas de risco após remoções e execução das obras (praças, áreas verdes, áreas de lazer);

XXI - fiscalização aeroespacial e aumentar o efetivo e capacitar os fiscais, a fim de garantir qualificação mínima dos fiscais;

XXII - programa de levantamento das áreas públicas urbanas desocupadas ou subutilizadas de diferentes dimensões, de modo a propiciar boas localidades (áreas dotadas de boa infraestrutura) para investimentos públicos em habitações de interesse social, em especial com tipologias verticais.

TÍTULO III
DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO I
DO MACROZONEAMENTO

Art. 42 O macrozoneamento fixa as regras fundamentais de ordenamento do território, definindo as áreas adensáveis e não adensáveis, de acordo com a capacidade de infraestrutura e a preservação do meio ambiente.

Art. 43 O território do município de Tangará da Serra subdivide-se em macrozona rural e macrozona urbana.

§ 1º A macrozona urbana, perímetro urbano do distrito-sede, tem sua delimitação descrita conforme memorial descritivo e mapa, que segue anexo à presente lei.

§ 2º A macrozona rural é a área do município que não engloba o perímetro urbano do distrito-sede e dos demais distritos municipais.

§ 3º Todos os distritos deverão ser incluídos nos programas de regularização fundiária presente no plano municipal de regularização fundiária.

Art. 44 A macrozona urbana, de acordo com o mapa anexo, subdivide-se em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

I - zona de adensamento prioritário (ZAP);

II - zona de adensamento secundário (ZAS);

III - zona de expansão urbana (ZEU).

Art. 45 As delimitações das macrozonas urbanas têm por objetivos:

I - incentivar, coibir ou qualificar a ocupação, compatibilizando a capacidade de infraestrutura e a proteção ao meio ambiente;

II - a contenção da expansão da área urbana que acarrete degradação socioambiental;

III - a minimização dos custos de implantação, manutenção e otimização da infraestrutura urbana e serviços públicos essenciais;

IV - ordenar o processo de expansão territorial e o desenvolvimento do município;

V - vedar o uso do solo com a finalidade agro-silvo-pastoril.

Art. 46 São parâmetros urbanísticos utilizados no macrozoneamento:

I - coeficiente de aproveitamento básico (CAB);

II - coeficiente de aproveitamento mínimo (CAMi);

III - coeficiente de aproveitamento máximo (CAM);

IV - taxa de ocupação (TO);

V - taxa de permeabilidade (TP);

VI - tamanho mínimo de lote;

VII - tamanho mínimo de testada de lote.

Parágrafo único. Os parâmetros urbanísticos utilizados no macrozoneamento urbano constam no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Seção I

Da Zona de Expansão Urbana

Art. 47 A zona de expansão urbana (ZEU) delimita uma área dentro do perímetro urbano que tem como objetivo o desenvolvimento e crescimento da urbanização.

Parágrafo único. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito observadas as disposições desta lei, da lei de parcelamento do solo e demais legislações federais e estaduais pertinentes.

Art. 48 A ZEU possui como principais objetivos:

I - a expansão e desenvolvimento urbano através do ordenamento do uso e ocupação do solo, evitando o processo de segregação socioespacial e vazios urbanos, assegurando, sobretudo, o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

II - o controle mais rigoroso da expansão e do adensamento demográfico do distrito-sede do município, tendo em vista: parcelamento, edificação ou utilização de glebas e lotes vazios ou subutilizados em áreas urbanizadas;

III - compatibilizar o potencial de crescimento do município à capacidade de suporte da infraestrutura instalada e projetada, sobretudo quanto à preservação ambiental, sistema viário e mobilidade urbana, abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica, esgotamento sanitário, drenagem urbana e pela oferta de demais equipamentos públicos e serviços necessários à população;

IV - ordenar a ocupação na zona de expansão urbana, vedada a ocorrência de loteamentos descontínuos e a construção indiscriminada em locais de ocupação rarefeita e afastados do centro urbano.

Art. 49 Os zoneamentos previstos nesta lei terão como referência a poligonal do perímetro urbano.

Art. 50 Na ZEU não são permitidos parcelamento do solo ou edificações destinadas a atividades agro-silvo-pastoris e outros definidos pelo zoneamento e leis complementares, ressalvados aqueles existentes até a data de publicação desta lei ou mediante instituição de zona especial destinada à atividade de hortifruticultura, cabendo ao poder público a fiscalização e aplicação de penalidades pelo descumprimento deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página50

Seção II
Do Abairramento

Art. 51 O abairramento do distrito-sede do município de Tangará da Serra é composto por bairros e sua nomenclatura oficial, conforme mapa e memorial descritivo integrantes desta lei, e deverá manter-se atualizado e instituído por lei específica.

Art. 52 O abairramento consiste na divisão em bairros da macrozona urbana tendo as seguintes características:

I - identidade territorial, física e ambiental reconhecida, com limites geográficos físicos e/ou instituídos, como barreiras naturais, vias de maior circulação e divisa de loteamentos;

II - relativa autonomia estrutural e comunitária, com articulação a outros bairros e com a cidade como um todo;

III - existência de equipamentos e serviços públicos, rede de infraestrutura, bem como centralidades, suficientes ao atendimento das necessidades básicas da população nele contida.

Parágrafo único. A zona de expansão urbana por não possuir as características acima mencionadas, será dividida por setorização, observando os pontos cardeais.

Art. 53 O abairramento possui como finalidade:

I - recompor a fragmentação espacial disforme e ordenar a cidade de modo a agrupar os loteamentos existentes em unidades de urbanização do território (bairros);

II - referenciar o zoneamento da cidade, facilitando a identificação das zonas existentes e otimizando o planejamento e a gestão urbana;

III - racionalizar a implantação no território dos equipamentos públicos, serviços e rede de infraestrutura;

IV - permitir ao poder público tratar de forma mais precisa as demandas locais;

V - possibilitar a integração social da população no bairro, bem como organização de movimentos e associações de caráter comunitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página51

Art. 54 O poder público deverá adequar os planos, projetos e programas do município à divisão do abairramento, visando integrar a perspectiva territorial a todas as políticas públicas desenvolvidas.

Parágrafo único. A divulgação das ações mencionadas acima deverão obrigatoriamente observar o abairramento e os setores instituídos por lei.

Seção III

Da Zona de Adensamento Prioritário (ZAP)

Art. 55 A zona de adensamento prioritário (ZAP) será delimitada no mapa do Anexo III, bem como, seus parâmetros urbanísticos instituídos no Anexo I, que seguem anexo à presente lei.

Art. 56 São objetivos da ZAP:

- I - promover o adensamento populacional;
- II - evitar a ociosidade da infraestrutura instalada;
- III - combater a especulação imobiliária;
- IV - democratizar o acesso à terra urbanizada;
- V - garantir a utilização dos imóveis não edificados, subutilizados e não

utilizados.

Art. 57 Serão aplicados na ZAP, dentre outros, os seguintes instrumentos:

- I - parcelamento, edificação e utilização compulsórios;
- II - imposto territorial urbano (IPTU) progressivo no tempo e desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
- III - transferência do direito de construir;
- IV - consórcio imobiliário;
- V - direito de preempção;
- VI - estudo de impacto de vizinhança (EIV);
- VII - outorga onerosa do direito de construir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

VIII - operação urbana consorciada;

IX- estudo de impacto ambiental (EIA).

Seção IV

Da Zona de Adensamento Secundário (ZAS)

Art. 58 A zona de adensamento secundário (ZAS) será delimitada no mapa do Anexo III, bem como, seus parâmetros urbanísticos instituídos no Anexo I, que seguem anexo a esta lei.

Art. 59 São objetivos da ZAS:

I - induzir a ocupação nas áreas vazias, promovendo a integração sócio territorial dos setores urbanos;

II - promover o adensamento populacional controlado;

III - compatibilizar a ocupação e o adensamento com a capacidade de suporte da infraestrutura, especialmente o sistema de água, bem como a oferta de equipamentos sociais;

IV - promover a complementação da infraestrutura especialmente rede de esgoto, drenagem e mobilidade urbana.

Art. 60 Deverão ser aplicados na ZAS, dentre outros, os seguintes instrumentos:

I - consórcio imobiliário;

II - estudo de impacto de vizinhança (EIV);

III - direito de preempção;

IV - outorga onerosa do direito de construir;

V - operação urbana consorciada;

VI - estudo de impacto ambiental (EIA);

VII - transferência do direito de construir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página53

CAPÍTULO II
DAS ZONAS ESPECIAIS

Art. 61 As Zonas Especiais classificam-se em:

- (ZOCIA);
- I - zona especial de ocupação controlada por interesse ambiental
 - II - zona especial restrita à ocupação I (ZRO-I);
 - III - zona especial restrita à ocupação II (ZRO-II);
 - IV - zona especial industrial (ZEI);
 - V - zona especial industrial, comercial e de serviços I (ZEICS- I);
 - VI - zona especial industrial, Comercial e de Serviços II (ZEICS- II);
 - VII - zona especial aeroportuária (ZEA);
 - VIII - zona especial de interesse social I (ZEIS-I);
 - IX - zona especial de interesse social II (ZEIS-II);
 - X - zona especial de interesse ambiental I (ZEIA-I);
 - XI - zona especial de interesse ambiental II (ZEIA-II);
 - XII - zona especial de interesse histórico, cultural e arquitetônico
- (ZEIHCA);
- XIII - zona especial de urbanização específica (ZEUE);
 - XIV - zona especial de hortifruticultura (ZEH);

Art. 62 A criação de novas zonas especiais deverá seguir as diretrizes definidas nas seções seguintes.

Parágrafo único. As zonas especiais possuem características específicas e se superpõem ao zoneamento urbano e rural existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Seção I

Das Zonas Especiais Com Delimitação de Perímetro Específico

Subseção I

Da Zona Especial de Ocupação Controlada Por Interesse Ambiental (ZOCIA)

Art. 63 A zona de ocupação controlada por interesse ambiental (ZOCIA) será delimitada no mapa do Anexo III, bem como, seus parâmetros urbanísticos instituídos no Anexo II, que seguem anexo a esta lei.

Art. 64 A ZOCIA tem como objetivo controlar a ocupação de áreas de mananciais contributivos à microbacia de captação de água para tratamento e distribuição à população, criando microzonas de amortecimento e recarga do lençol freático, além de contribuir com a melhoria da qualidade do ar e do microclima, a partir dos efeitos benéficos da vegetação.

Art. 65 Serão aplicados na ZOCIA, dentre outros, os seguintes instrumentos:

- I - estudo de impacto de vizinhança (EIV);
- II - estudo impacto ambiental (EIA);
- III - plano de intervenção prioritária;
- IV - operação urbana consorciada;
- V - consórcio imobiliário;
- VI - direito de preempção;
- VII - regularização fundiária;
- VIII- outorga onerosa do direito de construir.

Subseção II

Da Zona Especial Restrita à Ocupação (ZRO)

Art. 66 A zona especial restrita à ocupação (ZRO) é toda área de preservação permanente (APP) de 15 m (quinze metros) a 30m (trinta metros) e nascentes com raio de 50m (cinquenta metros) delimitadas conforme estabelece o Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), e demarcadas no mapa anexo a esta lei, sendo dividida em duas categorias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

I - ZRO I: é delimitada por faixa de largura mínima de 30m (trinta metros) onde não é permitido qualquer tipo de ocupação, sendo necessárias ações de preservação e recuperação ambiental;

II - ZRO II: é delimitada por faixa de largura mínima de 15m (quinze metros), onde não é permitida a ocupação, sendo a sua redução justificada pela ocupação já consolidada, devendo o poder público instituir ações de proteção ambiental e coibir novas ocupações.

Art. 67 São objetivos da ZRO:

I - restringir a ocupação e o adensamento construtivo e populacional da área;

II - requalificar as áreas de baixa qualidade urbanística;

III - promover a regularização urbanística e fundiária dos assentamentos precários, compatibilizando a com a proteção do meio ambiente;

IV - promover a regularização ou desocupação das áreas utilizadas com menos de 15m (quinze metros) de afastamento do curso d'água, a depender de prévio estudo ambiental;

V - promover a recuperação ambiental dos córregos urbanos.

§ 1º Fica enquadrada na zona especial restrita à ocupação (ZRO) a delimitação no mapa do Anexo III, que segue anexo à presente lei.

Art. 68 Serão aplicados na ZRO, dentre outros, os seguintes instrumentos:

I - estudo de impacto de vizinhança (EIV);

II - estudo impacto ambiental (EIA);

III - plano para intervenção prioritária;

IV - regularização fundiária.

V - transferência do direito de construir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página56

Subseção IV

Da Zona Especial Industrial (ZEI)

Art. 69 A zona especial industrial (ZEI) é composta por áreas destinadas à instalação de indústrias de alto impacto incompatíveis com o uso residencial, e está delimitada em mapa do Anexo III, bem como, seus parâmetros urbanísticos instituídos no Anexo II, que seguem anexo à presente lei.

Art. 70 Serão aplicados na ZEI, dentre outros, os seguintes instrumentos:

I - estudo de impacto ambiental (EIA) e relatório de impacto do meio ambiente (RIMA);

II - estudo de impacto de vizinhança (EIV);

III - operação urbana consorciada;

IV - direito de preempção;

V - outorga onerosa do direito de construir.

Subseção V

Da Zona Especial Industrial, Comercial e de Serviços (ZEICS)

Art. 71 A zona especial industrial, comercial e de serviços (ZEICS) corresponde a áreas destinadas aos usos industriais de baixo e médio impacto, além de atividades comerciais, de serviços e instalação de equipamentos públicos, e está delimitada em mapa do Anexo III, bem como, seus parâmetros urbanísticos instituídos no Anexo II, que seguem anexo à presente lei, sendo dividida em duas categorias:

I - ZEICS I: áreas compreendidas pela Avenida Inácio Bittencourt do início do Jardim Aeroporto até a UNEMAT, áreas compreendidas pela Avenida André Maggi, Avenida Lions Internacional, Rodovia Municipal TS 42, Rodovia Estadual MT 358, 339 e Núcleo Industrial do Alto da Boa Vista.

II - ZEICS II: áreas compreendidas pelo Núcleo Industrial do Jardim dos Ipês e Jardim Santa Terezinha.

Art. 72 Serão aplicados na ZEICS, dentre outros, os seguintes instrumentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página57

- I - estudo de impacto ambiental EIA e relatório de impacto do meio ambiente (RIMA);
- II - estudo de impacto de vizinhança EIV;
- III - direito de preempção;
- IV - operação urbana consorciada;
- V - outorga onerosa do direito de construir.

Subseção VII

Da Zona Especial Aeroportuária (ZEA)

Art. 73 A zona especial aeroportuária (ZEA) está delimitada conforme mapa do Anexo III, bem como, seus parâmetros urbanísticos instituídos no Anexo II, que seguem anexo à presente lei.

Art. 74 A ZEA atenderá todas as recomendações e normas constantes do Decreto-Lei nº 32/1966 (Código Brasileiro do Ar) e suas alterações, bem como das legislações específicas, que regulamentam a aviação civil.

Parágrafo único. Os planos relativos à ZEA serão regulamentados conforme legislação vigente.

Art. 75 Qualquer empreendimento ou projeto localizado na ZEA deverá ser analisado e aprovado pela autoridade competente, de acordo com as legislações vigentes.

Parágrafo único. Na ZEA serão aplicados os seguintes instrumentos:

- I - estudo de impacto ambiental (EIA) e relatório de impacto do meio ambiente (RIMA);
- II - estudo de impacto de vizinhança EIV;
- III - direito de preempção;
- IV - operação urbana consorciada;
- V - outorga onerosa do direito de construir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página58

Subseção I

Da Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)

Art. 76 A zona especial de interesse social (ZEIS) está delimitada conforme mapa do Anexo III, bem como, seus parâmetros urbanísticos instituídos no Anexo II, sendo dividida em duas categorias:

I - ZEIS-I: áreas públicas ou particulares ocupadas por assentamentos de população de baixa renda, cabendo ao Poder Público em conjunto com os responsáveis, promover a urbanização e a regularização fundiária, com implantação de equipamentos públicos, de comércio e serviços de caráter local e de equipamentos de recreação e lazer, desde que não haja riscos para o meio ambiente ou segurança da população;

II - ZEIS-II: imóveis não edificados, onde haja interesse público em elaborar programas de Habitação de Interesse Social (HIS), incluindo comércio e serviços de caráter local e equipamentos de recreação e lazer ou áreas passíveis de implantação de loteamentos de interesse social.

Art. 77 A criação de ZEIS II deverá ser precedida de realização de audiência pública.

Art. 78 A ZEIS-I é classificada por loteamentos e distritos em:

- I - ZEIS do Jardim Vitória;
- II - ZEIS do Jardim São Luiz;
- III - ZEIS do Jardim São Domingos;
- IV - ZEIS do Jardim São José;
- V - ZEIS do Jardim Europa II;
- VI - ZEIS do Residencial Dona Júlia II;
- VII - ZEIS do Jardim São Rosalino;
- VIII - ZEIS do Residencial Horizonte;
- IX - ZEIS do Jardim Presidente;
- X - ZEIS do Jardim Mirante II;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

XI - ZEIS da Vila São Pedro no Distrito de Progresso;

XII - ZEIS do Distrito de São Joaquim;

XIII - ZEIS do Distrito de São Jorge;

XIV - ZEIS do Distrito Triângulo;

XV - ZEIS do Bela Vista;

XVI - ZEIS do Morada do Sol.

Art. 79 A delimitação de novas ZEIS deverá obedecer à classificação prevista nos artigos anteriores e será feita por lei municipal específica de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 80 O plano de urbanização para cada ZEIS-I e II será estabelecido por lei do Poder Executivo municipal e deverá prever:

I - diretrizes, índices e parâmetros urbanísticos específicos para o parcelamento, uso e ocupação;

II - diagnóstico da ZEIS que contenha no mínimo: análise físico-ambiental, análise urbanística e fundiária e caracterização socioeconômica da população;

III - os planos e projetos para as intervenções urbanísticas necessárias à recuperação física da área, incluindo, de acordo com as características locais, sistema de abastecimento de água e de coleta de esgotos, drenagem de águas pluviais, coleta regular de resíduos sólidos, iluminação pública, adequação dos sistemas de circulação de veículos e pedestres, eliminação de situações de risco, estabilização de taludes e de margens de córregos, tratamento adequado das áreas verdes públicas, instalação de equipamentos sociais e os usos complementares ao residencial;

IV - instrumentos aplicáveis para a regularização fundiária;

V - condições para o remembramento de lotes;

VI - forma de participação da população na implementação e gestão das intervenções previstas;

VII - fontes de recursos para a implementação das intervenções;

VIII - atividades de geração de emprego e renda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

IX - plano de ação social;

X - a realocação das famílias que ocupam imóvel localizado na ZRO e/ou área de risco para áreas dotadas de infraestrutura, devendo ser garantido o direito à moradia digna, preferencialmente em empreendimentos de HIS implementados nas ZEIS-II.

Art. 81 Nas ZEIS-II poderão ser implantados loteamentos de interesse social ou empreendimentos de HIS.

Art. 82 Na ZEIS deverão ser aplicados os seguintes instrumentos:

I- consórcio imobiliário;

II- direito de preempção;

III - direito superfície;

IV - concessão de direito real de uso;

V- concessão de uso especial para fins de moradia;

VI - cessão de posse;

VII - operação urbana consorciada;

VIII - estudo de impacto de vizinhança;

IX- autorização de uso;

X - direito à propriedade.

XI- estudo de impacto ambiental (EIA) e relatório de impacto do meio ambiente (RIMA);

XII- outorga onerosa do direito de construir.

Subseção II

Da Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA)

Art. 83 A zona especial de interesse ambiental (ZEIA) será demonstrada em mapa do Anexo III, que segue anexo à presente lei e subdivide-se em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

I - ZEIA I: são áreas de proteção integral, públicas ou privadas, cujo objetivo é a preservação da natureza, sendo admitido apenas o uso que não envolva consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais;

II - ZEIA II: são áreas públicas ou privadas, cujo objetivo é compatibilizar a conservação da natureza com a recreação da população, priorizando a arborização e a permeabilidade do solo.

Parágrafo único. São parâmetros urbanísticos para a ZEIA:

I - ZEIA I: não serão permitidos parcelamento, uso e ocupação do solo;

II - ZEIA II: os parâmetros serão definidos conforme a tabela do Anexo

II.

Art. 84 O município poderá criar mecanismos de incentivo visando à preservação da ZEIA.

Art. 85 A delimitação da ZEIA deverá ser feita por lei municipal específica, desde que obedeça a classificação proposta pelo plano diretor participativo.

Art. 86 Para a implementação da ZEIA serão aplicados, dentre outros, os seguintes instrumentos:

I - direito de preempção;

II - operação urbana consorciada;

III - direito de superfície;

IV - estudo de impacto de vizinhança (EIV);

V- transferência do direito de construir.

Subseção III

Da Zona Especial de Interesse Histórico, Cultural e Arquitetônico (ZEIHCA)

Art. 87 A zona especial de interesse histórico, cultural e arquitetônico (ZEIHCA) está delimitada conforme mapa do Anexo III.

Parágrafo único. As áreas que compreendem o Memorial dos Pioneiros, a Igreja Matriz, a Casa de Marechal Rondon na Fazenda Tapira, o antigo Paço Municipal, o Centro Cultural e a Pedra Solteira na Serra Tapirapuã, constituem-se em



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

ZEIHCA, as demais serão posteriormente delimitadas de acordo com as características e necessidades do município, devidamente registradas em lei específica.

Art. 88 As condições de uso, compensações e estímulos, inclusive fiscais, visando a preservação econômica do imóvel, de modo a evitar o seu abandono ou a sua degradação serão regulados em lei municipal específica.

Parágrafo único. Na ZEIHCA não será permitido o uso industrial e devido a sua singularidade os demais usos deverão respeitar suas razões históricas, paisagísticas e culturais.

Art. 89 Para a implementação da ZEIHCA serão aplicados, dentre outros, os seguintes instrumentos:

- I - direito de preempção;
- II - direito de superfície;
- III- estudo de impacto de vizinhança (EIV);
- IV - operação urbana consorciada;
- V- transferência do direito de construir.

Art. 90 A ZEIHCA seguirá os padrões urbanísticos das zonas em que for inserida.

Subseção IV

Da Zona Especial de Urbanização Específica (ZEUE)

Art. 91 A Zona Especial de Urbanização Específica deverá ser delimitada e mapeada posteriormente, bem como, seus parâmetros urbanísticos instituídos no Anexo II.

Art. 92 A ZEUE são áreas localizadas na macrozona rural, ocupadas por parcelamento de solo aprovados, tendo como objetivo a regularização e a urbanização.

Subseção V

Da Zona Especial de Hortifruticultura (ZEH)

Art. 93 A Zona Especial de Hortifruticultura (ZEH) está delimitada conforme mapa do Anexo III, bem como, seus parâmetros urbanísticos instituídos no Anexo II, que seguem anexo à esta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

§ 1º A ZEH tem por objetivo a ordenação da atividade destinada à hortifruticultura e a regularização do uso do solo nas áreas onde já possuem essa finalidade consolidada.

§ 2º Na ZEH serão aplicados os seguintes instrumentos:

I - estudo de impacto ambiental (EIA) e relatório de impacto do meio ambiente (RIMA);

II - estudo de impacto de vizinhança EIV;

III - outorga onerosa do direito de construir.

Subseção VI
Da Faixa Sanitária

Art. 94 A faixa sanitária delimitada com largura mínima de 15 m (quinze metros), conforme demarcação no mapa do Anexo III, é considerada área não edificável destinada a garantir a segurança das edificações lindeiras e a livre passagem para manutenção de galerias ou valas de drenagem pluvial de responsabilidade do município.

CAPÍTULO III
DOS PARÂMETROS PARA USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Seção I
Do Uso

Art. 95 O uso do solo na macrozona urbana será regulamentado pela elaboração da lei de uso e ocupação do solo do município, que deverá seguir as diretrizes deste PDPMTS.

Art. 96 A criação da lei de uso e ocupação do solo deverá adotar as seguintes tipologias de uso:

I - residencial;

II - não residencial;

III - misto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página64

Art. 97 Os usos do solo serão permitidos conforme as condições estabelecidas no PDPMTS e os requisitos de instalação constantes da lei de uso e ocupação do solo.

Parágrafo único. Para os lotes construídos e usos consolidados valer-se-á, até a data de promulgação desta lei, o direito adquirido, cabendo ao executivo criar condições de adequação desses casos em conjunto com os proprietários.

Art. 98 Os usos e atividades deverão atender aos requisitos de instalação, em função de sua potencialidade como geradores de:

- I - incômodo;
- II - tráfego;
- III - impacto à vizinhança;
- IV - impacto ambiental.

Parágrafo único. Os usos e atividades geradores de impacto à vizinhança deverão ser submetidos ao EIV, com exceção do uso agro-silvo-pastoril na macrozona rural.

Seção II
Da Ocupação do Solo

Art. 99 São parâmetros urbanísticos reguladores da ocupação do solo:

- I - coeficiente de aproveitamento;
- II - taxa de ocupação;
- III - taxa de permeabilidade do solo;
- IV - tamanho de lote.

§ 1º Os parâmetros para ocupação do solo da macrozona urbana e das zonas especiais são aqueles previstos nesta lei, lei de uso e ocupação do solo e lei de parcelamento do solo.

§ 2º Para o Distrito de Progresso aplicam-se os parâmetros urbanísticos de ocupação previstos na ZAS, lei de uso e ocupação do solo e lei de parcelamento do solo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 100 A Lei de Uso e Ocupação do Solo poderá criar novos parâmetros de ocupação, ressalvados os já definidos pelo artigo anterior.

Parágrafo único. Os parâmetros de ocupação definidos por este plano diretor participativo só poderão ser modificados quando de sua revisão.

Seção III

Do Parcelamento do Solo

Art. 101 O tamanho de lote para cada zona urbana é aquele previsto nesta lei e deverá ser observado quando da aprovação dos novos loteamentos.

§ 1º Aplica-se para o desmembramento de gleba e o desdobro de lote o disposto no caput do presente artigo.

§ 2º A largura das vias e sua hierarquização serão definidas em legislação complementar a esta lei.

TÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Art. 102 Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento municipal, serão adotados, dentre outros, os seguintes instrumentos de política urbana:

I - instrumentos de planejamento:

- a) plano plurianual;
- b) lei de diretrizes orçamentárias;
- c) lei de orçamento anual;
- d) lei de uso e ocupação do solo;
- e) lei de parcelamento do solo;
- f) planos de desenvolvimento econômico e social;
- g) planos, programas e projetos setoriais;
- h) programas e projetos especiais de urbanização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

i) instituição de unidades de conservação;

j) zoneamento ambiental.

II - instrumentos jurídicos e urbanísticos:

a) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

b) imposto territorial e predial urbano (IPTU) progressivo no tempo;

c) desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;

d) zonas especiais de interesse social;

e) outorga onerosa do direito de construir;

f) transferência do direito de construir;

g) operações urbanas consorciadas;

h) consórcio imobiliário;

i) direito de preferência;

j) direito de superfície;

k) estudo prévio de impacto de vizinhança;

l) licenciamento ambiental;

m) tombamento;

n) desapropriação;

o) compensação ambiental;

p) estudo impacto de vizinhança;

q) relatório de impacto de vizinhança;

r) estudo de impacto ambiental;

s) relatório de impacto do meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página67

III - instrumentos de regularização fundiária:

- a) concessão de direito real de uso;
- b) concessão de uso especial para fins de moradia;
- c) assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos, especialmente na propositura de ações de usucapião.

IV - instrumentos tributários e financeiros:

- a) tributos municipais diversos;
- b) taxas e tarifas públicas específicas;
- c) contribuição de melhoria;
- d) incentivos e benefícios fiscais.

V - instrumentos jurídico-administrativos:

- a) servidão administrativa e limitações administrativas;
- b) concessão, permissão ou autorização de uso de bens públicos municipais;
- c) contratos de concessão dos serviços públicos urbanos;
- d) contratos de gestão com concessionária pública municipal de serviços urbanos;
- e) convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;
- f) termo administrativo de ajustamento de conduta;
- g) dação de imóveis em pagamento da dívida.

VI - instrumentos de democratização da gestão urbana:

- a) conselhos municipais;
- b) fundos municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

- c) gestão participativa;
- d) audiências e consultas públicas;
- e) conferências municipais;
- f) iniciativa popular de projetos de lei;
- g) referendo popular e plebiscito.

CAPÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS JURÍDICO-URBANÍSTICOS

Seção I

Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 103 São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, os imóveis urbanos não parcelados, não edificados e não utilizados localizados na ZAP.

Parágrafo único. Os parâmetros de aplicação serão estabelecidos em legislação específica.

Art. 104 Os imóveis nas condições a que se refere o art. 103, retro, serão identificados e a notificação a seus proprietários averbada no cartório de registros de imóveis.

Parágrafo único. A notificação far-se-á:

I - por funcionário do Poder Público Municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou de administração;

II - por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I, retro.

Art. 105 A transmissão do imóvel, por ato inter-vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, previstas neste capítulo, sem interrupção de quaisquer prazos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 106 Fica facultado aos proprietários dos imóveis de que trata este capítulo, propor ao Poder Executivo o estabelecimento do consórcio imobiliário, conforme disposições do art. 46 da Lei Federal nº 10.257/2001.

Seção II

Do IPTU Progressivo no Tempo e da Desapropriação Com Pagamento em Títulos da Dívida Pública

Art. 107 Em caso de descumprimento das condições, etapas e prazos estabelecidos nos artigos 103 e 104 da presente lei, o município aplicará alíquotas progressivas do IPTU, majoradas anualmente, pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos, alcançando a alíquota máxima de 15% (quinze por cento), até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.

§ 1º O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será fixado em lei específica e não excederá a 02 (duas) vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§ 2º O município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra à referida obrigação, garantida a prerrogativa da possibilidade do município proceder à desapropriação do imóvel, mediante pagamento em títulos da dívida pública.

§ 3º É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Art. 108 Decorridos 05 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 2º O valor real da indenização:

I - refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo poder público, na área onde o mesmo se localiza, após a notificação de que trata o § 1º do art. 138 desta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

II - não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 3º Os títulos de que trata esse artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§ 4º O município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contado a partir de sua incorporação ao patrimônio público.

§ 5º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo poder público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.

§ 6º Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do § 5º, retro, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no art. 142 da presente lei.

Seção III

Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art. 109 O poder público municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o direito de construir, mediante contrapartida financeira, a ser prestada ao beneficiário, conforme artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 10.257/2001 e de acordo com os critérios e procedimentos definidos nesta lei.

Art. 110 Lei municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, determinando:

- I – a fórmula de cálculo para a cobrança;
- II – os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;
- III – a contrapartida do beneficiário.

Art. 111 Poderá ser permitida a utilização do coeficiente máximo sem contrapartida financeira na produção de HIS e de equipamentos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página71

Seção IV

Da Transferência do Direito de Construir

Art. 112 O proprietário de imóvel localizado na macrozona urbana poderá exercer ou alienar, total ou parcialmente, mediante escritura pública, o potencial construtivo não utilizado no próprio lote em outro local, mediante prévia autorização do Poder Executivo Municipal, quando se tratar de imóvel:

I - necessário para preservação, quando considerado pelo poder público como de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social e cultural, assim definidos por parecer do órgão competente do PDPMTS e aprovado pelo CONCIDADE;

II - demarcado como ZEIA ou ZRO.

§ 1º A mesma faculdade será concedida ao proprietário que doar ao poder público seu imóvel ou parte dele, para os fins previstos neste artigo.

§ 2º O proprietário que transferir potencial construtivo de imóvel considerado como de interesse do patrimônio, nos termos deste artigo, assumirá a obrigação de manter o mesmo preservado e conservado.

§ 3º O potencial construtivo deverá ser transferido somente para imóveis situados na ZAP e ZAS.

Art. 113 As condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir serão estabelecidas em lei municipal específica que definirá:

- I - as formas de registro e de controle administrativo;
- II - as formas e mecanismos de controle social;
- III - a previsão de avaliações periódicas;
- IV - a forma de cálculo do volume construtivo a ser transferido.

Seção V

Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 114 Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, dentre outras medidas, a modificação de coeficientes e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerando o impacto ambiental delas decorrentes.

§ 1º O projeto de lei de operação urbana consorciada, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, deverá ser aprovado previamente pelo CONCIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

§ 2º Cada operação urbana consorciada será criada por lei específica, que conterà, no mínimo:

I - definição da área a ser atingida;

II - coeficiente máximo de aproveitamento da operação urbana;

III - critério e limites de estoque de potencial construtivo;

IV - programas e projetos básicos de ocupação da área;

V - programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

VI - solução habitacional dentro do seu perímetro ou vizinhança próxima, nos casos de remoção dos moradores de favelas;

VII - finalidades da operação;

VIII - estudo de impacto de vizinhança (EIV) e, quando necessário, o estudo de impacto ambiental (EIA);

IX - contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados, em função da utilização dos benefícios previstos no art. 109 da presente lei;

X - forma de controle e monitoramento da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação na sociedade civil;

XI - conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos.

§ 3º Os recursos obtidos pelo poder público na forma do inciso IX, retro, serão aplicados, exclusivamente, no programa de intervenções, definido na lei de criação da operação urbana consorciada.

§ 4º As autorizações e licenças a serem expedidas pelo Poder Público Municipal deverão observar a lei específica para cada plano de operação urbana consorciada.

Art. 115 A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada poderá prever a emissão, pelo município, de determinada quantidade de certificados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

potencial adicional construtivo, os quais serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras necessárias à própria operação.

§ 1º Os certificados de potencial adicional construtivo serão livremente negociados, mas conversíveis em direito de construir unicamente na área objeto da operação.

§ 2º Apresentando pedido de licença para construir, o certificado de potencial adicional será utilizado no pagamento da área de construção que supere os padrões estabelecidos pela legislação de uso e ocupação do solo, até o limite fixado pela lei específica que aprovar a operação urbana consorciada.

Seção VI

Do Consórcio Imobiliário

Art. 116 Além das situações previstas no art. 46 da Lei Federal nº 10.257/2001, o Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do consórcio imobiliário, para viabilizar a produção de loteamentos ou empreendimentos de Habitação de Interesse Social (HIS).

Art. 117 O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras e deverá:

I - refletir o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função das obras realizadas pelo Poder Público no local;

II - não computar expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

Art. 118 A transferência do imóvel deverá ser feita por escritura pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis.

Seção VII

Do Direito de Preempção

Art. 119 O Poder Público Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº 10.257/2001.

Art. 120 O direito de preempção será exercido sempre que o poder público necessitar de áreas para:

I - regularização fundiária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página74

II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, bem como de loteamentos de interesse social;

III - constituição de reserva fundiária;

IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;

IX - implantação de áreas para desenvolvimento econômico.

Art. 121 As áreas em que incidirá o direito de preempção serão delimitadas em lei municipal específica, que deverá enquadrar as áreas nas finalidades enumeradas pelo artigo anterior.

Parágrafo único. A ZEIA e as ZEIS II a serem delimitadas por leis específicas se constituem em áreas passíveis de incidência do direito de preempção.

Art. 122 O direito de preempção será exercido somente nos lotes ou glebas com área igual ou superior a 1.000,00 m² (mil metros quadrados), e nas edificações de qualquer dimensão.

Art. 123 Os imóveis colocados à venda nas áreas a serem delimitadas, conforme art. 163, retro, deverão ser necessariamente oferecidos ao município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de 05 (cinco) anos, renovável a partir de 01 (um) ano, após o decurso do prazo inicial de vigência.

Art. 124 O executivo deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área a ser delimitada para o exercício do direito de preferência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da vigência da lei que a delimitou.

Art. 125 O proprietário do imóvel de que trata o artigo anterior deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel, para que o município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página75

§ 1º À notificação mencionada no caput será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão: preço, condições de pagamento e prazo de validade.

§ 2º A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:

I - proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade, devidamente registrado no cartório de registro de imóveis;

II - endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;

III - certidão negativa de ônus e alienações, atualizada nos últimos 30 (trinta) dias, expedida pelo cartório de registro de imóveis, da circunscrição imobiliária competente;

IV - declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

§ 3º Transcorrido o prazo mencionado no caput sem manifestação, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.

§ 4º Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao município, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel, devidamente registrado no cartório de registro de imóveis.

§ 5º A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.

§ 6º Ocorrida a hipótese prevista no § 5º deste artigo, o município poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Seção VIII

Do Direito de Superfície

Art. 126 O município poderá receber e conceder diretamente ou por meio de seus órgãos, empresas ou autarquias, o direito de superfície, nos termos da Seção VII do Capítulo II da Lei Federal nº 10.257/2001 Estatuto da Cidade, para viabilizar a

Assinado por 2 pessoas: ADAO LEITE FILHO e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1233-2FE3-2EB1-0CFE> e informe o código 1233-2FE3-2EB1-0CFE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página76

implementação de diretrizes constantes desta lei, inclusive mediante a utilização do espaço aéreo e subterrâneo.

§ 1º O município desenvolverá estudos buscando viabilizar a instalação dos órgãos declarados de utilidade pública levando em consideração a Lei Municipal nº 1.257/1996, e suas alterações posteriores.

§ 2º O direito de superfície poderá ser utilizado em todo o território do município.

Seção IX

Do Estudo de Impacto de Vizinhança

Art. 127 Os usos definidos na presente lei e na legislação de uso e ocupação do solo que venham a causar impacto urbanístico e ambiental terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação do estudo de impacto de vizinhança (EIV) e do relatório de impacto de vizinhança (RIV), a ser apreciado pelos órgãos competentes da administração municipal.

Parágrafo único. Poderão ser definidos, através de lei municipal, outros empreendimentos e atividades que dependerão da elaboração do EIV e do RIV, para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

Art. 128 O EIV deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento, que venham a interferir na qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e de seu entorno, devendo contemplar, no que couber, a análise e proposição de soluções para as seguintes questões:

I - adensamento populacional;

II - uso e ocupação do solo;

III - valorização imobiliária;

IV - áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;

V - equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;

VI - equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página77

VII - sistema de circulação e transportes, incluindo, dentre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;

VIII - poluição sonora, atmosférica e hídrica;

IX - vibração;

X - periculosidade;

XI - riscos ambientais;

XII - impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno.

Art. 129 O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar como condição para aprovação do projeto, alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários através de externalidades, tais como:

I - ampliação das redes de infraestrutura urbana;

II - área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários, em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;

III - ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, semaforização;

IV - proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;

V - manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como de recuperação ambiental da área;

VI - cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, dentre outros, para a população do entorno;

VII - percentual de lotes ou habitações de interesse social no empreendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

VIII - possibilidade de construção de equipamentos comunitários em outras áreas da cidade.

§ 1º As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.

§ 2º A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta por parte do interessado, devendo este se comprometer a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da conclusão do empreendimento.

§ 3º O visto de conclusão da obra, habite-se ou o alvará de funcionamento só serão emitidos, mediante comprovação da conclusão das obras previstas no parágrafo anterior.

Art. 130 A elaboração do EIV não substitui o licenciamento ambiental exigido, nos termos da legislação ambiental pertinente.

Art. 131 Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV e RIV, os quais ficarão disponíveis para consulta no órgão municipal competente, por qualquer interessado.

Art. 132 O órgão público dará apoio a audiência pública, antes da decisão sobre o projeto, convocando, em especial, os moradores da área afetada e suas associações.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 133 A regularização fundiária será implementada com base na Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 134 O Executivo deverá articular os diversos agentes envolvidos no processo de regularização, como representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, do Cartório de Registro de Imóveis, dos Governos Federal e Estadual, bem como dos grupos sociais envolvidos, visando equacionar e agilizar os processos de regularização fundiária.

=



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página79

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Seção I

Do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Democrática

Art. 135 Fica criado o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Democrática (SMPGD), instituindo estruturas e processos democráticos e participativos, que visam permitir o desenvolvimento de um processo contínuo, dinâmico e flexível de planejamento e gestão da política urbana.

Art. 136 São objetivos do SMPGD:

- I - criar canais de participação da sociedade na gestão municipal da política urbana;
- II - garantir eficiência e eficácia à gestão, visando a melhoria da qualidade de vida;
- III - instituir processo permanente e sistematizado de detalhamento, atualização e revisão do plano diretor participativo.

Art. 137 O SMPGD atua nos seguintes níveis:

- I - nível de formulação de estratégias, das políticas e de atualização do plano diretor participativo;
- II - nível de gerenciamento do plano diretor participativo, de formulação e aprovação dos programas e projetos para a sua implementação;
- III - nível de monitoramento e controle dos instrumentos urbanísticos e dos programas e projetos aprovados.

Art. 138 O SMPGD poderá utilizar dos seguintes instrumentos participativos:

- I - conselho municipal da cidade;
- II - sistema de informações municipais;
- III - conferência municipal das cidades;
- IV - fórum de conselhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

V - assembleias territoriais de política urbana;

VI - audiências públicas;

VII - iniciativa popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

VIII - plebiscito e referendo popular;

IX - demais conselhos municipais.

Parágrafo único. Deverá ser assegurada a participação da população em todas as fases do processo de gestão democrática da política urbana.

Art. 139 Anualmente, o Executivo submeterá ao CONCIDADE, relatório de gestão de investimentos públicos do exercício e plano de ação para o próximo período referente à política urbana.

Parágrafo único. Uma vez analisado pelo conselho o relatório de que trata o caput do presente artigo, caberá ao Executivo Municipal enviá-lo à Câmara Municipal e dar-lhe a devida publicidade.

Subseção I

Do Conselho Municipal da Cidade

Art. 140 O Conselho Municipal da Cidade de Tangará da Serra, instituído pela Lei nº 4.546/2016 é um órgão colegiado, de natureza permanente, de caráter consultivo, deliberativo e propositivo, que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, sendo componente da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, constituindo-se parte integrante da gestão urbana do município e do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano - SNDU, conjuntamente ao Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso - CECMT.

Subseção II

Do Sistema de Informações Municipais

Art. 141 O sistema de informações municipais tem como objetivo fornecer informações para o planejamento, o monitoramento, a implementação e a avaliação da política urbana, subsidiando a tomada de decisões ao longo do processo.

§ 1º O sistema de informações municipais deverá conter e manter atualizados dados, informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página81

patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos, ambientais, imobiliários e outros de relevante interesse para o município.

§ 2º Para implementação do sistema de informações municipais deverá ser atualizado o cadastro de imóveis municipal.

§ 3º Para implementação do sistema de informações municipais deverá ser constituído o Sistema Municipal de Informações Geográficas - SIG ou Georreferenciamento Urbano e Rural.

Art. 142 O sistema de informações municipais deverá obedecer aos seguintes princípios:

I - simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, a fim de evitar a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;

II - democratização, publicidade e disponibilidade das informações, em especial daquelas relativas ao processo de implementação, controle e avaliação do plano diretor participativo.

Subseção III

Da Conferência Municipal da Cidade

Art. 143 As Conferências Municipais da Cidade ocorrerão de acordo com o calendário definido pelo Conselho Nacional das Cidades e Governo Federal, sendo sua convocação, organização e coordenação realizadas pelo Poder Executivo, com exceção das realizadas em caráter extraordinário, quando então serão convocadas, organizadas e coordenadas pelo CONCIDADE.

Parágrafo único. As conferências estarão abertas à participação de todos os cidadãos.

Art. 144 A Conferência Municipal da Cidade deverá, dentre outras atribuições:

I - apreciar as diretrizes da política urbana do município;

II - formular propostas para os programas federais, estaduais e municipais de política urbana;

III - sugerir propostas de alteração da lei do plano diretor participativo, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página82

Subseção IV

Das Assembleias Setoriais de Política Urbana

Art. 145 As assembleias setoriais de política urbana se realizarão, sempre que necessário, com o objetivo de consultar a população de cada setor ou distrito do município visando:

I - fazer o levantamento dos problemas e demandas dos setores, identificando as prioridades de cada bairro;

II - implementar as diretrizes e ações definidas pelo CONCIDADE em cada setor da cidade.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 146 O Poder Executivo deverá encaminhar obrigatoriamente ao Poder Legislativo Municipal, posterior à aprovação desta lei, os seguintes planos e projetos de lei com absoluto respeito aos seguintes prazos:

I - prazo de 6 (seis) meses prorrogáveis por mais 2 (dois) meses para:

a) revisão da lei de parcelamento do solo;

b) atualização da lei do perímetro urbano;

c) instituição do plano municipal de mobilidade urbana;

d) instituição da lei que regulamenta a transferência do direito de construir;

e) instituição da lei que regulamenta a outorga onerosa;

f) lei de uso e ocupação do solo;

g) instituição do plano viário.

II - prazo de 12 (doze) meses prorrogáveis por mais 12 (doze) meses para:

a) instituição do plano municipal de habitação de interesse social;

b) instituição do plano de desenvolvimento econômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

- c) plano municipal de desenvolvimento turístico;
- d) plano municipal de abastecimento;
- e) plano municipal de esporte e lazer;
- f) revisão do plano de adoção de áreas verdes;
- g) lei que institui o parcelamento, edificação e utilização compulsórios e aplicação do imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo;
- h) plano de regularização fundiária urbana;
- i) Plano de arborização urbana;
- j) lei de delimitação das áreas pertencentes à zona especial de interesse ambiental;
- k) revisão do código de obras;
- l) revisão código de posturas;
- m) código sanitário;
- n) revisão do código tributário;
- o) plano municipal de drenagem urbana;
- p) atualização do plano municipal de assistência social;
- q) atualização do plano municipal de saúde;
- r) atualização do plano municipal de educação;
- s) plano municipal de cultura;
- t) retificação do mapa cadastral municipal;
- u) plano diretor de tecnologia.

Parágrafo único. Caso haja necessidade, poderão ser encaminhados outros projetos de lei que tratem acerca dos dispositivos e instrumentos legais constantes do presente PDPMTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página84

Art. 147 Fazem parte integrante desta lei, os seguintes anexos:

I - ANEXO I: tabela de parâmetros urbanísticos do macrozoneamento;

II - ANEXO II: tabela de parâmetros urbanísticos das zonas especiais;

III - ANEXO III: mapa do macrozoneamento urbano e zonas especiais,

contendo:

a) abairramento;

b) zona de expansão urbana – ZEU;

c) zona de adensamento prioritário – ZAP;

d) zona de adensamento secundário – ZAS;

e) zona especial de ocupação controlada por interesse ambiental –

ZOCIA;

f) zona especial restrita à ocupação - ZRO I e II;

g) zona especial industrial – ZEI;

h) zona especial industrial, comercial e de serviços - ZEICS I e II;

i) zona especial aeroportuária – ZEA;

j) zona especial de interesse social - ZEIS I e II;

k) zona especial de interesse ambiental - ZEIA I e II;

l) zona especial de interesse histórico, cultural e arquitetônico –

ZEIHCA.

m) zona especial de hortifruticultura – ZEH;

IV - ANEXO IV - mapa e descrição dos perímetros urbanos dos

distritos;

V - ANEXO V- mapa e descrição do perímetro urbano do distrito-sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página85

Art. 148 Este plano diretor participativo deverá ser revisto, pelo menos, a cada 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. O processo de revisão ou alteração deverá obedecer ao mesmo procedimento de sua elaboração conforme a Lei Federal 10.257/2001.

Art. 149 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 210/2015.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 23 de maio de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO
Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1233-2FE3-2EB1-0CFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADAO LEITE FILHO (CPF 482.XXX.XXX-87) em 02/07/2024 10:24:11 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 02/07/2024 10:56:37 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1233-2FE3-2EB1-0CFE>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO
Avenida Brasil – nº 2351-N –Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: seplan@tangaradaserra.mt.gov.br

ANEXO I

Zona	Usos		Coeficiente de aproveitamento			Taxa de Ocupação	Taxa de Permeabilidade de	Parcelamento	
			Mínimo	Básico	Máximo			Área Mínima lote	Testada Mínima lote
Zona Urbana Consolidada (ZAP)	Residencial	Unifamiliar	0,4	1,5	3	70%	10%	250	10
		Multifamiliar	0,4	5	8	70%	10%	250	10
	Não residencial		0,4	5	8	80%	10%	250	10
	Misto		0,4	5	8	80%	10%	250	10
Zona Urbana em Consolidação (ZAS)	Residencial	Unifamiliar	0,15	1,5	3	70%	10%	250	10
		Multifamiliar	0,3	4	7	70%	10%	250	10
	Não residencial		0,3	4	7	80%	10%	250	10
	Misto		0,3	4	7	80%	10%	250	10
Zona Urbana de Expansão (ZEU)	Residencial	Unifamiliar	0,2	1,5	3	70%	20%	300	12
		Multifamiliar	0,4	2	4	70%	20%	300	12
	Não residencial		0,3	2	4	70%	20%	300	12
	Misto		0,3	2	4	70%	20%	300	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO
Avenida Brasil – nº 2351-N –Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: seplan@tangaradaserra.mt.gov.br

ANEXO II

Zona	Usos		Coeficiente de aproveitamento			Taxa de Ocupação	Taxa de Permeabilidade	Parcelamento	
			Mínimo	Básico	Máximo			Área Mínima lote	Testada Mínima lote
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS I)	Residencial	Unifamiliar	0,15	1,5	3	70%	10%	150	7,5
		Multifamiliar	0,3	4	4	70%	10%	150	7,5
	Não residencial		0,3	2	4	80%	10%	250	10
	Misto		0,3	2	4	80%	10%	250	10
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS II)	Residencial	Unifamiliar	0,15	1,5	3	70%	10%	-	-
		Multifamiliar	0,3	4	4	70%	10%	-	-
	Não residencial		0,3	2	4	80%	10%	-	-
	Misto		0,3	2	4	80%	10%	-	-
Zona Especial de Ocupação Controlada Por Interesse Ambiental (ZOCIA)	Residencial	Unifamiliar	0,15	1,5	2	70%	30%	300	10
		Multifamiliar	0,15	1,5	3	70%	30%	300	10
	Não residencial		0,15	1,5	2	70%	30%	300	10
	Misto		0,15	1,5	2	70%	30%	300	10
Zona Especial Industrial (ZEI)	Residencial	Unifamiliar	-	-	-	-	-	-	-
		Multifamiliar	-	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO
 Avenida Brasil – nº 2351-N –Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
 Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: seplan@tangaradaserra.mt.gov.br

	Não residencial		0,3	3	5	60%	20%	1000	20
	Misto		-	-	-	-	-	-	-
Zona Especial Industrial, Comercial e de Serviços I (ZEICS I)	Residencial	Unifamiliar	-	-	-	-	-	-	-
		Multifamiliar	-	-	-	-	-	-	-
	Não residencial		0,3	3	5	60%	20%	1000	20
	Misto		-	-	-	-	-	-	-
Zona Especial Industrial, Comercial e de Serviços II (ZEICS II)	Residencial	Unifamiliar	-	-	-	-	-	-	-
		Multifamiliar	-	-	-	-	-	-	-
	Não residencial		0,3	3	5	60%	20%	450	10
	Misto		-	-	-	-	-	-	-
Zona Especial de Urbanização Específica (ZEUE)	Residencial	Unifamiliar	0,15	1,5	2	60%	30%	2000	20
		Multifamiliar	0,15	1,5	2	60%	30%	2000	20
	Não residencial		0,15	1,5	2	60%	30%	1000	20
	Misto		0,15	1,5	2	60%	30%	2000	20
Zona Especial Aeroportuária (ZEA)	Residencial	Unifamiliar	0,15	1,5	2	70%	10%	250	10
		Multifamiliar	0,15	1,5	2	70%	10%	250	10
	Não residencial		0,15	1,5	2	70%	10%	250	10
	Misto		0,15	1,5	2	70%	10%	250	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO
Avenida Brasil – nº 2351-N –Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: seplan@tangaradaserra.mt.gov.br

Zona Especial de Hortifruticultura (ZEH)	Residencial	Unifamiliar	0,15	1,5	2	40%	40%	450	10
		Multifamiliar	0,15	1,5	2	40%	40%	450	10
	Não residencial		-	1,5	2	40%	40%	1.000	10
	Misto		0,15	1,5	2	40%	40%	1.000	10
Zona Especial de Interesse Ambiental II (ZEIA II)	Residencial	Unifamiliar	-	-	-	-	-	-	-
		Multifamiliar	-	-	-	-	-	-	-
	Não residencial		-	1,5	2	20%	40%	-	-
	Misto		-	-	-	-	-	-	-

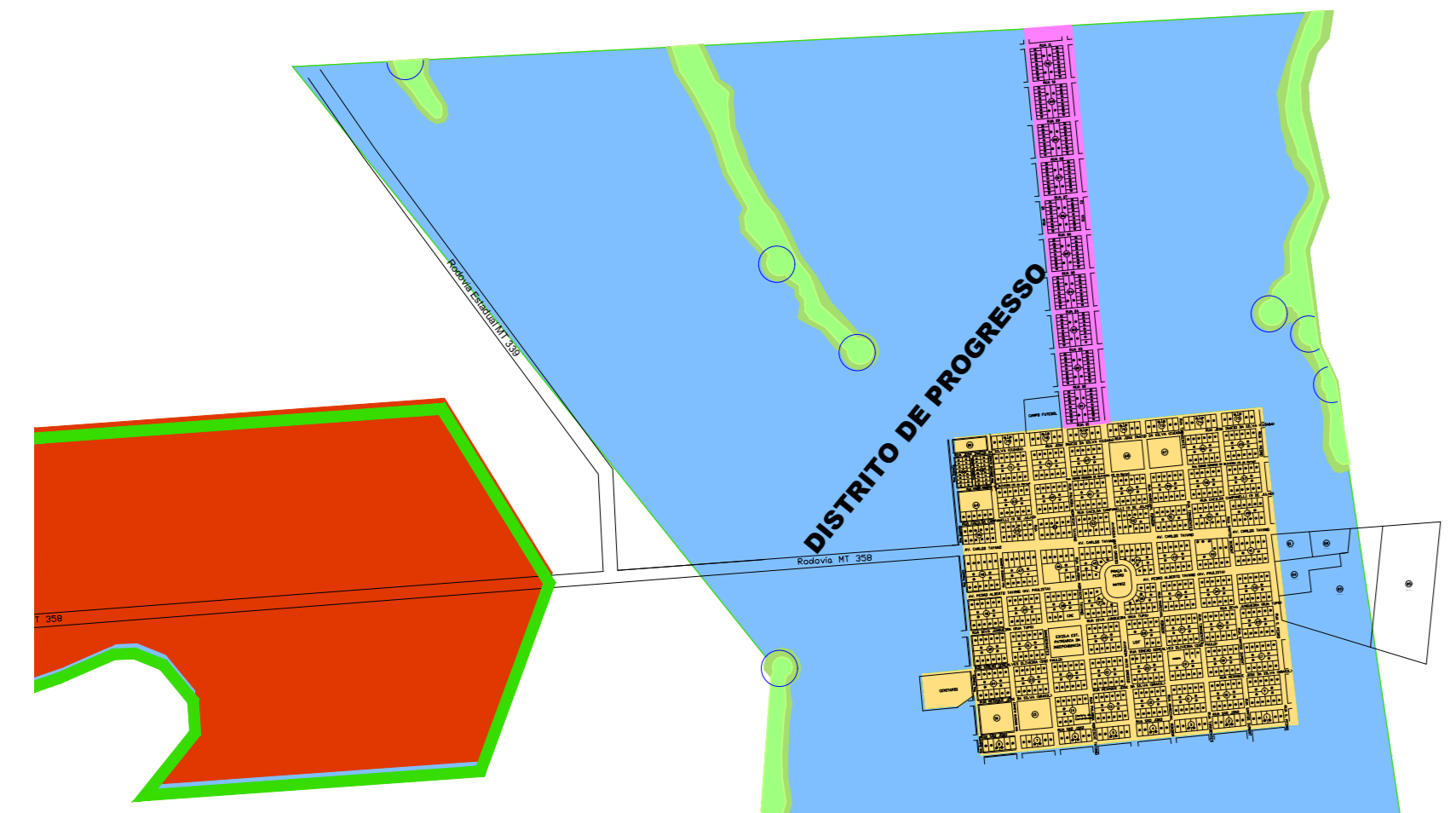

ABAIRRAMENTO

- 1 Centro
- 2 Jd. Goiás
- 3 Jd. Shangri-lá
- 4 Jd. dos Ipês
- 5 Jd. Alto da Boa vista
- 6 Jd. Aeroporto
- 7 Jd. Nazaré
- 8 Parque Universitário
- 9 Jd. Rio Preto
- 10 Jd. Cidade Alta
- 11 Parque Figueira
- 12 Jd. Esmeralda
- 13 Jd. Monte Líbano
- 14 Jd. Acácia
- 15 Parque Tangará
- 16 Jd. Santa Lúcia
- 17 Jd. Morada do Sol
- 18 Parque da Serra
- 19 Jd. Buritys
- 20 Jd. Dona Júlia
- 21 Parque Mansões
- 22 Jd. Tarumã
- 23 Jd. Tanaka
- 24 Jd. Horizonte
- 25 Jd. São Paulo
- 26 Jd. Mituo
- 27 Jd. Europa
- 28 Jd. Floriza

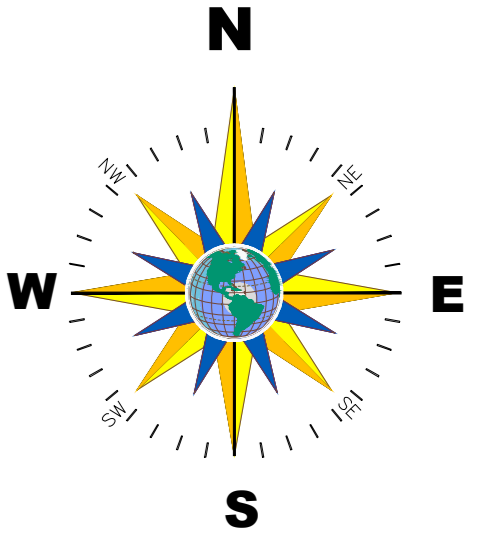
- Divisa de loteamentos
- Divisa de bairros
- Córregos e rios
- Nascentes

ZONEAMENTO

- ZEU (Zona de Expansão Urbana)
- ZAP (Zona de Adensamento Prioritário)
- ZAS (Zona Adensamento Secundário)
- ZOCIA (Zona Especial de Ocupação Controlada por Interesse Ambiental)
- ZRO I (Zona Especial Restrita à Ocupação)
- ZRO II (Zona Especial Restrita à Ocupação)
- ZEI (Zona Especial Industrial)
- ZEICS I (Zona Especial de Indústria, Comércio e Serviços)
- ZEICS II (Zona Especial de Indústria, Comércio e Serviços)
- ZEA (Zona Especial Aeroportuária)
- ZEIS I (Zona Especial de Interesse Social)
- ZEIS II (Zona Especial de Interesse Social)
- ZEIA I (Zona Especial de Interesse Ambiental)
- ZEIA II (Zona Especial de Interesse Ambiental)
- ZEIHCA (Zona Especial de Interesse Histórico Cultural e Arquitetônico)
- ZEH (Zona Especial de Hortifruticultura)



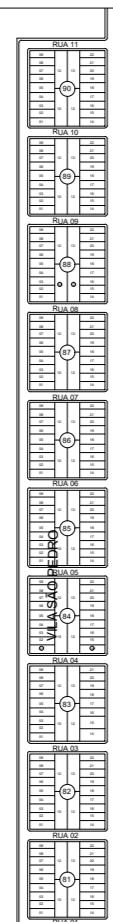
DISTRITO DE PROGRESSO



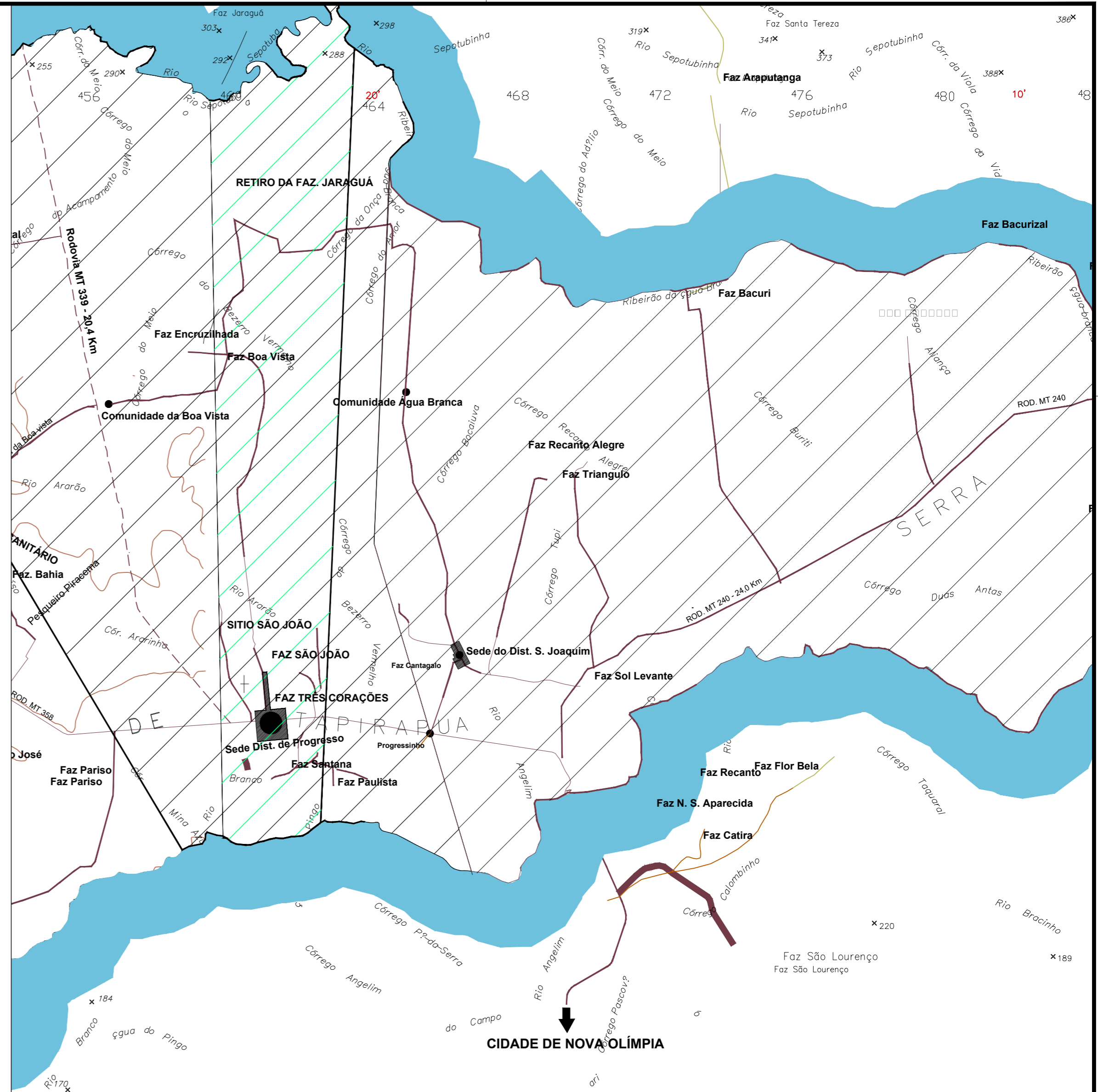
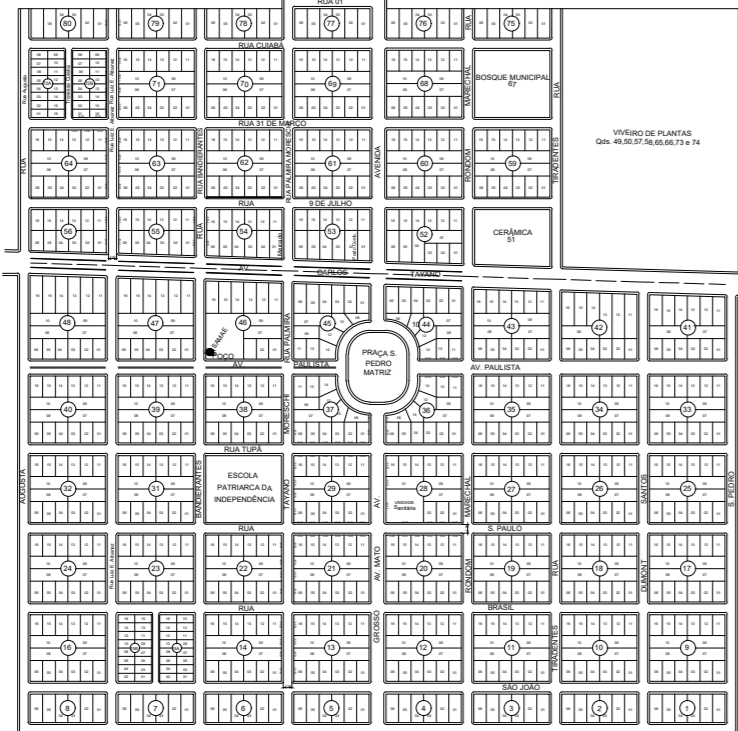
DESENHO PARA: <input type="checkbox"/> ESTUDO: <input type="checkbox"/> EXECUÇÃO: <input type="checkbox"/> ARQUIVO: <input type="checkbox"/>	
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	
01 01 ASSUNTO:	ÁREA DO MUNICÍPIO: 11.966,00 km²
02 02	PERÍMETRO URBANO: 16.822,69 m
ABAIRRAMENTO	
03 03	ESCALA MAPA: 1:17.000
04 04	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
05 05	Ángel Fátima de Moura
06 06	UFF - Universidade Federal de Tangará da Serra
07 07	UFPA - Universidade Federal do Pará
08 08	UFPA - Universidade Federal do Pará
09 09	UFPA - Universidade Federal do Pará
10 10	UFPA - Universidade Federal do Pará
11 11	UFPA - Universidade Federal do Pará
12 12	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 01	MUNICÍPIO: TANGARÁ DA SERRA ESTADO: MATO GROSSO
REV. 02	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 03	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 04	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 05	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 06	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 07	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 08	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 09	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 10	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 11	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 12	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 13	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 14	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 15	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 16	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 17	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 18	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 19	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 20	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 21	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 22	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 23	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 24	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 25	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 26	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 27	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 28	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 29	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 30	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 31	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 32	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 33	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 34	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 35	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 36	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 37	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 38	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 39	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 40	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 41	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 42	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 43	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 44	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 45	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 46	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 47	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 48	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 49	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 50	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 51	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 52	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 53	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 54	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 55	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 56	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 57	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 58	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 59	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 60	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 61	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 62	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 63	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 64	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 65	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 66	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 67	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 68	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 69	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 70	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 71	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 72	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 73	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 74	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 75	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 76	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 77	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 78	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 79	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 80	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 81	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 82	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 83	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 84	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 85	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 86	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 87	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 88	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 89	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 90	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 91	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 92	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 93	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 94	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 95	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 96	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 97	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 98	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 99	UFPA - Universidade Federal do Pará
REV. 100	UFPA - Universidade Federal do Pará



SEDE DO DISTRITO DE SÃO JOAQUIM
Escala 1:7500



SEDE DO DISTRITO DE PROGRESSO
Escala 1:7500



DESENHO PARA:	ESTUDO:	EXECUÇÃO:	ARQUIVO:
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA			
01 07	ASSUNTO:		ÁREA DO MUNICÍPIO: 11.566,00 km²
02 08	MAPA DO DISTRITO DE PROGRESSO MAPA DO DISTRITO DE SÃO JOAQUIM		PERÍMETRO URBANO: 10.8222,90 ha
03 09			ESCALA MAPA: 1 : 17000
04 10	INTERESSADO:		
05 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA		
06 12	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:		
REV.	André Ferreira do Nascimento Técno em Agrimensura CFTA - 92272819168		
FOLHA:	Eliseu Cunha Gonçalves Engenheiro Civil CREA - 6996511		
ÚNICA	MUNICÍPIO: TANGARÁ DA SERRA	ESTADO: MATO GROSSO	Iluska Flávia de Carvalho Dias Arquiteta e Urbanista CAU - A320249
DES.:	Arqª. Yasmin Aisha A. Pereira	DATA: 2024	Marcela de Carvalho Beltrami Arquiteta e Urbanista CAU - A1958470
CONF.:		SUBSTITUI:	Yasmin Aisha Ayubá Pereira Arquiteta e Urbanista CAU - A229924
REVISÃO		UNIDADE: METROS	

MP2

N 35°53'5" E 600,00m

MP3

790,00

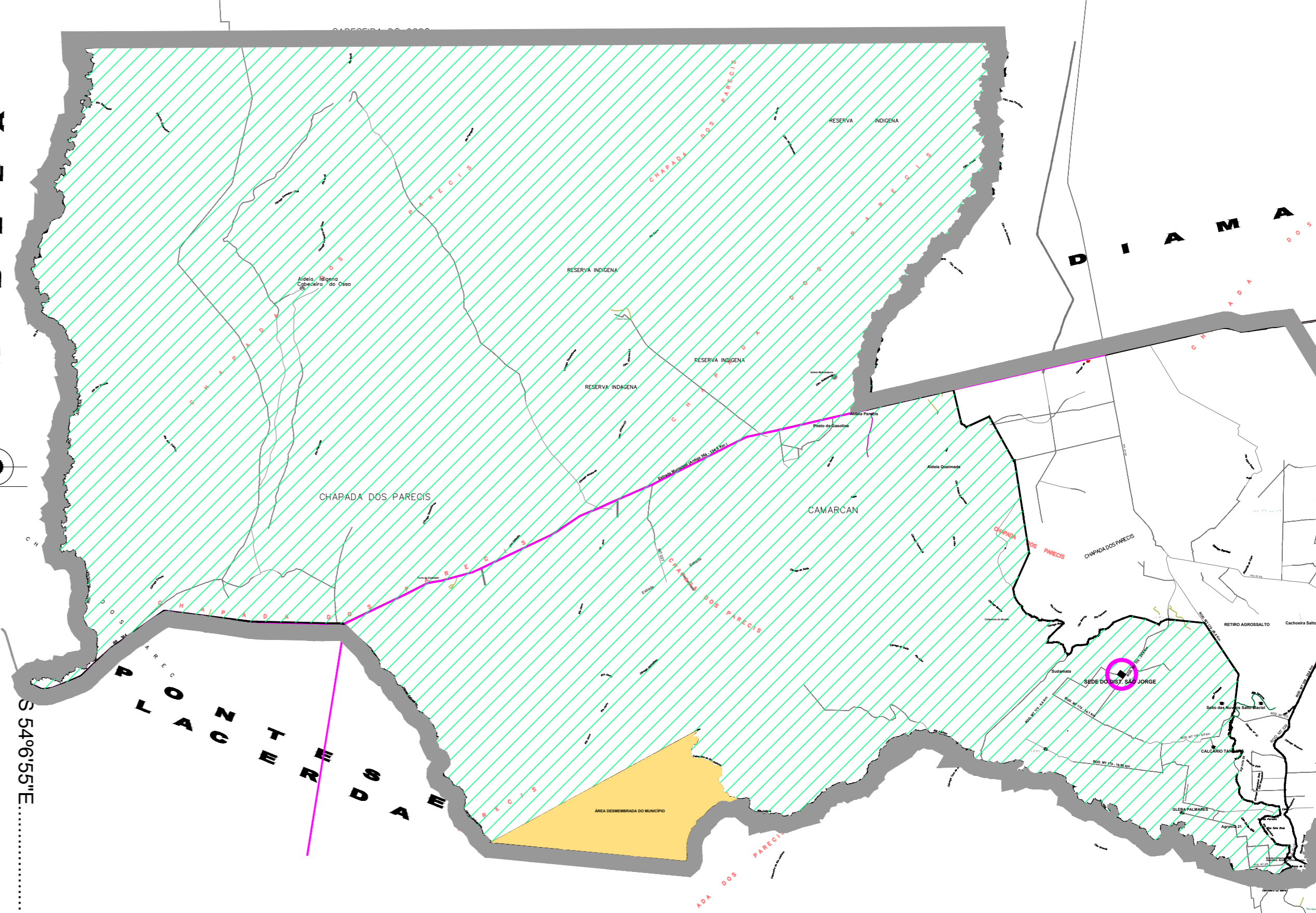
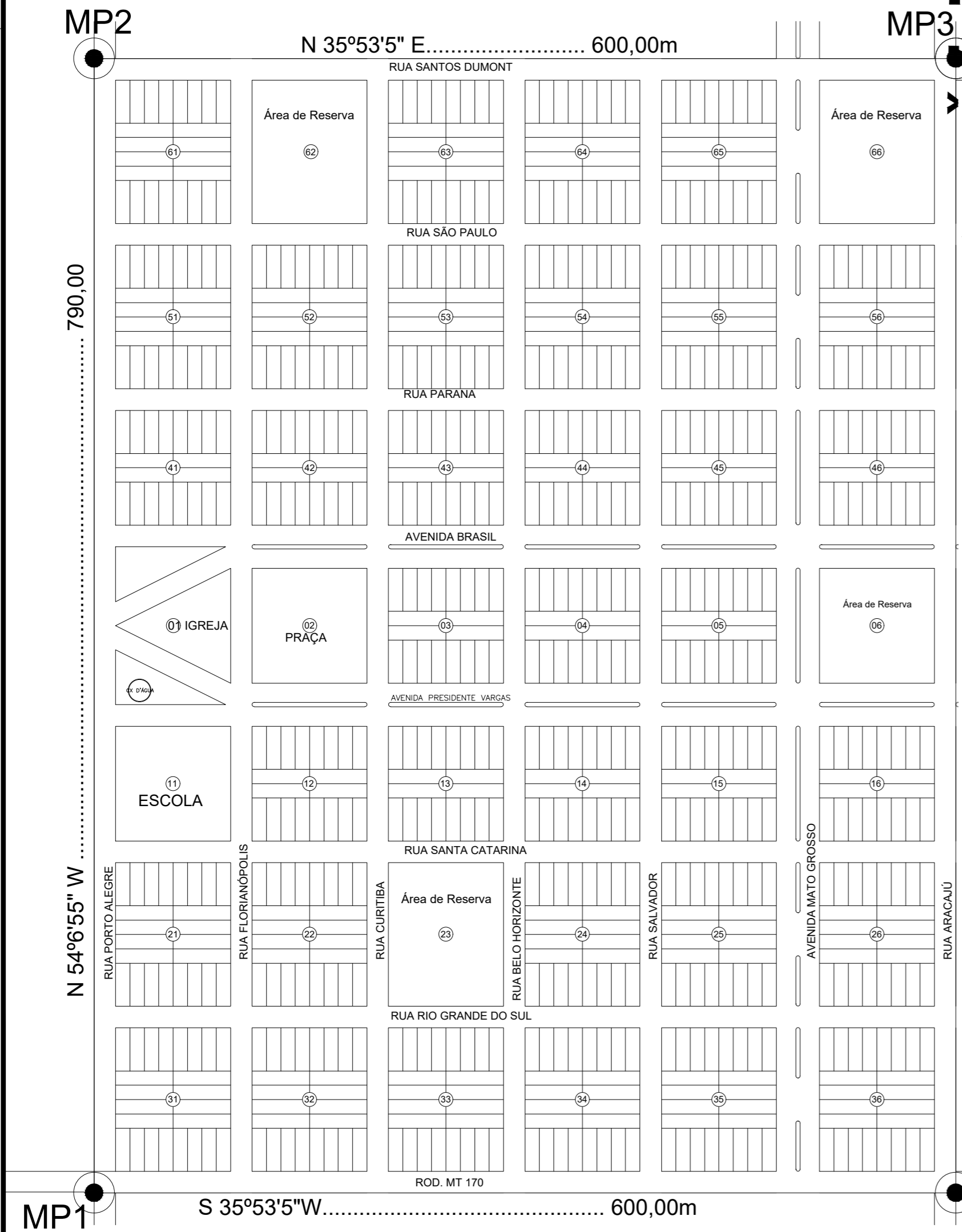
N 54°6'55" W

S 54°6'55" E 790,00m

790,00m

MP4

S 35°53'5"W 600,00m



SEDE DO DISTRITO DE SÃO JORGE
 Área = 47,400 haEscala 1:7500

DESENHO PARA:	ESTUDO:	<input type="checkbox"/>	EXECUÇÃO:	<input type="checkbox"/>	ARQUIVO:	<input type="checkbox"/>	
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA							
01 07	ASSUNTO:					ÁREA DO MUNICÍPIO:	11.566,00 km ²
02 08		MAPA DO DISTRITO DE SÃO JORGE				PERÍMETRO URBANO:	10.8222,90 ha
03 09						ESCALA MAPA:	1 : 17000
04 10						RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:	
05 11	INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA				André Ferreira do Nascimento	Técnico em Agrimensura
06 12						CFTA - 9227819168	Engenheiro Civil
REV.						CREA - 6996511	Iluska Flávia de Carvalho Dias
FOLHA:	MUNICÍPIO:	TANGARÁ DA SERRA	ESTADO:	MATO GROSSO		Arquiteta e Urbanista	CAU - A320349
ÚNICA						Marcela de Carvalho Beltrami	Arquiteta e Urbanista
DES.:	Arq ^a . Yasmin Aisha A. Pereira	DATA:	2024	SUBSTITUI:		CAU - A1954774	Yasmin Aisha Ayub Pereira
CONF.:		UNIDADE:				Arquiteta e Urbanista	CAU - A229224
REVISÃO		METROS					



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso

Avenida Brasil, 2.350-N – Jd. Europa – CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra-MT

www.tangaradaserra.mt.gov.br – Fone/fax: (65) 3311-4800

DISTRITO DE PROGRESSO

MEMORIAL DESCRITIVO

O Distrito de Progresso terá os seguintes limites e confrontações: Parte de um marco de madeira cravado a margem esquerda do rio Sepotuba, na barra do rio das Toucas, dali segue ao rumo de $01^{\circ}00'SE$, numa distância de 13.000,00 m, até o segundo marco, limitando-se de um lado com o lote Palmital e do outro lado com o lote Assay; do segundo marco segue no rumo magnético de $32^{\circ}30'SE$, limitando-se pela direita com o lote Bandeirante e pela esquerda com o lote Paraíso, numa distância de 4.400,00m até o terceiro marco. Deste segue no rumo magnético de $43^{\circ}40'SW$, limitando-se pela direita com o lote Bandeirante, e pela esquerda com o lote Paraíso, numa distância de 2.500,00m até o quarto marco. Deste segue no rumo magnético de $29^{\circ}30'SE$ limitando-se de ambos os lados com o lote Paraíso numa distância de 7.250,00m até o quinto marco cravado na cabeceira do córrego Tato Frito, daí segue por uma radial margeando mesmo córrego e passando pela barra do mesmo com o Rio Branco até onde este desce a serra, no rumo magnético de $37^{\circ}00'SE$, numa distância de 2.340,00m até o sexto marco. Deste segue no rumo magnético de $84^{\circ}40'SE$, numa distancia de 3.410,00m até o sétimo marco. Deste segue no rumo de $06^{\circ}00'SE$, na distância de 4.380,00m, até o oitavo marco. Deste segue no rumo magnético de $01^{\circ}00'SE$ na distância de 4.610,00m até o nono marco. Deste segue no rumo magnético $44^{\circ}00'NE$, numa distância de 6.175,00m até o décimo marco, deste segue no rumo magnético $05^{\circ}45'NE$, numa distância de 18.725,00m até o décimo primeiro marco, o qual está cravado nos limites da serra Tapirapuã e a margem direita do córrego Corre Água; o limite entre os marcos de nº 06 ao nº 11 é feito com a serra Tapirapuã ou Bocaiuval. Do décimo primeiro marco segue no rumo de $05^{\circ}15'NW$ limitando-se com o córrego Corre Água numa distância de 4.825,00m até o marco décimo segundo. Deste segue no rumo magnético de $69^{\circ}20'SW$, numa distância de 2.000,00m, até o décimo terceiro marco cravado na cabeceira do já mencionado córrego Corre Água. Daí segue ao rumo magnético de $80^{\circ}10'SW$ numa distância de 5.750,00m até o décimo quarto marco, que está cravado na cabeceira do córrego Água Branca, deste segue no rumo magnético de $03^{\circ}40'NW$, numa distância de



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso

Avenida Brasil, 2.350-N – Jd. Europa – CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra-MT

www.tangaradaserra.mt.gov.br – Fone/fax: (65) 3311-4800

4.450,00m até o décimo quinto marco. Deste segue no rumo magnético de 01°45'NW numa distância de 9.945,00m até o décimo sexto marco, que está cravado na barra dos córregos Bocaiuvai e Água Branca. Daí segue no rumo magnético de 29°20'NW numa distância de 7.240,00m até o décimo sétimo marco que está cravado na barra do córrego Água Branca e com o rio Sepotubinha; nestas últimas respectivas linhas o limite se dá com córrego Água Branca. Deste último marco segue no rumo magnético de 13°45'NW margeando o rio Sepotubinho, numa distância de 6.423,00m até a barra do rio Sepotubinha no rio Sepotuba (marco nº 18), deste segue no rumo magnético de 69°16'MW margeando o rio Sepotuba numa distância de 13.110,00m até a barra do rio das Toucas no rio Sepotuba, ou seja, o primeiro marco com o qual tomamos como ponto de partida.

DE ACORDO COM A LEI Nº 4.080, DE 10 DE JULHO DE 1979.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso

Avenida Brasil, 2.350-N – Jd. Europa – CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra-MT

www.tangaradaserra.mt.gov.br – Fone/fax: (65) 3311-4800

DISTRITO DE SÃO JOAQUIM

MEMORIAL DESCRITIVO

Fica criado o Distrito de São Joaquim, no município de Tangará da Serra, com os seguintes limites e confrontações: Parte de um marco de madeira cravado na barra do córrego Água Branca com o rio Sepotubinha, e segue no rumo magnético de 18°00'SE limitando-se pela direita com o lote Amor e pela esquerda com o lote Cantagalo, numa distância de 1.850,00m até o terceiro marco, cravado no salto do córrego Angelim, na serra Tapirapuã. Daí segue ao rumo magnético de 44°00'NE, numa distância de 4.835,00m até o quarto marco. Deste, segue ao rumo magnético de 95°45'NE, numa distância de 1.725,00m até o quinto marco cravado à margem do córrego Corre Água ao pé da serra, estas duas últimas linhas são radiais que margeiam a serra Tapirapuã ou Bocaiuva e tem a mesma como seu limite. No quinto marco, segue por uma radial, margeando a margem direita do córrego Corre Água, ao rumo magnético de 05°15'NW, numa distância de 4.825,00m até o sexto marco, que como o anterior está cravado à margem direita do córrego Corre Água. Daí segue ao rumo magnético de 69°20'NW, margeando o mesmo córrego numa distância de 2.880,00m até o sétimo marco, que está cravado na cabeceira do córrego Corre Água. Daí segue ao rumo magnético de 80°10'SW por uma linha seca, e a uma distância de 5.750,00m até o oitavo marco, que está cravado na cabeceira do córrego Água Branca. Daí segue ao rumo magnético de 8°40'NW, numa distância de 4.450,00m até o novo marco, cravado na barra de um córrego e o córrego Água Branca. Deste, segue ao rumo magnético de 81°45'NW, numa distância de 9.945,00m o décimo marco. Deste segue rumo magnético de 29°20'NW, numa distância de 7.240,00m até o primeiro marco, onde tomamos como ponto de partida, as três últimas e respectivas linhas são radiais que margeiam o córrego Água Branca até o primeiro marco, o qual está cravado na Barra do córrego Água Branca no rio Sepotubinha. Assim é a área demarcada para o Distrito de São Joaquim.

DE ACORDO COM A LEI Nº 4.081, DE 10 DE JULHO DE 1979.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso

Avenida Brasil, 2.350-N – Jd. Europa – CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra-MT

www.tangaradaserra.mt.gov.br – Fone/fax: (65) 3311-4800

DISTRITO DE SÃO JORGE

MEMORIAL DESCRITIVO

O Distrito de São Jorge, que tem sede no povoado do mesmo nome, é configurado dentro dos seguintes limites, “Partindo do rio Sepotuba ou Tenente Lira, na embocadura do ribeirão Tarumã; rio Sepotuba ou Tenente Lira abaixo, até a embocadura do Córrego Peitado, por este acima, até sua cabeceira; deste ponto por uma reta até o rio Juba; pelo qual sobe até a confluência como rio Jubinha; pelo qual sobe até sua cabeceira; deste ponto por uma reta a barra do córrego Estivadinho no rio Jauru; pelo córrego Estivadinho acima, até sua cabeceira na Br-364; prossegue pela BR-364, até o rio Juruena, no limite com o município de Vila Bela da Santíssima Trindade; rio Juruena abaixo, até confrontar o paralelo 14’00; deste ponto por uma reta, sentido leste, limite com o município de Diamantino, até o rio Verde; pelo qual sobe até a BR-364; pela qual prossegue pelo rumo Leste, até o entrocamento da Rodovia Municipal que liga a BR-364 com a fazenda São Jorge, localizada na margem direita do rio Formoso; pela Rodovia Municipal, até o rio Formoso; por este abaixo, até sua barra no rio Sepotuba ou Tenente Lira; pelo qual desce até a barra do rio Tarumã ponto de partida”.

DE ACORDO COM A LEI Nº 4.388, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1981.

LEGENDA

- ① Centro
- ② Jd. Goiás
- ③ Jd. Shangri-lá
- ④ Jd. dos Ipês
- ⑤ Jd. Alto da Boa vista
- ⑥ Jd. Aeroporto
- ⑦ Jd. Nazaré
- ⑧ Parque Universitário
- ⑨ Jd. Rio Preto
- ⑩ Jd. Cidade Alta
- ⑪ Parque Figueira
- ⑫ Jd. Esmeralda
- ⑬ Jd. Monte Líbano
- ⑭ Jd. Acácia
- ⑮ Parque Tangará
- ⑯ Jd. Santa Lúcia
- ⑰ Jd. Morada do Sol
- ⑱ Parque da Serra
- ⑲ Jd. Buritis
- ⑳ Jd. Dona Júlia
- ㉑ Parque Mansões
- ㉒ Jd. Tarumã
- ㉓ Jd. Tanaka
- ㉔ Jd. Horizonte
- ㉕ Jd. São Paulo
- ㉖ Jd. Mituo
- ㉗ Jd. Europa
- ㉘ Jd. Floriza

- Perímetro Urbano
- Córregos e rios
- Nascentes



MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
P0	441956,24	8390078,53	P0-P1	141°37'42,62"	141°45'10,05"	1067,90
P1	442619,15	8389241,29	P1-P2	232°33'45,09"	232°41'12,53"	992,38
P2	441831,18	8388638,02	P2-P3	157°54'9,49"	158°01'35,93"	337,00
P3	441957,96	8388325,78	P3-P4	151°15'39,78"	151°23'22,27"	367,38
P4	442134,60	8388003,65	P4-P5	141°35'3,16"	141°42'30,60"	1573,30
P5	443112,20	8386770,93	P5-P6	88°32'28,25"	88°39'55,69"	792,88
P6	443904,82	8386791,11	P6-P7	15°40'24,45"	15°47'51,88"	302,50
P7	443886,54	8387082,37	P7-P8	116°39'22,69"	116°46'50,13"	588,47
P8	444512,46	8386818,36	P8-P9	93°26'53,77"	93°34'21,21"	659,77
P9	445171,04	8386778,68	P9-P10	349°12'47,00"	349°20'14,44"	140,88
P10	445144,67	8386917,06	P10-P11	34°22'5,55"	34°29'32,98"	125,90
P11	445215,75	8387020,99	P11-P12	318°12'22,19"	318°19'49,63"	104,80
P12	445145,90	8387099,12	P12-P13	11°22'18,04"	11°29'45,48"	118,73
P13	445169,31	8387215,52	P13-P14	53°40'58,35"	53°48'25,79"	945,13
P14	445930,85	8387775,27	P14-P15	139°51'36,95"	139°59'4,39"	393,79
P15	446184,71	8387474,22	P15-P16	50°18'20,14"	50°25'47,58"	2401,76
P16	448032,77	8389008,21	P16-P17	144°11'1,69"	144°18'29,13"	151,02
P17	448121,14	8388885,75	P17-P18	124°38'55,90"	124°46'23,34"	229,93
P18	448310,30	8388755,02	P18-P19	176°26'1,82"	176°33'29,26"	228,53
P19	448324,52	8388526,93	P19-P20	102°54'53,38"	103°02'20,82"	349,14
P20	448664,83	8388448,90	P20-P21	144°16'1,05"	144°23'28,49"	550,08
P21	448986,08	8388002,37	P21-P22	165°08'45,59"	165°16'13,03"	443,74
P22	449099,84	8387573,45	P22-P23	64°26'9,99"	64°33'37,43"	204,56
P23	449284,37	8387861,72	P23-P24	132°10'5,96"	132°17'33,40"	202,14
P24	449434,19	8387526,03	P24-P25	136°29'50,01"	136°37'17,45"	224,33
P25	449588,62	8387363,31	P25-P26	138°33'52,28"	138°41'19,72"	349,78
P26	449820,10	8387101,08	P26-P27	165°51'51,50"	165°59'18,94"	396,01
P27	449916,81	8386717,06	P27-P28	197°01'51,82"	197°09'19,36"	162,47
P28	449869,22	8386561,71	P28-P29	145°25'58,68"	145°33'26,12"	588,67
P29	450203,22	8386076,96	P29-P30	141°44'58,27"	141°52'25,71"	411,70
P30	450458,10	8385753,65	P30-P31	52°33'14,75"	52°40'42,19"	249,98
P31	450656,56	8385905,63	P31-P32	140°46'36,80"	140°54'4,24"	1541,96
P32	451631,60	8384711,09	P32-P33	230°52'33,08"	231°00'0,52"	387,30
P33	451331,14	8384466,70	P33-P34	142°19'46,73"	142°27'14,17"	55,45
P34	451365,03	8384422,81	P34-P35	242°51'7,54"	242°58'34,98"	172,53
P35	451211,50	8384344,09	P35-P36	174°50'53,96"	174°58'21,40"	481,83
P36	451254,77	8383864,20	P36-P37	174°30'58,09"	174°38'25,53"	257,90
P37	451279,41	8383607,48	P37-P38	168°00'48,28"	168°08'15,72"	188,75
P38	451318,61	8383422,85	P38-P39	171°48'4,01"	171°55'31,45"	180,83
P39	451344,40	8383243,86	P39-P40	143°28'16,12"	143°35'43,56"	206,31
P40	451467,21	8383078,08	P40-P41	172°57'26,94"	173°04'54,38"	237,12
P41	451496,28	8382842,74	P41-P42	194°39'3,64"	194°46'31,08"	203,55
P42	451444,79	8382645,81	P42-P43	169°06'58,77"	169°14'26,21"	134,11
P43	451470,12	8382514,11	P43-P44	45°32'11,52"	45°39'38,96"	166,22
P44	451588,75	8382630,54	P44-P45	134°42'47,55"	134°50'14,99"	384,11
P45	451861,71	8382360,29	P45-P46	187°20'25,70"	187°27'53,13"	283,54



DESENHO PARA: ESTUDO EXECUÇÃO ARQUIVO

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO-SEDE

PROVA UNICA: TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO

DATA: 2024

ELABORADO POR: ANY Yasmim Alves A. Pereira

ESCALA MAPA: 1:1000

PROVA UNICA: TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO

DATA: 2024

ELABORADO POR: ANY Yasmim Alves A. Pereira



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br

DECRETO N.º 028 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

INSTITUI O PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 3.190/23.

DECRETA:

Art. 1º O processo de Revisão do Plano Diretor do Município de Tangará da Serra, será realizado em parceria com a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual- FAESPE, nos termos do Termo de Colaboração nº 002/ADM/2022.

Art. 2º Fica criado o Grupo Gestor de Revisão do Plano Diretor, composto prioritariamente por membros da SEPLAN, para operacionalização do processo.

Art. 3º Compete ao Grupo Gestor:

I- Coordenar os trabalhos do processo de Revisão do Plano Diretor;

II- Formulação de propostas e diretrizes;

III- Participar de todo o processo de elaboração em parceria com a FAESPE, convocando para as reuniões, debates, consultas, oficinas e audiência pública os agentes políticos e sociais locais.

Art. 3º O grupo gestor será composto pelos seguintes membros:

Marcela de Carvalho Beltramini	Coordenadora	SEPLAN
	Arquiteta e Urbanista	
Vinícius Delarcos de Oliveira	Assessor de Gestão	SEPLAN
	Advogado	
Ana Cláudia Carvalho	Vitório deArquiteta e Urbanista	SEPLAN
Iluska Flávia de Carvalho Dias	Arquiteta e Urbanista	SEPLAN



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br

Eliseu Cunha Gonçalves	Engenheiro Civil	SEPLAN
Yasmin Aisha Ayabe	Administrativo	SEPLAN
	Arquiteta e Urbanista	
Matheus do Berço Silva	Administrativo	SEPLAN
	Geoprocessamento	
André Ferreira do Nascimento	Técnico em Agropecuária	SEPLAN
	Geoprocessamento	

Art. 4º A coordenação do grupo gestor será realizada pela Chefe do Departamento de Desenvolvimento Urbano, Marcela de Carvalho Beltramini.

Art. 5º Fica criada a Equipe Técnica Municipal- ETM para subsidiar o processo de revisão do Plano Diretor, que será composta pelos representantes das seguintes Secretarias e Órgãos Municipais:

SEPLAN	Iluska Flávia de Carvalho Dias	Titular
SEPLAN	Ana Cláudia Vitória de Carvalho	Titular
SEPLAN	Eliseu Cunha Gonçalves	Suplente
SEFAZ	Leonardo Rodrigues de Freitas	Titular
SEFAZ	Danielle Gerolin Ribeiro	Suplente
SAMAE	Nalbert Jardim Lopes da Silva	Titular
SAMAE	Leonardo Lima de Medeiros	Suplente
SMS	Erislaine Aparecida Oliveira	Titular
SICS	Fernando Hermenegildo Pinto	Titular
SEMAS	Selma Cristina Cavalcante dos Santos	Titular
SINFRA	Allan Henrique Coelho Moraes	Titular
SINFRA	Wilker Christi Correa	Titular
SEMEC	Nadir José Bariveira	Titular
GAB- PREF	Regina Guanaes Bittencourt Fornazari	Titular
GAB-PREF	Marcelo dos Santos Ferro	Suplente
SEMMEA	Gabriel Néia Eberhardt	Titular
SEMMEA	Eduardo Sommer Dutra	Suplente
SECULTUR	Wilson Valdevino da Silva Pereira Filho	Titular

Art. 6º Compete a Equipe Técnica Municipal- ETM a responsabilidade de fornecer informações e dados atualizados das unidades administrativas que cada membro representa, bem como, discutir com o grupo gestor de Revisão do Plano Diretor, os resultados parciais e finais a serem produzidos ao longo do trabalho.

Art. 7º Os membros da ETM poderão, eventualmente, ser convocados a participar dos atos públicos a serem realizados pela Administração, afetos a revisão do Plano Diretor e os serviços prestados serão considerados de caráter público relevante sendo vedada qualquer remuneração.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **seis** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** aniversário de Emancipação Política - Administrativa.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

Adão Leite Filho
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E4A5-70AA-721A-95B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADÃO LEITE FILHO (CPF 482.XXX.XXX-87) em 06/02/2023 12:41:19 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 06/02/2023 13:17:14 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 13/02/2023 10:05:49 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E4A5-70AA-721A-95B6>



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

DECRETO Nº 592, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

**INSTITUI A COMISSÃO EXTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO
DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Externa para o acompanhamento da revisão do Plano Diretor Municipal que será composta pelos seguintes membros:

I - Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT:

- a) Titular: Ademir Aparecido Anibale;
- b) Titular: Carlos Eduardo Silva Sanchez Roman;
- c) Titular: Hélio José Schwaab;
- d) Titular: Rogério Silva Santos;
- e) Titular: Sebastian Ramos.

II - CAU- Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato

Grosso:

- a) Titular: Luciano Narezi de Brito;
- b) Suplente: Natália Pinheiro da Silva.

III – CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia:

- a) Titular: Jhonf de Souza Barbosa;
- b) Suplente: Lucas Munhammad Jaber Lima;
- c) Suplente: Leonardo Lucas Barroso de Oliveira.

IV – CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato

Grosso:

- a) Titular: Jean Michel Sanches Piccoli;
- b) Suplente: Marcia Regina Kappes Ribeiro.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

V - Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Mato Grosso:

a) Titular: Karen Takashima.

VI - LIONS Distrito LB04- Lions Clube de Tangará da Serra:

a) Titular: Vilson Vitalino Alves.

VII - OAB- Ordem dos Advogados do Brasil- 10ªSubseção Tangará da Serra-MT:

a) Titular: Marcos Carodozo Dalto;

b) Suplente: Jonas Coelho da Silva.

VIII - Rotary Clube Centro- Tangará da Serra-MT:

a) Titular: Mara Fernanda S. G. de Oliveira.

IX- SINDRURAL-Sindicato Rural de Tangará da Serra-MT:

a) Titular: Rui Alberto Wolfart;

b) Suplente: Francisco Mauro Renato Casale.

X - TJMT- Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Foro da Comarca de Tangará da Serra-MT:

a) Titular: Antínio Pinheiro da Costa.

XI - UNETAG- União das Entidades de Tangará da Serra-MT:

a) Titular: Robson Luís Magnani.

XII - UTAC- União Tangaraense das Associações Comunitárias:

a) Titular: Luiz Marcos Nogueira de Oliveira.

XIII - Universidades de Tangará da Serra-MT:

a) Titular: Veronil Fernandes.

Art. 2º A Comissão Externa para o acompanhamento da revisão do Plano Diretor Municipal tem como atribuições:

I - Acompanhar as audiências públicas em todas as fases do processo;

II - Contribuir na construção coletiva da revisão do Plano Diretor Municipal;

III - Cumprir as prerrogativas estabelecidas pelo Estatuto da Cidade,





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

quanto a participação da sociedade na construção de um Plano Diretor garantindo a gestão democrática da cidade;

IV- Auxiliar na mobilização da sociedade durante o processo de construção da revisão do Plano Diretor Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 21 de novembro de 2023, 47º aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Cruz e Guia
Secretário Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F4C-B08D-0AE6-1D83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 21/11/2023 15:16:39 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 21/11/2023 16:03:59 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

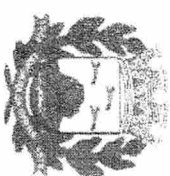
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1F4C-B08D-0AE6-1D83>

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO EXTERNA DE ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Aos vinte e dois do mês novembro do ano de dois mil e vinte três, reuniram-se os membros da comissão de acompanhamento da Revisão do Plano Diretor para a apresentação dos aspectos mais relevantes do diagnóstico técnico elaborado pela FAESPE- UNEMAT, no auditório da ACITS- Associação Comercial de Tangará da Serra-MT. Nesta oportunidade o Secretário de Planejamento abre a reunião agradecendo a presença de todos e esclarecendo sobre o processo de elaboração da revisão e frisando que a etapa atual é caracteriza-se pelo levantamento de informações do município. Na sequência, alguns membros da comissão questionaram a comunicação da ocorrência da reunião que se deu apenas no período da manhã e demonstraram insatisfação com a situação, momento em que o Secretário Adão Filho e Profº João Sanches, esclareceram os motivos pelo qual isso ocorreu, dentre os quais o mais importante, foi o atraso da confirmação das instituições na indicação de representantes o que impossibilitou a edição de decreto municipal instituindo a comissão até a data de 21/11/2023. Adiante, o Profº João segue iniciando a apresentação do diagnóstico técnico e solicita aos membros a sugestão de pauta e não havendo manifestação inicia pelos aspectos socioeconômicos do município, demonstrando a taxa de crescimento do PIB municipal comparado ao Estado e ao País e a correlação com a agricultura. Posteriormente, segue apresentando sobre os aspectos socioambientais, demonstrando que foi detectada a ausência de arborização da área central da cidade, excetuado pelo Parque Municipal Ilto Ferreira Coutinho que contribui para a redução da temperatura na região central. Segue com o debate entre os membros da comissão sobre as possibilidades de oportunizar a arborização da cidade. Seguindo, o Profº discorre sobre os instrumentos decorrentes do Plano Diretor, como o parcelamento, edificação ou utilização compulsória, outorga onerosa do direito de construir, plano de mobilidade urbana, lei de uso e ocupação do solo como possibilidades de regulamentação das diretrizes urbanas. Outro ponto discutido foi a urbanização de cidades importantes dos Estados em relação a Tangará da Serra, e as causas do desenvolvimento destas contrapondo o desenvolvimento do município. Por fim, o Profº Evaldo discorre sobre o plano de mobilidade urbana, expondo sobre a necessidade construir uma lei complementar específica a partir das diretrizes estabelecidas no Plano diretor.

Adão Filho
João Sanches
Evaldo
Sergio
Leandro
Stefany S. Goldino
Leandro
Karyne



Reunião de Apresentação do Diagnóstico Técnico - Revisão do Plano Diretor de Tangará da Serra - MT

Data: 22/11/2023 | Horário: 14:30min | Local: Associação Comercial e Empresarial de Tangará da Serra - ACITS

Lista de Presença:

NOME	PARTICIPAÇÃO	ENTIDADE	CONTATO
Yormina Aisha Apache Ferreira	Comissão Técnica	Repelitora - Sephan	(65) 999146814
Stephanys Vela Souza Galvão	Estratégia Técnica	Infantina - SEPHAN	(65) 999992-0963
Melani Elvira Romaguera	UNEMAT (conselheiros)	PRISC - UNEMAT	65-999890790
Apárcio Leite Figueiro	SEPLAN	PREFEITURA TGA	(65) 99685-3001
Jedii Figueiredo Paividi	ASR TANGARÁ	ASR TANGARÁ	(65) 98415-1634
Augusto F. do Nascimento	SEPLAN	PASSEIRUM	(65) 99904-9165
Milse Vitorino Adel	Relações Instit	Lions Clube	(65) 9.8939.0458
Rodrigo Ferreira de Andrade	ACITS / participante	Acutb	(65) 9 8111-6180.
LUCIANO MAREZ		CAJ-MT	65. 9.9987-2040
ERIBERTO SANDROS	CÂMARA TANGARÁ NA COTA	CÂMARA MUNICIPAL	65. 99924-3386
RODRIGUI WIS MAGNANI	UNETAO	UNETAO	65 99994 - 2104
MARCOS CARLOS DA SILVA	ORAB	ORAB	65 999877712
Francisco José Carlos Nogueira	Sindicato Rural		65 99987 2510
Isabella Ferreira Marinho	Empreendedorismo Fórum	lotador	(65) 0.9093 - 2353
FÁBIO MARIOT		Sindicato	65 99628-9833
Carla Jeneiro	Unemat (conselheiro)	Unemat	(65) 99989-6838
SANDRO SEVATHI	UNEMAT (CONSELHEIRO)	UNEMAT	65 99905 1079
Shirley de Souza Barbosa	CREDA	CREDA	65 99235 5959
KAREN YUMI TAKASHIMA	FACMAT	FACMAT	65 98111 2788

**LISTA DE PRESENÇA
REUNIÃO PLANO DIRETOR
24 DE MARÇO DE 2023**

NOME	SECRETARIA	EMAIL
Yasmin Aisha Aybe Freire	SEPLAN	yasmin@tanganadaserma.mt.gov.br.
Mauro del. Gultromini	Suplan - Durso	mauro@tanganara.mt.gov.br
Nadir J. Bravin	Semes.	nadirbravin@gmail.com
Regina Soares	GPPM	regina@tanganadaserma.mt.gov.br
Wagner H. Sebastião	Secultor	Wagner.doums06@gmail.com
Wilson PEREIRA	SECULTUR	wilson.silva@tanganadaserma.mt.gov.br
Gabriel N. Eberhardt	SEMNEA	gabriel@tanganadaserma.mt.gov.br
Wilker Brust Lonio	DETRAV	WILKER@tanganadaserma.mt.gov.br
Donielle Gerolin Ribeiro	SEFAZ	donigerolin@tanganadaserma.mt.gov.br
Ana Claudia Vitaió	SEPLAN	anacarvalho@tanganadaserma.

Ana Cláudia Vitório de Carvalho	SEPLAN	<i>Inalberto</i>
Allan Henrique Coelho Moraes	SINFRA	
Danielle Gerolin Ribeiro	SEFAZ	<i>Danielle Gerolin Ribeiro</i>
Eduardo Sommer Dutra	SEMMEA	<i>[Signature]</i>
Eliseu Cunha Gonçalves	SEPLAN	
Erlaine Aparecida Oliveira	SMS	<i>[Signature]</i>
Fernando Hermenegildo Pinto	SICS	<i>[Signature]</i>
Gabriel Néia Eberhardt	SEMMEA	<i>[Signature]</i>
Iluska Flávia de Carvalho Dias	SEPLAN	<i>[Signature]</i>
Leonardo Lima de Medeiros	SAMAE	<i>[Signature]</i>
Leonardo Rodrigues de Freitas	SEFAZ	
Marcelo dos Santos Ferro	GABIINETE DO PREFEITO	
Matheus do Berço Silva	SEPLAN	
Nadir José Barivieira	SEMEC	<i>Nadir J. Barivieira</i>
Nalbert Jardim Lopes da Silva	SAMAE	<i>[Signature]</i>
Regina Guanaes Bittencourt Fornazari	GABINETE DO PREFEITO	<i>Regina Guanaes</i>
Selma Cristina Cavalcante dos Santos	SEMAS	<i>[Signature]</i>
Wilson Valdevino da Silva Pereira Filho	SECULTUR	<i>[Signature]</i>
Wilker Christi Correa	SINFRA	<i>[Signature]</i>
<i>Luiza do Ibro Alves Rodrigues</i>	<i>saúde</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Yasmin Aisha Aydeleine</i>	<i>Seplan</i>	
<i>Vinicius Heloisa de Oliveira</i>	<i>seplan</i>	

LISTA DE PRESENÇA

Reunião Plano Diretor

10/05/2023

NOME	CARGO/ SECRETARIA	CONTATO
Yasmin Aisha Alde P.	SEPLAN	Yasmin@temporada.org.br
Audré Ferreira Sousa	SEPLAN	65 93904-2165
Gouardo Somenza	SEMANTA	65. 99215-7733
Renato Rodrigues de Azeite	SEPLAN	65 98687-4537
Danielle Jardim Ribeiro	SEPLAN	65-33144844
Valter J. Lopes da Silva	SAMPE	65 - 3311 6511
Lucas de Oliveira	UNEMAT	65-996239205
Fernathan Galda	UNEMAT -	65) 99999 - 5295
Silvia Britina dos Santos	Assistente Social / SEMAS	(65) 99933 - 2674
Yllana Norbiny Magalhães Miranda	Coordenadora de Cultura - Secretaria	165) 99611-3185
Erivan Cunha Gonçalves	Coord. do Dep. de Estudos e Projetos / SEMAS	(65) 99987-0320
Martha Flávia de Carvalho Nunes	Arquiteta / SEMAS	65 199986 - 1102
Roberval Vieira Chybalandt	Biólogo / SEMAS	(65) 99933-8947
Romando H. Vinto	SI CS	65) 99358 - 8337
Yasmin Aisha Alde P.	COORDENADORA OPERACIONAL	165) 99692 - 6630
Marcos de L. Pulhermann	DEURB - SEPLAN	65. 99685. 3003
Adas Leite FILHO	SEPLAN	65. 996352471
Alayana Cristina Socoran	Baixista UNEMAT	65 9957 9742
JOSÉ FRANCIS	UNEMAT	

Lista de presença - 11/05/2023
 Reunião de convocação da Comissão Externa de Revisão do Plano Diretor Participativo

NOME	ENTIDADE	EMAIL	TELEPHONE
EDUARDO SANDRES	CAMPA MUNICIPAL	CE.SANDRES.ROMAO@gmail.com	65 99974-3386
MARCOS C. DAGRO	OAB/MT	MARCOSDAGRO@hotmail.com	65 989877712
Paulo Nequeira Rogem	Arquiteto	paulonpocro@gmail.com	(65) 99987-5717
Abel Ferreira	03332302-		65-996625013
Jonat de Souza Barbosa	ENG. CIVIL		65 992355959
Profa. Sebastiana	Comuna Municipal		9 99615363
Alyne Bastiana Sacoman	Revista UEMAT	alyne.sacoman@uemat.br	996.352.471
Abel Ferreira	ARQUITOS	abel@pocro.com.br	996387896
SEAR Piccoli	Piccoli PARTICIPACOES	SEARPiccoli10@gmail.com	065 999992-3039
FAB RENATO	SINUS RURAL	renatofab@tanga.com.br	65 995872510
SERGIO R. RENTERS	Imprensa (GATHE BREVES)	SERGIORRENTERS@gmail.com	65 99620-4262
LUIZ E. CHAVES	APATS	luizimbouygalvao@lch.com.br	99811953
Adão Leite Fichte	SEPLAN	ADAOLEITE@TANGA.COM.BR	986813005
Paulo de L. Balthamini	SEPLAN	paulo@l.balthamini.com.br	(65)
ARISTON ROSA SILVA	TARUMÁ	ARISTON@TARUMA.COM.BR	65, 996514348
SPD SANCER	UNEMAT	joao.sanc@unemat.br	99574492
Yasmin Aiche A. Faria	SEPLAN Prefeitura	YASMIN@TANGA.COM.BR	99946914
Viviana Pulcinella Oliveira	SEPLAN	VIVIANA@TANGA.COM.BR	65 99920-0240

Reunião de convocação da Comissão Externa de Revisão do Plano Diretor Participativo

NOME	ENTIDADE	EMAIL	TELEFONE
Luciano Amoroso	Lucrativa Freguesia	ca10botano@gmail.com	99669-5919
KAREN YUKI TAKASHIMA	CAU	karen@creptakshima.com	98111 2788
Clara C. Costa Lima	Clubs Clube.	avis.26.eluga@outlook.com	9.84196409.
LUCIANO NIREZI	CAU/MT # ASSOCIACAO	ARUITERRUANIREZI@gmail.com	9.9987.2040
Daniel B. de Castro	Estagios Aquitana	danlopesd@gmail.com	99627-6245
Antônio Evangelino	Presidente Proc. Habitar	antonioborges@gmail.com	9928-8648
Bandoneio Pinoret	CONCIDADE	vanducia@pinoret.com.br	99987.1309
Rui A. do Carmo	CAU/MT S. Van	ruirto@loftmail.com	93587-3787
Matalia Pinheiro	CAU/MT	matalia.pinheiro@cau.mt.gov.br	99698-4804
Reynier + FABIANE	CHARRA	reynier.duasredas@gmail.com	99999 4978
Sergio de Almeida	Colunete	sergio@colunete.com	99659-9724
ROBERTO LUIS MACIARI	UNSTAG	RLMACIARI@HOTMAIL.COM	99994-2007
HELIO JOSÉ SCLIBAR	CAMPARA MUNICIPAL		95950697
Juiz Marcos M. de Moraes	CONTA E	luizmarcos81@gmail.com	99588-8253
Antonio Carlos Cabral	CURTO HABITABEM	cabralca@guai.com	99987.1260
Regênio Silva	Câmara Municipal	regenio-silva@lucmail.com	999613-2467
Veronil F. dos Santos	UNIC/ANIMADUERA/UNEMAT	VERONILFSS@GMAIL.COM	659.9907-4619

→

LISTA DE PRESENCIA -

10/07/2023

Reunião Plano Diretor
Apresentação 3º Diagnóstico

SERVIDOR	CARGO/ SECRETARIA	CONTATO
Yamira Aisha Ayube R.	SEPLAN	yamira@tangerapdesm.nt.gov.br
Yamira Aylana de Oliveira	SEPLAN	divi.tb@gnl.com
Marcos de L. Galvanini	SEPLAN	marcola@tangerapdesm.nt.gov.br
Regina Beatriz E. dos Santos	SEMPAS	reginaeb@tangerapdesm.nt.gov.br
Regina Luana Brito de A.	SEMPM - A	regina.luana@gnl.com
Alina Milve Donati V.	SEMPM - A	alina.milve@tangerapdesm.nt.gov.br
COMPRO SOMMER DIANA	SEMPM - A	
LEONARDO CORTES FERREIRA	SEMPM - A	leonardof@tangerapdesm.nt.gov.br
JOSE MARIA BARBOSA	DIVISOR / DIVISORIA	(65) 98402.8595
Guaranna R. Moraes	GPPM - 3ª Dama	99987.9731
Danielle S. Ribeiro	SEFAZ - Dep. Fiscalização	65.999416996
Grizlane A. Oliveira	SEC. Saúde	65 99676-5161
Kedir J. Damir	SEMAE	015.858.759-05
Helving S. Kosema	SEAPA	kelvin@tangerapdesm.nt.gov.br
Corneili Phabugui de Brito	SEFOP	65 99674538

LISTA DE PRESENÇA

Osvaldo Comacho	OAB	CPF 004107551-09
Helena Pereira Schmidt		
Yatruia Ribeiro	OAB	CPF 947780941-15
Bruno de Melo Pires		CPF: 039525 787-69
Leonardo do Amaral Nunes		CPF - 050.267 431 88
Leidy Anne da Silva Poku		CPF. 036.069.621-00
NIVALDI CARONEGO JUNIOR		CPF 108.960 719-04
Robson GOMES DE MELLO		CPF. 001.586.331-05
Eraldo Ferreira		615.806.861-68
Weily Toró Machado		648.635.041-49
FLAVIO A. CRISPIM	UNEMAT	043.466-246-18
Julio Cesar B. Benatti	UNEMAT	338.342.938-90
Fabio Maziot		945.604.041-00
Mayara Denise Lorini	SEPLAN	024.896.071-70
Edson Gustavo de Souza Sals	UNEMAT	047 697 252 54
Francisca Joice		038 255 431-02
Thaíse Batista		052 080 311-67
Helena Navarro		095.745.771-86
SELIO SOMMORINI		424 839 480 49
GISELE CARIGNANI		083903548 96
Wesley Afonso Da Silva Dias		024.955.021-05
Dandrea Peronnet		110.834468-27
Rui ALBERTO WOLFFART Pina		1 790 6810-91
Marelo Prunças de Figueiredo Mendes		04040119690
Silvia Casselari Longhi		027 648 071 63
Alvin Ferrin		969.556.861-00
Charles Perini		97 017 586638 47
Jéssica Dalcol		014.495.261-01
Gabriel S. Albuquerque		034.777.531-43
Felipe Ferraz Vozquez		88 087925407-67
Andromeda Leggiani Alessi		020925253-03
JOÃO CARLOS SANCHEZ		988519421-53
Edron Caetano dos Santos		003013631-88
Angus Fernando de Almeida		9 22724191-66
Mara Oliveira		026872299-46
Rafaelo E Kleckner		483 431 109 -00
Hugo Marcos F. Santos		338.719.308-84
Ruven José Lourenço		058.377.291-94

LISTA DE PRESENÇA

Fabio Henrique de Souza
Jostao Anta Magalhães
Perlo m Cherezoatti
Josiane F. Araujo

417.631.048-13
003.867.411-66
969.954.381-49
032.249.511-13

LISTA DE PRESENÇA

Clairton Jari Weber	612635759-00
Sergio José de Almeida	344699 58 15
Mahuel S. Moraes	200 860 561 - 91
Willington Bogen	344.599.811.04
Sidnei Felipe do Silveira	793 053 101-3
Henrich C. de Souza	058.481.241-83
Israel Liotto Rodrigues	036.593.151-92
Osmane L. de Quadros	918.595.220-68
JOHNNI/ SWICHELOTTO	981 507.151-34
Maurício Gomes	575587285-68
Eledson Mendes Rios	021249 011-76
Michael Patrícia da Silva	060-987-411-07
Bruno Carlos de O. Souza	061-004 32142
Allen Patrícia Giovanna	573.752.671-00
Tiago Alce Saldanha Kleckner	027 575601155P-MT
Emily Caroline Santos Duber	611-066-503-79
Leonilde Marques de Jesus	047 297 299 36
Marcia K. Casanova	824.949-831-34
Ediane Cosette	002 126 811 94
Luiz F. Apolinário	061.717.631-01
Matheus Johann	059 892 081-45
ROBSON AZEIRE DA SILVA	763.421.151-68
Luiz Carlos de F. Faria	805.834.311-00
Mônica Silva de Oliveira	062.131.171-56
ADRIANO NIBALE	864 313 741 34
Leticia Basilio da Silva	059.844.051-80
Luomo esau Valentina	063.513.801-89
Quintina R.F. Perazzo	767.228.991-97
JAKSON LORENZETTI	487.894.881-72

LISTA DE PRESENÇA

Wesley A. P. Lima	
Fernando Rosendo	
Alexandre Soares	
Elsam Cunha Goncalves	
Kayki Lilam	067.970.371-31
Coleaci de Jesus Leite	200561.841-15
Carmino Pinheiro	
Ellen Carrand	
ILUSKA F. C. DIAS	
Adrian Melo	050781161-31
Juliano S. V. Custodio	
Oksomira Ferreira	999886363

LISTA DE PRESENÇA

Jose C. R. Mazzari	041.373.051-45
Pedro Henrique F. Miranda	045.079.791-59
Letícia de Silva Caldura	051.888.151-25
Julia Ribeiro Bezerra	528.548.678-58
Mauricio Renato Viana	627.235.021-04
Natalia Pinheiro da Silva - CAU/MT	071.447.396-03
Geovanna Galdo	051.048.961-37
Arturo Gabriel Damazio	062.064.201-75
Mayara Kauanay S. Fogundes	024.816.061-32
Marcia Regina Kin S.C. Cardoso	696.035.889-29
Matthews do Socco Silva	042.628.631-66
Antonio Nivaldo de Lara Filho	460.654.151-20
Yasmim Aisha Ayube Pereira	050.979.721-04
Ana Claudia Ditorio de Carvalho	360.721.708-16

Audiência Pública de Lançamento e Apresentação da

Leitura Comunitária e Debate do Prognóstico

Data: 12/12/2023 | Horário: 19:00h | Local: Associação Comercial e Empresarial de Tangará da Serra - ACETS

Lista de Presença:

NOME	PARTICIPAÇÃO	ENTIDADE	CONTATO
OSÉAS JOSÉ DEMOURA	PUBLICO		65 9999 292930
Alexandre SOARES	PUBLICO		(65) 9995 20247
ANDRÉ FIGO ASSUNÇÃO	COMISSÃO	PAEF. OSTARONIN	65 2000 04-2165
Dr.º André Figueira	COMISSÃO	PAEF. Tangará	
Thomaz K. A. de Souza	Segon	Pref. Tangará	65 9.9608-7193
LEONARDO LEITE FRATTO JUNIOR	Pref. MEIO AMBIENTE	Pref. Tangará	69 9 9619 9426
Roberto Ricardo P. DIAS	Colletoz Imob.	CONSOLTE Imob.	65 98612-5195
Maykon Sérgio	ARQUIVO	CLIENTE	65 9 96384848
ANDRÉ AUGUSTO PUGHENUT	AUGUIATO	CONCIBADE	65. 9987.1399
JOÃO PAULO BATISTA	PUBLICO	CEPLAN ENG	65 95592 4440
Regina Francon Brito	PUBLICO	GPPM	65 999262922
André Melo Cassie FONSECA	PUBLICO		65-999871260
Gamilo Alves Cedeiro	Biomedica	Eleto	65 995014837.
EUZENIA POLYDORUS DE OLIVEIRA	CONSELER	botamento	65 99929 8361
Dr.º de Souza Barbosa	CREA - ENA. CIVIL	CREA	65 992355957
Luciane Marchionni			65 99607-9200
Adelai E. Lourenço	UNEMAT		65-99989-0780
Isabela Rodrigues S.S.	Profeitura		65 996225050
Marcelo do Espírito			65 99910409





Audiência Pública de Lançamento e Apresentação da Leitura Comunitária e Debate do Prognóstico



Data: 12/12/2023 | Horário: 19:00h | Local: Associação Comercial e Empresarial de Tangará da Serra - ACTIS

Lista de Presença:

NOME	PARTICIPAÇÃO	ENTIDADE	CONTATO
Leonardo Lucas Barros de Oliveira	indicação via	CREA-MT	65.9.9610-2652
HELIO JOSÉ SCAVAPPA	DA COMUNIA	camara municipal	65.555550692
Jose Rosa de Paula	Saplan	DA Comunia	65.599615840
Bianca Dalmeida O. Souza	Saplan	Proletario	65.592132605
Mathias de Jesus Silva	Saplan	Proletario	65.996722276
Onedra Feres Almeida	procuradoria Geral Municipis	Proletario	65.999073075
FRAYN A deisrim	atrise	UNETAT	65.98422-349
ROBSON LIS MASONNI	UNETAG	UNETAG	99994-2104
Keegino Silveira	Unidade	governo	99612-2467
Jose S. Reis	Unidade	ALMT	99935-6475
MARCOS C. DEL TO	Unidade	OAB	599877113
GRAND SANDRUX	OAB VICE-PRESIDENTE	OMMUNICAI	999743386
Mathias dos Santos	Carreter de Troncos	Consorte Imobiliar	(65)99987-7313
Milena Viterino Alves	Artesanato	Artesanato	(65)9.8419.0456
FABIO FOGAOT	Empresário	Artesanato	65.9820-3893
Kaorenardo do A. Nunes	Suplery	Proletario	65.99948.0911
Milton Adriano das Ramos	Uncl MT	Uncl MT	65.9.9616-1212
Sergio F. mara	Uncl MT	CNECI MT	65.95833.0187



Audiência Pública de Lançamento e Apresentação da Leitura Comunitária e Debate do Prognóstico

Data: 12/12/2023 | Horário: 19:00h | Local: Associação Comercial e Empresarial de Tangará da Serra - ACETS

Lista de Presença:

NOME	PARTICIPAÇÃO	ENTIDADE	CONTATO
ELUSKA F. C. DIAS	SEPLAN	PREFEITURA	
Angelita Jéssica Juliana Felles	Associação - AATRA	Prefeitura	
Maria Raulo de Oliveira	SEURVA		
Coraci de Jesus Leite	EXTERNO	-	
Levi Rodrigues Carlos	AREATS	AREATS	(65) 9.09933-8947
Simonides H. Gomes	LESTIS	Prefeitura	
Therise Espi BARRÉ	CHARRAN		
KAREN YUMI TAKASHIMA	FACUAT	FACUAT	65 981112788
Sebastião da Ebertson	SEURVA	Prefeitura	
Rodolfo Pereira Martins	Atena	Ext. Cadern. A.	
Sidnei Felipe do Jesus	EXTERNO		
JEAN PIRECCI	CNECI	CNECI	065 99992-303
Roberto A. Muller	FORNACAO MUNICIPAL	Instituição	65 98630733
Marcely Barber	Camara	Camara	
Prof. Sebastião	Camara		
Prof. Victor Santos	Externo		65 999310331
Maria Jangara de Oliveira	ROTARY	ROTARY TAG Centro	(65) 99903-5605
Mungelo Jesus	Seculim		65/999903306
Miriana Macielka	Seculim	Talento	99915 2918





Audiência Pública de Lançamento e Apresentação da Leitura Comunitária e Debate do Prognóstico

Data: 12/12/2023 | Horário: 19:00h | Local: Associação Comercial e Empresarial de Tangará da Serra - ACTTS

Lista de Presença:

NOME	PARTICIPAÇÃO	ENTIDADE	CONTATO
Marcos de L. Galvanini	Leitores Setora	República	
Marcos Vinicius de Oliveira	SEPLAN	República	
Augusto dos Santos Landrada	SEPLAN	República	
Fredy N. Lopez	ESTERNO	Empresario	
Wilson E. da Silva	Esterno	Professora	
Thomaz S. Galvanini	SEPLAN	Professora	
Luciano B. S. S. S.	SEPLAN	Professora	
Fredy N. Lopez	Esterno	Professora	
Wilson E. da Silva	Sociedade	Professora	
Norma A. A. Ferreira	Comissão Gestora	SEPLAN	65 99914-697
André J. Santos	República	SEPLAN	
Elaine Cunha Gonçalves	SEPLAN	República	65 99611-3185
Elaine Silva Lourenço	MIO AMBIENTE	SEPLAN	
Yvianell Patrícia da Silva	Ordem	Empresario	65 99858-8259
Jury Marques	UTA	República	
Jury Marques	Ordem	Distribuidora Comida	99987-2880



Audiência Pública de Lançamento e Apresentação da

Leitura Comunitária e Debate do Prognóstico

Data: 12/12/2023 | Horário: 19:00h | Local: Associação Comercial e Empresarial de Tangará da Serra - ACTIS

• Lista de Presença:

NOME	PARTICIPAÇÃO	ENTIDADE	CONTATO
Douglas A. Colburn Enxada com se	Conrado TGA-Tangará Peço Terra	Conrado Sem a se	(65) 9 99504-98417





Audiência Pública de Lançamento e Apresentação da

Leitura Comunitária e Debate do Prognóstico

Data: 12/12/2023 | Horário: 19:00h | Local: Associação Comercial e Empresarial de Tangará da Serra - ACITS

Lista de Presença:

NOME	PARTICIPAÇÃO	ENTIDADE	CONTATO
------	--------------	----------	---------

<i>Cristina Coimbra de Paula.</i>	<i>SECUTUR</i>	<i>Prefeitura</i>	<i>(65)999669978</i>
-----------------------------------	----------------	-------------------	----------------------

AUDIÊNCIA PÚBLICA

DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS

Data: 24/01/2024 | Horário: 08:00h às 11:00h | Local: C.M.E.Prof Isoldi Storck

Lista de Presença:

Instituição

NOME

PARTICIPAÇÃO

ENTIDADE

CONTATO

S. Luis Gonzales Longhi	ambienor	UNEMAT	65 99665 784
Jonathan Anderson de Paula Caldas	Mobilidade	UNEMAT	65 99663 9205
Daniel S. Jomard		SEPLAN	65 99677 2204
Vilson - Vitorino Nilo	Artes 10-10	ko-1 klub	65 98479-0456
Wilson J.S. Pereira Filho	TURISMO, COLINAS E LAGOS	SECURON	65-99976-8822
Wagner Ili Sebastião	TURISMO, cultura e lazer	Seculor	65 99681-5833
Regina Juanez Rilkovant	Turismo, cultura e lazer	Gabinete Mulher	65-99926-2922
mykelly Bastina dos Santos Andrade	Industria	Deplan	65-99644-7654
Sandra Cristina E. dos Santos Andrade	SEMAS	SEMAS	65 99999-5295
Paulo Queiroz	SEPLAN	SEPLAN	65 99902-9543
Sneyton F. Mares	Conta Livre - SEMA	CRECI	65-99923-0187
Galatiano D. Galdo	Deplan	Deplan	65-996599929
Ale de Paula	Seplan	Seplan	62-99148-9894
Luciana Basilio da Silva	SEPLAN	SEPLAN	65 99953-9902
Luizmaria de Jesus Moraes	SEPLAN	SEPLAN	65 999480911
Tineo Aeng SANDRINA KLOCKNER	SEPLAN	SEPLAN	05-99012-6313
Felha Maria da Oliveira	Seplan	Seplan	65-99670-0550
Marina Victoria Souza Brito	Seplan	Seplan	65-99642-6928
Marcia R. Curran	Conta Livre Inovis	Seplan	65-99819951
Edinaldo do Silva	CONTA NOVA INOVIS		999873555





AUDIÊNCIA PÚBLICA

DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS

Data: 24/01/2024 | Horário: 14:00h às 17:00h | Local: C.M.E.E Profª Isoldi Storck

Lista de Presença:

NOME	PARTICIPAÇÃO	ENTIDADE	CONTATO
Yosmin Aíche Albuquerque Ferreira	Comissão Gestora	SETRAD-Relatoria	Yosmin@tangara.daserra.mt.gov.br
Regine Juanaes F. Leuvenst	Comissão Técnica	Gabinete	(65) 99526-7522
Sandra dos Anjos	Relatoria	Síndico	(65) 99666-6027
Juliana Takimoto Gattás	Presidente	Sepelan	(65) 999055622
Wilson V.S. Pereira Filho	Trausno, com. técnica	Secretaria	(65) 99936-8822
Wagner M. Sebastião	Proprietária	Secretaria	(65) 99681-5933
Paíscla Waldou	CAU	CAU	(65) 99987 8680
GISELE CARISMANI	UNEMAT	UNEMAT	65-999091971





AUDIÊNCIA PÚBLICA DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS

Data: 24/01/2024 | Horário: 08:00h às 11:00h | Local: C.M.E.E Profª Isoldi Storck

• Lista de Presença:

NOME	PARTICIPAÇÃO	ENTIDADE	CONTATO
Ariston D. Sousa Junior	CIDRÃO	POZIBILIA	65 996514349
Adão Leite Souza	S&PLAN		65-99661-3001
Kenneth Palomares de Brito	S&PLAN		65 996879538
Isabella Ferreira Marinho	Imprevedíveis Towns		65 99995-2353
Willington Siqueira	S.M.S	prefeitura	65. 99963-3029
Muller Pastorel	SEPLAN	prefeitura	65 996340910
Onete Aguiar Reis	PGM - Prefeitura	prefeitura	65.999873075
Adelino Leão Ribeiro	SMS	prefeitura	34 99265 6812
Abelino Machado Feres	Sociedade	prefeitura	65 999172918
Paulo Roberto Oliveira	Solop	prefeitura	65-9991-3981
Adriano Nunes Martins	Servel	prefeitura	65-999612182
Marcos Fernando J.G. Oliveira	ROTARY TGA Centro	Rotary TGA Centro	65-99903-5605

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS

Data: 24/01/2024 | Horário: 14:00h às 17:00h | Local: C.M.E.F Profº Isoldi Storck

Lista de Presença:

NOME	PARTICIPAÇÃO	ENTIDADE	CONTATO
Edson Teixeira de Sousa	Prefeitura	SEPLAN	65 99606-9222
Morgana Durini Pereira	Prefeitura	SEPLAN	65 99694-7078
KAREN YUMI TAKASHIMA		FACIAT	65 98111 2708
LUCIANO NAREZI	CAU-MT	CAU-MT	65-99982-2040
Morgana Somando	Contratante		065 9 9952 9582
MICHELLE R. DOSILVA			65 996645852
Marcia Teves			65 996062372
JEAN Piccoli	CNECI	CNECI	065 98415 3039
Thaynara dos Santos Pereira	Observador	UNEM AT	0659969927488
Fernando Birello de Lima	AQUITATO / PROF	UNEMAT / DEQ 3	65 99958-0947
MAURICIO DALLA STRA	Serviço Gestora RPD - PROF	Prefeitura - SEPLAN	65 98120 1795
Morgan - da L. Gulthorini			





AUDIÊNCIA PÚBLICA DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS

Data: 24/01/2024 | Horário: 08:00h às 11:00h | Local: C.M.E.E Prof Isoldi Storck

Lista de Presença:

NOME	PARTICIPAÇÃO	ENTIDADE	CONTATO
Maiana Alves de Oliveira	Comissão Prefeitura	SEPLAN	
Yasmin Aisha Aysha Ferreira	Comissão Gestora Prefeitura	SECRETARIA	99999-9999
Cleide Cleusa do Sales	Prefeitura	SEPLAN	
discrepance divina da Oliveira			
Italo Muriquipe Vinacari	Prefeitura	Suplcom	
Sandra dos Santos	Prefeitura	de plan	
Fabiane Frigate	empresa/Uberesox	Comarca	
Thomaz K.A. de Souza	Seplan	Seplan	
Angélica Jéssica Pequeno Filho	Gabinete Prefeito - APTM - PGM	Gabinete	
Matthews RAFAEL F. Santos	Seplan - CEO	SEPLAN	
Bruno Donato de D. e Souza	Prefeitura	Seplan	
Stepany de Souza Galduino	Prefeitura	Seplan	
ITATYKA FÁBIA DE CARVALHO DIAS	PREFEITURA	Seplan	
ADRIANA SARTORI	Comarca	Comarca	
Talles Vinicius Reis da Silva	Talles V. Reis	SEPLAN	
Mathheus Costa Lorenzi	Prefeitura	SEPLAN	
Antonio Carlos Castro Aimeal	Horizal	HAZIBRAN	9998+1260
Leidy Anne da Silva Fohu	Seplan - Prefeitura	SEPLAN	99993-2224
Dr. Sela Waldan	Pers. Cau Concidade	CAU	99993 8685
Fulvione S.V. Custódia	Seplan - Prefeitura	Seplan	99671-2729

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS

Data: 24/01/2024 | Horário: 14:00h às 17:00h | Local: C.M.E.E Prof Isoldi Storck

Lista de Presença:

NOME	PARTICIPAÇÃO	ENTIDADE	CONTATO
Mayra Foguender	Sa. Religioso	Seplom	65 99345 8820
Yvete por Davianira	Religiosa	Semec	65-9-5981 8801
Walter do Brasil Silva	Proprietaria	Sulpom	65-99674 9276
Erick Lopes Ferreira	Professora	Sepom	65-33803 0330
Viriane Lucia de Quadros	Religiosa	SEPLAN	65- 98424 6868
Elaine Cunha Goncalves	Professora	SEPLAN	(65) 996113185
Adam Hippique T. Moura	Sinhora	Proprietaria	65 - 99902 - 3428
Sandy de Souza Barbosa	conselheira	CEB	65-99235 5959
Pablo Ricardo	conselheira	colleto	6599612-2093
Yegor. C. Simoni	SEMEC	SEMEC	65 289 810824
Marcos Vinicius	professora	ASSESSORIA	65 99965-3133
Frederica malandrino	professora	andersona	65 99951-3413
Walter C. Gonzo	trabalhador	DETRAV	65 99947-6423
Maria Denise	KCF	Sindicato	65 99642 9948
Luciano Pereira Melo Moura	Sindicato Rural	S.P.R.	65 998 872510
HELO DO NAZARE	CAMARIA		65 33955 0697
Fernando Biello de Lima	Observador	UNEMAT	65 99958-0947
Jose Maria Barbosa	OUVIDORIA	PROETUNA	98402 8595
Edivaldo Chalcraft	Assessoria	SEMMEA	99986-1102





AUDIÊNCIA PÚBLICA DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS

Data: 24/01/2024 | Horário: 14:00h às 17:00h | Local: C.M.E.F Prof Isoldi Storck

Lista de Presença:

NOME	PARTICIPAÇÃO	ENTIDADE	CONTATO
Atala Musique Maccari	Secretaria	Suplen	
Marina Victoria Souza Borges	Suplen	Suplen	
Maiana Jilva de Oliveira	Prefeitura	Suplen	
Gabriela G. Galdino	Suplen	Suplen	
Eliane Cunha Goncalves	Suplen	Suplen	
Wilson & Chiofi Coring	Deputado	UNEMAT	
Gualtiero Anderson de Paula Galati	UNEMAT - Mobilidade	UNEMAT	
Wilson Vitalino Alves	Arquiteto	Arquiteto	65.9.2438.0156
Bernardete G. de Oliveira	Pós Graduada	Universidade	99537038



AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEBATE DA PRIMEIRA VERSÃO DA MINUTA DE LEI DO PLANO DIRETOR

Data: 21/02/2024 | Horário: 19:00h às 23:00h | Local: C.M.E. Antenor Soares

Lista de Presença:

NOME	PARTICIPAÇÃO	ENTIDADE	CONTATO
ELAÍDI A. CRISPIN	CONSULTOR	UNEMAT	66-98422-3749
ELAÍDI FERREIRA	CONSULTOR	UNEMAT	65-99999-68
Thomaz K. A. de Souza	Seplan		65-99905-56
Juliana Takimoto Gualterio	Rotary Tqg Serra		61-99218-1688
Cecilia Bianchini de Aze	Projetos Municipais	Rotary Tangará	65-88987-125
Vanusa Cellato Marano		Projetos	65-9963409
William Bastos W.	SEPLAN	Condição	65992856161
Sergio H. Durães	Expediente	KCF Imobiliária	65-99903-50
Kelym C.F. da Silva	Cybeten		65-99395-882
Wagner Foguedes	SEPLAN	Projetos	62-99148-9894
Alcides da Silva	SEPLAN	Projetos	65-99973-894
Armando H.P.	SEPLAN	Projetos	65-99987-072
ILUSKA F. C. DIAS	SEPLAN	PREFEITURA	65-51355069-
FICHO JOSE SCHWAB		CARRANZA	65-999624536
Wendley Gonzales de Oliveira	Eng. Flávio	Unimaf	65-999631-4364
MARCEL S. MOEAS	COORDENADOR		65-999681-543
Bruno Montezuma Dantas			665-99997-303
Jean Piccoli		CNECI	665-99999-46
Marcos Vinícius de Oliveira	Seplan	Projetos	65-99448-2091
Guilherme do Amaral Nunes	Seplan	Projetos	



AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEBATE DA PRIMEIRA VERSÃO DA MINUTA DE LEI DO PLANO DIRETOR

Data: 21/07/2024 | Horário: 19:00h às 23:00h | Local: C.M.E. Antenor Soares

Lista de Presença:

NOME	PARTICIPAÇÃO	ENTIDADE	CONTATO
Frisco Veloso	Arquiteta	Condição / CAU	95927 860
Gabriel de Carvalho	Biólogo	Defensoria	
Ygor Pinto de Oliveira	Arquiteta	SECRETARIA	34 99 265 6812
Therese Lora Ribeiro	Pública	SMS	659 955 5 1
Swann B. Scamatti	Unimaf / (10 cas) / Public	Unimaf / Unimaf	6599803 233.
Guilherme de Faria	Unimaf	Unimaf	
Cláudio Pereira	Unimaf	Unimaf	
Faule Faum	Arquiteta	Auditoria	99987-5717
Allan Henrique Coelho Moraes	Engenheiro	Propostas	65-99902-34
Carlos Melo	RCTAR Centro	Propostas	65 9996859
Therese Lora Ribeiro		Unimaf	99939 49





AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEBATE DA PRIMEIRA VERSÃO DA MINUTA DE LEI DO PLANO DIRETOR

Data: 21/02/2024 | Horário: 19:00h às 23:00h | Local: C.M.E. Antenor Soares

Lista de Presença:

NOME	PARTICIPAÇÃO	ENTIDADE	CONTATO
Walter Vitalino ALB	Relatores	Associação Club	65-9-8449-0
Edmar Luciano E. dos Santos Andrade		SEMANA	65-9-8888-5
Walter E. Longhi	UNEMAT (consultors)	UNEMAT	65-99989-09
Alfonso Carlo Casel Amaze	SEURO Habitdom	Habitdom	65-99881-12
Juancine deima de Oliveira	Saplan		
KAREN YONI TAKASHIWA	FACMAT	FACMAT	65 96111-2988
Yngkally Cristina dos Santos Lindbeck	Prefeitura	Saplan	
Luizy Minella de Oliveira Condore	Saplan	Saplan	
Adão Leite Filho	SEPLAN	PARFARMACIA	65 9968-3991
Vivian Malouzes de Oliveira	SEPAU	Prefeitura	65-99681-300
Geokarino P. Gald	SEPLAN	Prefeitura	65-992201-2741
Katiana C. Klockner	SEPLAN	Prefeitura	65-996599929
Walter de Borges Silva	Saplan	Prefeitura	65 996517183
Bruno Danilo de Souza	Saplan	Prefeitura	65 996742276
Jose Roberto de Souza	SEPLAN	Prefeitura	65 89132605
Edmar Junior Goncalves	SEPLAN	LA COMUNA	65 99071311
André Francisco Pereira	Assessoria	Prefeitura	65-996113185
Augusto dos Anjos	SEPLAN	Assessoria	65 998890053
Miguel Carlos Junior	Sin Fina	Prefeitura	65 89117850
Antônio Luiza de Quadros	SEPLAN	Prefeitura	65-98424-6





AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEBATE DA PRIMEIRA VERSÃO DA MINUTA DE LEI DO PLANO DIRETOR

Data: 21/09/2024 | Horário: 19:00h às 23:00h | Local: C.M.E. Antenor Soares

Lista de Presença:

NOME	PARTICIPACÃO	ENTIDADE	CONTATO
Manoel Pessoa Daltro	Público.	OAB	(65) 989872212
Wesleyton Borges	Público.	Prof. Lúcia	65 - 95963-31
Edvaldo Squarzi	Público/UNIMA	UNEMAT / IOCAST	65 95926544
STANISLAU SILVA	Público/UNIMA	UNEMAT / CONCRETE	65 99495 1077
Stacyana M. Manso	Privado	CNECI	65 33523.018
Karla J. Miranda	Privado		65 99448015
DANILLO ZAHANDA	TRAVADA		65 99978 9616
Traga Ana Sábina Klöcker	Público Municipal	Prof. Ana Municipal	(65) 59612.6313
Shenil de Souza Bandeira		CEBR	65 992355959



AUDIÊNCIA PÚBLICA

DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA FORMAL DA

VERSÃO FINAL DA MINUTA DE LEI DO PLANO DIRETOR

Data: 10/04/2024 | Horário: 19:00h | Local: Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho



de Presença:

NOME	PARTICIPAÇÃO	ENTIDADE	CONTATO
Anthony Bernardino Rodrigues	SEPLAN	SEPLAN	65 998 16 - 07 39
Isabella F. Marinho	GPPM	GPPM/PMTGA	65 993345-8820
Márcia Fagundes	LUCCI	LUCCI	65 999262922
Regina Soares Piffencomt	SINFRA	SINFRA	65.9.9616-1212
Lucas Adriano de Siqueira	022 CNT. Tangará	022 CNT. Tangará	65.9.9902-32478
William Henrique	CREL	AREATS	65 999874243
Moraes Larsson da Silva			65 97987.1753
Wen Gonzaga Chaves			



AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA FORMAL DA VERSÃO FINAL DA MINUTA DE LEI DO PLANO DIRETOR

Data: 10/04/2024 | Horário: 19:00h | Local: Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho

Lista de Presença:

NOME	PARTICIPAÇÃO	ENTIDADE	CONTATO
Aureli F. de Assis		PREFEITURA	65 99049165
Reginaldo J. de Lencas		PREFEITURA	65 99035-6389
Roberto F. de Siqueira		SEMUNERA	65 1 9998649
Fabio Bello		CAMADA MUNICIPAL	65 1 99964 265
João Carlos S. S. S. S.		SEPLAN	65 99954 462
Adriana Campos		DIRETORIA	65. 99699234
Priscilla Pereira			
Leidy Anne da Silva Poku	SEPLAN	SEPLAN	65 99932724
Ala Sanches	SEPLAN	SEPLAN	62 99914884
Stefania Baccin da Silva	SEPLAN	SEPLAN	65 99953 9902
João Batista	SEPLAN	SEPLAN	65 33875 1142
Stefania H. de Almeida	SEPLAN	SEPLAN	65 99285616
Agostinho de Almeida	SEPLAN	SEPLAN	65 99920 2141
Francisco D. de Almeida	SEPLAN	SEPLAN	65 99933894
Francisco H. de Almeida	SEPLAN	SEPLAN	65 99995-1252
Wilson Pereira de Sousa Senior	SEPLAN	SEPLAN	65 99673536
Abanda	SEPLAN	SEPLAN	65 996113185
Elaine Carle Gondes	SEPLAN	SEPLAN	



AUDIÊNCIA PÚBLICA

DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA FORMAL DA

VERSÃO FINAL DA MINUTA DE LEI DO PLANO DIRETOR

Data: 10/04/2024 | Horário: 19:00h | Local: Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho

Lista de Presença:

NOME	PARTICIPACÃO	ENTIDADE	CONTATO
Carlos R Melo	Conciliade	RTT017 Centro	65 9996859
Michaelly Cristina dos Santos Anselmi	PREFEITURA MUNICIPAL	SEPLAN	(65) 99644-76
Yasmin Aisha Ruy de Fereira	SEPLAN	Prefeitura	(65) 99914-69
Augusto Carlos Cabral Duarte	SEURO Horizonte	HORIZONTE	65-9998212
Thony K A de Souza	Sepsem	Deurb	65-98608-719
FABO NACOT	Conciliade	Sinlucod	65 99628-9093
Poliane Chaves	Briçolade	Comora Municipal	65 99969 3810
Juliana P. O. Silva	ATRU -	OPRS-MT	65 99816-88
Flora Shiring	ATRU -	ATRU	65 99603-47
FERNIE I PINI BAZE	CONCILIAD	CONCILIAD	65 9555502
Helio da veiane	CARRAN	Estudos e Projetos	65 99958-3991
Tony Mulla de Oliveira Cardoso	Sepsem		65 99987.1399
Daniela Pinomet			
Carles Perini		Sabotina Unid.	65 9599325
KAREN YUM TAKASHIMA	FACRAT	PREFEITURA	65 98111 2788
Sharon Alberto Mura		Gabinete Prefeito	6599987.1399
Tina de Azevedo Siqueira Klockner	PREFEITURA	SEPLAN	(65) 99612-6343
EXARDO SANDU	OPRAT MUNICIPAL	OPRAT MUNICIPAL	05 99944 3388
MAURICIO DALLA STRA	UNEMAT	UNEMAT	65 98120.17





VERSIÃO FINAL DA MINUTA DE LEI DO PLANO DIRETOR

Data: 10/04/2024 | Horário: 19:00h | Local: Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho

Lista de Presença:

NOME	PARTICIPACÃO	ENTIDADE	CONTATO
Marcelo S. Moraes	COORDENADOR	PRÁTICAS	65-99631-43
Jefferson Rodrigues	ESPECIALISTA		65-99979-48
Marjorie Nogueira de Oliveira	PROFESSORA / SEPLAN	PROFESSORA	
Caroline Borges Junior	PROFESSORA		
Bruno Dourado de Oliveira	PROFESSOR DA PRÁTICA		
Agamen D.S. Neto	NUMMAT	NUMMAT	65 88113 2605
Thomaz de Souza Barbosa	SEPLAN	CREA	65 939375214
Luciano Pereira da Silva	SEPLAN	SEPLAN	65 98423-365
Fabiana Woldar	Concedida de	CAU	65.5.9982868
Adriane Inácio de Aquino	SEPLAN	SEPLAN	65-98424-48
Marcos Roberto Pereira	NUMMAT	NUMMAT	66 999943-73
Thamara de Souza Inácio	NUMMAT	NUMMAT	66 99656-118
ILUSTRAR E DIAS	SEPLAN	SEPLAN	65-99987-0720
Thamara de Souza Inácio			65 99985 2650



PROGNÓSTICO– REVISÃO PLANO DIRETOR – TANGARÁ DA SERRA

A elaboração de planos diretores no Brasil é um processo complexo e multifacetado, envolvendo diversas etapas cruciais para o desenvolvimento urbano sustentável. Entre essas etapas, destaca-se a importância fundamental do prognóstico, uma fase que visa antecipar e analisar tendências futuras, possibilitando uma tomada de decisão mais informada e alinhada com as demandas sociais, econômicas e ambientais.

O prognóstico em um plano diretor desempenha um papel crucial ao proporcionar uma visão panorâmica do desenvolvimento urbano, permitindo que gestores e planejadores antecipem desafios e identifiquem oportunidades emergentes.

Além disso, o prognóstico contribui para a criação de planos diretores flexíveis e adaptáveis, capazes de lidar com mudanças inesperadas e garantir a sustentabilidade a longo prazo. Isso é particularmente relevante em um cenário global dinâmico, onde crises, inovações e transformações sociais podem ocorrer de forma rápida e impactante.

No contexto brasileiro, onde a urbanização acelerada, a desigualdade socioeconômica e as questões ambientais são desafios constantes, a etapa de prognóstico torna-se ainda mais crucial. Ela oferece uma oportunidade única para direcionar políticas públicas que promovam o equilíbrio entre crescimento econômico, justiça social e preservação ambiental.

Como terceira etapa de Revisão do Plano Diretor, o prognóstico apresenta as potencialidades e as problemáticas do município, de modo que, a partir desse estudo, seja apresentada a formulação de propostas.

Audiência Pública

A Audiência pública de lançamento da leitura comunitária e do prognóstico foi realizada no auditório da ACITS em 12 de dezembro de 2023 às 19:00 h.

A audiência foi organizada de modo a ouvir a população com relação à formulação de um prognóstico para o município de Tangará da Serra, baseado no diagnóstico técnico e na leitura comunitária previamente estabelecidos.

Para tanto, foram estipulados, previamente, quatro temas gerais para debate, de acordo com os problemas e potencialidades mais proeminentes no município. Assim, foram debatidos os seguintes temas: Turismo e Cultura, Desenvolvimento econômico, Meio ambiente, Ordenamento do Solo e Urbanismo.

Após a explicação da metodologia utilizada e sanadas as dúvidas do público, deu-se início às atividades, sempre levando em consideração o tempo dispensado para o debate de cada um dos eixos, de modo a não privilegiar nenhum tema em detrimento dos demais.





Turismo e Cultura

- Potencialidades: Turismo de cachoeira (balneários)
- Problemas: Falta de espaço para lazer e atividades culturais descentralizadas

No início do debate, foi apontado pelo público a necessidade de dar acesso às atrações turísticas municipais por meios de locomoção como bicicletas e “a pé”, com rotas e infraestrutura próprias, de modo a fomentar todas as formas de turismo e a participação de toda a população.

Nesse sentido, foi apontada a necessidade de maior atenção ao turismo religioso, ao turismo rural e de aventura, além de dotar agências locais para trabalhar com mão-de-obra local.

Outro rumo a ser seguido, diz respeito ao etnoturismo, já em curso no município. Deve ser incentivado e qualificado, com a inclusão da população local, em especial a população indígena.

Por fim, as pessoas presentes estabeleceram como prioridade também o turismo de negócios, aproveitando o polo regional de modo a atrair feiras, eventos e reuniões de empresas e das agências públicas. Para tanto, o Centro de eventos em construção deve servir de catalisador desses eventos.

Desenvolvimento Econômico:

- Potencialidades: polo regional
- Problemas: desemprego para jovens de baixa renda

Foi destacada a vocação do município, enquanto polo regional, na oferta de serviços ligados à educação, em todos os níveis. Foram apontados alguns setores como prioridade, como a educação infantil, a educação tecnológica, empreendedora e a qualificação profissional.





As preocupações dos presentes diziam respeito à prevenção de gravidez precoce e ao apoio às mães com filhos na primeira infância. Observou-se também a necessidade de qualificar os jovens em determinadas áreas ligadas à computação, por exemplo, de modo a abastecer o mercado local com um quadro qualificado e com melhores salários.

Outros caminhos apontados foram os investimentos em incubadoras, em polos tecnológicos e de educação, e no investimento em incentivo a pesquisas.

Outra preocupação apontada dizia respeito à necessidade de aumentar a disponibilidade de energia elétrica, a partir da instalação de novas centrais de produção de energia fotovoltaica. Deste modo, dando condições para o fomento a industrialização do município, e contribuindo para a diversificação da economia local.



Meio Ambiente:

- Potencialidades: parques urbanos
- Problemas: ocupação irregular das APPs

Neste eixo, os presentes apontaram a necessidade de aprimorar a inserção de educação ambiental nas escolas, dando prosseguimento às ações já implantadas pela SEMMEA.

Outro caminho a ser seguido diz respeito à necessidade de dar continuidade aos programas de recuperação e replantio de árvores nas áreas verdes, em parceria com instituições públicas e privadas.

Também apontaram a necessidade de implantação de programas de mapeamento e de recuperação das nascentes de água em todo município.





Ordenamento do Solo e Urbanismo

- Potencialidades: Abundância de áreas propícias à ocupação urbana, próximas às áreas já urbanizadas
- Problemas: excesso de vazios urbanos entre as áreas urbanizadas, na forma de grandes glebas urbanas

Foi debatida a necessidade de mudança de rumo com relação à ocupação de vazios urbanos em Tangará da Serra. É evidente a necessidade de mudanças no perímetro urbano atual, de modo a limitar a possibilidade de novos loteamentos em regiões muito afastadas das áreas urbanizadas. Da mesma forma, se mostrou importante a necessidade de aumento das áreas a serem loteadas nas proximidades de loteamentos já existentes.

Foi discutida, ainda, a possibilidade de se prever novas áreas para empreendimentos industriais, em todos os graus de impacto.

O público presente indagou sobre quais seriam os critérios a serem obedecidos com relação aos incentivos e barreiras a serem impostos para novos loteamentos urbanos. Foram, então, debatidos critérios como a continuidade da malha urbana consolidada, a dotação de infraestrutura existente, além da necessidade de aumento da densidade populacional, a partir da verticalização de áreas mais consolidadas da cidade.



DIAGNÓSTICO TÉCNICO DO PLANO DIRETOR DE TANGARÁ DA SERRA



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	13
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	14
2.1. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	14
2.2. BREVE HISTÓRICO DE TANGARÁ DA SERRA – ENTENDENDO O PROCESSO DE OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO	15
2.3. A EXPANSÃO URBANA DE TANGARÁ DA SERRA	18
2.4. TERRAS INDÍGENAS EM TANGARÁ DA SERRA	21
2.5. ASPECTOS GEOMORFOLÓGICOS	21
2.5.1. Hidrografia	21
2.5.2. Unidades geomorfológicas	22
2.5.3. Classificação dos solos	22
2.5.4. Topografia	23
2.5.5. Cobertura vegetal no município	23
2.6. POTENCIALIDADES DO MUNICÍPIO	23
2.6.1. Potencial agrícola	23
2.6.2. Potencialidade eólica	25
2.6.3. Potencialidade fotovoltaica	25
2.7. ASPECTOS AMBIENTAIS	25
3. A FUNÇÃO SOCIOAMBIENTAL	26
3.1. ÁREAS VERDES DE PROTEÇÃO	27
3.2. AS ÁREAS VERDES URBANAS	35
3.3. PARQUES NATURAIS MUNICIPAIS	38
3.3.1. Parque natural ilto ferreira coutinho	39
3.3.2. Bosque residencial alto da boa vista / parque natural municipal do residencial alto da boa vista	44
3.3.3. Parque municipal engº florestal ver. daniel lopes da silva (ETA)	45
3.3.4. Parque natural municipal do distrito de progresso	47
3.3.5. Parque municipal do bosque	47
4. O ZONEAMENTO AMBIENTAL	49
4.1 ABRANGÊNCIA DO ZONEAMENTO URBANO	50
4.2 ZONA DE USO ESTRITAMENTE INDUSTRIAL	51
4.3 ZONA DE USO PREDOMINANTEMENTE INDUSTRIAL	51
4.4 ZONA DE USO DIVERSIFICADO (ZUD)	51
4.5 INFERÊNCIAS PARA O MACROZONEAMENTO	52
5. URBANIZAÇÃO E AS OCORRÊNCIAS DE INUNDAÇÕES	57
6. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	70
7. MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	74
7.1. COLETA SELETIVA	75
7.2. ATERRO SANITÁRIO	77
7.3. SISTEMA DE TRATAMENTO DE CHORUME	78
8. ADEQUABILIDADE AMBIENTAL	79
9. POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA	80

10. POLUIÇÃO DAS ÁGUAS	83
11. INDÚSTRIAS POLUENTES	84
11.1. PEDREIRAS	91
11.2. EXPLOSIVOS E MATERIAIS INFLAMÁVEIS	109
12. ASPECTOS CLIMÁTICOS	119
12.1. EVOLUÇÃO DAS VARIÁVEIS CLIMATOLÓGICAS	120
12.2. REGIME DOS VENTOS	121
12.3. CLIMA URBANO	125
12.4. PERÍODO MATUTINO	125
12.5. PERÍODO VESPERTINO	126
12.6. PERÍODO NOTURNO	127
12.7. IMPLICAÇÕES DAS ANÁLISES CLIMÁTICAS PARA O PLANEJAMENTO URBANO	127
13. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA	128
13.1. PRODUTO INTERNO BRUTO	129
13.2. MERCADO DE TRABALHO	132
13.3. EDUCAÇÃO BÁSICA	135
13.3.1. Características gerais da educação básica no município de Tangará da Serra/MT	136
13.3.2. Perfil da educação infantil no município de Tangará da Serra/MT	137
13.3.3. Perfil do Ensino Fundamental no município de Tangará da Serra/MT	140
13.3.4. Perfil do Ensino Médio no município de Tangará da Serra/MT	145
13.3.5. Educação indígena	148
13.3.7. Serviços de saúde e assistência social	149
13.4. AGROPECUÁRIA	156
13.4.1. Estabelecimentos e pessoal ocupado na agropecuária	156
13.4.2. Pecuária e criação de outros animais	159
13.4.3. Lavouras temporárias	162
13.4.4. Culturas Permanentes	164
13.4.5. Hortifruticultura	166
13.5. EXPORTAÇÕES	169
13.6. CONTAS PÚBLICAS	173
13.6.1. Receitas Orçamentárias	173
13.6.2. Despesas orçamentárias	176
13.7. ASPECTOS URBANÍSTICOS	179
13.7.1. Uso e ocupação do solo urbano	180
13.7.2. Equipamentos urbanos	181
13.7.3. praças e espaços públicos	184
13.7.4. Turismo e lazer	189
13.7.5. Densidade urbana	196
13.7.6. Tipologias arquitetônicas	197
13.7.7. Instrumentos do estatuto da cidade e parâmetros de uso e ocupação do solo para habitação	201
13.7.8. Déficit habitacional	202
13.7.9. Zonas especiais de interesse social	204

13.7.10. Identificação de ocupações irregulares em áreas de preservação permanente	205
13.7.11. Regularização fundiária	207
13.7.12. Programas de habitação	209
13.7.13. Quadro da oferta habitacional	210
13.7.14. Demandas habitacionais	212
13.7.15. Mobilidade urbana	213
13.7.16. Diagnóstico da mobilidade urbana	215
13.7.17. Infraestrutura e serviços urbanos	220
13.7.18. Acessos ao município	220
13.7.19. Aeródromos	221
13.7.20. Sistema de abastecimento de água	223
13.7.21. Sistema de esgotamento sanitário	226
13.7.22. Sistema de coleta e disposição de resíduos sólidos	227
13.7.23. Pavimentação urbana	228
13.7.24. Energia elétrica e iluminação urbana	228
14. BIBLIOGRAFIA	231
15. ANEXOS	241

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO

Profª. Dra. Vera Lucia da Rocha Maquêa
Reitora

Prof. Dr. Alexandre Gonçalves Porto
Vice-reitor

Profª. Dra. Nilce Maria da Silva
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Profª. Dra. Áurea Regina Alves Ignácio
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Everton Ricardo do Nascimento
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Profª. Dra. Juliana Vitória Vieira Mattiello da Silva
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Téc. Me. Miguel Castilho Júnior
Pró-Reitor de Administração

Téc. Tony Hirota Tanaka
Pró-Reitor de Gestão Financeira

Téc. Darlan Guimarães Ribeiro
Pró-Reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE

Gustavo Domingos Sakr Bisinoto
Diretor Geral

Valter Gustavo Danzer
Diretor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Prefeito Municipal
Vander Alberto Masson

Arielzo da Guia e Cruz
Secretaria de Administração - SAD

Rogério Rio
Secretaria de Agricultura - SEAPA

Márcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso
Secretaria de Assistência Social - SEMAS

Wellington Machado Rondon
Secretaria de Cultura e Turismo - SECULTUR

Adão Leite Filho
Secretaria de Coordenação e Planejamento - SEPLAN

Vagner Constantino Guimarães
Secretaria de Educação - SEMEC

Luciano da Silva Góis
Secretaria de Esporte - SME

Angela Nascimento da Silva
Secretaria de Fazenda - SEFAZ

Silvio José Sommavila
Secretaria de Indústria e Comércio - SICS

Magno César
Secretaria de Infraestrutura - SINFRA

Vinícius Lançone
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMEA

Wellington Rossiter Bezerra
Secretaria de Saúde - SMS

Silvana Lô Masson
Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres - GPPM

**GRUPO GESTOR REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE
TANGARÁ DA SERRA**

Marcela de Carvalho Beltramini

Chefe de dep.-Arquiteta e Urbanista/SEPLAN

Vinicius Delarcos de Oliveira

Assessor de Gabinete-Advogado/SEPLAN

Iluska Flávia de Carvalho Dias

Arquiteta e Urbanista/SEPLAN

Eliseu Cunha Gonçalves

Engenheiro Civil/SEPLAN

Yasmin Aisha Ayabe

Administrativo-Arquiteta e Urbanista/SEPLAN

Matheus do Berço Silva

Administrativo Geoprocessamento/SEPLAN

André Ferreira do Nascimento

Técnico em Agropecuária Geoprocessamento/SEPLAN

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL- ETM

SEPLAN - Iluska Flávia de Carvalho Dias / Titular

SEPLAN - Eliseu Cunha Gonçales / Suplente

SEFAZ - Leonardo Rodrigues de Freitas / Titular

SEFAZ - Danielle Gerolin Ribeiro / Suplente

SAMAE - Nalbert Jardim Lopes da Silva / Titular

SAMAE - Leonardo Lima de Medeiros Suplente

SMS - Erislaine Aparecida Oliveira / Titular

SICS - Fernando Hermenegildo Pinto / Titular

SEMAS - Selma Cristina Cavalcante dos Santos / Titular

SINFRA - Allan Henrique Coelho Moraes / Titular

SINFRA - Wilker Christi Correa / Titular

SEMEC - Nadir José Bariveira / Titular

GAB- PREF - Regina Guanaes Bittencourt Fornazari / Titular

GAB-PREF - Marcelo dos Santos Ferro / Suplente

SEMMEA - Gabriel Néia Eberhardt / Titular

SEMMEA - Eduardo Sommer Dutra / Suplente

SECULTUR - Wilson Valdevino da Silva Pereira Filho / Titular

CENTRO DE INOVAÇÃO DE REDES INTELIGENTES E SOLUÇÕES CRIATIVAS - RISC

EQUIPE DE PESQUISADORES

Dr. Weily Toro Machado, possui graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS pela Universidade do Estado de Mato Grosso (2001), mestrado em Gestão de Empresas - Universidad Autónoma de Asunción (2005), Doutorado em Economia pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE (2016). Atualmente é professor efetivo da Universidade do Estado de Mato Grosso. Diretor de Negócios do Centro de Inovação e Soluções Criativas (RISC). Tem interesse em pesquisa sobre: Efeitos do Horário de Verão na Saúde e na Criminalidade; Avaliação de Políticas Públicas; Empreendedorismo e negócios inovadores; Estudos randomizados em diversas áreas do conhecimento e Pecuária de Precisão. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Planejamento Estratégico e Gestão Financeira Pública. Experiência em desenvolvimento e gestão de projetos inovadores que apoiam a gestão municipal, coordenando a elaboração de Plano Diretor Municipal, Plano de Mobilidade Urbana, Reestruturação Fiscal e Tributária, Cadastro Territorial Multifinalitário, e Regularização Fundiária Urbana (Reurb).

Dr. Robson Gomes de Melo, graduado em Computação pela Universidade do Estado de Mato Grosso UNEMAT (2006), Mestre em Ciência da Computação pela Universidade Estadual de Campinas UNICAMP (2009), na área de Administração e Segurança de Redes e Sistemas Computacionais. Doutor em Ciência da Computação pela Universidade Federal do Paraná UFPR (2014), Pós doutorado em segurança e redes heterogênea. Professor adjunto da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT. Coordenador do Centro de Inovação RISC - Redes Inteligentes e Soluções Criativas. Atuante na área de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo, Segurança Computacional e Redes de Computadores.

Dr. Nivaldi Calonego Junior, Bacharel em Ciência da Computação pela Universidade de São Paulo (1987), mestrado em Ciências da Computação e Matemática Computacional pela Universidade de São Paulo (1991) e doutorado em Física pela Universidade de São Paulo (1997). Atualmente, é professor em tempo integral e dedicação exclusiva na Universidade do Estado de Mato Grosso. Tem experiência na área de Ciência da Computação, com ênfase em

Arquitetura de Sistemas de Computação, atuando principalmente nos seguintes temas: realidade virtual, educação, realidade aumentada, ensino e tecnologias interativas aplicadas na educação e informática.

Me. Reinaldo Norberto da Silva, Possui graduação em História pela Universidade do Estado de Mato Grosso (2008) e mestrado em História pela Universidade Federal de Mato Grosso (2012). Efetivo do corpo técnico da Universidade do Estado de Mato Grosso, atuando no NUDHEO - Núcleo de Documentação de História Escrita e Oral. Tem experiência na área de História, com ênfase em História de Mato Grosso, atuando principalmente nos seguintes temas: Mato Grosso, práticas sociais e culturais, Biopoder, século XIX.

Dr. João Carlos Machado Sanches, possui graduação em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Federal de Mato Grosso (2003), mestrado em Geografia pela Universidade Federal de Mato Grosso (2005) e Doutorado em Urbanismo pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Fez estágio de doutorado na Technische Universitat Munchen (TUM) em Munique - Alemanha, no departamento Bauklimatik und Haustechnik (Climadesign) e estágio Pós-doutoral em Ambiente construído e Patrimônio sustentável pela Universidade Federal de Minas Gerais. Tem cargo de professor adjunto na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT e é consultor em urbanismo e planejamento urbano. Tem experiência na área de Arquitetura e Urbanismo, atuando principalmente nos seguintes temas: conforto ambiental, climatologia urbana, planejamento urbano e intervenção urbana.

Dra. Gisele Carignani, graduada em História e Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Estadual Paulista -UNESP, mestrado em Geografia Urbana pela Universidade Federal de Uberlândia-UFU; doutorado pelo Programa de Pós Graduação em Urbanismo da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo-PROURB/FAU/UFRJ e estágio pós-doutoral junto ao Laboratório de Urbanismo e Meio Ambiente (LAURBAM/PROURB). Tem cargo de professora adjunta na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT/Campus Barra do Bugres, é membro do Conselho Estadual de Cultura. Tem experiência na área de Arquitetura e Urbanismo, atuando principalmente nos seguintes temas: Planejamento Urbano e da Paisagem, Projeto de Urbanismo; Patrimônio Histórico e Cultural e Habitação.

Dr. Flávio Crispim, doutor em Engenharia Civil (Geotecnia) pela Universidade Federal de Viçosa - UFV (2010), mestre em Engenharia Civil (Geotecnia) pela UFV (2007) e graduado em Engenharia Civil pela UFV (2004). Atualmente é Professor Adjunto da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat - Campus de Sinop). Tem experiência na área de Engenharia

Civil com ênfase em: estabilização de solos para fins rodoviários, compactação de solos, aterros, drenagem e ensaios de laboratório.

Dr. Júlio César Benatti, possui graduação em Engenharia Civil pela Universidade Estadual de Campinas (2007), mestrado em Engenharia Civil pela Universidade Estadual de Campinas (2010) e doutorado em Engenharia Civil pela Universidade Estadual de Campinas (2019). Atualmente é professor assistente da Universidade do Estado de Mato Grosso, campus de Sinop, MT. Tem experiência na área de Engenharia Civil, com ênfase em Fundações, Geotecnia Ambiental e Tratamento de Efluentes, atuando principalmente nos seguintes temas: solos tropicais, solos não saturados, resíduos sólidos urbanos, aterros sanitários e tratamento de efluente doméstico.

Dr. Evaldo Ferreira, possui doutorado em Geografia pela Universidade Federal Fluminense (UFF) - 2014, mestrado em Engenharia de Transportes pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (Coppe/UFRJ) - 2005 e Licenciatura (2000) e Bacharelado (1999) em Geografia pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Atualmente é professor do curso de Geografia e do Programa de Pós-graduação em Geografia (PPGGeo), da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), coordenador do curso de Geografia da Diretoria de Ensino a Distância UAB/Unemat e coordenador do Mestrado em Geografia, da Unemat. Coordena o grupo de pesquisa "Análise socioeconômica e regional" e o Laboratório de Análise Socioeconômica e Regional (Laser). Tem experiência na área de Geografia, atua e desenvolve pesquisa na área de Geografia Regional e Econômica, trabalhando também com os seguintes temas: Geografia, Planejamento Urbano e Regional, Análise Socioeconômica, Planejamento de Transportes e Trânsito e pequenas cidades.

Dr. Lindomar Pegorini Daniel, possui experiência na utilização e tratamento de bases de dados estatísticos e nas áreas de análise de produtividade e eficiência na oferta de serviços públicos e de avaliação de impacto de políticas públicas com o auxílio de técnicas e modelos matemáticos e econométrico. É professor adjunto da área de economia aplicada da Universidade do Estado de Mato Grosso UNEMAT - Campus de Sinop, desde 2014. Possui título de Doutor em Economia Aplicada pela Universidade Federal de Viçosa - UFV (2016) e de Mestre em Economia pela Universidade Federal de Viçosa - UFV (2011), é Bacharel em Ciências Econômicas pela UNEMAT (2009).

Nelci Eliete Longhi, Bacharel em Direito, graduação em Biologia, Licenciatura em Física, Especialização em Direito Ambiental, Especialista em metodologia do Ensino,

Especialização em Gestão pública, Mestrado em Ciências da Educação. Tem experiência profissional como docente na área de Direito, com ênfase em Direito ambiental e Agrário, atuando principalmente nos seguintes temas: políticas públicas, direito, educação, meio ambiente e Gestão Pública. Gestora Pública no município de Cáceres/MT: exercendo função de secretária de Planejamento Estratégico, Educação e Fazenda.

Me. Wesley Afonso da Silva Dias, possui graduação em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade do Estado de Mato Grosso (2012), Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho pela AJES (2016) e mestrado em Projeto e Cidade pela Universidade Federal de Goiás (2019), com ênfase em Mobilidade Urbana. Também possui duas especializações em andamento, Desenvolvimento Urbano pelo IFMT e Gestão, mobilidade e segurança no trânsito pela UNINTER. Atualmente é professor na Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT no curso de Arquitetura e Urbanismo e ministra cursos nas áreas relacionadas a segurança do trabalho. Tem experiência nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, atuando na área de Design de Móveis, Desenho Urbano, projetos de Arquitetura Residencial, Comercial e Institucional.

Dr. Felipe Ferraz Vazquez, possui graduação em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2004), mestrado em Economia Industrial pela Universidade Federal de Santa Catarina (2007) e doutorado em Demografia pela Universidade Estadual de Campinas (2019). Tem cargo de professor adjunto na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT e no mestrado em Ciências Ambientais da Universidade Federal de Mato Grosso. Tem experiência na área de Economia e Demografia, atuando nas áreas de diagnóstico econômico, economia ambiental e estudos populacionais.

Me. Silvio Gonçalves Longhi, possui Bacharelado em Engenharia Florestal, cursado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Cáceres (2016), mestrado em Ecologia e Conservação pela Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) – Campus Nova Xavantina (2018), atua como prestador de serviços, com experiência em inventário florestal, diagnóstico ambiental, geoprocessamento de imóveis rurais, cadastro ambiental rural e estudo técnico ambiental para fins de regularização fundiária.

Edson Gustavo de Souza Santos, possui graduação em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade do Estado de Mato Grosso (2015). Atualmente é proprietário de um escritório de arquitetura e urbanismo em Cáceres -MT e atua na coordenação urbanística do programa

de regularização fundiária da Prefeitura Municipal de CáceresMT. Atuei como coordenador urbanístico no projeto de pesquisa de regularização fundiária (REURB) firmado entre a Universidade do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura de Cáceres-MT (2018 - 2020). Experiência na área de Arquitetura e Urbanismo, com ênfase em Projeto Urbanístico, Georreferenciamento e Levantamento Planialtimétrico e Cadastral.

1. APRESENTAÇÃO

Este texto apresenta a terceira e última versão do diagnóstico técnico para a revisão do Plano Diretor do município de Tangará da Serra. Destaca-se que esta versão ainda propicia a contribuição da equipe técnica da Prefeitura Municipal e da equipe de acompanhamento nas discussões dos reais problemas e potencialidades do município. Em seguida, os dados contidos aqui serão apresentados formalmente em audiência pública, e o texto final será disponibilizado a toda a população por meios digitais.

No planejamento urbano e regional, o desenvolvimento e a implementação de um plano diretor abrangente são cruciais para o crescimento, a sustentabilidade e o bem-estar geral das cidades. No cerne desse plano está um diagnóstico aprofundado do contexto municipal existente. Serve como uma base sobre a qual os planejadores podem entender as complexidades, desafios e oportunidades dentro de um determinado contexto, permitindo-lhes tomar decisões fundamentadas e criar um roteiro para o futuro da cidade.

Envolve um exame meticuloso e análise de vários aspectos do ambiente estudado. Isso inclui o estudo dos padrões de uso do solo existentes, infraestrutura, sistemas de transporte, demografia, condições socioeconômicas, fatores ambientais e patrimônio cultural. Ao obter uma compreensão profunda destes elementos, os planejadores podem identificar as forças, fraquezas, ameaças e oportunidades que moldam o presente do município.

O diagnóstico técnico facilita a formulação de metas e objetivos realistas e alcançáveis para o desenvolvimento futuro. Ajuda a prever uma visão clara para a cidade e a definir prioridades com base em uma compreensão de suas características e necessidades únicas. Por exemplo, se o diagnóstico revelar que a cidade enfrenta congestionamento significativo devido à falta de transporte público eficiente, o plano diretor em elaboração pode priorizar a melhoria dos sistemas de trânsito público para aliviar a congestão e promover a mobilidade sustentável.

Além disso, um diagnóstico preciso apoia a tomada de decisão baseada em evidências no planejamento urbano. Ao coletar e analisar dados e informações relevantes, os planejadores podem avaliar possíveis intervenções políticas, projetos de infraestrutura e estratégias de

desenho urbano. Esta abordagem garante que as decisões de planejamento são baseadas em evidências factuais, em vez de opiniões subjetivas ou adivinhações.

Um diagnóstico abrangente também é fundamental para promover a colaboração e a inclusão. Ao envolver diversas partes interessadas, incluindo residentes, organizações comunitárias, empresas e agências governamentais, na fase de diagnóstico, os planejadores podem reunir diferentes perspectivas. Esta abordagem participativa garante que o plano diretor em revisão reflita as aspirações, necessidades e valores de toda a comunidade, aumentando sua legitimidade e aceitação.

Fornece, ainda, um ponto de referência contra o qual o progresso pode ser medido. Ao documentar as condições existentes e monitorar periodicamente as mudanças, os planejadores podem avaliar a eficácia das políticas e intervenções implementadas. Este ciclo de feedback permite planejamento adaptativo, onde ajustes podem ser feitos com base em resultados do mundo real, garantindo respostas mais rápidas à dinâmica urbana em evolução.

Trata-se do ponto de partida essencial na elaboração de um plano diretor municipal. Fornece aos planejadores uma compreensão profunda do contexto existente, identifica desafios e oportunidades, facilita a tomada de decisão baseada em evidências, promove a colaboração e permite monitoramento e adaptação. Ao investir tempo e recursos em um diagnóstico aprofundado, as cidades podem estabelecer as bases para um futuro sustentável, inclusivo e próspero.

Vale destacar que as informações constantes aqui, pelo caráter amplo da abordagem, servem, também, à formulação das Leis complementares ao Plano Diretor em reformulação, com Uso e Ocupação do Solo Urbano, Parcelamento do Solo e Código de Obras do Município.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O município de Tangará da Serra possui uma área de 11.636,825 km², dos quais 30,97 km² são urbanizados. Sua distância até Cuiabá, a capital do Estado, é de 242 km. Pertence à mesorregião sudoeste mato-grossense e à microrregião de Tangará da Serra, sendo um Centro Sub-regional A (3A). Isso significa que a cidade exerce influência sobre os demais centros próximos, fornecendo bens, serviços e atividades culturais (IBGE, 2021).

Tangará da Serra faz parte do consórcio do Alto Rio Paraguai, juntamente com os municípios de Alto Paraguai, Nortelândia, Denise, Barra do Bugres, Arenópolis, Nova Marilândia, Diamantino, Nova Olímpia, Santo Afonso, Porto Estrela, São José do Rio Claro e Campo Novo do Parecis.

Sua localização geográfica oferece inúmeras vantagens que contribuem para a sua importância na região. Em primeiro lugar, o município encontra-se na encruzilhada das principais rotas de transporte, facilitando a circulação de bens, serviços e pessoas. Esta acessibilidade melhora a conectividade de Tangará da Serra com cidades e estados vizinhos, promovendo a integração econômica e oportunidades comerciais.

O município é atendido por uma rodovia federal, a BR-364, e sete rodovias estaduais: MT-480, MT-426, MT-358, MT-339, MT-240, MT-170 e MT-175. A BR-364 não corta o município, está no limite entre Tangará da Serra e Campo Novo do Parecis, e as rodovias estaduais, MT-480 e MT-358, cortam a área urbana. O terminal rodoviário de Tangará da Serra é a principal estação de transporte intermunicipal e interestadual da cidade.

O município é cercado por vastas terras agrícolas, ricas em solo fértil e adequado para o cultivo de diversas culturas. Este potencial agrícola, aliado a condições climáticas favoráveis, tornou Tangará da Serra um centro de destaque para atividades agropecuárias. Sua localização estratégica possibilita uma distribuição eficiente dos produtos agrícolas, o que tem atraído investimentos para as indústrias de processamento de alimentos.

Entretanto, a posição geográfica de Tangará da Serra a coloca dentro dos limites do chamado "Arco do Desmatamento" do Brasil, uma região que enfrenta desafios relacionados à conservação ambiental. Nesse contexto, o município tem a oportunidade de se tornar um modelo de desenvolvimento sustentável, aproveitando sua posição para preservar os recursos naturais, proteger a biodiversidade e fomentar o ecoturismo.

2.2. BREVE HISTÓRICO DE TANGARÁ DA SERRA – ENTENDENDO O PROCESSO DE OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO

A cidade de Tangará da Serra, localizada em Mato Grosso, faz parte do grupo de cidades que podem ser consideradas de colonização recente. Trata-se da reocupação de espaços geográficos que ocorreu a partir da segunda metade do século XX, os quais anteriormente eram habitados por diversas populações indígenas, conforme observado por Oliveira em 2018. Essa colonização foi realizada ao longo desse período por migrantes de diferentes estados do Brasil e foi socialmente construída.

Esse processo de ocupação foi influenciado pela política getulista da Marcha para o Oeste durante o Estado Novo, assim como pelos esforços de desenvolvimento mobilizados durante o governo de Juscelino Kubitschek, que promoveu a irradiação do capital industrial e financeiro brasileiro. Essas ações alteraram a percepção e o interesse em relação às terras no estado de Mato Grosso (LENHARO, 1982, citado por OLIVEIRA em 2018, p. 259).

A exploração dessa região teve início em 1913, quando a Comissão Marechal Rondon percorreu a área com o objetivo de implantar o telégrafo e explorar a fauna e a flora locais. Inicialmente, as terras do município eram divididas em 54 glebas que se estendiam desde a Serra Tapirapuã até a Chapada dos Parecis, conforme mostrado na figura 1. Essas glebas estavam destinadas a um projeto de ocupação por uma comunidade japonesa. No entanto, devido a complicações envolvendo o Japão no cenário internacional, a ocupação japonesa não se concretizou, e as glebas destinadas a esse fim foram liberadas para a colonização (PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, 2015).

A colonizadora Sociedade Imobiliária Comercial Tupã para a Agricultura (SITA), de propriedade dos senhores Joaquim Oléas e Wanderley Martinez, desempenhou um papel fundamental ao iniciar o processo de venda de glebas na região de Tangará. Ela foi responsável por comercializar lotes nas glebas Santa Fé, Juntinho e Esmeraldo.

Com a abertura dessas novas áreas, colonos de diversas regiões do país foram atraídos para Tangará da Serra. Eles foram motivados pela promessa de terras férteis a preços acessíveis, especialmente adequadas para o cultivo de café, conforme propagandeavam os colonizadores. Esses migrantes são denominados como "os pioneiros". Eles ganham esse título não apenas por terem participado do processo de colonização, mas também porque detêm um grande estoque de memórias e narrativas sobre o passado da cidade (ANDRADE, 2009).

Motivadas pela propaganda realizada por essa colonizadora, responsável pela colonização das principais glebas de terras que formaram a cidade e a região rural próxima ao espaço urbano de Tangará da Serra, muitas famílias dirigiram-se para o planalto do Tapirapuã em busca de uma expectativa de vida melhor. A maior parte dessas famílias que migraram para Tangará da Serra nos anos 1960 e 70 vinha de áreas rurais de suas regiões de origem, caracterizadas como famílias de lavradores (OLIVEIRA, 2012, p. 38).

As décadas de 70 e 80 marcaram a criação da maioria dos municípios mato-grossenses e a abertura de vastas fazendas que impulsionaram o progresso e a ocupação definitiva das terras dos Parecis.

Em 06 de janeiro de 1969, por meio da Lei n.º 2.906, foi criado o distrito de Tangará da Serra, sob a jurisdição de Barra do Bugres. Tangará da Serra tornou-se município em 13 de maio de 1976, quando se emancipou de Barra do Bugres, conforme a Lei Estadual n.º 3.687. Com essa emancipação, foram estabelecidos dois distritos: Tangará da Serra e Tapirapuã. Em 12 de maio de 1977, pela Lei n.º 3.852, foi criado e apensado o distrito de Progresso a Tangará da Serra.

O projeto urbanístico do arquiteto Américo Carvevali, encomendado por um dos sócios da SITA, Wanderley Martinez, em 1961, desempenhou um papel crucial no desenvolvimento da cidade. As principais avenidas, como Paraná e São Paulo, fazem referência aos estados de origem das primeiras famílias que colonizaram a cidade, enquanto as Avenidas Brasília, Cuiabá e Mato Grosso representam a modernização do planejamento urbano. Com o tempo, as vias locais e arteriais, originalmente numeradas, passaram a receber nomes de diversos pioneiros (ANDRADE, 2009).

O projeto arquitetônico de Américo Carvaneli concebeu uma cidade com um planejamento moderno, ruas largas, 168 quadras, cada uma contendo 16 lotes. O projeto incluiu seis avenidas principais, um centro cívico, áreas verdes em praças, escolas, cinema, mercado, hospital, clube recreativo, delegacia, rodoviária, posto de saúde, ginásio, estádio de futebol, aeroporto e horto florestal (OLIVEIRA, 2012, p.50).

A Avenida Brasil, que se tornaria a principal via da cidade, chamou a atenção desde o início. Antes mesmo de ser pavimentada, sua pista era usada para pousos e decolagens de pequenas aeronaves devido à largura adequada da pista. Era o único local nas proximidades que oferecia essas condições para a operação de aeronaves.

Desfiles cívicos, manifestações políticas, partidárias, religiosas ou pessoais ocorriam e ainda ocorrem nesta avenida, o que a torna, por direito, um local de memória. Outro espaço

memorável na cidade é a Praça da Bíblia, que foi palco de diversas experiências urbanas. Ali eram realizadas festas, comícios e reuniões populares (OLIVEIRA, 2002).

A figura 6 mostra uma vista aérea de Tangará da Serra tirada entre as décadas de 60 e 70. Nesta época, as características principais do projeto urbano desenvolvido por Carnevali eram bem visíveis, como o centro cívico mostrado na foto. Nessa região, havia uma igreja bem ao centro, que depois de alguns anos foi demolida, e hoje fica a rotatória que liga a Avenida Brasil com a Avenida Tancredo Neves. As quadras ao redor foram planejadas de maneira que lembrassem o desenho de uma bandeira (FERRARINI, 2020).

Já na figura 7, é possível perceber a evolução dessa malha urbana com o passar dos anos e como ela se encontra atualmente.

Nota-se que ainda é possível identificar na malha urbana traços do antigo projeto. O quadrado vermelho mostra a área que foi projetada por Carnevali. As linhas azuis representam as avenidas Brasília, Cuiabá, Mato Grosso e Paraná. Dessa maneira, a rotatória da Av. Brasil com a Av. Presidente Tancredo Neves marca a divisão do município em quatro setores: Norte, Sul, Leste e Oeste.

Já o quadrado amarelo é o Centro Cívico que, com o passar dos anos, sofreu alterações, como a mudança da prefeitura devido à necessidade de uma estrutura maior. É perceptível que, em grande parte da cidade, a malha urbana manteve o traçado retilíneo proposto no projeto original. A configuração das quadras propostas por Carnevali continuou praticamente a mesma, no entanto, em alguns locais, o traçado mudou de direção, possivelmente devido à topografia do local.

2.3. A EXPANSÃO URBANA DE TANGARÁ DA SERRA

Em 1965, o município de Tangará da Serra contava com cerca de 3.000 habitantes, sendo 1.000 na zona urbana e 2.000 na zona rural. Nessa época, conforme informações da Prefeitura de Tangará da Serra, a Avenida Brasil já existia e o traçado urbano estava definido. Os dados do Google Earth permitem analisar a expansão urbana da cidade somente a partir do ano de 1985. Nesse período, uma grande extensão territorial estava consolidada, originando-se a partir da região central e também nas proximidades do atual bairro Jardim Esmeralda, abrangendo aproximadamente 7.470,00 km² de território, como indicado na figura 08 em vermelho.

No ano de 2003, novas construções começaram a surgir a partir desse traçado urbano inicial, tendo como pontos de partida tanto o centro da cidade quanto o bairro Jardim Esmeralda. O novo desenho urbano foi moldado principalmente nas extremidades dessas áreas. No entanto, é importante destacar que os bairros Jardim dos Ipês e Alto da Boa Vista foram desenvolvidos longe do perímetro urbano daquela época, distanciando-se de todas as outras localidades habitadas naquele momento. Até o ano de 2023, esses bairros permanecem afastados do centro da cidade, pois a expansão urbana não ocorreu nessas áreas.

O próximo período de observação abrange cerca de 10 anos, de 2003 a 2013. Durante esse período, a cidade expandiu sua área em aproximadamente 81.285.744,53 m², crescendo nas áreas verdes que anteriormente estavam desabitadas ou eram usadas para fins rurais. Além disso, a cidade se fortaleceu em outros aspectos, tanto sociais quanto econômicos. Houve a criação de novas oportunidades de emprego no meio urbano, com a instalação de indústrias, frigoríficos e o crescimento do comércio local. A cidade também expandiu sua oferta de educação, com escolas e cursos de graduação na Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), além de serviços públicos de saúde e espaços de lazer. Esse desenvolvimento atraiu novos moradores para Tangará da Serra, resultando em investimentos em loteamentos que impulsionaram o crescimento territorial urbano da cidade, conforme indicado em amarelo no mapa da figura 5.

No período de 2013 a 2018, houve uma desaceleração na expansão urbana, com um aumento de cerca de 2.337.576,46 m² nos vazios próximos aos bairros já edificados. A delimitação da Zona de Expansão Urbana (ZEU) pelo Plano Diretor em vigor em Tangará da Serra estabeleceu parâmetros que os loteamentos precisam seguir, o que resultou em um crescimento mais moderado. Atualmente, de acordo com o IBGE (2022), a área territorial da cidade é estimada em 11.636,825 km². No entanto, é importante observar que durante esse período, a pandemia de Covid-19 impactou os setores sociais e econômicos, causando paralisações e reduções na construção civil.

O patrimônio histórico e cultural desempenha um papel importante na identidade e memória de uma cidade. Em Tangará da Serra, uma comunidade relativamente nova, o vínculo histórico com a arquitetura e locais públicos ainda não é tão profundo. O discurso do pioneirismo, analisado por Andrade (2009), realça a memória de locais naturais da cidade e eventos relacionados ao pioneirismo, como o cultivo do café pelas primeiras famílias que chegaram à região. No entanto, poucos desses elementos estão diretamente relacionados à arquitetura. Isso se deve em parte ao fato de que, no início, muitas das construções públicas

eram provisórias, construídas rapidamente para atender às necessidades imediatas da comunidade.

A memória desempenha um papel essencial na construção da realidade, conectando partes temporais do passado e do presente. A memória é algo que pode ser construído tanto social quanto individualmente (POLLAK, 1992). Em resposta a essa necessidade de preservar e homenagear a memória, surgiu o projeto da Praça dos Pioneiros em 1997. Embora não esteja diretamente ligada à colonização da cidade, a praça foi criada para criar novas memórias e prestar homenagem aos pioneiros (ANDRADE, 2009).

Quanto ao patrimônio material, destaca-se a "Casa de Rondon", localizada na zona rural e dentro do Assentamento Antônio Conselheiro, de propriedade do INCRA. Essa casa foi tombada como Patrimônio Histórico e Cultural do Estado de Mato Grosso por meio da Portaria nº 04/SEC/2012 da Secretaria de Estado de Cultura – SEC/MT. Em 2020, a gestão municipal iniciou a terceira recuperação do imóvel, sendo o único imóvel tombado no município.

Tangará da Serra possui o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), instituído pela Lei Ordinária 4.168, de 20 de dezembro de 2013. Esse conselho desempenha um papel fundamental como instrumento de proposição e fiscalização da política cultural da cidade, em conformidade com as diretrizes estaduais e nacionais. Ele atua tanto de forma independente quanto em parceria com instituições e órgãos públicos e privados, visando à discussão e implementação das políticas públicas culturais no município de Tangará da Serra, no estado de Mato Grosso.

É relevante mencionar que as Leis Ordinárias 5.356, de 24 de agosto de 2020, e 5.521, de 16 de agosto de 2021, promoveram alterações nos dispositivos legais da Lei Ordinária 4.168, de 20 de dezembro de 2013, fortalecendo ainda mais o papel do CMPC na promoção e gestão da cultura local. Entidades que compõem do CMPC:

I – Representantes Governamental

1. Secretaria Municipal de Assistência Social
2. Secretaria Municipal de Esporte
3. Secretaria Municipal de Fazenda
4. Secretaria Municipal de Cultura
5. Secretaria Municipal de Educação

II – Representantes do Poder Legislativo

1. Câmara Municipal

2. Câmara Municipal

III- Representante Não-Governamental

1. Segmento de Música

2. Segmento de Manifestação Cultural e Popular

3. Segmento de Arte Visual e Audiovisual

4. Segmento do Patrimônio Material e Imaterial.

Quanto aos equipamentos culturais, a cidade conta com o Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho, que oferece quatro frentes de atendimento ao público: Biblioteca Pública Municipal, Sala de Memória, Teatro Municipal e oficinas culturais. A Biblioteca Pública Municipal Viviane Costa dos Santos Ferro emprestou 3.994 livros de janeiro até 13/10/2022 e cadastrou 2.080 usuários no mesmo período. A Sala de Memória recebeu 3.959 visitantes, enquanto 7.750 pessoas passaram pelo Teatro Municipal. Estima-se que cerca de 1857 pessoas tenham participado das oficinas culturais oferecidas no local. Esses equipamentos culturais desempenham um papel vital na promoção da cultura em Tangará da Serra.

2.4. TERRAS INDÍGENAS EM TANGARÁ DA SERRA

No meio do século XX, começou um período de ocupação mais intensa no Estado de Mato Grosso, atraindo pessoas de diversas partes do país, cada uma trazendo sua própria cultura e buscando uma vida melhor. No entanto, o Estado já estava habitado por povos indígenas, o que resultou em um choque entre os migrantes e o governo da época, pois ambos buscavam novas terras, mas encontraram comunidades já estabelecidas com suas próprias culturas.

Tangará da Serra é uma região rica em diversidade cultural, história e ancestralidade. Anteriormente, fazia parte do município de Barra do Bugres e hoje possui um território vasto e densamente povoado. Na área do município, existem algumas aldeias indígenas que fazem parte do Território Indígena Haliti-Paresi, como a Terra Indígena Paresi, Rio Formoso, Estivadinho e Figueira (que se estende por Tangará da Serra e Barra do Bugres).

O povo Haliti-Paresi habita essa região desde tempos ancestrais, ocupando uma vasta área entre as bacias dos rios Amazonas e Paraguai, dominando as cabeceiras de seus afluentes mais distantes. Esse território é conhecido como a Chapada dos Parecis desde 1700, quando os colonizadores mahalitiyharenae (não indígenas) lhe deram esse nome (ZAHEKORE; TAHI, 2019, p. 8).

Em 08 de outubro de 1968, foi emitido o Decreto n.º 63.368, que delimitou a área Paresi com o objetivo de realocar todos os Haliti que viviam na região. Essa área abrangia 563.586 hectares com um perímetro de 470 km. Certidões negativas foram concedidas aos fazendeiros para que pudessem ocupar as terras dos povos indígenas, o que gerou conflitos e resistência das aldeias, que tinham uma profunda conexão com o território.

Além disso, a Terra Indígena Paresi é a maior das mencionadas que fazem parte do território Haliti e estão localizadas em Tangará da Serra. Essa área é predominantemente coberta por vegetação de cerrado e abriga vários projetos agrícolas, incluindo o cultivo de soja, milho e algodão, em uma área total de 7.664 hectares. A Terra Indígena Paresi é composta por 30 aldeias e abriga uma população de 1.160 habitantes, distribuídos entre essas comunidades.

2.5. ASPECTOS GEOMORFOLÓGICOS

2.5.1. Hidrografia

O município de Tangará da Serra ocupa duas bacias hidrográficas, a Bacia do Alto Paraguai e a Bacia Amazônica. Ele é cortado pelo Rio Sepotuba, que pertence à Bacia do Alto Paraguai. As nascentes dos principais rios da região estão localizadas no Cerrado, na Chapada dos Parecis. Essas áreas são caracterizadas por planaltos que podem atingir altitudes de até 1.400 metros.

Essas regiões de planalto são naturalmente frágeis devido às condições do relevo e às características do solo. A remoção generalizada da cobertura vegetal original, incluindo matas ciliares e vegetação das nascentes, ocorreu a partir da década de 1970, devido à expansão das atividades humanas, como agricultura e pecuária.

Os principais rios e suas nascentes nessa bacia estão localizados no planalto e fluem em direção à planície pantaneira. A exploração intensiva do planalto por meio da pecuária e da agricultura, juntamente com a conversão de áreas naturais em áreas urbanas, aumentou a

ocorrência de processos erosivos e o assoreamento dos cursos fluviais tanto no planalto quanto na planície, devido às condições hidrodinâmicas dos cursos d'água.

2.5.2. Unidades geomorfológicas

As características do relevo do município são predominantemente marcadas por topografia plana, representando 95% do território. Apenas 5% são compostos por topografias suavemente onduladas e montanhosas.

As unidades geomorfológicas são identificadas na Figura 13, com destaque para a Chapada dos Parecis e o Patamar da Serra de Tapirapuã, que são as mais extensas. Esta última abrange, inclusive, a sede do município.

2.5.3. Classificação dos solos

Os solos do município são predominantemente representados pela classe dos latossolos vermelhos e vermelho amarelo, com ocorrência também de latossolos escuros, terra roxa estruturada e solos arenosos.

Os latossolos vermelhos prevalecem no entorno da sede do município, caracterizando-se por suas cores vermelhas intensas, devido aos teores mais elevados e à natureza dos óxidos de ferro presentes no material original. Esses solos são encontrados em ambientes bem drenados e apresentam características de cor, textura e estrutura uniformes em profundidade. São responsáveis por grande parte da produção de grãos no país, já que predominam em áreas de relevo plano e suavemente ondulado, o que propicia a mecanização agrícola.

2.5.4. Topografia

As maiores altitudes do município estão localizadas na Chapada dos Parecis, atingindo mais de 800 metros. Por outro lado, as áreas mais planas estão concentradas na sede do município, em direção ao distritos de São Jorge e a Gleba Triângulo, situando-se entre 250 e 350 metros de altitude.

2.5.5. Cobertura vegetal no município

Tangará da Serra possui matas densas nas encostas e no topo da Serra de Tapirapuã, assim como cerrado no topo da Serra dos Parecis. A área total é composta por 55% de matas de

transição, enquanto o restante é composto por cerrados e campos. No município, ocorrem dois biomas distintos: o cerrado e a Amazônia.

A principal categoria de vegetação encontrada é a Savana Parque, caracterizada pela presença de espécies arbóreas de forma esparsa e um aspecto predominantemente graminóide. Geralmente, essa vegetação ocorre em áreas sujeitas a inundações periódicas ou permanentes.

2.6. POTENCIALIDADES DO MUNICÍPIO

2.6.1. Potencial agrícola

As melhores terras disponíveis para a atividade agrícola concentram-se na região que abrange o distrito de São Jorge e a Gleba Triângulo, ao Sul. Em seguida, temos a porção Leste do município, onde estão localizados os distritos de Progresso e São Joaquim, além da sede municipal.

As áreas com fortes restrições estão localizadas nas encostas das Serras dos Parecis e Tapirapuã, devido às acentuadas declividades registradas.

Do ponto de vista climático, complementando o que foi apresentado anteriormente, observa-se que as unidades IIIA e IIC, que ocupam a quase totalidade do município, apresentam ótimo potencial agroclimático, ideais para as atividades agropecuárias.

Contudo, é importante destacar as alterações climáticas mencionadas anteriormente. Verifica-se um aumento da temperatura do ar, a redução da umidade relativa do ar e da precipitação anual acumulada, bem como a diminuição da velocidade dos ventos. Tais condições tendem a prejudicar as atividades agrícolas a médio e longo prazo.

O Zoneamento Econômico Ecológico de Mato Grosso prevê diretrizes específicas para o município de Tangará da Serra, propondo atividades adequadas a cada zona, de acordo com sua fragilidade ecológica, capacidade de suporte ambiental e potencialidades (Figura xxxx). Observa ainda a necessidade de proteção ambiental e conservação das águas, do solo, do subsolo, da fauna e flora e demais recursos naturais renováveis e não-renováveis. Por fim, indica critérios para orientar as atividades madeireira e não-madeireira, agrícola, pecuária, pesqueira e de piscicultura, de urbanização, de industrialização, de mineração e de outras opções de uso dos recursos ambientais, além de medidas destinadas a promover, de forma ordenada e integrada, o desenvolvimento ecológico e economicamente sustentável do setor rural.

A Zona a) é indicada para agricultura tecnificada, pecuária, integração lavoura/pecuária, agricultura familiar, reflorestamento, pesca, aquicultura, agroindústria e turismo. Compreende uma área de 461.831,87 ha.

A Zona b) é destinada à agricultura tecnificada, agricultura familiar, reflorestamento, suinocultura, avicultura, agroindústria, integração lavoura/pecuária, mineração e turismo. Abrange uma área de 626.718,47 ha.

A Zona c) é voltada para o manejo florestal sustentável, extrativismo de produtos da sociobiodiversidade, reflorestamento, sistema agroflorestal, indústria madeireira, pecuária, agricultura familiar, integração lavoura/pecuária, agricultura tecnificada, meliponicultura e agroindústria. Tem uma área correspondente a 324.581,61 ha.

Por fim, a Zona d) é indicada para a compensação de reserva legal, pecuária, sistema silvipastoril, reflorestamento, extrativismo de produtos da sociobiodiversidade e agricultura familiar, com uma área de 674.409,11 ha.

A região Leste do município concentra as maiores probabilidades de jazidas para a exploração de minerais, principalmente minerais utilizados na construção civil, metais não ferrosos, semimetais, além de insumos para a agricultura e metais preciosos.

2.6.2. Potencialidade eólica

O município apresenta um razoável potencial de geração eólica de energia, especialmente nas escarpas das Serras dos Parecis e Tapirapuã, onde a velocidade média anual dos ventos chega a cerca de 3,0 m/s a uma altura de 10 metros.

É importante ressaltar mais uma vez a tendência de diminuição da velocidade dos ventos no município, com possíveis reduções significativas a médio e longo prazo, o que pode comprometer a viabilidade desse recurso.

2.6.3. Potencialidade fotovoltaica

No que diz respeito à potencialidade de geração de energia fotovoltaica, a média varia entre 1450 e 1500 kWh/kWp.ano, apontando para um potencial considerável, especialmente nas áreas a leste e sul do município, incluindo a cidade de Tangará da Serra e os quatro distritos municipais.

É importante notar que a tendência de aumento da estação seca e a diminuição da precipitação podem indicar uma menor nebulosidade na região, o que resultaria em um aumento na incidência de radiação solar.

2.7. ASPECTOS AMBIENTAIS

De acordo com Paulo de Bessa Antunes, o instrumento jurídico mais importante para a vida das cidades é o Plano Diretor, pois é dele que se originam todas as diretrizes e normativas para a adequada ocupação do solo urbano.

As normas expressas no Plano Diretor podem avaliar se a propriedade urbana está, ou não, cumprindo com a sua função social, conforme determinado pela Lei Fundamental da República.

O artigo 39 da CF diz que a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas.

O Plano Diretor é lei formal, não podendo ser substituído por decreto ou outro ato administrativo de qualquer natureza.

São obrigações do Plano Diretor, entre outras, as áreas de especial interesse turístico; as de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

O plano diretor ambiental é uma ferramenta para que o município possa ter o efetivo controle do território, integra-se ao plano diretor, mas também pode ser constituído separadamente. É uma ferramenta de gestão.

O Plano Diretor demanda a gestão democrática da cidade, para tanto estabeleceu uma relação de instrumentos com vistas a assegurar a gestão democrática da cidade, tais como debates, audiências e consultas públicas, e até conferências sobre assuntos de interesse urbano.

Parte-se da hipótese de que, devido à evolução da ocupação no território, há necessidade de revisão do Plano Diretor Municipal de Tangará da Serra, a fim de adequar as diretrizes municipais de modo a garantir a função socioambiental. Isso inclui a análise e/ou revisão do zoneamento ambiental, áreas verdes municipais, mapeamento dos recursos hídricos, a

demanda por regularização fundiária, assim como outras demandas que possam surgir com o desenvolvimento do projeto e apontamentos gerados pela participação popular. O objetivo é compatibilizar o desenvolvimento municipal com as diretrizes globais e regionais de desenvolvimento sustentável e o conceito de cidade inteligente.

3. A FUNÇÃO SOCIOAMBIENTAL

O principal objetivo do Plano Diretor é caracterizar o cumprimento da função social da propriedade, efetivando a proteção ambiental na esfera municipal de forma articulada e coordenada com as demais questões de interesse local.

Assim, a revisão do Plano Diretor municipal deve ser um processo participativo composto por ações de sensibilização, mobilização e capacitação, voltadas a lideranças comunitárias e movimentos sociais, ouvindo a população através das consultas públicas e audiências públicas.

Considerando que o desenvolvimento socioeconômico do município depende de ações e atitudes que atendam aos anseios da comunidade, propiciando a eles um padrão de qualidade de vida melhor, as diretrizes e proposições ambientais devem colaborar com esse objetivo.

Assim, ao revisar o Plano Diretor no tocante à área ambiental, deve-se compreender se as diretrizes que serão constituídas obedecem ao princípio de sustentabilidade ambiental para gerações futuras.

O Plano Diretor representa um importante compromisso da sociedade com o meio ambiente, visando à instauração da sustentabilidade no município, em todas as suas dimensões, principalmente no que tange à proteção ambiental.

A revisão do Plano Diretor deve demonstrar e registrar em lei a obrigação de conservar e proteger o ambiente natural de forma que as florestas e as áreas verdes contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes. Visa também promover a conservação e o uso sustentável da biodiversidade existente, aumentando a consciência e o interesse em mantê-la.

Ao final da revisão, a comunidade, os diferentes setores e segmentos públicos e privados devem compreender a importância do meio ambiente.

O objetivo estratégico número um é integrar a transformação digital nas políticas, programas e ações de desenvolvimento urbano sustentável, respeitando as diversidades e considerando as desigualdades.

3.1. ÁREAS VERDES DE PROTEÇÃO

A política de proteção florestal está disposta na política nacional do meio ambiente, que tem como finalidade e mecanismos de formulação e aplicação a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental. Isso assegura condições para o desenvolvimento socioeconômico, com o propósito de organizar áreas verdes abertas ao público e preservar áreas verdes nos bairros e avenidas. O objetivo é alcançar o equilíbrio ecológico e paisagístico, valorizando economicamente as propriedades do entorno, mantendo e melhorando a qualidade de vida local e a defesa do meio ambiente.

A definição de áreas verdes urbanas inclui qualquer cobertura vegetal, seja natural ou não. Isso abrange áreas de preservação permanente, parques públicos, praças e áreas verdes destinadas à recreação.

É indispensável que o município estabeleça legislações específicas sobre o assunto, dada a importância das áreas verdes para a construção de um núcleo urbano condizente com as necessidades da população.

A legislação também orienta o respeito aos limites e princípios de áreas específicas, como é o caso das áreas de preservação permanente.

O Plano Diretor do município visa proteger os espaços ambientais no uso dos espaços urbanos.

O planejamento do espaço urbano é de fundamental importância para o desenvolvimento ordenado da cidade. Estabelecer normas locais deve ser o objetivo para uma política de controle e fiscalização da ocupação do solo urbano, a fim de evitar ocupações irregulares ou de risco.

Nas leis de uso e parcelamento do solo dos municípios, devem constar normativas que direcionem o crescimento da malha urbana, visando a melhoria da qualidade ambiental e de vida dos munícipes, além de assegurar condições para o desenvolvimento socioeconômico do município.

De acordo com o autor C. A. P. Fiorillo (2007), não será permitido o parcelamento do solo em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, com declividade igual ou superior a 30% e onde as condições geológicas não possibilitem a edificação, nem em área de preservação ecológica.

Um aspecto importante a constar no Plano Diretor do município são as vedações impostas pelo parcelamento do solo, que têm como finalidade garantir a satisfação da função social da cidade.

No que tange à proteção da vegetação nativa, o Código Florestal, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, define as Áreas de Preservação Permanente (APP) no Art.3º inciso II, como sendo:

"Área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas."

Essas áreas estão definidas no Art. 4º, tanto em zonas rurais quanto urbanas, conforme os seguintes incisos:

I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de: (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012). II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:

a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;

b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;

III - as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012). (Vide ADC Nº 42) (Vide ADIN Nº 4.903) IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros; (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012). (Vide ADIN Nº 4.903)

V - as encostas ou partes destas com declividade superior a 45°, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;

VI - As restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

VII - os manguezais, em toda a sua extensão;

VIII - as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;

IX - No topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25°, as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo está definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação;

X - As áreas em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação;

XI - em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado

O município de Tangará da Serra conceitua Área de Preservação Permanente na Lei Complementar nº 210, de 11 de setembro de 2015, Lei do plano diretor em revisão, no Art. 2º inciso V como:

"Áreas de Preservação Permanente: são porções do território municipal onde estão localizadas florestas de preservação permanente, que poderão ser definidas por lei ou por ato declaratório do Poder Público Municipal ou Estadual, respectivamente, nos termos do Código Florestal (Lei nº 12.651/2012)."

Outra definição de área de preservação permanente está atribuída em lei municipal, na Lei Complementar Nº 262/2021, que dispõe sobre o parcelamento do solo do município de Tangará da Serra e altera a lei complementar Nº 149/2010 (atualmente revogada).

Lei Complementar Nº 262/2021

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

IX - **ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE:** área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

Seção II - Das Áreas de Preservação Permanente

Art. 12: Fica estabelecido como área de preservação permanente para o parcelamento do solo:

I - as faixas marginais às nascentes, inclusive os chamados "olhos d'água", conforme determinado na legislação ambiental vigente;

II - terrenos e fundos de vale, essenciais para o escoamento natural das águas, a critério do órgão ambiental competente do Poder Executivo Municipal;

III - terrenos situados em áreas de preservação florestal e ecológica;

Parágrafo único: As Áreas de Preservação Permanente, por não serem parceláveis, não entrarão no cômputo da área da gleba para o cálculo do percentual exigido de áreas verdes e institucionais para parcelamento.

Art. 13: Ao longo de cursos d'água, tais como rios, igarapés, nascentes, lagos, lagoas e córregos permanentes ou temporários, a reserva de faixas não edificáveis será, no mínimo, equivalente às respectivas áreas de preservação permanente, definidas pelo Código Florestal vigente, pelas resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA e legislação ambiental estadual e municipal.

§ 1º: O Poder Executivo Municipal poderá ampliar a faixa de proteção em conformidade com parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMEA.

Art. 14: As Áreas de Preservação Permanente deverão, obrigatoriamente, ser confrontadas por ruas com no mínimo 20,00 (vinte metros) de largura e as seguintes especificações:

I - leito carroçável: mínimo de 12,00 (doze) metros;

II - ciclovia: largura mínima de 2,50 (dois metros e meio), bem como ser confrontante a Área de Preservação Permanente e executada às expensas do empreendedor;

III - calçadas:

a) confrontante a ciclovia: deverá ter largura mínima de 3,00 (três metros), sendo 80 cm (oitenta centímetros) de área permeável confrontante com o logradouro, 1,50 (um metro e meio) de passeio e 70 cm (setenta centímetros) de faixa permeável confrontante com a ciclovia, devendo ser executada às expensas do empreendedor;

b) margem oposta à Área de Preservação Permanente: no mínimo 2,50 (dois metros e meio);

Parágrafo único: A exigência de via marginal às Áreas de Preservação Permanente poderá ser dispensada em áreas confrontantes a loteamentos consolidados, mediante o estabelecido pelo Plano Viário Municipal, ou a critério da administração quando não for viável sua interligação ao sistema viário existente.

Entretanto, é oportuno trazer à tona a discussão sobre o Código Ambiental municipal, aprovado pela lei 283/2022, o qual não traz em seu bojo o conceito ou definição de Área de Preservação Permanente, o que futuramente pode dificultar entendimentos. A definição atualmente é encontrada apenas e exclusivamente na lei de parcelamento de solo. Sendo assim, um olhar especial deve ser dado ao dispositivo de lei do Código Ambiental no que tange à revogação de dispositivos em contrário.

A disposição encontra-se no art. 161 da lei 283/2022: "Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 149 de 03 de novembro de 2010, a Lei Complementar nº 238 de 18 de novembro de 2019 e a Lei Complementar nº 187 de 06 de junho de 2014."

As normas estão inteiramente ligadas dentro de um ordenamento jurídico, e sua organização se dá por meio da hierarquia entre elas. Assim, considerando que as normas superiores tratam de assuntos gerais e as normas inferiores tratam de assuntos específicos sem contradizer as anteriores, entende-se que, apesar da definição legal descrita no Código Florestal, que é uma lei maior, ela permite ao município sua definição dentro desse ordenamento.

O Código Florestal traz a definição de Área de Preservação Permanente no Art. 3º, inciso II, e a lei 262/2021 faz analogia ao contexto legalmente previsto, no art. 5º, inciso IX.

No perímetro urbano da cidade, há cursos d'água como o Córrego Estaca, Córrego Figueira, Córrego São Pedro, Córrego Buriti, Córrego Rico, Córrego São João, Córrego Araputanga, Córrego Mutum, e nascentes, qualificando as áreas do entorno destas como Áreas de Preservação Permanente.

É importante ressaltar que, estando localizadas na zona rural, essas áreas são responsabilidade do proprietário ou possuidor do imóvel, pela sua preservação e pela realização do Cadastro Ambiental Rural do imóvel (Art. 29 da Lei nº 12.651/2012) no sistema Mato Grossense de Cadastro Ambiental Rural – SIMCAR, nos parâmetros da Lei Complementar nº 592, de 26 de maio de 2017, do estado de Mato Grosso.

A Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA), juntamente com os órgãos ambientais locais, é responsável pela verificação da regularidade ambiental dos imóveis, possibilitando, se necessário, a inscrição destes no Programa de Regularização Ambiental, visando à adequação e regularização ambiental da propriedade rural.

No entanto, algumas áreas caracterizadas como APP não exercem a sua função ecológica na integralidade, devido à urbanização destas, ocasionada pelo processo de colonização,

expansão e urbanização. Muitas dessas áreas já fazem parte de espaços urbanos consolidados, pois já são dotadas de equipamentos de infraestrutura urbana. Assim, gozam do benefício do disposto no Art. 3º, inciso XXVI, da Lei nº 12.651/2012.

Dentro do perímetro urbano da cidade, há cursos d'água como o Córrego São João, considerado intermitente, com alguns trechos conservados. Exemplo disso é seu curso que atravessa o Parque Municipal Ilton, possuindo trechos canalizados após o parque até desaguar no Córrego Buritis.

Localizado na região central do perímetro urbano, possui considerável grau de antropização, com nascentes plotadas na porção oeste do parque.

Considerando que alguns mapas do município trazem a localização de nascentes no entorno da área do Parque Natural Municipal Ilto Ferreira Coutinho, foi necessário elaborar um estudo in loco, em períodos alternados. A vistoria foi realizada considerando duas estações: a seca e a chuvosa. Entretanto, não foram verificadas nascentes ou olhos d'água.

A visita in loco no período da seca ocorreu no dia 13 de outubro de 2022. Foi percorrido o espaço que os mapas mostravam a possível existência de nascentes perenes. No entanto, nada foi encontrado ou observado.

Considerando que as nascentes poderiam ser intermitentes, no período de 24 a 27 de janeiro de 2023, mesmo sendo um período de chuva, nenhum vestígio de olho d'água, mina ou nascente foi encontrado na vistoria.

Foram visitados moradores do bairro das seguintes ruas: Rua Francisco Souza da Cruz (08-A), Rua Euclides Geraldo Medeiros, Rua José Florêncio Godrin, Rua 10 A. Eles relataram que, há mais de 30 anos, existia uma mina d'água, porém só era perceptível na época da chuva.

Os relatos foram enfáticos no sentido de que o "córrego só corria água durante a época de chuva" e que as "nascentes e/ou olhos d'água só minavam água durante o período chuvoso". Entretanto, ao elaborarem o mapa para o Plano Diretor do ano de 2015, plotaram como se as nascentes fossem perenes na localidade (Figura __).

O que há são evidências de que as nascentes plotadas no mapa do entorno do parque eram nascentes intermitentes, o que não qualificaria essas áreas do entorno como área de APP, visto que o novo Código Florestal é taxativo no Art. 4º, IV – As áreas no entorno das

nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, num raio mínimo de 50 (cinquenta) metros.

Ao analisar o Plano Diretor vigente, pode-se observar que no art. 23, inciso II, está prevista a implementação de um programa de proteção dos recursos hídricos, que tem como objetivo:

- a) o mapeamento de cursos d'água, permanentes e temporários, nascentes e olhos d'água;
- b) a delimitação das faixas de proteção dos rios e córregos, e a definição dos usos adequados, em conjunto com os órgãos competentes.

A efetivação desse Programa deve contribuir com os órgãos ambientais fiscalizadores, possibilitando a realização de pareceres mais concisos e objetivos nas tomadas de decisões que envolvam ações do poder público quanto à conservação, recuperação e preservação dessas áreas.

A metodologia utilizada em 2015 não deixa claro e não fez distinção entre nascentes perenes ou intermitentes, o que, por sua vez, pode gerar equívocos quanto à qualificação dessas áreas como APP.

A inclusão detalhada das nascentes no Plano Diretor não se faz necessária, uma vez que o objetivo desse plano é fornecer diretrizes gerais que orientarão o desenvolvimento urbano e a gestão do território. O Plano Diretor serve como uma estrutura macro que define políticas, objetivos e princípios para o crescimento ordenado da cidade, abrangendo questões como zoneamento, uso do solo, infraestrutura, mobilidade e preservação ambiental.

No caso das nascentes, que são pontos específicos e muitas vezes sensíveis do ponto de vista ambiental, o Plano Diretor não deve detalhar cada uma delas. Em vez disso, o plano pode fornecer diretrizes amplas para a preservação de recursos hídricos, destacando a importância da conservação de nascentes e áreas de recarga de aquíferos. Essas diretrizes servirão como base para estudos mais específicos, como os planos de bacias hidrográficas ou programas de preservação ambiental, nos quais as nascentes individuais podem ser identificadas, avaliadas e protegidas com mais precisão.

Portanto, o Plano Diretor estabelece o contexto e os princípios gerais para o tratamento das nascentes, enquanto estudos posteriores e instrumentos de gestão ambiental cuidarão dos detalhes específicos e da proteção efetiva desses recursos vitais. Essa abordagem permite que o Plano Diretor cumpra seu papel de orientar o desenvolvimento urbano sem a necessidade de detalhes exaustivos sobre elementos específicos, como as nascentes.

Existe um conflito aparente, o que ocasiona dificuldades para deliberar quanto à ocupação dessas áreas, devido ao impreciso enquadramento elaborado em 2015, contribuindo para o aumento de lotes vazios urbanos (Figura 29, 30, 31, 32) em locais com infraestrutura urbana consolidada (Figura 33, 34, 35, 36).

Portanto, torna-se importante frisar que não existe atualmente qualquer nascente na localidade; assim, manter as áreas de preservação permanente na localidade torna-se inócuo. O Córrego São Pedro possui um estudo intitulado "Relatório de Descaracterização Ambiental da Área de Preservação Permanente do Córrego São Pedro em Área Urbana Consolidada", documento elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA, de autoria de Aline Silva Cossolin, Ana Paula da Silva Fonseca, Gabriel Néia Eberhardt, Leonardo Leite Fialho Junior, o qual demonstra a importância da recategorização do córrego como efêmero devido a:

A função do canal ser apenas de drenagem.

A perda das funções ecológicas da área atualmente qualificada como APP.

A não existência de fluxo de água proveniente de aquífero, mesmo no período chuvoso, quando naturalmente ocorre a elevação do nível do lençol freático, conforme o laudo técnico de dados hidrológicos (protocolo nº 862970/2010, SEMA MT).

A necessidade de recategorização, respaldada legalmente, para atender aos interesses sociais dos municípios.

A Lei nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021, incluiu no Código Florestal o § 10, estabelecendo que em áreas urbanas consolidadas e ouvidos os conselhos estaduais, municipais ou distritais de meio ambiente, por meio de lei municipal ou distrital, poderão ser definidas novas faixas marginais de APPs aos cursos d'água em áreas urbanas consolidadas.

A Lei do Parcelamento do Solo, Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, também sofreu alteração com a Lei nº 14.285 de 2021, com a inclusão do inciso III-B no Art. 4º, que estabelece:

III-B - Ao longo das águas correntes e dormentes, as áreas de faixas não edificáveis deverão respeitar a lei municipal ou distrital que aprovar o instrumento de planejamento territorial e que definir e regulamentar a largura das faixas marginais de cursos d'água naturais em área urbana consolidada, nos termos da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, com obrigatoriedade de reserva de uma faixa não edificável para cada trecho de margem, indicada em diagnóstico socioambiental elaborado pelo Município.

O município possui prerrogativa legal para adequar as faixas de APPs e áreas não edificáveis decorrentes de curso d'água, desde que em áreas consolidadas urbanas, o que possibilita a

regularização fundiária e ambiental dessas áreas, levando em consideração a realidade socioambiental local.

Vale ressaltar que o município possui o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, um órgão colegiado consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo sobre questões ambientais, que possui, entre outras competências, a de:

XVI - opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente ao desenvolvimento do município (LEI Nº 2876, DE 17 DE ABRIL DE 2008, Art. 3º, inciso XVI).

3.2. AS ÁREAS VERDES URBANAS

Conforme (Mapa 37) estão previstas tanto no Código Florestal (Lei Nº 12.651/2012) quanto no Código Ambiental do município, que compartilha da mesma descrição, conforme estabelecido na Lei Complementar Nº 283, de 14 de setembro de 2022. Área verde urbana se refere a espaços, sejam eles públicos ou privados, com predominância de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada. Essas áreas são definidas no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município. Elas são consideradas indisponíveis para construção de moradias e têm como finalidade principal a promoção de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, preservação de bens culturais e aprimoramento paisagístico.

Ainda tratando-se de áreas verdes, o município, através de seu Código Ambiental, estabelece o seguinte:

Seção II - Das Áreas Verdes

Art. 57: Todo projeto de parcelamento do solo para fins de loteamento urbano deve ter seu projeto de "Área Verde e de Arborização Urbana" aprovado pelo Órgão Ambiental Municipal, mediante a assinatura do Termo de Compromisso Ambiental.

O termo de compromisso é um documento emitido pelo Órgão Ambiental Municipal que acompanha uma Declaração de Aprovação. As obrigações relacionadas aos serviços de arborização urbana têm um prazo de 18 (dezoito) meses para serem iniciadas, ou seja, logo após a emissão do Decreto de aprovação do loteamento.

É importante destacar que o Art. 58 estabelece a exigência dos seguintes documentos: o projeto de Área Verde e de Arborização Urbana, que é objeto do Termo de Compromisso

Ambiental, deve incluir o Projeto Urbanístico, o Projeto Paisagístico e o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas da Área Verde e da Área de Preservação Permanente.

O município também conta com a Lei Complementar Nº 262/2021, que versa sobre o parcelamento do solo em Tangará da Serra. Essa lei traz a seguinte definição de Área de Preservação Permanente: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a finalidade ambiental de preservar recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

É importante salientar que as áreas verdes são obrigatórias no parcelamento do solo para garantir, entre outros aspectos, a infiltração de águas pluviais, a conservação da biodiversidade e a redução da formação de ilhas de calor, bem como da poluição sonora e atmosférica.

O município possui legislação específica sobre áreas verdes e institucionais. Para a aprovação de loteamentos, empreendimentos em regime de condomínio e desmembramentos, exige-se a doação ao município de pelo menos 10% (dez por cento) da área a ser parcelada, destinada a áreas verdes e sistemas de lazer, e mais 5% (cinco por cento) para áreas institucionais.

Os espaços destinados às áreas verdes devem obedecer às seguintes disposições: é preciso evitar ao máximo a fragmentação dessas áreas e, sempre que possível, 50% (cinquenta por cento) delas devem estar adjacentes às áreas de preservação permanente.

A Secretaria de Estado de Planejamento (Seplan) e a Coordenação Geral da Superintendência de Informações, juntamente com a Superintendência Adjunta de Ordenamento Territorial, elaboraram um documento sobre as áreas legalmente protegidas do Estado de Mato Grosso e Unidades de Conservação Propostas pelo ZSEE/MT (Tabela). Em Tangará da Serra, essas áreas estão distribuídas da seguinte maneira:

Tabela - Parque e terras indígenas homologadas.

CATEGORIA	LEI, DECRETO OU PORTARIA DE CRIAÇÃO	ÁREA (HÁ)	CLASSIFICAÇÃO	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Parque Ilto Ferreira Coutinho	Lei nº 1.082 de 02/06/95 Lei nº 1.326 de 03/07/97 Lei nº 1756/01 de 23/05/01	11,35	Zona Especial Institucional/ ZEIT	Regularizado

Parque do Distrito de Progresso	Lei nº 1.369 de 13/11/97 Lei nº 1756/01 de 23/05/01	1,17	Unidades de Conservação	Regularizado
Parque Res. Alto da Boa Vista	Lei nº 1756/01 de 23/05/01	95,31	Proteção Integral	
R.P.P.N. Vale do Sepotuba	Port. nº 045/03 de 14/11/03	1.088,28	Reserva De Particular Do Patrimônio Natural	
TERRAS INDÍGENAS HOMOLOGADAS				
CATEGORIA	LEI, DECRETO OU PORTARIA DE CRIAÇÃO	ÁREA (HÁ)	CLASSIFICAÇÃO	ETNIA
Estivadinho	Port. s/nº de 28/05/92 Dec. s/nº de 12/08/93	1.952,62		Paresi
Figueiras	Port. nº 576 de 12/06/90 Dec. s/nº de 03/07/95	10.014,60	Terras Indígenas Homologadas	Paresi
Paresi	Dec. nº 287 de 29/10/91	561.593,36	Terras Indígenas Homologadas	Paresi
Paresi do Rio Formoso	Dec. nº 391, de 24/12/91	20.218,02	Terras Indígenas Homologadas	Paresi

Fonte: Secretaria de Estado de Planejamento- Seplan.

As áreas verdes urbanas, que incluem áreas intraurbanas com cobertura vegetal, podem apresentar parte arbórea (nativa e introduzida), arbustiva ou rasteira (gramíneas), contribuindo de maneira significativa para a qualidade de vida e o equilíbrio ambiental nas cidades.

3.3. PARQUES NATURAIS MUNICIPAIS

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) possui normas que regulamentam os parques, considerados Unidades de Conservação de Proteção Integral por lei. Essas unidades têm o propósito de "preservar ecossistemas de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas, atividades educacionais e culturais, recreação e turismo ecológico, por meio do contato com a natureza".

Os parques são reconhecidos como uma das categorias mais populares de Unidades de Conservação, representando um padrão específico "in situ". São locais que necessitam de proteção e conservação, preservando tanto a beleza natural cênica quanto a diversidade da flora e fauna.

O regime jurídico dos parques tem como objetivo primordial a preservação de ecossistemas naturais de relevância ecológica, possibilitando atividades como pesquisa, desenvolvimento de atividades educacionais e de interpretação ambiental, recreação, turismo ecológico, sendo, portanto, Unidades de Conservação acessíveis ao público para visitação.

Os elementos naturais presentes nos parques urbanos desempenham um papel fundamental na minimização dos impactos resultantes da industrialização, além de contribuir significativamente para a estética das cidades. De acordo com Ferreira (2019), a vegetação dos parques urbanos atua como um importante regulador de temperatura, pois tem a capacidade de absorver eficazmente a radiação solar. Isso também influencia o microclima urbano, resultando em melhorias na qualidade de vida dos residentes.

A cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso (MT), enfrenta o desafio do crescimento populacional, o que agrava a questão da escassez de áreas verdes para a comunidade. De acordo com dados do IBGE, a taxa de crescimento populacional da cidade é estimada em 18% para os próximos 8 anos.

Parque Municipal José Cardoso Campos (Parque da Família)

O Parque Municipal José Cardoso Campos, conhecido como Parque da Família, tem sua entrada principal na Avenida Lions Internacional, situando-se em uma das regiões mais densamente habitadas da cidade, abrangendo Tangará II, Califórnia, Valência, Barcelona e Madri (Figura 38).

O parque encontra-se completamente cercado por alambrado e oferece estacionamento para motos e carros. No Parque José Cardoso Campos, também conhecido como Parque da Família, o artista plástico Ivaldo Rodovanski utilizou ferro reciclado para criar uma escultura notável. A obra é composta por uma hashtag, um coração e a abreviação de Tangará, representada pelas letras 'TGA' (Figura 40). Logo acima, encontra-se a ave Tangará, símbolo da cidade. De acordo com informações fornecidas pelos funcionários do parque, o objetivo da escultura é expressar o amor pela cidade e promover o valor da comunidade local.

O Parque encontra-se plenamente funcional e oferece uma variedade de instalações para os visitantes. Inclui quadras de futebol e vôlei de areia, uma pista de caminhada (Figura 41), uma academia ao ar livre, três lagos naturais (Figura 42, 43), áreas designadas para camping e playground. Além disso, o parque possui uma infraestrutura que inclui pergolados com bancos, lixeiras (Figura 44), banheiros masculinos e femininos, bem como bebedouros para a comodidade dos frequentadores.

Observa-se que o parque possui pouca sombra, e as lagoas contam apenas com gramíneas em suas margens para proteção ciliar. Deveria haver árvores ao redor das lagoas, pois elas desempenham uma função ambiental crucial na preservação dos recursos hídricos, na paisagem, na estabilidade geológica, na estabilização do leito hídrico e do solo da bacia, além de ajudar a mitigar os efeitos prejudiciais de possíveis enchentes.

O Código Florestal (Lei 12.651/12) estabelece a obrigação de que as áreas no entorno de reservatórios d'água artificiais, resultantes de barramentos ou represamento de cursos d'água naturais, estejam de acordo com as faixas definidas na licença ambiental do empreendimento.

Além disso, é fundamental considerar que qualquer estrutura pública deve respeitar as condições estabelecidas na Lei Florestal, tanto em áreas destinadas a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas rurais consolidadas quanto em ocupações humanas consolidadas em áreas urbanas.

3.3.1. Parque natural Ilto Ferreira Coutinho

O Parque Natural foi criado em 31 de maio de 1977, por meio do Decreto Municipal Nº 12. Posteriormente, foi transformado em unidade de conservação de acordo com as Leis 1.082 de 02/06/1995, 1.326 de 03/07/1997 e 1.756/01 de 23/05/2001 (CAMARGO, 2002, citado por PEREIRA, 2006).

O Parque Natural Ilto Ferreira Coutinho está localizado na região central de Tangará da Serra, MT, nas coordenadas “14° 37’ 342” S e 57° 29’ 297” W”. É utilizado como área de lazer pela população local. O parque abrange uma área de aproximadamente 12 hectares e é delimitado pelas ruas Júlio Martinez Benevidez, 08 – A, Neftes de Carvalho e Avelina Jaci Bohn. Um córrego intermitente chamado São João corta o parque.

No interior do parque, encontra-se um trecho do córrego São João, que é intermitente e um afluente do Ribeirão Ararão. O Ribeirão Ararão, por sua vez, integra a sub-bacia do Rio Sepotuba, que faz parte da Bacia do Prata.

A vegetação presente no parque pertence ao bioma Cerrado, numa área de transição entre a Amazônia e o Cerrado, conforme GOMES (2013). Isso resulta em uma combinação de espécies botânicas tanto da Floresta Amazônica quanto do Cerrado.

A diversidade de classes florestais e a presença da Mata ciliar são características importantes do parque, pois contribuem para a conservação da biodiversidade e a proteção dos recursos hídricos. Além disso, a presença do córrego São João e sua ligação com o Ribeirão Ararão destacam a relevância do parque no ciclo hidrológico local.

Portanto, é fundamental que a gestão do parque esteja alinhada com a preservação e a promoção dessas características, visando garantir a integridade do ecossistema e proporcionar um ambiente propício para a realização de atividades de educação ambiental e lazer consciente.

Conforme MELZ & TIAGO (2012), dentro do Parque, é observada uma topografia suavemente ondulada, com solos de dois tipos predominantes: Latossolo Vermelho Distrófico (Latossolo Vermelho) e Neossolos Quartzarênicos hidromórficos (Areias Quartzosas) com alto teor de matéria orgânica.

O Parque Ilto Ferreira Coutinho está localizado numa região que sofreu alterações antropogênicas, mas que está em processo de recuperação. Apesar de ter sofrido intervenções humanas no plantio de espécies, ainda mantém um alto índice de espécies nativas.

O parque também possui um Inventário florístico, elaborado nas proximidades das trilhas do Parque Natural Municipal "Ilto Ferreira Coutinho" por GOMES (2013) e apresentado no Curso de Ciências Biológicas da UNEMAT.

Tabela - Espécies arbóreas encontradas no Parque Natural Municipal Ilto Ferreira Coutinho do município de Tangará da Serra- MT, com suas famílias, nome popular e origem das espécies

Família/ Nome científico	Nome Popular	Origem
Anacardiaceae		
<i>Myracrodroum urundeuva</i> Fr. All.	Aroeira	Nativa
<i>Spondias lutea</i> L.	Cajá Mirim	Nativa
<i>Mangifera indica</i> L.	Manga	Exótica

Annonaceae		
<i>Annona lanceolata</i> St.Hil.	Araticum	Nativa
<i>Xylopia aromatica</i> Mart.	Pimenta de Macaco	Nativa
<i>Guatterria nigrescens</i> Mart	Pindaíba-preta	Nativa
Apocynaceae		
<i>Aspidosperma subincanum</i> Mart	Guatambu-vermelho	Nativa
<i>Himatanthus sucuuba</i> Woodson.		Nativa
Araliaceae		
<i>Schefflera</i> sp	Cheflera	Exótica
Bignoniaceae		
<i>Tabebuia pentaphylla</i> Vell.	Ipê roxo	Exótica
<i>Tabebuia roseo-alba</i> Ridl.	Ipê branco	Nativa
<i>Tabebuia impetiginosa</i> Standl.	Piúna-roxa/ Ipê-roxo	Nativa
<i>Jacaranda cuspidifolia</i> Mart.	Jacarandá	Nativa
Boraginaceae		
<i>Cordia trichotoma</i> Arrab.	Louro-pardo	Nativa
Cecropiaceae		
<i>Cecropia pachystachya</i> Trec	Embaúba	Nativa
Combretaceae		
<i>Terminalia catappa</i> L.	Sete Copa	Exótica
Euphorbiaceae		
<i>Mabea fistulifera</i> Mart.	Mamoninha do mato	Nativa
Fabaceae		
<i>Adenantha pavonina</i> L.	Falso-pau-brasil	Exótica
<i>Anadenanthera macrocarpa</i> Brenan	Angico	Nativa
<i>Delonix regia</i> Bojer.	Flanboiã	Exótica
<i>Dipteryx alata</i> Vogel.	Cumbaru	Nativa
<i>Enterolobium schomburgkii</i> Benth.	Orelha de negro	Nativa
<i>Hymenaea courbaril</i> L.	Jatobá	Nativa
<i>Inga</i> sp Mill.	Ingá	
<i>Platymiscium pinnatum</i> Vog.	Macacaúba	Nativa
<i>Platypodium elegans</i> Vog.	Faveiro	Nativa

<i>Schizolobium amazonicum</i> Ducke	Pinho-cuiabano	Nativa
<i>Tamarindus indica</i> L.	Tamarindo	Exótica
Lauraceae		
<i>Ocotea suaveolens</i> Meisn.	Canela	Nativa
Lythraceae		
<i>Physocalymma scaberrimum</i> Pohl.	Aricá	Nativa
Malvaceae		
<i>Apeiba tiborbou</i> Aubl.	Pente de Macaco	Nativa
<i>Luhea grandiflora</i> Mart. & Zucc	Açoita Cavalo	Nativa
<i>Chorisia speciosa</i> St. Hil.	Paineira-rosa	Nativa
Meliaceae		
<i>Cedrela Fissilis</i> Vell	Cedro	Nativa
<i>Swietenia macrophylla</i> King.	Mogno	Nativa
Miristicaceae		
<i>Virola sebifera</i> Aubl.	Ucuúba-do-Cerrado	Nativa
Moraceae		
<i>Artocarpus heterophyllus</i> Lam.	Jaca	Nativa
Myrtaceae		
<i>Myrcia tomentosa</i> Berg.	Goiaba brava	Nativa
<i>Psidium guajava</i> L.	Goiaba	Exótica
Rhamnaceae		
<i>Colombrina glandulosa</i> Perk	Sobrasil	Nativa
Rubiaceae		
<i>Buchevea tomentosa</i> Eichler.	Mirindiba	Nativa
<i>Genipa americana</i> L.	Jenipapo	Nativa
Rutaceae		
<i>Zanthoxylum rhoifolium</i> Lam.	Mamica de Porca	Nativa

Fonte: GOMES, I. T. S. (2013), Monografia apresentada no Curso de Ciências Biológicas da UNEMAT ano de 2013.

Ao analisar a tabela acima, podemos observar a composição florística do parque, que é representada por 41 gêneros e 43 espécies, sendo que aproximadamente 81% delas são plantas nativas da região.

Conforme mencionado por Araújo et al. (2012), a valoração da conservação de áreas verdes é avaliada com base na quantidade de espécies nativas presentes. Isso ocorre porque quanto maior a diversidade de espécies nativas, maior é o valor de conservação da área.

Quando descrevemos a área do parque, observamos um cenário em que ocorre o escoamento de água das chuvas, resultando em pequenas erosões, com potencial de agravamento no futuro.

Diante desse cenário, é fundamental adotar medidas adequadas de manejo e conservação para evitar o agravamento das erosões e a formação de voçorocas. A implementação de práticas de controle de erosão, com a adoção de medidas de contenção e estabilização, é essencial para minimizar os impactos negativos e preservar a integridade do parque.

Além disso, a conscientização e o envolvimento da comunidade local são fundamentais para promover a conservação e a preservação do parque. Destaca-se a importância da educação ambiental, que visa sensibilizar as pessoas sobre os impactos das atividades humanas no meio ambiente e incentivar a adoção de práticas sustentáveis.

No parque, deparamo-nos com um cenário de escoamento de água das chuvas em direção ao córrego. Esse processo de drenagem é natural devido à declividade do entorno do córrego, podendo ocasionar pequenas erosões (Figura 47) e o assoreamento (Figura 48) do córrego.

A conservação das áreas verdes, incluindo o parque em questão, requer a valorização da presença de espécies nativas e a adoção de medidas adequadas para o controle das erosões e prevenção de voçorocas.

Outro aspecto observado é o volume de areia que se encontra no leito do riacho intermitente, provavelmente ocasionado pelo processo de erosão das margens do curso de água e pelo carreamento de material particulado das áreas do entorno para o seu leito. Visto que o riacho auxilia na drenagem das águas das chuvas ao seu redor, é importante que seja realizado o acompanhamento dos processos de erosão e assoreamento do leito do riacho, facilitando a tomada de decisão quanto à necessidade de intervenção para evitar inundações causadas pela diminuição da capacidade de vazão do riacho.

3.3.2. Bosque residencial Alto da Boa Vista / parque natural municipal do residencial Alto da Boa Vista

A Lei 1070, de 19 de maio de 1995, determina que parte da área de Reserva III, do loteamento Residencial Alto da Boa Vista, passa a constituir-se em Área de Preservação Ecológica Permanente, dentro dos seguintes limites e confrontações:

As limitações e confrontações do parque estão assim descritas na lei: inicia-se em um marco cravado na divisa do loteamento, distante 70,00 metros da barragem existente no Córrego Estaca, onde inicia uma radial, e segue paralela a esta radial, confrontando com parte da mesma área numa distância de 285,00 metros até o segundo marco. Deste ponto, vira à direita com uma deflexão de 26°30' e segue confrontando com parte da mesma área numa distância de 130,00 metros até o terceiro marco. A partir daí, vira à esquerda por uma deflexão de 41°50' e segue confrontando com parte da mesma área numa distância de 95,00 metros até o quarto marco cravado sobre a divisa com o lote 01, da quadra 25, e segue confrontando com este lote até a margem da Rua 01. Em seguida, deflete por ângulo de 90° e segue até encontrar a margem esquerda do Córrego Estaca, daí segue confrontando com o Córrego Estaca até a barragem antes mencionada, daí segue confrontando com a barragem até o ponto de origem da radial. Em seguida, segue pela linha divisória do loteamento até o primeiro marco, ponto inicial deste percurso, fechando assim o perímetro.

Na nomenclatura do parque, houve alteração no ano de 2001, através da Lei 1.756, passando a ter o nome de Parque Natural Municipal do Residencial Alto da Boa Vista (Figura 49, 50, 51, 52, 53).

Para garantir a limpeza e organização do parque, é essencial contar com uma equipe dedicada à sua manutenção. Essa manutenção, por sua vez, proporciona tranquilidade, segurança e harmonia, contribuindo para uma boa qualidade de vida.

A descrição da Lei 1070, de 19 de maio de 1995, acima trata-se do Parque Natural Municipal Residencial Alto da Boa Vista, com uma área de 95,339 ha, cortada pelo Córrego Estaca, conforme o polígono extraído da Base de Referência de Unidades de Conservação do GEOPORTAL da SEMA MT (Figura 55).

A área delineada em vermelho corresponde à descrição da área verde do Bosque do Residencial Alto da Boa Vista. Ao consultar o mapa do loteamento Jardim Alto da Boa Vista, verificamos a existência de uma área identificada como "Bosque," com aproximadamente 16.000 m², como pode ser observado na imagem abaixo (Figura 56).

A análise documental do loteamento Residencial Alto da Boa Vista foi realizada com base no mapa de loteamento fornecido pela prefeitura, que inclui uma área retangular designada como "Bosque."

O portal de entrada principal do bosque está localizado na Avenida Beija-Flor, com cerca de 136 metros de frente, e nos fundos, está a Rua Jaburu. À direita do bosque, encontramos a Rua Curió, com aproximadamente 118 metros de frente, e à esquerda, a Rua Cardeal, delimitando uma área de aproximadamente 16.000 m² para o Bosque.

Diante da análise realizada, a situação encontrada é que o Parque Natural Residencial Alto da Boa Vista não corresponde à área mostrada na figura acima. Em vez disso, essa área está descrita na Lei 1.756 de 23 de maio de 2001, que altera a nomenclatura dos bosques municipais e trata de outras providências. Portanto, há um equívoco tanto na denominação quanto na localização.

Não foi encontrada legislação que denomine o bosque, no entanto, onde se lê "Parque Natural Municipal Alto da Boa Vista" na foto acima, deveria ler-se "Bosque do Residencial Alto da Boa Vista," pois o Parque Natural Municipal Alto da Boa Vista está localizado mais abaixo e é cortado pelo Córrego Estaca.

Diante desse estudo elaborado, é importante reformular a lei que nomeou o parque, a fim de resolver o impasse tanto na nomenclatura quanto na localização.

3.3.3. Parque municipal Engº Florestal Ver. Daniel Lopes da Silva (ETA)

O Parque Municipal Engenheiro Florestal Ver. Daniel Lopes da Silva (Figura 58) foi criado no ano de 2020, por meio do decreto municipal nº 065, datado de 14 de fevereiro de 2020. Ele está localizado na área da Estação de Tratamento de Água Queima Pé e está sob a responsabilidade, administração e regulamentação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAEE).

Ao utilizar o termo "ação antrópica", o objetivo é referir-se às ações realizadas pelo ser humano, um fato importante a ser observado. Quando ocorrem alterações ambientais devido a essas ações, torna-se necessário adotar medidas que visem reduzir o impacto causado.

No entorno dos reservatórios de água, existem áreas com pouca ou nenhuma vegetação arbórea (Figura), o que pode resultar no aumento da temperatura do microclima local, juntamente com uma maior incidência e transporte de material particulado para o reservatório.

Ao realizar uma visita in loco, verificou-se a presença de animais nas proximidades do reservatório de água. Quando agrupados em determinados locais do campo, esses animais

causam intenso pisoteio, prejudicando a cobertura vegetal e levando à sua destruição, deixando assim o solo totalmente exposto.

De acordo com Scremin e Kemerich (2010), a criação de gado pode resultar em erosão do solo, que, por sua vez, pode causar o assoreamento de cursos d'água, degradação do solo e impactos na fertilidade do solo, além de alterar a profundidade do mesmo.

É importante considerar que o grau de compactação do solo varia de acordo com cada espécie, sendo que os bovinos exercem uma influência significativa nos organismos do solo, incluindo a meso e macrofauna, bem como no crescimento radicular das plantas.

Analisando a Figura (Figura 61), é possível observar que existem riscos de contaminação e danos aos meios bióticos e abióticos. Portanto, é necessário reduzir significativamente os possíveis locais de contaminação por meio da implementação de medidas mitigadoras.

É de suma importância adotar medidas para a proteção dos reservatórios de água, como o plantio de árvores, práticas de conservação do solo e controle da erosão, além da instalação de barreiras quebra-vento. Também é fundamental delimitar uma zona de amortecimento com definição das atividades e dos manejos a serem adotados nas áreas circundantes.

Ao longo dos anos, o aumento da atividade humana e as flutuações sazonais têm causado impactos significativos nos indicadores relacionados à qualidade do Córrego. Por esse motivo, é crucial realizar um constante trabalho de monitoramento, visando garantir a sua conservação a longo prazo.

A presença de sulcos na terra demonstra a suscetibilidade do local aos processos erosivos, que ocorre devido ao solo exposto e à ausência e/ou ineficácia das medidas mitigadoras. Esses sulcos, observados na (Figura), são conhecidos como voçorocas, nome originado do tupi-guarani: "ibi-çoroc," que significa "terra rasgada."

A erosão causada pelas chuvas, chamada de erosão pluvial, é um processo que ocorre em três etapas.

Na primeira etapa, uma gota de chuva cai no solo e o compacta, ao mesmo tempo em que desagrega parte de sua estrutura.

A segunda etapa refere-se ao transporte das partículas do solo que foram desagregadas anteriormente.

Por fim, a terceira etapa envolve a deposição desse material erodido. Isso ocorre quando não há mais força para transportá-lo e acontece nas partes mais baixas do relevo, como córregos, rios e represas.

3.3.4. Parque natural municipal do Distrito de Progresso

Em 1997, por meio da lei 1369, o chefe do poder executivo adquiriu um terreno de 9.675,00 m², que pertencia à Sra. Idalina Sueza Tayano e outros. Esse terreno foi destinado à implantação do Bosque Municipal no Distrito de Progresso.

Em 2001, através da lei 1756, de 23 de maio de 2001, houve uma alteração na nomenclatura dos bosques municipais e a criação do "Parque Natural Municipal do Distrito de Progresso" (Figura 36, 37, 38). Ele abrange a área dos lotes de 01 a 16, da quadra 67, do Loteamento Cidade de Progresso.

Este parque está localizado no Bioma da Floresta Amazônica e proporciona o desenvolvimento de atividades de educação ambiental e a conservação da biodiversidade local.

A área do Parque Natural Municipal do Distrito de Progresso é composta por terra firme e se encontra em bom estado de conservação. Devido à sua localização mais distante dos cursos d'água, não é atingida por inundações periódicas. Nessa mata, as árvores são de grande porte e cobrem a maior parte do Parque.

A vegetação do Parque abriga inúmeras espécies vegetais. É possível encontrar na área uma mini floresta com árvores próximas umas das outras, característica marcante do Bioma. Devido a isso, as espécies de vegetação rasteira estão presentes em pequena quantidade, já que com a chegada de poucos raios solares ao solo, esse tipo de vegetação não consegue se desenvolver. Apesar do solo ser pobre e com uma camada fina de nutrientes, a flora se mantém em equilíbrio graças ao ecossistema local.

3.3.5. Parque municipal do Bosque

O Parque do Bosque (Figura 66), surgiu com o Loteamento desenvolvido pela Brasil Desenvolvimento Urbano, o projeto de urbanização contempla toda infraestrutura como asfalto, redes de água e energia e redes de captação de águas pluviais.

O loteamento contempla também um bosque com 50.000 m² de área verde (Figura 67), além de uma pista de caminhada (Figura 68, 69, 70), um playground e uma estação de ginástica. Foi realizado um levantamento planialtimétrico da área.

O Loteamento Parque do Bosque foi desenvolvido com toda a infraestrutura conforme determina a lei municipal. Ele está equipado com sistema de água potável, esgoto sanitário, energia elétrica, iluminação pública, captação de águas pluviais, terraplenagem e pavimentação asfáltica.

A área verde do loteamento está em conformidade com o Código Ambiental do município, Lei Complementar 283/2022, conforme o artigo 59. Este artigo estabelece que na Área Verde podem ser instaladas trilhas ecológicas, equipamentos de segurança, bancos, sanitários, bebedouros públicos e outros equipamentos de interesse público.

Nas áreas verdes destinadas à recreação, lazer e visitação pública, sem causar danos aos ecossistemas, um plano de manejo é relevante, embora não seja estritamente obrigatório. Esse documento técnico descreve diretrizes para a utilização adequada dessas áreas, visando reduzir impactos negativos e aumentar a segurança dos usuários.

O plano de manejo desempenha o papel de orientar as atividades desenvolvidas nas áreas verdes destinadas à visitação pública, recreação e lazer. Ao estabelecer normas e, quando necessário, impor restrições, ele funciona como um guia que direciona as ações a serem realizadas.

4.O ZONEAMENTO AMBIENTAL

A Política Nacional do Meio Ambiente institui o Zoneamento Ambiental, e na lei do Plano Diretor, ele é integrante do planejamento municipal. O Decreto Federal nº 4.297/2002, que regulamentou o art. 9º, inciso VII, da Lei Federal nº 6.938/1981, estabeleceu critérios para o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) e o Zoneamento Ambiental. Ambos são instrumentos que orientam a organização das políticas e serviços públicos, estabelecendo indicadores de referência para as ações do Executivo.

Um dos objetivos do zoneamento é compreender os processos relacionados aos ambientes naturais e às ações humanas. Também tem como finalidade identificar as potencialidades e fragilidades dessa análise.

O Zoneamento Ambiental é uma intervenção crucial no espaço geográfico e no âmbito econômico. Sua finalidade é organizar a relação entre o espaço de produção, incentivando, orientando e regulamentando condutas. Além disso, busca estabelecer uma convivência harmoniosa entre os diferentes usuários de um mesmo espaço.

O (ZEE) desempenha um papel fundamental na organização territorial e deve ser rigorosamente seguido na formulação de políticas e no Zoneamento Ecológico-Econômico ambiental.

Um dos maiores desafios do planejamento urbano consiste em integrar eficientemente a dimensão ambiental. É essencial abordar o território de maneira holística, conectando as áreas rurais com as urbanas, sem comprometer as atividades locais e a preservação do meio ambiente.

No inciso II do art. 9º da Lei nº 6.938/1981, regulamentado pelo Decreto Federal nº 4.297/2002 da Política Nacional de Meio Ambiente, está estabelecido que o Zoneamento Ambiental tem como objetivo promover o desenvolvimento sustentável por meio da harmonização do desenvolvimento socioeconômico com a preservação ambiental. Esse mecanismo de gestão ambiental envolve a delimitação de zonas ambientais e a definição de usos e atividades adequados a cada uma delas.

A premissa fundamental reside na expressão-chave "desenvolvimento sustentável", na qual o Zoneamento Ambiental tem como principal foco a proteção desse desenvolvimento. Em outras palavras, o Zoneamento Ambiental é uma ferramenta criada pelo Poder Público com o

objetivo de promover o desenvolvimento sustentável por meio de suas delimitações territoriais.

O Decreto 4.297/2002, em seu Art. 3º, estabelece o seguinte:

O (ZEE) tem como objetivo geral organizar, de forma coordenada, as decisões dos agentes públicos e privados em relação a planos, programas, projetos e atividades que, de forma direta ou indireta, façam uso de recursos naturais. Isso é feito com o propósito de garantir a preservação integral do capital e dos serviços ambientais dos ecossistemas.

O novo Código Florestal (Lei federal n. 12.651/2012) estabelece um prazo de cinco anos (art. 13, § 2º) para que todos os estados elaborem e aprovem seus ZEEs, seguindo uma metodologia unificada estabelecida em norma federal.

No âmbito municipal, cabe a responsabilidade pela elaboração do zoneamento urbano municipal, que visa direcionar o desenvolvimento e a expansão urbana, estabelecendo critérios jurídico-urbanísticos para o uso racional do solo.

Ao discutir como ocorre o zoneamento municipal, é importante considerar, em termos gerais, os seguintes tipos:

1. Zona Comercial: Nessa zona, a concentração de áreas residenciais é limitada, mas existem empresas prestadoras de serviços, como lojas, bares e restaurantes.
2. Zona Residencial: Essas áreas são predominantemente residenciais e geralmente possuem restrições significativas em relação à divisão de propriedades, construção de edifícios e, especialmente, à instalação de indústrias e comércios.
3. Zona Industrial: As zonas industriais são localizadas em áreas de fácil acesso às principais rodovias para facilitar o escoamento da produção e, de preferência, ficam afastadas das áreas residenciais.
4. Zona Mista: Essa zona é uma combinação de áreas residenciais e comerciais, projetada para melhorar a comodidade dos moradores.

4.1 ABRANGÊNCIA DO ZONEAMENTO URBANO

No zoneamento urbano municipal, é fundamental criar instrumentos que delimitem a intervenção urbanística, incluindo a Zona de Uso Industrial (ZUI), quer sejam zonas induzidas ou espontâneas. Isso permite que a administração pública desenvolva políticas de incentivo fiscal e outros mecanismos para atrair investimentos. As áreas destinadas à instalação de unidades industriais devem ser definidas em um esquema de zoneamento capaz de conciliar as atividades industriais com a preservação e proteção ambiental.

O zoneamento industrial é categorizado em três tipos: zona de uso estritamente industrial, zona de uso predominantemente industrial e zonas de uso diversificado.

4.2 ZONA DE USO ESTRITAMENTE INDUSTRIAL

A Zona de Uso Estrictamente Industrial compreende áreas destinadas preferencialmente à instalação de estabelecimentos industriais, cujos resíduos sólidos, líquidos, gasosos, ruídos, vibrações e radiações possam representar perigo para a saúde, o bem-estar e a segurança dos moradores.

Essa zona industrial estrita deve ser situada em áreas com elevada capacidade de absorção de elementos de proteção ambiental. Deve também respeitar a regulamentação de uso do solo, proporcionar infraestrutura de serviços básicos para seu funcionamento e garantir a segurança. Por último, é crucial que mantenha áreas de isolamento com vegetação (anéis verdes) ao seu redor, com a finalidade de proteger as zonas circundantes contra eventuais efeitos residuais.

4.3 ZONA DE USO PREDOMINANTEMENTE INDUSTRIAL

A característica da Zona de Uso Predominantemente Industrial (ZUPPI) está relacionada à instalação de indústrias cujos processos exigem o tratamento de efluentes, evitando perturbações no repouso noturno ou outros incômodos.

4.4 ZONA DE USO DIVERSIFICADO (ZUD)

As Zonas de Uso Diversificado (ZUD) são áreas destinadas ao aumento das atividades industriais, complementando as atividades urbanas ou rurais, desde que compatíveis. Independentemente do uso de métodos especiais de controle de poluição, essas zonas não devem causar inconvenientes à saúde, ao bem-estar e à segurança dos munícipes.

No ano de 2015, o município de Tangará da Serra estabeleceu o Plano Diretor por meio da Lei Complementar 210, que no Art. 26 contém diretrizes específicas para o desenvolvimento econômico. Isso inclui a previsão de mecanismos para a expansão do comércio local e o estabelecimento de macrozonas com o objetivo de incentivar, regular ou melhorar a ocupação, levando em consideração a capacidade da infraestrutura e a proteção ao meio ambiente.

O principal objetivo é conter a expansão da área urbana que possa resultar em degradação socioambiental e, por último, ordenar o processo de expansão territorial e o desenvolvimento do município.

4.5 INFERÊNCIAS PARA O MACROZONEAMENTO

O macrozoneamento funciona como um guia para as ações do Poder Público relacionadas ao desenvolvimento urbano e rural e deve estabelecer um referencial espacial para o uso e ocupação do solo na cidade, em alinhamento com as estratégias de política rural.

Partindo desse princípio, o macrozoneamento deve delimitar o território municipal em áreas definidas com base na homogeneidade de características ambientais e no grau de urbanização.

Ao revisar este contexto no Plano Diretor em relação à leitura do território, percebe-se que ocorreram diferentes formas de uso do solo, a ponto de algumas áreas rurais terem sido transformadas e consolidadas como áreas urbanas, resultando em uma mudança em sua caracterização fundiária.

Nessas áreas, encontramos sítios agropastoris que estão situados entre a zona de expansão e o perímetro urbano. Eles podem ser destinados ao cultivo agrícola ou à produção de hortifrutigranjeiros, enquanto outras áreas estão designadas como Zona Especial Industrial (ZEI). Estas zonas são reservadas para a instalação de indústrias de alto impacto, incompatíveis com uso residencial, e estão em conformidade com a legislação ambiental vigente.

No entanto, ao analisar imagens do Google Earth, é possível observar atividades de agricultura urbana e periurbana, consideradas de baixo impacto ambiental.

Nos últimos anos, a cidade de Tangará da Serra passou por um desenvolvimento que resultou na ocupação de territórios anteriormente classificados como zona industriais por pequenos

chacareiros. Com essa mudança, as propriedades rurais agora se encontram em áreas de ZEI (Figuras 73 e 74), o que levanta questionamentos sobre a aplicação de impostos, seja o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Se apenas o Código Tributário Nacional (CTN) for considerado, as propriedades com finalidade rural localizadas em zonas urbanas deveriam pagar IPTU, um imposto consideravelmente mais elevado, devido à consideração da localização e da área do terreno.

Entretanto, o judiciário interpreta a legislação de forma mais abrangente para resolver essa questão. Com o tempo, o critério da localização geográfica do imóvel se revelou insuficiente para solucionar dúvidas e conflitos emergentes. Atualmente, prevalece o entendimento jurisprudencial de que imóveis localizados em áreas urbanas, mas utilizados comprovadamente para atividades extrativas, agrícolas, pecuárias ou agroindustriais, não estão sujeitos ao IPTU.

Portanto, pode-se afirmar que: "Não incide IPTU, mas ITR, sobre imóveis localizados na área urbana do município, desde que comprovadamente utilizados para atividades extrativas, vegetais, agrícolas, pecuárias ou agroindustriais".

Com isso, introduzimos um segundo critério que denominamos de destinação econômica do imóvel. Em outras palavras, o critério da localização deve ser combinado com o critério da destinação do bem: se o imóvel, mesmo estando situado na zona urbana do município, for utilizado para atividades rurais, o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) deve incidir.

Portanto, atualmente, a tese aceita em nossos tribunais é que o ITR incide sobre imóveis localizados na zona urbana do município, desde que o proprietário os utilize para atividades agrícolas, rurais, extrativistas ou pecuárias. Isso ocorre porque é necessário considerar simultaneamente o critério de localização previsto no Código Tributário Nacional (CTN) e o critério de destinação do imóvel estabelecido pelo Decreto-Lei 57/1966, a fim de definir a competência tributária municipal e federal, não havendo incidência de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

O macrozoneamento ambiental é uma abordagem estratégica fundamental para a gestão responsável e sustentável dos recursos naturais e do meio ambiente em uma determinada região. Esse processo envolve a divisão da área em diferentes zonas com base em critérios

ambientais, econômicos, sociais e culturais, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano e econômico em harmonia com a conservação dos ecossistemas.

No contexto do macrozoneamento ambiental, é crucial considerar as seguintes etapas:

Identificação de Zonas Potenciais: A primeira etapa envolve a identificação das zonas que possuem características ecológicas e geográficas específicas. Isso pode incluir áreas de conservação, zonas agrícolas, áreas urbanas, ecossistemas frágeis, entre outros.

Avaliação Ambiental: Cada zona deve ser submetida a uma avaliação ambiental detalhada. Isso implica na análise dos impactos ambientais atuais e potenciais, identificando ameaças e vulnerabilidades, bem como determinando as melhores práticas de conservação.

Zoneamento e Regulamentação: Com base na avaliação ambiental, as zonas são classificadas e regulamentadas de acordo com sua importância ecológica. Zonas de alta conservação podem ser designadas como áreas protegidas, enquanto outras podem ser destinadas ao desenvolvimento sustentável.

Planejamento Integrado: O macrozoneamento não deve ser apenas uma separação de áreas, mas também um plano integrado. Isso envolve a coordenação entre diferentes setores, como agricultura, urbanização, indústria e conservação, para garantir a sustentabilidade a longo prazo.

Participação Pública: É fundamental envolver a comunidade local e partes interessadas no processo de macrozoneamento. Suas perspectivas e conhecimentos podem enriquecer o processo e garantir que as decisões tomadas reflitam as necessidades e preocupações da população.

Monitoramento e Revisão: O macrozoneamento ambiental não é um processo estático; deve ser regularmente revisado e atualizado à medida que as condições ambientais e socioeconômicas mudam. O monitoramento contínuo é essencial para avaliar o progresso e fazer ajustes quando necessário.

Educação Ambiental: Conscientizar a população sobre a importância do macrozoneamento ambiental é fundamental. A educação ambiental pode promover a compreensão e o apoio à proteção ambiental e ao desenvolvimento sustentável.

Em resumo, o macrozoneamento ambiental é uma ferramenta crucial para equilibrar o desenvolvimento urbano com a conservação do meio ambiente. Ao adotar uma abordagem

holística e integrada, podemos garantir que as gerações presentes e futuras possam desfrutar de um ambiente saudável e prosperidade econômica sustentável.

Outro aspecto importante a ser abordado sobre o macrozoneamento ambiental são as áreas verdes e institucionais. Quando ocorre o loteamento de um imóvel, há uma previsão legal no Plano Diretor de 2015, estabelecendo uma obrigatoriedade ao loteador sobre a área verde.

Alinhando-se a essa linha de pensamento, a Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre o parcelamento do solo do município de Tangará da Serra, estabelece que, para aprovação de loteamentos, empreendimentos em sistema de condomínio e desmembramentos, exige-se a transferência ao município de um percentual mínimo de 10% (dez por cento) da gleba a ser parcelada, destinado a área verde e sistema de lazer, e 5% (cinco por cento) para áreas institucionais.

Na redação dada pela Lei Complementar nº 267/2022, o § 2º estabelece que as áreas transferidas ao município deverão ter matrículas individualizadas em nome do Município e devem ser registradas no momento do parcelamento, às expensas do empreendedor ou proprietário.

De acordo com a Secretaria de Fazenda do município, a responsabilidade pelo pagamento do IPTU nos loteamentos municipais aprovados e transferidos ao município (correspondentes aos 10% de área verde) recai sobre o próprio município e não sobre o loteador. Essa posição se baseia no art. 23, inciso I, da LC n. 022/1996, que regulamenta as áreas cedidas aos Entes Públicos (União, Estado e Município), o qual isenta o IPTU após a cedência/transferência da mesma ao Ente Público.

Art. 23: É isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, sob a condição de cumprir as exigências da legislação do Município, o prédio ou terreno:

I - Cedido em sua totalidade, para uso da União, dos Estados, do Município ou de suas autarquias.

A revisão do zoneamento é uma das maneiras de buscar soluções para os problemas urbanos que, na maioria das vezes, são causados por um crescimento acelerado. Pode-se dizer que, de acordo com o crescimento do município, os possíveis problemas vão surgindo, havendo necessidade, por vezes, de adequações no zoneamento. Assim, pode-se afirmar que não existe uma fórmula pronta para o zoneamento e seus usos.

Um desses possíveis problemas está relacionado às inúmeras áreas agropastoris que circundam a cidade, muitas delas situadas na área de expansão urbana do município.

O município de Tangará da Serra conta com uma associação de agricultores, hortifrutigranjeiros e atividades agropastoris, que auxiliam na subsistência da maior feira municipal, a maior do Estado de Mato Grosso. Essa feira possui uma tradição de mais de 30 anos, localizada no centro da cidade, e funciona às quartas-feiras e domingos, oferecendo produtos de diversos segmentos.

Entretanto, alguns associados não possuem a escritura do imóvel onde desenvolvem suas atividades, o que dificulta em vários aspectos. Nesse sentido, é oportuno mencionar a possibilidade especial de regularização fundiária para esses agricultores, possibilitando crescimento, investimentos, empréstimos bancários e um desenvolvimento que melhore a qualidade de vida.

A Lei 5.481/2021 do município de Tangará da Serra dispõe sobre a titulação de imóveis urbanos públicos ou particulares, objeto de Regularização Fundiária. O artigo 1º autoriza o Poder Executivo Municipal a expedir título de propriedade aos ocupantes de imóveis urbanos públicos ou particulares, objeto de regularização fundiária, na forma da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

A oportunidade está lançada, os possuidores podem buscar, através da prefeitura, iniciar as tratativas com a finalidade de regularização fundiária.

Outro ponto de revisão do Plano Diretor, no que diz respeito às implicações do macrozoneamento, ocorre devido ao crescimento do município, que cria bairros cada vez mais distantes do centro, causando problemas ao longo dos anos.

A revisão do zoneamento pode definir regras de parcelamento, uso e ocupação do solo, que servirão para beneficiar os bairros que, devido ao antigo zoneamento, ficaram privados de estabelecer comércios no local e encontram dificuldades para instalação e licenciamento.

Rever o uso e ocupação do solo com base no desenvolvimento da cidade fortalece os bairros, possibilitando políticas públicas urbanas de desenvolvimento. Devido ao adensamento populacional, o valor dos imóveis centrais torna-se mais alto, levando a população e os empreendedores a buscar terrenos em locais mais distantes. Existem vantagens em estar em uma área mais afastada do centro, onde os terrenos são mais acessíveis e oferecem uma boa perspectiva de valorização, atraindo migração de moradores.

Os moradores que buscam alternativas de moradia geralmente procuram locais onde o custo do terreno é menor, mas também enfrentam a desvantagem de uma estrutura comercial menos desenvolvida. Uma das dificuldades é a instalação de postos de combustíveis em loteamentos mais afastados do centro. O plano diretor do município vigente determina quais empreendimentos podem funcionar em cada local, estabelecendo proibições. Como resultado, muitos bairros acabam tendo postos de abastecimento a mais de 10 quilômetros de distância.

Para investir em um empreendimento desse porte, é necessário percorrer um longo processo ambiental, uma vez que os postos de gasolina, devido ao seu grau de periculosidade, estão sujeitos a regras rigorosas. Ao escolher a localização, é importante analisar as ruas e avenidas mais movimentadas, preferencialmente em esquinas, para garantir maior visibilidade e acesso seguro aos clientes.

Na cidade de Tangará da Serra, é imprescindível consultar o Plano Diretor do município de 2015 e o zoneamento vigente para verificar se a área escolhida pode receber um posto de combustível.

5. URBANIZAÇÃO E AS OCORRÊNCIAS DE INUNDAÇÕES

A urbanização ao longo da história demonstra que as cidades geralmente começam a se desenvolver às margens de córregos e rios, isso ocorre devido à facilidade e à qualidade do solo fértil para subsidiar a agricultura, pecuária e construções em geral. SILVA & MACHADO (2014) trazem em suas discussões que o cenário próximo aos córregos e rios favorece a consolidação da urbanização. No entanto, é uma ocupação que não está alinhada com a proteção ambiental.

O crescimento urbano desordenado desencadeia alguns processos ambientais relacionados à impermeabilização do solo, supressão da vegetação nativa e assoreamento dos rios. De acordo com CÔRREA et al (2015), fatores como esses podem acarretar em situações que causam a diminuição do escoamento superficial, contribuindo, assim, para a ocorrência de inundações e alagamentos.

Tangará da Serra é um município que teve seu surgimento em 1959 a partir do loteamento das glebas Santa Fé, Esmeralda e Juntinho, localizadas no município de Barra do Bugres. Este município tem enfrentado desafios relacionados a áreas de risco para ocupação. Essas áreas são classificadas como potenciais para inundações, alta declividade e erosão, representando um risco iminente para a população local.

Ao longo da história, Tangará da Serra passou por ciclos econômicos importantes, como a lavoura cafeeira, cultivo de milho e arroz, e a expansão da soja, que se tornou uma das principais culturas na região. Com o crescimento populacional e a ocupação desordenada do solo, surgiram áreas suscetíveis a riscos naturais, especialmente relacionados às chuvas intensas.

Os impactos causados pelas ações humanas podem ser percebidos na qualidade e na quantidade de água disponível em determinadas regiões. Em 1965, foi instituída a Lei Federal nº 4.771 (Brasil, 1965), que estabelece as Áreas de Preservação Permanente (APPs) para garantir a conservação das margens dos recursos hídricos; no entanto, as APPs são pouco respeitadas e há monitoramento insuficiente, o que interfere na qualidade hídrica no contexto urbano (SILVA et al., 2017).

À medida que ocorre o adensamento populacional em áreas próximas a córregos, rios e riachos, aumentam as chances de ocorrerem enchentes. Dependendo do grau de urbanização, pode ocorrer a completa descaracterização do recurso hídrico, que passa a ser visto como um sistema de drenagem urbana. Considerando que os resíduos sólidos (lixo) dispostos nas ruas são levados para os sistemas de drenagem durante as enxurradas, obstruindo ainda mais as redes de drenagem e criando condições ambientais ainda piores.

É importante ressaltar que, durante uma precipitação intensa, a quantidade de água pode exceder a capacidade de drenagem (Figura 75), o que pode resultar em inundações.

Nesse sentido, é importante discutir e construir um planejamento do sistema de microdrenagem visando à manutenção e adequação da infraestrutura do sistema.

Elaborar um planejamento estratégico de um sistema de microdrenagem é fundamental para lidar com as questões relacionadas à ineficiência da drenagem urbana e para garantir a adequação e melhoria do sistema.

Para alcançar esse objetivo, é essencial que o planejamento seja elaborado em conjunto com as demais secretarias municipais, buscando parcerias que possibilitem a colaboração e o acolhimento da população afetada, além de propor soluções sistematizadas para os problemas enfrentados.

Ao integrar as secretarias municipais nesse processo, é possível estabelecer uma abordagem multidisciplinar, considerando as diferentes perspectivas e expertise de cada área. Essa

colaboração amplia a capacidade de resposta do município diante de situações emergenciais e possibilita a implementação de soluções mais eficientes e integradas.

No planejamento urbano do sistema de microdrenagem, é possível prevenir e antever a existência de riscos à população. Isso inclui danos a edificações, riscos de propagação de doenças e impactos nas vias públicas. Além disso, é importante sinalizar e isolar áreas afetadas, criando rotas alternativas para evitar o agravamento dos problemas.

A construção do planejamento estratégico do sistema de microdrenagem deve considerar a manutenção e adequação da infraestrutura (Figura 76) do sistema já existente.

É necessário identificar as possíveis causas do mau funcionamento da drenagem, como a desobstrução e limpeza de bocas de lobo, galerias pluviais, assoreamento e bueiros, além da retirada de resíduos sólidos, como papéis, plásticos, vidros, metais e resíduos da construção civil.

Um planejamento efetivo deve estar atento não apenas às inundações, mas principalmente à ocupação de áreas de risco pela população. O uso de técnicas como o mapeamento digital pode ser uma ferramenta fundamental para prevenir desastres ambientais e auxiliar os gestores públicos na tomada de decisões.

Segundo SIMAS (2017), a falta de prevenção de inundações facilita a ocupação de áreas de risco pela população. Uma das técnicas que pode auxiliar na prevenção de desastres ambientais é o mapeamento digital, que ajuda na tomada de decisão do gestor público (BROLLO et al., 2013).

O aumento significativo na frequência de inundações, produção de sedimentos e contaminação das águas pluviais são problemas na drenagem urbana decorrentes da urbanização (CRUZ e TUCCI, 2008). Para compreender o processo de urbanização de Tangará da Serra, é importante considerar a altimetria do município, pois quanto maior a sua altitude, menor a chance de alagamento na região, em função da ação da lei da gravidade, que encaminha a água do escoamento superficial para regiões mais baixas.

Para elaborar um planejamento ambiental com relação a áreas suscetíveis a inundações, é imprescindível utilizar técnicas de geoprocessamento, tornando-se uma ferramenta relevante para tomadas de decisões por parte do executivo. Ao obter um mapeamento diagnóstico preciso e específico, é possível identificar áreas de risco e estabelecer um cronograma de execução, definindo prioridades e ações essenciais.

O objetivo do planejamento ambiental é monitorar e mitigar os impactos que poderão ser causados. Ao gerar mapas com dados espaciais, como relevo, cobertura vegetal, uso e ocupação da terra, áreas de risco, entre outros, será possível traçar um cronograma de execução, permitindo ao executivo orientar-se quanto às prioridades e necessidades.

O levantamento planialtimétrico de Tangará da Serra (Figura 78) apresenta informações detalhadas sobre as características topográficas da região, como altitudes, declividades e elementos de infraestrutura presentes no local.

As informações topográficas podem contribuir nas tomadas de decisões relacionadas ao desenvolvimento sustentável, à proteção ambiental e ao aprimoramento do bem-estar da comunidade local. Os levantamentos topográficos realizados, utilizando equipamentos de medição avançados, como teodolitos, estações totais e receptores, auxiliam na geração de mapas, plantas e perfis altimétricos, que fornecem uma representação do relevo da região.

Os resultados demonstram a importância de conhecer a altimetria de Tangará da Serra como uma ferramenta essencial para o planejamento urbano, permitindo a definição de áreas adequadas para a construção de infraestrutura, a delimitação de zonas de preservação e a elaboração de projetos de mobilidade urbana. Além disso, os mapas e plantas gerados a partir do levantamento permitem a delimitação de zonas de preservação, contribuindo para a conservação do meio ambiente e a manutenção da biodiversidade local.

Os perfis altimétricos fornecem uma visão detalhada das variações de altitude ao longo de determinadas linhas, possibilitando a identificação de áreas com declividades acentuadas, que podem ser utilizadas de forma adequada em projetos de mobilidade urbana.

Apesar do avanço técnico-científico nas últimas décadas em relação aos riscos naturais, os profissionais que trabalham nessa área ainda utilizam terminologias com algumas variações e divergências em suas definições. Os termos como evento, acidente, desastre, perigo, ameaça, suscetibilidade, vulnerabilidade, risco e o "hazard", que é muito discutido, ainda não possuem definições unânimes entre os usuários.

Dessa forma, surge a necessidade de padronizar o entendimento das equipes técnicas, através das seguintes definições dos termos mais utilizados:

EVENTO: Um fenômeno com características específicas, dimensões e localização geográfica registrada no tempo, que não causa danos econômicos e/ou sociais.

PERIGO (HAZARD): Uma condição ou fenômeno que tem o potencial de causar uma consequência indesejável.

VULNERABILIDADE: O grau de perda para um elemento, grupo ou comunidade em uma determinada área que pode ser afetada por um fenômeno ou processo.

SUSCETIBILIDADE: Indica a possibilidade de ocorrência de processos naturais e induzidos em uma determinada área, expressando-se por meio de classes de probabilidade.

RISCO: É a relação entre a possibilidade de ocorrência de um processo ou fenômeno e a magnitude dos danos ou consequências sociais e/ou econômicas para um elemento, grupo ou comunidade. Quanto maior a vulnerabilidade, maior o risco.

ÁREA DE RISCO: Uma área que pode ser afetada por fenômenos ou processos naturais e/ou induzidos que causam efeitos adversos. As pessoas que habitam essas áreas estão sujeitas a danos físicos, perdas materiais e patrimoniais. Geralmente, nas cidades brasileiras, essas áreas correspondem a assentamentos precários habitados por pessoas de baixa renda.

O Ministério das Cidades juntamente com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas IPT/2007, criaram critérios para determinar os graus de possibilidade de ocorrência de ocupação às margens de córregos (Quadro 1).

Quadro 1 - Critérios utilizados para determinação dos graus de probabilidade de ocorrência de processos de instabilização do tipo deslizamentos em encostas ocupadas e solapamento de margens de córregos.

Grau de Risco	Descrição
R1 Risco baixo	<p>1. os condicionantes geológico-geotécnicos predisponentes (inclinação, tipo de terreno, etc.) e o nível de intervenção no setor são de baixa ou nenhuma potencialidade para o desenvolvimento de processos de deslizamentos e solapamentos.</p> <p>2. não se observa(m) sinal/feição/evidência(s) de instabilidade. Não há indícios de desenvolvimento de processos de instabilização de encostas e de margens de drenagens.</p> <p>3. mantidas as condições existentes não se espera a ocorrência de eventos destrutivos no período compreendido por uma estação chuvosa normal.</p>
R2 Risco Médio	<p>1. os condicionantes geológico-geotécnicos predisponentes (inclinação, tipo de terreno, etc.) e o nível de intervenção no setor são de média potencialidade para o desenvolvimento de processos de deslizamentos e solapamentos.</p> <p>2. observa-se a presença de algum(s) sinal/feição/ evidência(s) de instabilidade (encostas e margens de drenagens), porém incipiente(s). Processo de instabilização em estágio inicial de desenvolvimento.</p> <p>3. mantidas as condições existentes, é reduzida a possibilidade de ocorrência de eventos destrutivos durante episódios de chuvas intensas e prolongadas, no período compreendido por uma estação chuvosas.</p>
R3 Alto	<p>1. os condicionantes geológico-geotécnicos predisponentes (inclinação, tipo de terreno, etc.) e o nível de intervenção no setor são de alta potencialidade para o desenvolvimento de processos de deslizamentos e solapamentos.</p> <p>2. observa-se a presença de significativo(s) sinal/ feição/ evidência(s) de instabilidade (trincas no solo, degraus de abatimento em taludes, etc.). Processo de instabilização em pleno desenvolvimento, ainda sendo possível monitorar a evolução do processo.</p> <p>3. mantidas as condições existentes, é perfeitamente possível a ocorrência de eventos destrutivos durante episódios de chuvas intensas e prolongadas, no período compreendido por uma estação chuvosas.</p>
R4 Muito Alto	<p>1. os condicionantes geológico-geotécnicos predisponentes (inclinação, tipo de terreno, etc.) e o nível de intervenção no setor são de muito alta potencialidade para o desenvolvimento de processos de deslizamentos e solapamentos.</p> <p>2. os sinais/feições/evidências de instabilidade (trincas no solo, degraus de abatimento em taludes, trincas em moradias ou em muros de contenção, árvores ou postes inclinados, cicatrizes de deslizamento, feições erosivas, proximidade da moradia em relação à margem de córregos, etc.) são expressivas e estão presentes em grande número ou magnitude. Processo de instabilização em avançado estágio de desenvolvimento. É a condição mais crítica, sendo impossível monitorar a evolução do processo, dado seu elevado estágio de desenvolvimento.</p>

3. mantidas as condições existentes, é muito provável a ocorrência de eventos destrutivos durante episódios de chuvas intensas e prolongadas, no período compreendido por uma estação chuvosa.
--

Fonte: adaptado do Ministério das Cidades: Instituto de Pesquisas Tecnológicas-IPT(2007)

No diagnóstico de saneamento básico do município, são registradas ocorrências de pontos de alagamento durante os períodos chuvosos nos bairros. Os pontos estão descritos, juntamente com suas coordenadas, na tabela abaixo.

Tabela - Pontos de Alagamento

Ponto	Latitude	Longitude
1	14°38'16.18"S	57°31'8.65M
2	14°37'37.85"S	57°30'19.09M
3	14°36'57.70"S	57°29'26.08"0
4	14°36'46.63"S	57°29'12.29M
5	14°36'46.03"S	57°29'17.02M
6	14°37'3927"S	57°29'46.07"0
7	14°37'3926"S	57°29'28.65"0
8	14°37'24.89"S	57°29'3.87"0
9	14°37'23.18"S	57°28'55.84"0
10	14°37'31.69"S	57°28'48.76"0
11	14°37'42.23"S	57°28'49.86"0
12	14°38'9.31"S	57°29'22.35"0
13	14°36'52.31"S	57°30'37.831D
14	14°36'17.01"S	57°29'58.53"0
15	14°36'4.76"S	57°28'46.45"0
16	14°36'13.95"S	57°29'2.85"O

Fonte: PMSB-Tangará da Serra, 2019

Segundo informações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ocorrem alagamentos durante os períodos chuvosos nos seguintes bairros:

1. Jardim Santa Izabel;
2. Jardim Olímpico;
3. Jardim São Cristóvão;
4. Jardim Tanaka;
5. Residencial Dona Julia;

6. Jardim Tangará II;
7. Jardim Acácia;
8. Jardim Itapirapua;
9. Jardim São Marcos;
10. Jardim Planalto;
11. Jardim Monte Líbano.

Foi realizado um estudo com base em depoimentos coletados de moradores (Figura 79), no qual foi relatada a ocorrência de situações de alagamento e pontos de retenção e acúmulo de água na área urbana do município.

Assim, torna-se oportuno ter um planejamento do sistema de microdrenagem visando à manutenção e adequação da infraestrutura do sistema. Outro fator importante é aumentar a eficiência e a cobertura dos serviços de coleta de resíduos sólidos e de limpeza pública nas áreas suscetíveis a alagamentos.

Trabalhar em parceria com a Secretaria de Educação no desenvolvimento de políticas, programas e iniciativas de sensibilização e conscientização ambiental. Esses programas devem desestimular práticas de descarte de resíduos sólidos em vias e espaços públicos, incentivando crianças, adolescentes e adultos a adotarem atitudes que possam contribuir para a redução do impacto nos bairros e áreas circundantes.

Dicas para prevenir problemas causados por chuvas em áreas de risco incluem:

- Evitar cortes verticais no talude (terreno);
- Preferir plantas mais leves e de raízes profundas, como o bambu, em vez de bananeiras, que são plantas pesadas e têm raízes superficiais, para o plantio em encostas;
- Não descartar lixo nas encostas, córregos e bocas de lobo;
- Construir calhas nos telhados e mantê-los limpos;
- Criar canaletas no chão para direcionar a água;

- Manter limpos ralos, esgotos, galerias, valas, etc.;
- Aterrar buracos que acumulam água;
- Reforçar muros e paredes pouco confiáveis;
- Providenciar a poda ou corte de árvores com risco de queda;
- Incentivar a criação de grupos de cooperação entre os moradores em áreas de risco;
- Não construir moradias às margens de cursos d'água, sobre aterros ou próximas a brejos;
- Construir as casas em níveis mais elevados do que o curso d'água mais próximo;
- Ficar atento a sinais como árvores inclinadas, trincas novas nas paredes das casas ou no chão e movimentação do terreno;
- Observar se a água da chuva está barrenta e contém plantas e troncos, pois isso pode ser um sinal de inundação.

É importante notar que as palavras "inundação" e "enchente" são frequentemente usadas como sinônimos, mas seus significados podem variar dependendo do contexto geográfico e das circunstâncias.

Inundação:

Uma inundação é um evento em que uma área é submersa por água, geralmente devido a um aumento repentino e significativo do nível de água em rios, lagos, riachos ou devido a chuvas intensas em uma determinada área. As inundações podem ocorrer por várias razões, como chuvas intensas, derretimento de neve, tempestades tropicais ou ruptura de barragens, afetando desde vastas áreas até partes específicas de uma cidade ou região.

Enchente é um tipo específico de inundação que ocorre frequentemente em áreas urbanas devido ao transbordamento de sistemas de drenagem, como bueiros, canais e córregos. Elas são frequentemente causadas por chuvas intensas e rápidas que não podem ser escoadas rapidamente pelos sistemas de drenagem existentes, resultando no alagamento de ruas, casas e áreas urbanas. Embora o termo "enchente" seja frequentemente usado para se referir a inundações em áreas urbanas, ele pode ser utilizado de forma mais ampla em alguns contextos regionais para se referir a inundações em geral.

De acordo com o levantamento realizado pela Defesa Civil do Estado, identificou-se que as áreas de alagamento representam um dos desafios enfrentados pelo município. O bairro Jardim Europa foi destacado com um risco de grau moderado para o desenvolvimento de processos de inundação, devido à falta ou insuficiência da rede de drenagem. Nesse setor, observou-se o aumento do nível das calçadas (Figura 83) como medidas de mitigação.

Algumas sugestões incluem:

Melhoria da infraestrutura de drenagem: Investir na construção e ampliação da rede de drenagem pluvial nas áreas afetadas, garantindo um escoamento adequado das águas e evitando o acúmulo e transbordamento.

Monitoramento e alerta precoce: Estabelecer um sistema de monitoramento das condições meteorológicas e dos níveis dos rios e córregos próximos, permitindo a emissão de alertas precoces à população sobre possíveis enchentes iminentes.

Educação e conscientização da população: promover campanhas de conscientização sobre os riscos de alagamentos, incentivando práticas preventivas, como o armazenamento correto de materiais e a elevação de móveis em áreas vulneráveis.

Zoneamento urbano adequado: realizar um estudo de zoneamento que leve em consideração as áreas de risco, evitando a ocupação desordenada e direcionando o crescimento urbano para regiões menos suscetíveis a alagamentos.

Investimento em infraestrutura verde: implementar soluções baseadas na natureza, como a criação de áreas verdes e o uso de técnicas de permeabilização do solo, que contribuem para reduzir o escoamento superficial e favorecem a infiltração das águas pluviais.

É fundamental que essas medidas façam parte de um plano integrado de gestão de riscos e desastres, envolvendo as autoridades municipais e os órgãos responsáveis pela defesa civil.

Recursos Hídricos

O município de Tangará da Serra ocupa duas bacias hidrográficas, a Bacia do Alto Paraguai e a Bacia Amazônica (Figura 11), e é cortado pelo Rio Sepotuba, pertencente à Bacia do Alto Paraguai, cujas nascentes dos principais rios estão no Cerrado, na Chapada dos Parecis. São áreas de planalto, que podem atingir até 1.400 metros de altitude.

O Rio Sepotuba é um importante corpo hídrico localizado na Bacia do Alto Paraguai, uma das maiores bacias hidrográficas da América do Sul. Este rio desempenha um papel significativo na hidrologia e ecologia da região.

Aqui estão alguns aspectos relevantes sobre o Rio Sepotuba:

Localização Geográfica: O Rio Sepotuba está situado na região central do Brasil, abrangendo os estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Ele faz parte da Bacia do Alto Paraguai, que engloba uma vasta área de cerrado, pantanal e outras paisagens naturais diversas.

Importância Ambiental: O Rio Sepotuba desempenha um papel fundamental na manutenção da biodiversidade e na conservação de ecossistemas únicos, como o Pantanal. A bacia hidrográfica do Alto Paraguai é um dos refúgios para diversas espécies de flora e fauna.

Hidrologia e Regime de Cheias: O Rio Sepotuba está sujeito a variações sazonais significativas em seu nível de água, com cheias durante a estação chuvosa e secas na estação seca. Essas variações são essenciais para a renovação dos ecossistemas aquáticos e a sustentabilidade do Pantanal.

Cultura e Economia: A bacia do Rio Sepotuba é habitada por comunidades humanas que dependem dos recursos naturais locais para sua subsistência.

Iniciativas de Preservação: Diversas iniciativas de preservação e projetos de conservação têm como objetivo proteger o Rio Sepotuba e sua bacia. Isso inclui esforços para monitorar a qualidade da água, promover práticas agrícolas sustentáveis e criar reservas naturais para proteger a flora e a fauna.

As bacias hidrográficas são sistemas complexos que envolvem tanto elementos naturais quanto influências antrópicas, apresentando respostas rápidas diante das interferências humanas em sua paisagem.

Para um controle eficiente do uso dessas regiões, é essencial um planejamento ambiental que adote uma abordagem sistêmica. Isso envolve a coleta e sistematização de informações, visando à conservação de áreas vitais, como as bacias hidrográficas.

O uso de geotecnologias no planejamento ambiental permite o conhecimento e a identificação das características geoambientais e antrópicas, potencializando a gestão dos recursos naturais.

No caso específico da Bacia Hidrográfica do Rio Sepotuba, localizada na Bacia do Alto Paraguai (BAP), cujas águas contribuem diretamente para os pulsos de inundação do

Pantanal, torna-se evidente a importância de sua conservação. No entanto, a bacia tem sofrido diversas modificações, principalmente devido à expansão das atividades agropecuárias e à intensa urbanização, o que tem acarretado problemas ambientais significativos.

São áreas de fragilidade natural proporcionada pelas condições do relevo e pela natureza dos solos, e a remoção da cobertura vegetal original de forma generalizada, incluindo as matas ciliares e vegetação das nascentes, em função da expansão das atividades humanas a partir da década de 1970, com a agricultura e a pecuária.

A exploração intensiva do planalto por atividades de pecuária e de agricultura associada à conversão de Áreas Naturais para Áreas Antrópicas favorecem a ocorrência de processos erosivos e o assoreamento dos cursos fluviais no próprio planalto e, especialmente, na planície, dadas as condições hidrodinâmicas dos cursos d'água.

Diante desse contexto, é oportuno analisar a paisagem da Bacia Hidrográfica do Rio Sepotuba e a pressão antrópica sobre seus componentes, visando fornecer subsídios para o planejamento e gestão ambiental. A compreensão da composição e evolução da paisagem se faz fundamental para avaliar o impacto dos fatores físicos, bióticos e humanos ao longo do tempo.

Tangará da Serra, conforme destacado por Silva (2020), ocupa uma parcela significativa da extensão territorial da Bacia Hidrográfica do Rio Sepotuba, abrangendo 43,40% de seu território total. Além disso, é importante ressaltar que Tangará da Serra é o único núcleo urbano situado completamente dentro dessa bacia. Nesse contexto, a cidade desempenha um papel fundamental no uso e preservação dos recursos hídricos locais.

No perímetro urbano da cidade há cursos d'água como: Córrego Estaca (Mapa 85), Córrego Figueira (Mapa 86), Córrego São Pedro (Mapa 87), Córrego Buriti (Mapa 88), Córrego Rico (Mapa 89), Córrego São João (Mapa 90), Córrego Araputanga (Mapa 91), Córrego Mutum (Mapa 92).

Um dos riachos mais relevantes para o abastecimento público da população é o Queima Pé, afluente da margem esquerda do rio Sepotuba, responsável pelo fornecimento de água à Estação de Tratamento de Água do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).

Segundo Melo et al. (2018), cerca de 33% do leito do Queima Pé está localizado dentro do perímetro urbano de Tangará da Serra. Portanto, a preservação desse riacho e a qualidade de suas águas são de vital importância para a segurança hídrica da população local.

Com o intuito de monitorar e garantir a qualidade da água na região, o Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH) do Rio Sepotuba, instituído pela resolução 36/2010, tem desempenhado um papel fundamental. Desde 2019, o comitê realiza o monitoramento da qualidade da água em alguns córregos urbanos de Tangará da Serra, avaliando aspectos como vazão, parâmetros físico-químicos e microbiológicos.

Os córregos que têm sido objeto de análise incluem o Córrego Queima-Pé, Córrego Figueira, Córrego Uberaba e Córrego Ararão. Essa iniciativa busca comparar os resultados obtidos com os padrões estabelecidos pela Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente-Conama nº 357/2005, a fim de assegurar a qualidade e preservação dos recursos hídricos locais.

Assim, ações de monitoramento e preservação dos recursos hídricos em Tangará da Serra são essenciais para garantir o abastecimento público de água e a conservação do meio ambiente. A colaboração entre o CBH do Rio Sepotuba, o SAMAE e outros órgãos competentes desempenha um papel fundamental na gestão sustentável dos recursos hídricos.

O Córrego Queima Pé, classificado como riacho de cabeceira, é um afluente da margem esquerda do rio Sepotuba e contribui para a formação da bacia platina, que abrange Brasil, Bolívia, Paraguai e Argentina.

O córrego Queima Pé contribui para o abastecimento da Estação de Tratamento de Água do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), fornecendo água para o abastecimento público urbano. Além disso, ele possui uma área de 160,13 km², sendo que 54,07 km² correspondem à área de drenagem até o ponto de captação de água pela SAMAE.

A microbacia hidrográfica do sistema de Abastecimento de Água Pública Municipal, na qual parte do córrego Queima Pé está inserida, é considerada de interesse público de acordo com o Art. 1º do Decreto Municipal N.º 008, de janeiro de 2019. Essa área é delimitada como Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA) Figueira/Queima Pé.

Os principais tributários do córrego Queima Pé, até a estação de tratamento, são os córregos Figueira e Uberaba, entre outros possíveis tributários diretos. O córrego da Figueira é um curso d'água localizado a leste do núcleo urbano, sendo um tributário do Córrego Queima Pé, que, por sua vez, desemboca no rio Sepotuba. De acordo com a lei complementar nº 210/2015, o córrego da Figueira está classificado como Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA).

Art. 109-A - A Zona Especial de Interesse Ambiental está delimitada.

§ 1º - A ZEIA I é composta pelas seguintes áreas:

I - Área verde contendo nascente e vegetação nativa, de propriedade particular entre a Avenida Alvadi Monticeli (Estrada 05), Avenida Tancredo de Almeida Neves, a Avenida Domingos Parente de Sá Barreto e a Capela Waldemar da Cruz.

a) A Zona Especial de Interesse Ambiental abrange as matrículas 11.420 e 11.411 de propriedade do Senhor Dionísio Domingues do Amaral, 17.708 de propriedade da Senhora Edna Márcia Campos, 11.413 de propriedade do Senhor Edgar Figueiras Rossi, 11.415 de propriedade de Greice Mara da Cruz e outros e 1.384 de propriedade do Senhor Mauro Edson Reese, conforme projeção II e perímetros, que fazem parte integrante desta.

II - Área verde cortada pelo Córrego Araputanga, localizada próxima à Vila Olímpica.

III - Área de Preservação Permanente formada pelo Córrego Buriti da Rua José Garcia Lacerda até o encontro com o Córrego Estaca.

IV - Área de Preservação Permanente e áreas de vegetação nativa do Córrego Figueira, nascentes e dos seus tributários.

Além disso, o Parque Linear projetado às margens do Córrego Figueira também é categorizado como ZEIA II, de acordo com o parágrafo 2º, inciso VI da mesma lei. Essa classificação busca promover a preservação ambiental da bacia e microbacia hidrográfica do Sistema de Abastecimento de Água Público Municipal de Tangará da Serra.

No entanto, o Córrego da Figueira tem sofrido impactos diretos do processo de urbanização, incluindo trechos canalizados em vias de acesso, áreas verdes alteradas e questões de regularização fundiária. Para proteger essa área, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMEA) cercou as áreas de preservação permanente nos bairros Figueira, San Diego e Monte Líbano, como parte da demarcação e proteção correspondente ao Parque Linear da Figueira. É importante ressaltar que o parque e suas instalações ainda não foram entregues à população.

O Córrego Ararão, por sua vez, é um afluente da margem esquerda do rio Sepotuba. Ele percorre aproximadamente 37,38 km desde sua nascente, localizada no distrito de Progresso, até sua confluência com o rio. O curso do Córrego Ararão atravessa áreas rurais e periurbanas do município de Tangará da Serra.

No rio Sepotuba está situada a Cachoeira do Salto das Nuvens, considerada um patrimônio paisagístico e turístico do município. No caso específico dessa cachoeira Salto das Nuvens, a Lei Municipal nº 4.303, datada de 17 de outubro de 2014, a designa como um patrimônio desse tipo, estabelecendo, ao mesmo tempo, a criação da Área de Proteção Ambiental Municipal da Cachoeira do Salto das Nuvens (APA).

As Áreas de Proteção Ambiental (APAs) são unidades de conservação que permitem a ocupação humana, tendo como principal propósito preservar a diversidade biológica e promover o uso sustentável dos recursos naturais.

A APA abrange uma extensão territorial de 2,5 km², estendendo-se desde a área montante da cachoeira até a margem direita da Rodovia MT-358, conforme especificado no Artigo 6º da mencionada lei.

6. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

A regularização fundiária em áreas de preservação permanente (APP) é um assunto de extrema importância e complexidade, envolvendo tanto a proteção ambiental quanto a regularização da propriedade. As APPs são espaços legalmente protegidos devido à sua significativa contribuição para a preservação do meio ambiente. Elas desempenham diversas funções ambientais, como a conservação dos recursos hídricos, a manutenção da paisagem, a estabilidade geológica, a preservação da biodiversidade, a promoção do fluxo gênico da fauna e flora, a proteção do solo e a garantia do bem-estar das populações humanas.

Infelizmente, a ocupação irregular de áreas de APP é um problema comum em várias regiões do país, tanto em áreas urbanas quanto rurais. A falta de regularização fundiária nessas áreas pode desencadear conflitos socioambientais graves, como desmatamento, degradação do solo, poluição dos recursos hídricos e prejuízos à fauna e flora nativas.

Com o objetivo de solucionar essa questão, a regularização fundiária em áreas de APP se apresenta como um processo fundamental, buscando legalizar a ocupação de terras nessas áreas, ao mesmo tempo em que preserva o meio ambiente e garante a segurança jurídica dos proprietários. Esse processo é regido por normas específicas que buscam conciliar a proteção ambiental com a regularização da propriedade, assegurando a conservação dos ecossistemas e a sustentabilidade das atividades desenvolvidas nessas áreas.

Neste contexto, é necessário compreender os desafios e as complexidades envolvidas na regularização fundiária em áreas de APP, a fim de encontrar soluções que conciliem o desenvolvimento humano com a preservação ambiental. Este tema analisará os principais aspectos desse processo, levando em consideração as normas vigentes, os impactos socioambientais, bem como os benefícios e desafios enfrentados na busca por um equilíbrio entre a ocupação humana e a proteção do meio ambiente nas áreas de preservação permanente.

No perímetro urbano de Tangará da Serra, há córregos e nascentes, o que qualificam as áreas do entorno destas como área de preservação permanente, e em Zona Especial de Ocupação Restrita (ZOR), conforme a lei municipal, LC nº 210/2015, art. 71, que distingue em duas categorias:

ZOR I: são áreas de até 30m onde não é permitido qualquer tipo de ocupação, exceto de interesse estritamente público, sendo necessárias ações de preservação e recuperação ambiental.

ZOR II: são áreas de 15m a 30m com ocupação já consolidada devido à lei de parcelamento do solo municipal ser menos restritiva quanto aos afastamentos dos córregos, devendo o poder público instituir ações de proteção ambiental e coibir novas ocupações, exceto de interesse estritamente público.

Porém mesmo com a lei municipal atual sendo restritiva quanto a construção e seu afastamento dos córregos em áreas já consolidadas, há ocupações irregulares próximas às margens dos córregos, em função de processo de expansão urbana, sendo necessário haja a regularização fundiária e ambiental dessas áreas, para a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal.

Oportuno destacar que o Plano Diretor não é elaborado para detalhar cada aspecto específico do crescimento urbano; em vez disso, ele se concentra em fornecer diretrizes gerais que orientam o crescimento e a expansão das áreas urbanas. Essas diretrizes gerais são como os pilares fundamentais sobre os quais a cidade se baseia. Elas oferecem uma visão abrangente do que se espera da cidade no futuro e fornecem orientações para alcançar essa visão.

É importante notar que, embora o Plano Diretor forneça diretrizes gerais nessas áreas, ele não detalha cada projeto específico. Isso ocorre porque o crescimento e o desenvolvimento das cidades são processos complexos e em constante evolução, que dependem de fatores como as

necessidades da população, mudanças econômicas e tecnológicas, entre outros. Assim, o Plano Diretor serve como um guia flexível que orienta o desenvolvimento da cidade ao longo do tempo. À medida que novas informações e circunstâncias surgem, ele pode ser revisado e atualizado para refletir as mudanças na cidade e na sociedade.

A flexibilidade pode ser notada no disposto da Lei Federal nº 12.651/2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e estabelece o novo Código Florestal, prevê a possibilidade de regularização fundiária em áreas de APP, desde que demonstre, por meio de Estudo Técnico Ambiental as melhorias das condições em relação à situação anterior, conforme preconiza os art. 64 e 65 da Lei Federal 12.651/2012. Para que o processo de regularização fundiária possa ocorrer, é primordial que seja precedido de Estudo Técnico Ambiental. De acordo com o Decreto nº 9.310/2018, a aprovação municipal do Reurb em área de preservação permanente é possível desde que atenda a alguns critérios legais, conforme disposto no Decreto Federal Art. 3º VIII:

§ 3º quando constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos art. 64 e art. 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e será obrigatória a elaboração de estudo técnico que comprove que as intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior com a adoção das medidas nele preconizadas, inclusive por meio de compensações ambientais, quando necessárias.

O § 4º estabelece que a aprovação do projeto de regularização fundiária do núcleo urbano informal mencionado no § 3º é de responsabilidade dos Municípios e do Distrito Federal. No entanto, a aprovação municipal e distrital da Reurb, conforme o § 4º do artigo 3º do Decreto Federal 9.310/2018, só poderá ser realizada se o município possuir um órgão ambiental capacitado, conforme o artigo 4º. Caso contrário, a aprovação ambiental poderá ser feita pelo estado, de acordo com o § 3º.

O Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMA de Tangará da Serra foi criado de acordo com o Art. 5º da Lei Complementar nº 283, de 14 de setembro de 2022. O SISMA é incumbido do planejamento, implementação, controle e fiscalização de políticas públicas, serviços ou obras que afetam o meio ambiente, bem como da preservação, conservação, defesa, melhoria e recuperação da qualidade ambiental.

O SISMA possui em sua estrutura o Órgão Ambiental Municipal, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental – FMDA, conforme o Art. 6º da Lei Complementar nº 283, de 14 de setembro de 2022.

As atribuições do Órgão Ambiental Municipal incluem:

- Participar do planejamento das políticas públicas do Município;
- Coordenar as ações dos órgãos integrantes do SISMA, cumprindo e fazendo cumprir o que dispõe este Código e demais normas ambientais vigentes;
- Manifestar-se mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse ambiental para a população;
- Propor a criação e gerir os espaços territoriais a serem especialmente protegidos, bem como as unidades de conservação, implementando os planos de manejo para aquelas que o necessitem;
- Recomendar ao COMDEMA normas, critérios, parâmetros, padrões, limites, índices e métodos para o uso sustentável dos recursos ambientais do Município.
- O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é um órgão normativo, consultivo e deliberativo com diversas atribuições, incluindo:
- Deliberar sobre os Planos de Ação Ambiental emanados do Órgão Municipal Ambiental e sobre saneamento oriundo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, bem como acompanhar sua execução quando necessário;
- Avaliar e estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, através de resoluções, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação ambiental em vigor;
- Propor critérios básicos e fundamentados para a elaboração do zoneamento ambiental;
- Apresentar sugestões para a reformulação do Plano Diretor Participativo no que concerne às questões ambientais e de saneamento ambiental;
- Propor a criação de espaços territoriais especialmente protegidos e ampliar e melhorar as unidades de conservação já existentes;
- Analisar e deliberar sobre as propostas do Poder Executivo Municipal quanto à implantação dos espaços territoriais de interesse local escolhidos para serem especialmente protegidos;
- Deliberar sobre supressão de área de preservação permanente quando houver interesse público, em consonância com o coletivo.

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental – FMDA, vinculado e gerido pelo Órgão Ambiental Municipal, é de natureza contábil, com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA atuando na fiscalização. Dessa forma, pode-se afirmar que o município possui capacidade para avaliar e validar estudos técnicos ambientais relacionados à regularização fundiária em áreas de APP.

Nesse sentido, a regularização fundiária em áreas de APP se apresenta como uma solução para conciliar a proteção ambiental com a regularização das propriedades. Esse processo busca estabelecer normas específicas que orientem o uso sustentável dessas áreas, garantindo a preservação dos recursos naturais e assegurando os direitos dos proprietários.

No entanto, é fundamental ressaltar que a regularização fundiária em áreas de APP deve ser conduzida de forma responsável, considerando a participação ativa das comunidades locais, o diálogo entre os diversos atores envolvidos e o respeito aos princípios ambientais. É necessário buscar um equilíbrio entre a legalização das ocupações e a preservação dos ecossistemas, a fim de garantir um desenvolvimento sustentável e a conservação dos valores ambientais.

Portanto, a regularização fundiária em áreas de preservação permanente representa um desafio que demanda ações integradas, políticas públicas eficazes e a participação de todos os setores da sociedade. Somente por meio de uma abordagem colaborativa e comprometida será possível alcançar a proteção ambiental necessária, assegurar a segurança jurídica dos proprietários e fomentar o desenvolvimento sustentável em consonância com a preservação dos ecossistemas.

7. MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A gestão de resíduos sólidos em Tangará da Serra é dividida em duas partes, com responsabilidades separadas entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAMAE) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA) (PMGIRS de Tangará da Serra – MT, 2023).

O SAMAE é o órgão encarregado de gerenciar as atividades relacionadas à coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE (PMSB Tangará da Serra, 2020) é uma entidade de

direito público, com natureza autárquica e personalidade jurídica própria, estabelecida pela Lei Municipal nº 2.100, de 29 de dezembro de 2003.

Por outro lado, a SINFRA é responsável pela limpeza pública e tem como competências, entre outras definidas pela Lei Municipal n.º 2.099, de 29 de dezembro de 2003: executar a limpeza pública; preservar as ruas, praças, parques e jardins, realizando limpezas periódicas dos logradouros públicos; promover a limpeza urbana de áreas de reserva; construir e manter em funcionamento pontes e bueiros.

O gerenciamento dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais é conduzido pelo SAMAE por meio de um contrato com a empresa Clean Master Ambiental Unipessoal Ltda, que realiza a coleta desses resíduos em dois turnos, durante o dia e à noite, conforme o plano atual do município de Tangará da Serra (Figura 93) (Figura 94) (Tabela 2).

Tabela - Indicadores por Setor | Plano Atual

Setor	Turno	Frequência	Dia da Semana	HM Trabalhada	KM Total	Peso Total	Peso Médio por Dia
1	Diurno	Alternada	2ª a Sáb	08:05	50	190,4	7,9
2	Diurno	Alternada	3ª, 5ª e Sáb	07:06	47	192,9	8,0
3	Diurno	Alternada	2ª, 4ª e 6ª	08:45	55	168,4	7,0
4	Diurno	Alternada	3ª, 5ª e Sáb	07:09	51	185,2	7,7
5	Diurno	Alternada	2ª, 4ª e 6ª	10:35	91	107,7	4,5
6	Diurno	Alternada	3ª, 5ª e Sáb	08:15	56	175,7	7,3
7	Noturno	Alternada	2ª, 4ª e 6ª	08:15	59	179,2	7,5
8	Noturno	Alternada	3ª, 5ª e Sáb	05:58	40	185,4	7,7
9	Noturno	Alternada	2ª, 4ª e 6ª	07:48	43	128,0	5,3
10	Noturno	Alternada	3ª, 5ª e Sáb	06:15	45	134,0	5,6
11	Noturno	Alternada	2ª, 4ª e 6ª	08:09	45	288,0	12,0
12	Noturno	Alternada	3ª, 5ª e Sáb	05:59	69	129,5	5,4

Fonte: SAMAE 2023

7.1. COLETA SELETIVA

A Cooperativa de Produção de Material Reciclável de Tangará da Serra, COOPERTAN (Figura 95), possui uma história rica que abrange sua fundação, localização, trajetória e principais marcos ao longo dos anos.

A COOPERTAN foi fundada em 12 de julho de 2007 e está localizada na Av. das Américas, 372-S, Jardim Alto da Boa Vista, Tangará da Serra, MT, 78300-000. Seus fundadores são catadores de materiais recicláveis com vasta experiência na área, atuando desde 1988 em diferentes locais, incluindo dois lixões e um aterro.

A origem da COOPERTAN remonta à Associação de Catadores de Material Reciclável de Tangará da Serra (ASCAMARTAS), composta principalmente por catadores que trabalhavam no antigo lixão do Giroto, localizado próximo ao Parque de Exposição e que foi o primeiro lixão da cidade. Em 2004, o município inaugurou o aterro sanitário municipal, onde foi construído um barracão com infraestrutura básica para os catadores, incluindo banheiros, rede elétrica e água. Para melhorar a eficiência de suas atividades, a COOPERTAN adquiriu uma prensa e um caminhão.

Em 2005, houve duas tentativas anteriores de organização coletiva. A primeira foi a fundação de uma cooperativa chamada Cooperat - Cooperativa de Reciclagem do Aterro Sanitário de Tangará da Serra, porém, não avançou além da ata de fundação. A segunda tentativa foi a criação da Associação de Catadores de Material Reciclável de Tangará da Serra (Ascamartas) no mesmo ano.

A formalização da Coopertan ocorreu em 2006, após a aprovação de 21 pessoas e o registro do estatuto da cooperativa na Junta Comercial.

Em 2007, a UNEMAT/NECOMT (Universidade do Estado de Mato Grosso/Núcleo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Cooperativismo e Economia Solidária) iniciou o apoio formal à organização do grupo por meio do Projeto de Pesquisa denominado "Participação da UNEMAT no Programa de Desenvolvimento Regional Sustentável-DRS", o que resultou na convocação de uma nova assembleia em julho de 2007, com a participação de 22 sócios fundadores. Um novo processo foi encaminhado à Junta Comercial de Mato Grosso em agosto, e, em novembro do mesmo ano, a constituição da COOPERTAN foi devidamente aprovada.

Em abril de 2008, a sede da COOPERTAN foi transferida para um barracão com aproximadamente 3000 m² localizado na saída de Tangará da Serra para Deciolândia, proporcionando uma área mais adequada para as atividades da cooperativa.

A COOPERTAN é uma cooperativa de catadores de materiais recicláveis que teve sua origem na ASCAMARTAS e passou por diversas etapas até sua constituição oficial em 2007. Atualmente, a COOPERTAN é proponente da Rede CATAMATO - Rede Autogestionária de Cooperativas e Associações de Catadores de Resíduos Sólidos do Estado de Mato Grosso, demonstrando seu engajamento na busca por melhores condições de trabalho e na promoção da sustentabilidade ambiental.

A coleta seletiva, transporte e reciclagem são realizados pela Cooperativa de Produção de Material Reciclável de Tangará da Serra (COOPERTAN). A cooperativa atua na coleta seletiva e no barracão, onde os cooperados fazem a separação, triagem, prensagem e preparação do material a ser comercializado.

O município possui atualmente 5 Ecopontos em funcionamento (Mapa 96): Ecoponto Setor – N, Bairro Altos do Tarumã (Figura 97); Ecoponto Setor - E, Jardim Acapulco (Figura 98); Ecoponto Setor – S, Jardim dos Ipês (Figura 99); Ecoponto Setor – W, Jardim Esmeralda (Figura 100); ; Ecopontos de pneus, Jardim Esmeralda (Figura 101, 102).

Os EcoPontos são locais de entrega voluntária, onde os munícipes podem realizar o descarte correto de entulhos, materiais sólidos, resíduos de poda e pneus. No entanto, é importante destacar que os pneus só podem ser descartados no EcoPonto específico para esse tipo de resíduo.

Nos EcoPontos, os materiais são alocados em caçambas (Figura 103), e há uma separação dos materiais de acordo com sua destinação. Parte deles é encaminhada para o aterro sanitário, outra parte é destinada à COOPERTAN (Figura 104), enquanto os resíduos de poda e galhos são processados no Ecoponto Setor – N, passando por um processo de trituração (Figura 105 e 106).

7.2. ATERRO SANITÁRIO

A gestão adequada dos resíduos sólidos é um desafio enfrentado por muitas cidades ao redor do mundo. No caso específico de Tangará da Serra, a questão da destinação correta dos resíduos tem sido abordada com a implementação do aterro sanitário. O aterro sanitário é uma solução moderna e sustentável para o tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, visando minimizar os impactos ambientais e proteger a saúde pública.

O município enfrentava problemas relacionados à destinação inadequada dos resíduos, como a contaminação do solo, dos recursos hídricos e a poluição do ar. Além disso, a existência de lixões a céu aberto representava riscos à saúde da população e contribuía para a degradação ambiental.

Com o objetivo de superar esses desafios, o município de Tangará da Serra optou pela implantação do aterro sanitário, uma infraestrutura projetada para atender às diretrizes ambientais e sanitárias vigentes. O aterro sanitário é um local especialmente projetado para receber os resíduos sólidos urbanos de forma controlada, promovendo a decomposição adequada dos materiais orgânicos e a contenção dos poluentes.

A implementação do aterro sanitário no município representa um marco significativo no desenvolvimento sustentável da cidade. Além de proporcionar uma destinação correta e segura para os resíduos, o aterro sanitário contribui para a preservação dos recursos naturais, a redução da poluição e a melhoria da qualidade de vida da população local.

A disposição final dos resíduos sólidos é realizada no aterro sanitário (Figura 107), localizado, estrada da Comunidade Boa Vista, a uma distância de 5,8 km da sede urbana, com aproximadamente 24 hectares (PMGRS, 2023).

O serviço de disposição final do aterro sanitário é terceirizado, sendo realizado pela Empresa Serrana Engenharia, onde o aterro conta como estrutura, portaria/guarita, balança, administração, galpão de veículos, célula de resíduos sólidos, sistema de tratamento de chorume e cinturão verde.

Portaria/guarita (Figura 108) é o local onde é registrado o material que entra no aterro, quanto a sua origem, classe de resíduo, peso de entrada e peso de saída de cada caminhão, para o controle do material que é destinado ao empreendimento e as taxas e encargos dos geradores aos depositários. No local também está a balança tipo rodoviária.

A Administração e o galpão de veículos são a base de controle e gerenciamento do aterro, com uma área de aproximadamente 400 m², onde são realizadas as atividades de controle administrativo, de materiais e insumos diários, colaboradores e veículos.

A célula de resíduos sólidos (Figura 109) é o local de disposição final dos resíduos sólidos, parcialmente revestido com grama (Figura 110). No entanto, é importante observar o início de processos erosivos no talude, especialmente nos locais não cobertos por grama.

7.3. SISTEMA DE TRATAMENTO DE CHORUME

O aterro possui um sistema de tratamento do chorume composto por drenos de lixiviados em um sistema tipo espinha de peixe, uma calha Parshall, um medidor de vazão ultrassônico para canais abertos e lagoas de lixiviação (Figura 111), bem como um Flotador de Ar Dissolvido (Figura 112) (PMGIRS, 2023).

Cinturão Verde (Figura 113) com o Cercamento da Área: o aterro possui árvores plantadas em seu perímetro, mitigando os impactos visuais negativos ao público externo. Além disso, atuam como quebra-vento, contribuindo para a dispersão vertical de biogás e odores. Além da cerca viva, há um cercamento com arame liso para dificultar a entrada de animais e pessoas não autorizadas.

8. ADEQUABILIDADE AMBIENTAL

A NBR 13.896/1997 define como um dos critérios a serem avaliados quanto à adequabilidade do local de instalação de aterro sanitário o critério de distância superior a 500 m de núcleos populacionais e uma distância mínima de 200 m de qualquer coleção hídrica ou curso de água.. O aterro sanitário atende a ambos os critérios mencionados, estando a uma distância de 800 m de habitações, a 4,3 km da sede urbana do município, a aproximadamente 600 m do Córrego São José e a 1 km do rio Ararão.

As propriedades vizinhas e o entorno dos aeródromos estão sujeitos a restrições especiais, sendo essas áreas consideradas "Área de Segurança Aeroportuária - ASA" de acordo com a Resolução do CONAMA nº 4, de 9 de outubro de 1995. Esta resolução estabelece em seu artigo 1º:

Art. 1º: São consideradas "Área de Segurança Aeroportuária - ASA" as áreas abrangidas por um determinado raio a partir do "centro geométrico do aeródromo", de acordo com seu tipo de operação, divididas em 2 (duas) categorias:

I - raio de 20 km para aeroportos que operam de acordo com as regras de voo por instrumento (IFR); e

II - raio de 13 km para os demais aeródromos.

Parágrafo único. No caso de mudança de categoria do aeródromo, o raio da ASA deverá se adequar à nova categoria.

Dentro dessas áreas, a implantação de empreendimentos e atividades que atraem pássaros é restrita, conforme o Art. 2º, que menciona "matadouros, curtumes, vazadouros de lixo, culturas agrícolas que atraem pássaros, assim como quaisquer outras atividades que possam proporcionar riscos semelhantes à navegação aérea".

No entanto, as atividades perigosas já existentes dentro da ASA devem minimizar os efeitos atrativos e/ou de risco, ajustando-se às exigências normativas de segurança e/ou ambientais, como preconizado no Art. 3º. A área da ASA pode ser alterada de acordo com o Art. 4º da mesma resolução, levando em consideração as características especiais do aeródromo, a critério da autoridade aeronáutica competente.

O aterro sanitário de Tangará da Serra encontra-se a 4,5 km de distância do aeroporto municipal em projeção reta. No entanto, o Comando da Aeronáutica - CINDACTA IV, de acordo com o Ofício nº 447/AGA/52798, Protocolo COMAER nº 67615.068570/2019-68, datado de 27 de maio de 2019, aprovou a implantação do aterro sanitário (ver PMGIRS, 2023).

Atualmente, o aterro sanitário tem a Licença de Operação vencida e está em tratativas entre o SAMAE e a Prefeitura Municipal, com a SEMA, para vistoria e regularização da licença do aterro. Nesse sentido, existe um Termo de Ajuste de Conduta (TAC) junto à SEMA, visando sanar as irregularidades (SAMAE, 2022).

O município possui um estudo atual do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, incluindo uma minuta de lei. Este plano estabelece uma série de objetivos específicos voltados para aprimorar a gestão dos resíduos sólidos no município. Esses objetivos visam, principalmente, a redução da quantidade de resíduos destinados ao aterro sanitário, promoção da reciclagem, incentivo à participação da comunidade e melhoria dos serviços de limpeza urbana.

9. POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

O conceito de poluição, conforme a Lei Nº 6.938/1981 (PNMA), abrange a deterioração da qualidade ambiental decorrente de atividades que, de forma direta ou indireta, acarretam: prejuízos à saúde, segurança e bem-estar da população; criação de condições desfavoráveis para o desenvolvimento de atividades sociais e econômicas; impacto negativo sobre a biota; e alteração das condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente. Dessa forma, a poluição

engloba a degradação e os efeitos adversos provocados por essas atividades sobre o ambiente e as pessoas envolvidas.

A poluição atmosférica é regulada pela Resolução CONAMA nº 491/2018, que revogou a Resolução Conama nº 03/1990 e os itens 2.2.1 e 2.3 da Resolução Conama nº 05/1989. Esta resolução estabelece padrões de qualidade do ar, incluindo a concentração de partículas totais em suspensão (PTS), dióxido de enxofre, dióxido de nitrogênio, monóxido de carbono, ozônio, fumaça, material particulado (MP10), material particulado (MP2,5) e chumbo.

As MP10 e MP2,5, abreviação de material particulado, com diâmetros inferiores a 10 micrômetros (μm) e 2,5 micrômetros (μm), respectivamente, são consideradas um dos elementos da poluição atmosférica. Essas partículas têm a capacidade de adentrar o sistema respiratório, desencadeando uma série de doenças respiratórias. Além disso, algumas delas podem até mesmo penetrar na corrente sanguínea, resultando em graves problemas cardíacos, como paradas cardiovasculares, problemas respiratórios, como asma, bronquite e câncer de pulmão (WORLD BANK, 2016).

A Resolução CONAMA nº 491/2018 define, no inciso I do Art. 2º, poluente atmosférico como qualquer forma de matéria em quantidade, concentração, tempo ou outras características, que tornem ou possam tornar o ar impróprio ou nocivo à saúde, inconveniente ao bem-estar público, danoso aos materiais, à fauna e flora ou prejudicial à segurança, ao uso e gozo da propriedade ou às atividades normais da comunidade.

A qualidade do ar em uma região é influenciada pela emissão de poluentes provenientes de fontes fixas e móveis. As fontes fixas incluem instalações industriais, equipamentos e processos localizados em um local específico, que liberam ou emitem substâncias na atmosfera. Por outro lado, as fontes móveis são dinâmicas e dispersas pelo território, como é o caso dos veículos automotores (BRASÍLIA, DF. MMA, 2022). Enquanto as fontes fixas podem ser avaliadas individualmente, as fontes móveis são mais difíceis de serem monitoradas de forma isolada.

No Brasil, o material particulado (MP10) é o poluente atmosférico mais extensivamente monitorado. No entanto, uma limitação desse indicador é a falta de capacidade para identificar as fontes emissoras específicas e estabelecer correlações entre as políticas públicas direcionadas à melhoria da qualidade do ar e a redução das emissões e concentração de poluentes (BRASÍLIA, DF. MMA, 2022).

Segundo MOREIRA, et al. (2014), na região da Amazônia Legal mato-grossense, há um acréscimo da exposição aos poluentes atmosféricos por um período de 3 a 5 meses no ano, ao contrário do que ocorre nos centros urbanos, onde a poluição do ar é caracterizada por uma exposição crônica.

As variáveis meteorológicas desempenham um papel importante na qualidade do ar, afetando a dispersão e a deposição dos poluentes. Existem estudos que relacionam as variáveis meteorológicas com as concentrações de poluentes atmosféricos (MOREIRA, et al. 2014; MONTE, et al 2016; PINTO, et al 2018), permitindo estabelecer uma ligação entre as condições climáticas e a qualidade do ar.

Tangará da Serra, localizado ao sul da Amazônia Legal, no Estado de Mato Grosso, possui a produção de cana-de-açúcar como parte de sua economia. Apesar da proibição de queimadas para o manuseio e corte da cana, ainda ocorrem algumas práticas que resultam na emissão de poluentes atmosféricos. Durante os meses de corte da cana, a população local fica exposta a esses poluentes provenientes das queimadas nos canaviais.

Além das queimadas nos canaviais, a região da Amazônia brasileira também sofre com as queimadas florestais, que ocorrem principalmente durante o período de estiagem, de maio a setembro. Essas queimadas aumentam significativamente a concentração de gases e partículas na atmosfera durante a seca (MOREIRA, et al. 2014). Segundo IGNOTTI et al. (2007), o Estado de Mato Grosso contribui de forma negativa para a poluição atmosférica, devido aos altos índices de queima de biomassa, o que resulta na emissão de gases e liberação de material particulado.

A queima de biomassa, tanto em florestas quanto em canaviais, resulta na liberação de muitos poluentes, como monóxido e dióxido de carbono (CO e CO₂), dióxido de enxofre (SO₂), dióxido de nitrogênio (NO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x), metano (CH₄) e vapor d'água (H₂O).

Durante o período analisado, ocorreram altas concentrações de poluentes, muitas vezes ultrapassando os limites dos padrões de qualidade do ar. As maiores concentrações ocorreram em um período de três meses, causando prejuízos à saúde da população exposta a esses poluentes e aumentando o número de pessoas doentes. As concentrações mais elevadas de material particulado ocorreram no inverno e na primavera, nos meses de agosto, setembro e outubro. Esses períodos de alta concentração coincidiram com o período de queimadas na Amazônia brasileira (ver Figura 114).

Observando os mapas mensais dos focos de calor nos meses de seca, fica evidente a incidência concentrada na Reserva Indígena dos Parecis, em áreas de floresta nativa.

Os impactos dos incêndios florestais no sul da Amazônia são multifacetados e de longo alcance. A perda de vastas extensões de florestas biodiversas não só leva à destruição de inúmeras espécies vegetais e animais, mas também contribui para a liberação de enormes quantidades de dióxido de carbono para a atmosfera, agravando a mudança climática. Além disso, a fumaça e a névoa geradas por esses incêndios têm efeitos nocivos sobre a qualidade do ar, a saúde humana e os padrões climáticos regionais. O deslocamento de comunidades locais e a perda de meios de subsistência agravam ainda mais as consequências socioeconômicas dos incêndios florestais.

O Ministério da Saúde sintetizou, identificou e organizou três opções de medidas que visam mitigar a emissão de poluentes no ar, podendo ser adotadas no âmbito nacional, regional e local. São elas:

1. Implementação de políticas ambientais/industriais e regulação das emissões de material particulado;
2. Promoção de políticas que incentivem formas alternativas de mobilidade urbana;
3. Comunicação direcionada à sociedade sobre os efeitos da poluição na saúde (BRASIL, 2016).

O município de Tangará, por meio da Secretaria Municipal de Saúde Vigilância em Saúde Ambiental, monitora e divulga, por meio de boletins informativos, a qualidade do ar. Os boletins informativos de vigilância da qualidade do ar municipal estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e trazem informações referentes a um período, incluindo a qualidade do ar e alertas relacionados à sua qualidade, monitoramento de focos de calor "queimadas", previsões do tempo e alertas quanto ao mesmo, além de alertas para incidência de Raios Ultravioleta (IUV), sugerindo medidas de proteção ambiental e proteção pessoal.

10. POLUIÇÃO DAS ÁGUAS

O Comitê de Bacia Hídrica do Sepotuba tem se dedicado ao monitoramento da região. A disponibilidade de água para consumo humano e práticas agrícolas é um assunto de extrema

importância globalmente. Portanto, é crucial avaliar a qualidade da água no vale do riacho Queima Pé, localizado em Tangará da Serra, Mato Grosso.

A área em questão é caracterizada pela intensa atividade agropecuária, incluindo a produção de hortifrutigranjeiros, agricultura intensiva e criação de gado bovino. A bacia do riacho Queima Pé desempenha um papel estratégico para Tangará da Serra/MT, sendo responsável pelo abastecimento público de água. A maior parte da água é coletada diretamente do leito principal do riacho, enquanto outra parcela é proveniente de poços freáticos. Essa bacia está localizada em uma região de intensa atividade agropecuária, fornecendo água para atividades como o cinturão verde, confinamento de gado e agroindústrias. Além disso, é importante ressaltar que o riacho Queima Pé é um afluente do rio Sepotuba, que deságua no rio Paraguai e contribui para a formação do Pantanal mato-grossense.

No entanto, com o crescimento da cidade de Tangará da Serra, o riacho Queima Pé tem enfrentado dificuldades para atender à demanda de água do município. Nesse contexto, o rio Sepotuba é considerado como uma alternativa para o abastecimento urbano.

É importante mencionar que o riacho Queima Pé também é a principal fonte de água para o abastecimento público municipal. No entanto, o uso indiscriminado da água para irrigação tem gerado conflitos com o abastecimento urbano, resultando em escassez hídrica durante os períodos de estiagem. Medidas adequadas devem ser tomadas para garantir o uso sustentável da água e equilibrar as necessidades da agricultura e do abastecimento urbano, a fim de evitar crises de abastecimento no futuro.

Em Tangará da Serra, foi constatada a existência de ligações clandestinas de esgoto sanitário na rede pluvial. De acordo com informações obtidas pelos agentes municipais de saúde, as áreas afetadas por essas ligações estão localizadas nos bairros Jardim Uirapuru e Jardim Santa Izabel.

Em outras regiões do município, não foram encontradas ocorrências de ligações clandestinas. No entanto, é importante ressaltar que esse tipo de irregularidade é comumente observado, especialmente em áreas que não possuem sistemas adequados de rede de esgoto, como apontado pela EOS (2019).

A presença dessas ligações clandestinas representa um problema sério, pois o esgoto sanitário acaba sendo despejado na rede pluvial (Figura 120), causando contaminação e impactos negativos ao meio ambiente. Além disso, representa riscos à saúde pública, uma vez que o

esgoto não recebe tratamento adequado, comprometendo a qualidade da água e podendo causar doenças.

É fundamental que sejam adotadas medidas efetivas para identificar e combater essas ligações clandestinas, por meio de fiscalização rigorosa e conscientização da população. Investimentos em infraestrutura de saneamento básico, como a expansão da rede de esgoto, também são necessários para garantir o correto tratamento e destinação do esgoto sanitário, preservando o meio ambiente e promovendo a saúde da comunidade.

11.INDÚSTRIAS POLUENTES

A preservação do meio ambiente é uma preocupação cada vez mais presente na sociedade atual. Conscientes disso, as leis ambientais estabelecem diretrizes e normas para coibir práticas prejudiciais ao ecossistema e à qualidade de vida das pessoas.

Nesse contexto, o município de Tangará da Serra incorporou ao seu Código Ambiental, Lei Complementar nº 283, de 14 de setembro de 2022, os Artigos 113 e 114 que estabelecem uma série de condutas passíveis de multa para aqueles que infringirem tais disposições.

Dentre as ações que podem acarretar penalidades, encontram-se a poluição hídrica causada pelo lançamento inadequado de resíduos sólidos, líquidos ou substâncias tóxicas em mananciais e locais impróprios. Além disso, a poluição do solo que torna uma área urbana inadequada para ocupação também está sujeita a sanções. A disposição incorreta de entulhos em locais públicos ou privados também se enquadra nesse contexto.

Outras ações que podem resultar em penalidades incluem o lançamento inadequado de efluentes líquidos em águas superficiais ou subterrâneas, desconsiderando os padrões estabelecidos e sem causar riscos à saúde, flora, fauna ou ao meio ambiente. O lançamento de esgotos in natura provenientes de edificações e indústrias em corpos d'água ou redes de drenagem pluvial também é proibido.

A poluição atmosférica gerada pelo lançamento de resíduos gasosos, materiais particulados ou substâncias tóxicas em desacordo com a legislação ambiental é outra infração passível de multa. Aqueles que causarem poluição atmosférica que leve à retirada temporária dos habitantes de áreas urbanas, comunidades rurais ou localidades similares também serão penalizados. Além disso, emitir substâncias odoríferas que ultrapassem os limites da

propriedade onde se localiza a fonte emissora, queimar resíduos sólidos, rejeitos ou lixo a céu aberto ou em locais não autorizados, causar poluição sonora acima dos limites permitidos e utilizar defensivos agrícolas ou biocidas de uso agrícola dentro do perímetro urbano em desacordo com as recomendações técnicas ou normas regulamentares pertinentes são condutas que acarretam multas.

Por fim, construir, reformar, ampliar, instalar ou operar estabelecimentos, obras ou serviços sujeitos a licenciamento ambiental em unidades de conservação, em suas áreas de amortecimento, ou em áreas de proteção de mananciais legalmente estabelecidas, sem a anuência do órgão gestor competente, também está sujeito às penalidades previstas.

É importante destacar que todas as multas serão aplicadas somente após a realização de um laudo de constatação, garantindo assim a verificação dos fatos antes da penalização.

O Estado de Mato Grosso ocupa a posição de liderança no ranking nacional de abate de bovinos por Unidade da Federação. No ano de 2014, aproximadamente 1.400.000 cabeças de gado foram abatidas nesse estado, o qual, juntamente com Mato Grosso do Sul e Goiás, representou 38,9% do abate total de bovinos no país, conforme dados do IBGE (2015). Tangará da Serra, município situado em Mato Grosso, faz parte dessa estatística com a presença de vários frigoríficos que desempenham um papel crucial na geração de renda e emprego em toda a economia local. Esses frigoríficos contribuem de forma significativa para a multiplicação de oportunidades de trabalho nos setores de combustíveis, peças, transporte, produção de insumos, além de promover a modernização nos setores de comercialização e transformação. É importante ressaltar, no entanto, que a viabilidade econômica das empresas não é suficiente; elas também devem estar alinhadas aos princípios ambientais.

A falta de preocupação com o descarte adequado de resíduos, especialmente no contexto da produção de bovinos, pode acarretar problemas ambientais complexos, que exigem um planejamento cuidadoso e medidas concretas de proteção ambiental.

De acordo com NASCIMENTO et al. (2018), a atividade frigorífica desempenha um papel importante na economia de Tangará da Serra, MT. No entanto, é crucial reconhecer e abordar os impactos ambientais associados a essa indústria. Alguns dos principais impactos ambientais são discutidos a seguir:

Emissão de fumaça: A fabricação de produtos frigoríficos requer o uso de caldeiras, o que inevitavelmente resulta na emissão de fumaça. Essa fumaça pode afetar a qualidade do ar e,

consequentemente, a qualidade de vida da população que reside nas proximidades dos frigoríficos. A inalação de partículas e substâncias nocivas presentes na fumaça pode ter efeitos prejudiciais à saúde e ao bem-estar das pessoas.

Poluição do Ar: A queima das carcaças no processo de produção frigorífica contribui para a poluição do ar e a geração de maus odores. Essa poluição do ar pode causar desconforto e incômodos significativos para a população local. Além disso, a liberação de gases e substâncias poluentes na atmosfera pode ter consequências negativas para a qualidade do ar e o equilíbrio do ecossistema local.

Poluição do Lençol Freático: Embora até o momento não tenha ocorrido a poluição do lençol freático em Tangará da Serra, MT, devido à atividade frigorífica, é importante reconhecer o risco potencial desse impacto ambiental. A produção frigorífica está intrinsecamente ligada ao uso de água em seus processos, e qualquer vazamento ou descarte inadequado de resíduos pode contaminar os lençóis freáticos. A poluição do lençol freático teria efeitos prejudiciais ao meio ambiente e a todos que dependem desse recurso hídrico.

Para mitigar esses impactos ambientais, é essencial que as empresas frigoríficas adotem práticas ambientalmente responsáveis. Isso pode envolver a implementação de tecnologias mais limpas e eficientes, a adoção de medidas de controle de emissões, o tratamento adequado dos resíduos gerados e a conformidade com regulamentações ambientais.

O município, através do Decreto nº 427, de 30 de novembro de 2022, estabeleceu os termos de referência e os procedimentos administrativos para análise do licenciamento ambiental de atividades de significativo impacto ambiental no município de Tangará da Serra.

De acordo com o decreto, compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMEA), como órgão ambiental municipal, realizar o protocolo, recebimento, trâmite, análise e emissão de documentos referentes aos processos de licenciamento ambiental.

As atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental são definidos no Anexo I do decreto e podem ser enquadrados em diferentes modalidades de licenciamento, tais como Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC), Licença de Operação Provisória (LOP) e Licenciamento Ambiental Trifásico (LP, LI e LO).

Para otimizar o processo de licenciamento, os procedimentos realizados por meio digital tramitarão pela plataforma virtual de licenciamento ambiental e/ou e-mail.

É importante destacar que os processos de licenciamento ambiental protocolados para atividades executadas por órgãos e entidades públicas e filantrópicas estarão isentos de apresentar determinados documentos específicos, conforme descrito nos itens 1.3 (ato constitutivo do empreendimento), 1.6 (publicação do requerimento de licença em jornal de distribuição regional, do TR01) e item 1.2 (publicação do requerimento de licença em jornal de distribuição regional, do TR04). No entanto, outras situações que apresentem risco grave de prejuízo e/ou de difícil reparação física, financeira e/ou ambiental serão previamente analisadas e fundamentadas pela Coordenação do setor técnico responsável pelo licenciamento ambiental.

Além disso, empreendimentos e atividades cujos CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) estejam listados no Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 41/21 e Anexo II do presente decreto, mas que estejam isentos de licenciamento ambiental devido ao seu porte, devem protocolar junto ao Órgão Ambiental Municipal um requerimento de Declaração de Isenção de Licenciamento, acompanhado da documentação comprobatória necessária.

A descentralização do processo de licenciamento ambiental do estado para os municípios é de extrema importância para a preservação do meio ambiente. Ao fortalecer a participação e o envolvimento das comunidades locais, promove-se uma gestão ambiental mais eficiente e uma tomada de decisões mais contextualizada e responsável. Dessa forma, é possível alcançar um equilíbrio entre o desenvolvimento socioeconômico e a proteção dos recursos naturais, visando a sustentabilidade e a qualidade de vida das gerações presentes e futuras.

No município de Tangará, o Decreto Municipal nº 427, de 30/11/2022, estabelece os procedimentos administrativos para o licenciamento ambiental de atividades de significativo impacto ambiental no município. Até junho de 2023, foram emitidas um total de 418 licenças, abrangendo diversos tipos de atividades e empreendimentos (conforme Tabela 3) e diferentes níveis de poluição (conforme Figura 121).

Tabela - Tipos de atividades e empreendimentos licenciados, através da SEMMEA, entre os anos de 2020 a 2023.

Tipos de atividades e empreendimentos licenciados entre os anos de 2020 a 2023.

Abertura de estradas vicinais públicas ou privadas não pavimentadas, incluindo a instalação de bueiro celular	Fabricação de ração
Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	Fabricação e montagem de estruturas metálicas
Armazéns de grãos	Fabricação, retificação, homogeneização e mistura de outros aguardentes e bebidas destiladas
Armazéns gerais – emissão de warrants	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
Armazéns gerais de produtos não perigosos	Impressão de material para uso industrial, comercial e publicitário
Atividades de clínica médica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Imunização e controle de pragas urbanas e empresas de limpeza
Atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de anatomia patologia; laboratório: de análises clínicas, serviços de raio-x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviço de banco de sangue, entre outros	Instalação, reforma ou substituição de bueiros tubulares e celulares
Atividades médicas veterinárias	Jazida de empréstimo para obras
Avicultura de corte	Laboratório de análises clínicas e de anatomia patológica e citológica
Beneficiamento de arroz, beneficiamento, moagem e preparação de outros produtos de origem vegetal e fabricação de farinha de milho e derivados - exceto óleo.	Limpeza, coleta e transporte de resíduos por veículos 'limpa fossa
Beneficiamento, moagem e preparação de arroz e outros produtos de origem vegetal	Locação de caçambas para remoção de entulhos
Canteiro de obras	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária e lavagem de veículos
Clínica médica	Manutenção e reparação de veículos automotores, serviços de usinagem, tornearia e solda
Clínica odontológica	Minigeração distribuída por meio de fonte solar para sistemas heliotérmicos e fotovoltaicos – de 1 até 5 mwh
Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivo do solo com ou sem depósito no local	Obras de desassoreamento de córrego

Comércio atacadista, armazenamento e processamento de materiais recicláveis e sucatas metálicas	Obras de implantação de praças
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP	Obras de implantação de equipamentos e infraestrutura em espaço público
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, e construção de galerias, dissipadores de energia
Comércio, armazenamento e/ou processamento de materiais recicláveis sem geração de efluentes líquidos	Pátio de descontaminação
Condomínios (residencial comercial ou de serviços) – horizontal ou vertical	Pavimentação urbana
Construção de estabelecimentos de ensino	Preparação de carne, banha e produtos de salsicharia não associados ao abate
Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicação	Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
Construção e reforma de prédios e espaços públicos fora de app	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Produção de ovos
Construção, revitalização, reforma e/ou substituição de pontilhões, pontes e demais obras de arte	Recondicionamento de pneumáticos
Cultivo de mudas em viveiros florestais	Restauração e manutenção de estradas municipais, incluídas todas suas obras de arte
Depósito de areia/brita	Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
Depósito de produtos não perigosos	Serviço de locação de caçambas para remoção de entulhos
Depósito de resíduos de entulho e de construção civil	Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Extração de argila e cascalho	Serviços clínicos de diagnóstico por imagem
Extração e beneficiamento de cascalho	Serviços de coleta e transportes de efluentes de fossas sépticas (limpa fossa)
Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil	Serviços de usinagem, tornearia e solda

Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	Serviços manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, funilaria e pintura
Fabricação de artefatos de tapeçaria	Sistema de irrigação
Fabricação de artefatos diversos de madeira	Torre de telefonia móvel
Fabricação de artigos de serralheria	Torre de televisão para transmissão de tv aberta
Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel
Fabricação de esquadrias de metal	Torrefação e moagem de café
Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Unidade de processamento de peixe
Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Usinas fixas e móveis de asfalto a quente ou frio (betume ou outro material)

Fonte: SEMMEA, 2023

De acordo com a Resolução CONAMA nº 313/2002, os resíduos sólidos industriais são definidos como aqueles provenientes de atividades industriais que se encontram nos estados sólido, semissólido ou gasoso (quando contido é líquido). Esses resíduos possuem características que inviabilizam seu lançamento na rede pública de esgoto ou em corpos d'água, exigindo soluções técnicas ou economicamente inviáveis com base na melhor tecnologia disponível. Isso inclui lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e resíduos gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição.

Segundo a Lei Federal nº 12.305/2010, os geradores de resíduos sólidos industriais em processos produtivos e instalações industriais, bem como nas atividades de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios, estão sujeitos à elaboração de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. A responsabilidade pela implementação e operacionalização integral desse plano aprovado pelo órgão competente recai sobre as pessoas físicas e jurídicas envolvidas.

De acordo com a Lei nº 12.305/2010, os resíduos de transporte são originados e gerados também dentro dos meios de transporte. Eles apresentam o risco de transmissão de doenças, podendo ser provenientes de outras localidades e transportados em materiais utilizados para higiene, restos de alimentos, animais, carnes e plantas.

O Aeroporto Municipal "Joaquim Aderaldo de Souza", apesar de não ser uma indústria, é um gerador de resíduos. Os resíduos gerados são levados até a Secretaria Municipal de Infraestrutura, onde são coletados pela coleta pública e destinados ao aterro sanitário. Estima-se que sejam produzidos cerca de 120 litros de resíduos comuns semanalmente.

Outro local também gerador de resíduos é o terminal, apesar de não ser uma indústria. Os resíduos gerados no terminal rodoviário de Tangará da Serra são coletados juntamente com os resíduos domiciliares e comerciais durante a coleta pública, sendo todos destinados ao aterro sanitário.

A Estação de Tratamento de Esgoto recebe a coleta dos resíduos, que são destinados na grade da ETE, armazenados em uma caçamba e descartados no aterro sanitário quinzenalmente. Apesar de não serem tratados como resíduos industriais, têm sua parcela de contribuição quanto a ser poluentes.

11.1. PEDREIRAS

A mineração desempenha um papel fundamental na atividade econômica, explorando minérios essenciais para diversos setores. É uma indústria extrativa mineral que envolve a pesquisa, exploração, lavra e beneficiamento de minerais presentes no subsolo (MATO GROSSO, 2022). Os métodos de lavra variam, incluindo extração a céu aberto e subterrânea, dependendo da profundidade dos depósitos.

A mineração desempenha um papel crucial no desenvolvimento socioeconômico, gerando empregos diretos e indiretos, impulsionando a inovação tecnológica e fortalecendo o comércio exterior. No entanto, a atividade também apresenta desafios ambientais. A extração de minérios pode causar danos à biodiversidade, poluição do ar, contaminação do solo e dos recursos hídricos, além de impactar negativamente a fauna e flora.

Para garantir a sustentabilidade da mineração, é fundamental adotar práticas responsáveis e sustentáveis. Empresas mineradoras têm a responsabilidade de preservar a integridade das áreas destinadas à mineração, mitigar os impactos ambientais e promover a segurança. A falta de planejamento, fiscalização e controle adequados pode levar a graves danos ambientais, afetando negativamente o meio ambiente e a comunidade local.

No estado de Mato Grosso, a legislação estadual estabeleceu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT) e posteriormente a unidade de Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços (SUIMIS), unidade responsável pelo licenciamento e controle das atividades de infraestrutura, mineração, indústria e serviços, visando garantir a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável a âmbito estadual.

Segundo dados do Cadastro Nacional de Produtores de Brita (BRASIL, 2018), existem um total de 996 usinas de britagem registradas no país. Dessas, aproximadamente 887 usinas estão devidamente cadastradas, enquanto as demais foram criadas devido a erros na declaração dos produtores, em que a mina foi declarada com produção bruta sem o correspondente registro da usina. Os dados declarados têm se mostrado cada vez mais confiáveis, devido à crescente formalização das atividades e à análise criteriosa e validação das declarações realizadas pela Agência Nacional de Mineração - ANM.

A brita é o termo utilizado para descrever pequenos grânulos de rocha dura, que são obtidos por meio de processos de tratamento nas usinas de britagem. Essas usinas são instalações de processamento compostas por múltiplos estágios de britadores e peneiras, onde a rocha maciça é reduzida de tamanho e classificada em diferentes granulometrias por meio de processos de fragmentação mecânica e peneiramento (BRASIL, 2018).

A produção de brita no Brasil (Figura 122) é monitorada pelo ANM, autarquia federal sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, que substituiu o Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, criada pela Lei número 13.575, de 26 de dezembro de 2017.

A Agência Nacional de Mineração (ANM) disponibiliza o Sistema de Informações Geográficas da Mineração (SIGMINE), uma ferramenta que integra dados geográficos com informações tabulares. O objetivo é fornecer uma interface moderna para mostrar a localização e os detalhes dos processos minerários ativos na ANM. O município de Tangará da Serra possui alguns empreendimentos cadastrados na ANM em diversos estágios de processos minerários.

O Estado do Mato Grosso tem experimentado um desenvolvimento significativo ao longo dos últimos anos, atraindo várias empresas. Dados de produção revelam que Mato Grosso desempenha um papel importante na produção nacional. O estado é responsável por uma parcela significativa da produção no Brasil, destacando-se principalmente na produção de calcário agrícola e possuindo reservas de granito em diversas localidades.

Apesar dos avanços e da relevância da mineração no Mato Grosso, ainda há um grande potencial para a descoberta de novas jazidas e depósitos minerais. Nesse sentido, a pesquisa desempenha um papel fundamental, permitindo a identificação de áreas com potencial para investigação geológica.

Tabela - Áreas cadastradas na Agência Nacional de Mineração – ANM no município de Tangará da Serra MT, em 2023

NOME	SUBS	USO	FASE	ID	ÚLTIMO EVENTO
PEDREIRA TANGARÁ LTDA	BASALTO	Brita	CONCESSÃO DE LAVRA	{9357103F-4A68-4E2F-9991-35B0B78FE5C9 }	1338 - CONC LAV/PLANO DE FECHAMENTO DE MINA PROTOCOLIZADO EM 04/05/2022
MINERACAO MILENIO LTDA	ÁGUA MINERAL	Não informado	CONCESSÃO DE LAVRA	{32EEB5BD-4029-4CB0-91CB-347618FA0C4C }	582 - CONC LAV/ARRENDAMENTO TOTAL PROTOCOLIZADO EM 30/03/2021
CALCARIO TANGARA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DOLOMITO	Não informado	CONCESSÃO DE LAVRA	{75670E02-5414-48AD-8834-724980A2E17A }	452 - CONC LAV/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL EFETIVADA EM 12/11/2008
CALCARIO TANGARA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CALCÁRIO DOLOMÍTICO	Não informado	CONCESSÃO DE LAVRA	{BD27CCA5-F3B4-4B3D-945D-3B551FCD7F96 }	452 - CONC LAV/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL EFETIVADA EM 12/11/2008
INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITA SEPOTUBA LTDA	GABRO	Industrial	CONCESSÃO DE LAVRA	{E8D1CC07-9FA8-4675-A8D0-05CB274EFD6D }	452 - CONC LAV/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL EFETIVADA EM 06/03/2023

CALCARIO TANGARA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DOLOMITO	DOLOMITO	CONCESSÃO DE LAVRA	{ECCC3E73-A0BC-4A46-B02F-C799975123CD}	1738 - CONC LAV/RAL RETIFICADOR EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO EM 13/02/2020
CALCARIO TANGARA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CALCÁRIO DOLOMÍTICO	Não informado	CONCESSÃO DE LAVRA	{468A491D-B41D-42FB-91C2-AF1960F3DD4A}	452 - CONC LAV/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL EFETIVADA EM 12/11/2008
CALCARIO TANGARA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DOLOMITO	Não informado	CONCESSÃO DE LAVRA	{4DE1EC42-F9F3-403D-8154-AF3B3EA97613}	452 - CONC LAV/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL EFETIVADA EM 12/11/2008
CALCARIO TANGARA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CALCÁRIO	Não informado	CONCESSÃO DE LAVRA	{7B2A8D40-CBFD-4D10-B1DB-27BD7E126B2B}	452 - CONC LAV/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL EFETIVADA EM 12/11/2008
CALCARIO TANGARA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CALCÁRIO DOLOMÍTICO	Não informado	CONCESSÃO DE LAVRA	{E87D681E-15F2-4A82-A86A-9D676FF26554}	452 - CONC LAV/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL EFETIVADA EM 12/11/2008
CALCARIO TANGARA - INDUSTRIA E	CALCÁRIO DOLOMÍTICO	Não informado	CONCESSÃO DE LAVRA	{255E576C-984A-48C1-A8EA-63327854F2BA}	452 - CONC LAV/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL EFETIVADA EM 12/11/2008

COMERCIO LTDA					
COOPERATI VA DOS MINERADO ES DO VALE DO GUAPORE	MINÉRIO DE OURO	Industrial	REQUERIMEN TO DE LAVRA GARIMPEIRA	{13EED78C-23 BD-4A35-8DD 3-FC3D314539 70}	333 - REQ PLG/REQUERIMENT O LAVRA GARIMPEIRA PROTOCOLIZADO EM 19/05/2021
GIULIANO FINIMUNDI VERDI	MINÉRIO DE TITÂNIO	Industrial	AUTORIZAÇÃ O DE PESQUISA	{216AC6F9-34 38-4EC6-A220- C78617BCF347 }	318 - AUT PESQ/RELATORIO PESQ NÃO APV ART 30 II CM PUB EM 12/12/2017
JOÃO BROGGI JÚNIOR	CALCÁRIO	Fabricação de cal	AUTORIZAÇÃ O DE PESQUISA	{A117CBF1-35 CE-4F6D-B280 -68134C690333 }	1008 - AUT PESQ/ACORDO C/SUPERFICIARIO NÃO REALIZADO PROTOC EM 24/04/2023
NERIO ROSA BRANDAO	BASALTO	Revestime nto	AUTORIZAÇÃ O DE PESQUISA	{8D620E28-AC AB-4DD7-8664 -63C889C0FC0 B}	209 - AUT PESQ/INICIO DE PESQUISA COMUNICADO EM 24/04/2023
EFF TARGGET BRASIL IMPORTACA O E EXPORTACA O DE MINERIOS E PEDRAS ORNAMENT AIS LTDA	GRANITO	Revestime nto	AUTORIZAÇÃ O DE PESQUISA	{EFF48AFC-89 4A-4D0C-A8E 7-B7D9ABAE5 D95}	2481 - AUT PESQ/VENCIMENTO ALVARÁ ALTERADO RESOLUÇÃO 76/2021- COVID EM 01/10/2021

EFF TARGGET BRASIL IMPORTACA O E EXPORTACA O DE MINERIOS E PEDRAS ORNAMENT AIS LTDA	GRANITO	Revestime nto	AUTORIZAÇÃ O DE PESQUISA	{CCACBCDB- 254E-4EED-92 B6-7AA91C20 C934}	2481 - AUT PESQ/VENCIMENTO ALVARÁ ALTERADO RESOLUÇÃO 76/2021- COVID EM 01/10/2021
PEDREIRA BRANDAO LTDA	BASALTO	Revestime nto	AUTORIZAÇÃ O DE PESQUISA	{69BA87F0-45 6D-4687-B2E5- BA3F83BBF61 3}	236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO EM 09/05/2023
EFF TARGGET BRASIL IMPORTACA O E EXPORTACA O DE MINERIOS E PEDRAS ORNAMENT AIS LTDA	GRANITO	Revestime nto	AUTORIZAÇÃ O DE PESQUISA	{F2E87C34-33 18-4B1E-8A86- 9156FFF7D1C9 }	2481 - AUT PESQ/VENCIMENTO ALVARÁ ALTERADO RESOLUÇÃO 76/2021- COVID EM 01/10/2021
DINORA SABINA SIMOES FRANCO NUNES	CASCALH O	Construçã o civil	AUTORIZAÇÃ O DE PESQUISA	{482623FB-A9 E7-4DDE-90B8 -411E02D292C 7}	651 - AUT PESQ/TORNA S/EFEITO CADUCIDADE ALV-TAH EM 28/07/2022
AKEMI TANAKA ORITA	MINÉRIO DE OURO	Industrial	AUTORIZAÇÃ O DE PESQUISA	{E15FE8E0-9C 36-4788-88A6-	209 - AUT PESQ/INICIO DE PESQUISA

				E7F63E7BDD20}	COMUNICADO EM 20/04/2023
ANILSON FRANCHINI	MINÉRIO DE OURO	Industrial	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	{CAE6C07B-E57-4E0F-9E67-0D6F3F34F20D}	294 - AUT PESQ/RENÚNCIA AUT PESQ HOMOLOGADA PUB EM 10/12/2020
PEDREIRA TANGARÁ LTDA	BASALTO	Brita	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	{6845CA5E-B67E-4729-9C8D-0C37706869F6}	264 - AUT PESQ/PAGAMENTO TAH EFETUADO EM 20/01/2023
CRISTIAN RAFAEL PASQUALLI	BASALTO	Revestimento	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	{12232874-1656-4318-8B70-D14434C7DE96}	323 - AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA 03 ANOS PUBL EM 27/04/2023
Eldes Martins da Silva & Cia. Ltda Epp	AREIA	Construção civil	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	{3DD64FEE-AC3A-4FA6-8A02-78D6DD3CB5EF}	2481 - AUT PESQ/VENCIMENTO ALVARÁ ALTERADO RESOLUÇÃO 76/2021- COVID EM 01/10/2021
RECANTO ENERGETICA SPE S.A.	CASCALHO	Construção civil	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	{6E3D3604-8F58-4336-A5C6-7C61DE845DF3}	2481 - AUT PESQ/VENCIMENTO ALVARÁ ALTERADO RESOLUÇÃO 76/2021- COVID EM 01/10/2021
FERLIG - FERRO LIGADA LTDA	OURO	Industrial	REQUERIMENTO DE PESQUISA	{E9F0314C-A3F8-4A9E-AC04-EC50C3E46D59}	150 - REQ PESQ/DESISTENCIA REQ PESQ PROTOCOLIZADA EM 19/01/2021

FERLIG - FERRO LIGA LTDA	OURO	Industrial	REQUERIMEN TO DE PESQUISA	{D57C0677-BF BA-404D-BC9 B-F8D9606215 E1}	157 - REQ PESQ/DESISTÊNCIA REQ PESQ HOMOLOGADA PUB EM 17/02/2021
EFF TARGGET BRASIL IMPORTACA O E EXPORTACA O DE MINERIOS E PEDRAS ORNAMENT AIS LTDA	MINÉRIO DE MANGANÊ S	Industrial	AUTORIZAÇÃ O DE PESQUISA	{12A4661A-BE 14-4585-AEC4- 7F5CD8106252 }	2481 - AUT PESQ/VENCIMENTO ALVARÁ ALTERADO RESOLUÇÃO 76/2021- COVID EM 01/10/2021
ELDES MARTINS DA SILVA & CIA. LTDA EPP	AREIA	Construçã o civil	REQUERIMEN TO DE PESQUISA	{B176A77A-05 D8-4CFF-844B -207F317DA3D B}	157 - REQ PESQ/DESISTÊNCIA REQ PESQ HOMOLOGADA PUB EM 04/11/2019
EZEQUIEL ALVES	MINÉRIO DE OURO	Industrial	AUTORIZAÇÃ O DE PESQUISA	{C7536A68-01 65-42C9-9F46- F48332B93737 }	264 - AUT PESQ/PAGAMENTO TAH EFETUADO EM 31/10/2022
INDUSTRIA CERÂMICA SOL VERMELHO LTDA	CASCALH O	Construçã o civil	DISPONIBILID ADE	{D98F6BE9-EE B6-4918-BC2E -359E3D1C13F 7}	1350 - DISPONIB/TORNA S/EFEITO DISPONIB ART 26- ÁREA REQ LICEN EM 08/03/2017
ANHAMBI ALIMENTOS NORTE LTDA	CASCALH O	Brita	DISPONIBILID ADE	{5B26E2FC-9C 61-4461-A5BF- C2F5B6987C7 E}	2653 - DISPONIB/EDITAL DISPONIBILIDADE

					CANCELADO EM 17/02/2023
MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA	CASCALH O	Brita	REQUERIMEN TO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO	{38253553-CF8 C-401B-82E2-7 1DC327A5566}	830 - REQ EXT/INDEFERIMEN TO NÃO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA EM 14/02/2018
MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA	CASCALH O	Brita	REQUERIMEN TO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO	{3D3E59B9-0F 91-4D49-A33B -73A66C0EC65 7}	830 - REQ EXT/INDEFERIMEN TO NÃO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA EM 14/02/2018
MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA	CASCALH O	Construçã o civil	REQUERIMEN TO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO	{774F9A71-AE 3A-48FC-B4D D-C638D392F1 F6}	830 - REQ EXT/INDEFERIMEN TO NÃO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA EM 15/05/2023
MINERAÇÃO O RIO VERMELHO LTDA ME	AREIA	Construçã o civil	LICENCIAMEN TO	{8D2972F6-E7 5C-4F8B-9707- 4986676D76F6 }	742 - LICEN/PRORROGAÇ ÃO REGISTRO LICENÇA AUTORIZADA EM 25/04/2017
MINERADO RA MONTE SIAO LTDA	AREIA	Construçã o civil	LICENCIAMEN TO	{20F57F8B-04 B0-4B6D-AEA 4-B93AD5FD3 433}	755 - LICEN/PRORROGAÇ ÃO REGISTRO LICENÇA PROTOCOLIZADA EM 19/04/2023
AMAZONAS EXTRAÇÃO	AREIA	Construçã o civil	LICENCIAMEN TO	{1C02D0CF-0C 91-4153-9A42-	736 - LICEN/DOCUMENT O DIVERSO

DE AREIA LTDA				81F206EC6BF D}	PROTOCOLIZADO EM 01/12/2022
AMAZONAS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA	AREIA	Construção civil	LICENCIAMEN TO	{7E0DF638-48 A7-470D-B9C2 -E8C62CBE344 8}	736 - LICEN/DOCUMENT O DIVERSO PROTOCOLIZADO EM 01/12/2022
AMAZONAS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA	AREIA	Construção civil	LICENCIAMEN TO	{CA73067D-4E A5-45B8-AB26 -0BEFBFDDE D8C}	736 - LICEN/DOCUMENT O DIVERSO PROTOCOLIZADO EM 01/12/2022
PORTO DE AREIA SÃO FRANCISCO LTDA	AREIA	Construção civil	LICENCIAMEN TO	{CACBE559-0 622-4B0F-B225 -77C4D78567D 2}	730 - LICEN/LICENCIAME NTO AUTORIZADO PUBLICADO EM 20/04/2011
WALTER JACINTO CASTILHO	CASCALH O	Construção civil	LICENCIAMEN TO	{F16A5699-E0 A0-4FE4-88C8- A75E3A0BB38 9}	736 - LICEN/DOCUMENT O DIVERSO PROTOCOLIZADO EM 01/12/2022
PEDREIRA TANGARÁ LTDA	CASCALH O	Construção civil	LICENCIAMEN TO	{DF5406F0-AC 43-4BD6-9886- 2985AC07A99 0}	736 - LICEN/DOCUMENT O DIVERSO PROTOCOLIZADO EM 04/05/2022
IRIO BRAZ BRUN	CASCALH O	Brita	LICENCIAMEN TO	{0E34C812-C2 4D-4CC0-81EC -536381973EF C}	1210 - LICEN/RENÚNCIA LICENCIAMENTO PROTOCOLIZADO EM 22/03/2016
MARYSSOL GOMES	AREIA	Construção civil	LICENCIAMEN TO	{40C721F3-584 F-45BC-9F15-7	784 - LICEN/RENÚNCIA LICENCIAMENTO

GONÇALVES				0EACCB174B8 }	HOMOLOGADA PUBLICADA EM 16/03/2018
ELZA JUNQUEIRA DE CARVALHO DIAS	CASCALHO	Construção civil	REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO	{BD4CADE0-7 91B-4A00-8B8 A-98AA15027 AD5}	1154 - REQ LICEN/DOCUMENT O DIVERSO PROTOCOLIZADO EM 23/04/2023
ELZA JUNQUEIRA DE CARVALHO DIAS	CASCALHO	Construção civil	REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO	{8084BCA1-5E 0A-45D4-B5C C-7158E6A537 08}	1154 - REQ LICEN/DOCUMENT O DIVERSO PROTOCOLIZADO EM 23/04/2023
EFF TARGGET BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MINÉRIOS E PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA	GRANITO	Revestimento	APTO PARA DISPONIBILIDADE	{32325BB4-B5 0E-4281-9079- C315F2ADF54 D}	157 - REQ PESQ/DESISTÊNCIA REQ PESQ HOMOLOGADA PUB EM 30/07/2021
COOPERATIVA DOS MINERADOS DO VALE DO GUAPORE	MINÉRIO DE OURO	Industrial	REQUERIMENTO DE LAVRA GARIMPEIRA	{13EED78C-23 BD-4A35-8DD 3-FC3D314539 70}	333 - REQ PLG/REQUERIMENTO LAVRA GARIMPEIRA PROTOCOLIZADO EM 19/05/2021
AMAZONAS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA	AREIA	Construção civil	DIREITO DE REQUERER A LAVRA	{B1826DAF-D DAD-475E-89F 7-DB7931B321 4A}	317 - DIR REQ LAVRA/RELATORIO PESQ APROV ART 30 I CM PUBL EM 06/04/2023

Fonte: Brasil, 2023.

Tabela - Consulta Ativa de extração e britamento de pedras e outras matérias, situação conforme CNPJ

RAZÃO SOCIAL EMPRESA	CNAE - ATIVIDADE - SUB CLASSE CNAE	CNPJ
<p>Mineração Oro-Yte Ltda</p> <p>DATA DE ABERTURA 24/09/2009</p>	<p>0990-4/03 Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos</p> <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</p> <p>*****</p> <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>Não informada</p> <p>Extração e britamento de pedras e outros materiais</p>	<p>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</p> <p>01.576.503/0003-34</p> <p>FILIAL</p> <p>SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA</p> <p>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2020</p> <p>MUNICÍPIO</p> <p>*****</p>

<p>Itaoeste Serviços E Participações Ltda</p> <p>DATA DE ABERTURA</p> <p>24/10/2005</p>	<p>0810-0/09 Extração de basalto e beneficiamento associado</p> <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</p> <p>*****</p> <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>*****</p>	<p>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</p> <p>05.332.684/0003-04</p> <p>FILIAL</p> <p>SITUAÇÃO CADASTRAL</p> <p>BAIXADA</p> <p>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</p> <p>04/06/2019</p> <p>MUNICÍPIO</p> <p>*****</p>
<p>Pedremat Extracao De Pedras Ltda</p> <p>DATA DE ABERTURA</p> <p>04/09/2018</p>	<p>0810-0/99 Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.</p> <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</p> <p>08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.</p> <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p>	<p>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</p> <p>27.909.041/0002-32</p> <p>FILIAL</p> <p>SITUAÇÃO CADASTRAL</p> <p>ATIVA</p> <p>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</p> <p>04/09/2018</p>

	08.91-6-00 - Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos.	MUNICÍPIO TANGARÁ DA SERRA
Cleuza Almeida De Lima DATA DE ABERTURA 21/02/2000	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado. CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL ***** CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.688.665/0001-28 MATRIZ SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2022 MUNICÍPIO *****
Mineradora Monte Siao Ltda DATA DE ABERTURA 07/12/2016	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado. CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado. CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente.	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.709.047/0001-12 MATRIZ SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2016

	<p>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.</p> <p>08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.</p>	<p>MUNICÍPIO</p> <p>TANGARÁ DA</p> <p>SERRA</p>
<p>Mineração</p> <p>Rio</p> <p>Vermelho</p> <p>Ltda</p> <p>DATA DE</p> <p>ABERTURA</p> <p>22/09/2005</p>	<p>0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.</p> <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE</p> <p>ECONÔMICA PRINCIPAL</p> <p>08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.</p> <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</p> <p>ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.</p>	<p>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</p> <p>07.624.824/0001-81</p> <p>MATRIZ</p> <p>SITUAÇÃO CADASTRAL</p> <p>ATIVA</p> <p>DATA DA</p> <p>SITUAÇÃO</p> <p>CADASTRAL</p> <p>22/09/2005</p> <p>MUNICÍPIO</p> <p>TANGARA DA SERRA</p>

Pedreira Tangara Ltda	0810-0/99 Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.004.963/0002-11
DATA DE ABERTURA 17/04/1996	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.	FILIAL SITUAÇÃO CADASTRAL
	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.	ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/04/2001
	47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia	MUNICÍPIO TANGARÁ DA SERRA

<p>Pedreira Mato Grosso Ltda</p>	<p>0810-0/99 Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado</p>	<p>NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.093.548/0001-72</p>
<p>DATA DE ABERTURA</p>	<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</p>	<p>MATRIZ SITUAÇÃO CADASTRAL</p>
<p>19/08/2004</p>	<p>08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.</p>	<p>ATIVA</p>
	<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS.</p>	<p>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2004</p>
	<p>08.91-6-00 - Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos.</p>	<p>MUNICÍPIO TANGARÁ DA SERRA</p>
	<p>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.</p>	
	<p>23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção.</p>	
	<p>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</p>	
	<p>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.</p>	
	<p>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</p>	
	<p>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.</p>	
	<p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.</p>	

<p>Amazonas Extração De Areia Ltda</p>	<p>0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.</p>	<p>NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.089.872/0001-48</p>
<p>DATA DE ABERTURA</p>	<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</p>	<p>MATRIZ</p>
<p>22/09/2014</p>	<p>08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.</p>	<p>SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA</p>
	<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p>	<p>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</p>
	<p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.</p>	<p>22/09/2014</p>
	<p>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos.</p>	
	<p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos.</p>	
	<p>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.</p>	
	<p>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.</p>	
	<p>47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento.</p>	
	<p>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</p>	
	<p>52.12-5-00 - Carga e descarga.</p>	
	<p>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.</p>	
	<p>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.</p>	

Comercio De Areia Tangara Ltda	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.440.081/0001-76
	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	MATRIZ
DATA DE ABERTURA 07/02/1998	08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.	SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA
	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	
	09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos.	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
		MUNICÍPIO TANGARÁ DA SERRA

Fonte: Brasil, 2023.

11.2. EXPLOSIVOS E MATERIAIS INFLAMÁVEIS

Explosivos e materiais inflamáveis desempenham papéis cruciais em diversas indústrias, incluindo mineração, construção, petroquímica e pirotecnia. No entanto, devido à natureza perigosa desses materiais, é essencial que sejam manuseados, armazenados e transportados de acordo com rigorosas normas e regulamentações.

Existem normas regulamentadoras relevantes relacionadas a explosivos e materiais inflamáveis, abordando tanto aspectos de segurança quanto questões ambientais.

O Estado de Mato Grosso é um importante consumidor de produtos químicos, incluindo combustíveis, agrotóxicos, fertilizantes e minerais, muitos dos quais classificados como perigosos. O transporte e o manuseio desses materiais representam desafios significativos em termos de segurança e impacto ambiental.

A classificação dos explosivos é feita com base em critérios como a velocidade de detonação, a sensibilidade a estímulos externos e a quantidade de explosivo.

Quando se trata de manuseio e transporte de explosivos, envolve riscos significativos, exigindo o cumprimento de normas rigorosas através do MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, que atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e aprova as suas Instruções Complementares.

Nesse mesmo cenário e não menos perigoso temos os materiais inflamáveis. A classificação dos materiais inflamáveis e combustíveis se dá pela NR 20, que define que líquidos inflamáveis são aqueles que possuem ponto de fulgor $\leq 60^{\circ}$. Por outro lado, os líquidos combustíveis encontram-se com ponto de fulgor $> 60^{\circ}$ C e $\leq 93^{\circ}$ C. Já os gases inflamáveis são aqueles que inflamam com o ar a 20° C e a uma pressão padrão de 101,3 kPa.

Para um melhor entendimento, o ponto de fulgor (ou ponto de inflamação) é a menor temperatura na qual um combustível libera vapor em quantidade suficiente para formar uma mistura inflamável por uma fonte externa de calor, ou seja, um agente de ignição.

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) estabelece regulamentações para o setor de combustíveis, incluindo gás liquefeito de petróleo e etanol.

No interesse público, a Prefeitura pode assumir a responsabilidade de fiscalizar meticulosamente a fabricação, comércio, transporte, armazenamento e utilização de substâncias inflamáveis e explosivos, com o objetivo de garantir a segurança e bem-estar da comunidade.

Os explosivos são substâncias que podem sofrer uma decomposição química extremamente rápida, liberando grandes quantidades de energia na forma de calor, luz, som e gases. Os explosivos incluem fogos de artifício, nitroglicerina e seus derivados, pólvora, algodão pólvora, espoletas, estopins, fulminatos, coloratos, formiatos, munições e minas.

É proibido fabricar explosivos sem uma licença especial e em locais não aprovados sem licença, assim como manter depósitos de substâncias inflamáveis ou explosivos sem cumprir as exigências legais.

Dentro desta categoria, são consideradas inflamáveis, entre outras, substâncias como fósforos e materiais fosforados, gasolina e seus derivados, éteres, álcoois, óleos diversos, carburetos, alcatrão e materiais asfálticos líquidos.

Para os varejistas, é permitido conservar, em locais adequados em seus armazéns ou lojas, apenas a quantidade autorizada.

Os fogueteiros e operadores de pedreiras podem manter depósitos de explosivos, desde que esses depósitos estejam situados a uma distância segura de habitações, conforme normas regulamentadoras.

É importante observar que os depósitos de explosivos e inflamáveis só podem ser construídos em locais devidamente autorizados mediante licenças.

Essas instalações devem ser equipadas com meios para combater incêndios e extintores portáteis, em quantidade e disposição adequadas. Além disso, todas as dependências e anexos dos depósitos de explosivos ou inflamáveis devem ser construídos com materiais incombustíveis conforme recomendações e normas pertinentes.

A exploração de pedreiras com o uso de explosivos deve seguir procedimentos rigorosos, incluindo a colocação de sinais visíveis e a adoção de sinais sonoros para alertar sobre o uso de explosivos.

O transporte de substâncias inflamáveis ou explosivos deve ser realizado com todas as precauções necessárias. Não é permitido transportar explosivos e inflamáveis simultaneamente no mesmo veículo que transporta passageiros, além do motorista e do ajudante.

Os requerimentos de licença devem incluir informações sobre o local de instalação, o tipo de substâncias inflamáveis e uma descrição detalhada das obras a serem realizadas.

Nos postos de abastecimento onde são realizadas atividades como limpeza, lavagem e lubrificação de veículos, esses serviços devem ser executados de forma a não causar

transtornos aos pedestres que circulam pelas ruas ou avenidas adjacentes. Os recintos onde essas atividades ocorrem devem ter instalações adequadas para a drenagem de água e resíduos de lubrificantes, com destinação correta para cada tipo de resíduos e rejeitos.

Na revisão do Plano Diretor do município de Tangará da Serra, ao elaborar estudo, não encontramos lei específica municipal que contemple assuntos referentes a explosivos e produtos inflamáveis. O que se observou foi no Código de Obras são inferências sobre Da Complexidade do Uso da Edificação a classificação quanto à Complexidade do Uso da Edificação para este fim.

No código de obras lei 290/2022, traz no art. 62 orientações sobre as Instalações Elétricas, incluindo regulamentação sobre as edificações e suas instalações, obedecendo às prescrições da NBR/ABNT e de outros órgãos regulamentadores.

A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO- ANP tem por finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, de acordo com o estabelecido na legislação, nas diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE e em conformidade com os interesses do País.

Assim, para instalar no município atividades da indústria do petróleo e a distribuição e revenda de derivados de petróleo e álcool combustível, é necessário que a empresa possua cadastrado na Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), 48 Revendedores de GLP (Tabela 6) e 23 postos de combustível (Tabela 7).

Tabela - Revendedores de GLP em operação, autorizados pela ANP

Nº Autorização	Razão Social	CNPJ	Endereço	Bairro	Classe de Armazenamento
001/GLP/MT 0019282	SERRA DOURADA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA	00.920.443 /0001-09	RUA JOAO DO PRADO ARANTES, 37	CENTRO	1 ÁREA - Classe IV - NBR 15514
GLP/MT020 2676	BOTURA & FAGUNDES LTDA	02.636.146 /0004-04	AVENIDA VEREADOR NILO TORRES, 1735W	JARDIM SANTA LUCIA	1 ÁREA - Classe VI - NBR 15514

GLPMT0326 638	BOTURA & FAGUNDES LTDA	02.636.146 /0021-05	RUA FRANCISCO FERREIRA RAMOS, 1487	JARDIM PAULIST A	1 ÁREA - Classe III - NBR 15514
GLPMT0355 641	BOTURA & FAGUNDES LTDA	02.636.146 /0039-26	RUA FRANCISCO JOSE DE MENDONCA, 820	JARDIM HORIZO NTE	1 ÁREA - Classe II - NBR 15514
001/GLP/MT 0001251	A. V. DOS SANTOS COMÉRCIO DE GÁS - ME	03.203.898 /0001-93	RUA PEDRO CAMILO ZAMPARONI, 511	JARDIM TARUM A	1 ÁREA - Classe IV - NBR 15514
001/GLP/MT 0001177	QUATRO IRMÃOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	03.982.068 /0001-01	AVENIDA BRASIL, 1853-S	CENTRO	1 ÁREA - Classe II - Port. DNC 27/96
GLPMT0327 473	GLOBO GAS COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA	04.296.133 /0005-31	AV BRASIL, 2363 S	JARDIM CIDADE ALTA	1 ÁREA - Classe V - NBR 15514
GLPMT0352 312	GLOBO GAS COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA	04.296.133 /0007-01	AVENIDA ISMAEL JOSE DO NASCIMENTO, 2482 W	PARQUE TANGAR A	1 ÁREA - Classe V - NBR 15514
GLPMT0352 318	GLOBO GAS COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA	04.296.133 /0008-84	RUA CELSO ROSA LIMA (26), 2095 N	JARDIM TARUM A	1 ÁREA - Classe III - NBR 15514
GLPMT0384 031	GLOBO GAS COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA	04.296.133 /0009-65	AVENIDA ISMAEL JOSE DO NASCIMENTO, 3727 W	JD MONTE LIBANO	1 ÁREA - Classe III - NBR 15514
GLPMT0343 795	MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	05.131.759 /0008-01	AVENIDA ISMAEL JOSE DO NASCIMENTO, 4333	VILA ESMERA LDA	1 ÁREA - Classe III - NBR 15514

GLPMT0345 305	MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	05.131.759 /0009-84	AVENIDA BRASIL, 726	CENTRO	1 ÁREA - Classe III - NBR 15514
GLPMT0349 379	MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	05.131.759 /0019-56	AVENIDA VEREADOR NILO TORRES, 1189 W	SANTA LUCIA	1 ÁREA - Classe III - NBR 15514
GLPMT0352 597	MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	05.131.759 /0021-70	RUA CELSO DE ROSA LIMA (26), 1050	TANAKA	1 ÁREA - Classe III - NBR 15514
GLPMT0377 355	MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	05.131.759 /0028-47	RUA FRANCISCO CORDEIRO SILVA, 1417	JARDIM RIO PRETO	3 ÁREAS - Classe II - NBR 15514
GLP/MT018 8589	ANDREIA DA SILVA VILELA - COMÉRCIO	05.654.977 /0001-46	RUA 25, 41	VILA LONDRI NA	1 ÁREA - Classe I - NBR 15514
GLP/MT020 7289	SEVERINO DA SILVA & CIA LTDA - ME	05.942.155 /0001-60	RUA VINTE E DOIS, 1.131	VILA SANTA TEREZIN HA	1 ÁREA - Classe II - NBR 15514
GLP/MT021 1540	MARLI TEODORO DE OLIVEIRA DOS SANTOS ME	06.133.059 /0001-34	RUA MANOEL DIONISIO SOBRINHO, 1329-S	JARDIM SHANGR I-LA	1 ÁREA - Classe I - NBR 15514
GLP/MT024 7005	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	06.304.408 /0006-48	AV ISMAEL JOSE DO NASCIMENTO, 1462	JARDIM EUROPA	1 ÁREA - Classe II - NBR 15514
GLP/MT024 7006	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	06.304.408 /0007-29	R 23-A, 3204	JARDIM MORAD A DO SOL	1 ÁREA - Classe I - NBR 15514
001/GLP/MT 0007232	BATISTA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA - ME.	07.469.573 /0001-08	AVENIDA BRASÍLIA, 453	CENTRO	1 ÁREA - Classe III - Port. DNC 27/96

GLPMT0374 392	IVANIA MALDONADO ROMAN FARIA LTDA	08.423.429 /0001-01	AVENIDA INACIO BITTENCOURT CARDOSO, 1274	JARDIM GOIAS	1 ÁREA - Classe II - NBR 15514
GLP/MT018 6964	J N SOARES DE SOUZA	09.122.242 /0001-22	RUA CELSO ROSA LIMA, 308	CENTRO	1 ÁREA - Classe II - NBR 15514
GLP/MT017 4879	M. C. MACHADO TORMES & CIA LTDA	09.312.755 /0001-04	ESTRADA ALVADI MONTICELLI, 1591-S	JARDIM SHANGR I-LA	1 ÁREA - Classe III - NBR 15514
GLP/MT020 4310	E. A. MOREIRA & CIA LTDA	10.891.192 /0001-27	R CELSO ROSA LIMA, 1628	CENTRO	1 ÁREA - Classe I - NBR 15514
GLP/MT021 5798	LEMONS & TIBURSKI LTDA.	13.361.064 /0001-60	RUA ARLINDO LOPES DA SILVA, 1070-N	JARDIM EUROPA	1 ÁREA - Classe III - NBR 15514
GLP/MT021 9349	THIAGO SALBARRETE DA SILVA ME	13.621.060 /0001-73	AVENIDA CARLOS TAYANO, 139N	CENTRO - DISTRIT O PROGRE SSO	1 ÁREA - Classe II - NBR 15514
GLP/MT023 4091	ANTONIO MARCELINO DIAS 81787421104	13.730.255 /0001-51	AVENIDA CARLOS ALBERTO TAYANO, 92	DISTRIT O DE PROGRE SSOQ	1 ÁREA - Classe I - NBR 15514
GLP/MT022 1565	C. P. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE GAS - ME	17.785.511 /0001-69	RUA FRANCISCO SOUZA DA CRUZ, 1264	JARDIM ITALIA	1 ÁREA - Classe III - NBR 15514
GLP/MT022 7302	MIL GAS DISTRIBUIDORA LTDA	19.696.601 /0001-09	RUA ARLINDO NOGUEIRA GOMES(7A), 2199	PARQUE TANGAR A	1 ÁREA - Classe III - NBR 15514
GLPMT0361 234	ANGELITA RODRIGUES ANTUNES	22.216.577 /0001-78	AVENIDA ISMAEL JOSE DO	JARDIM SANTA LUCIA	1 ÁREA - Classe II - NBR 15514

			NASCIMENTO, 1148		
GLPMT0366 380	PEDRO HENRIQUE MORETI	23.094.438 /0001-81	AVENIDA LIONS INTERNACIONA L, 2177	JARDIM ESMERA LDA	1 ÁREA - Classe III - NBR 15514
GLP/MT024 0674	GAS MARQUES LTDA	27.254.463 /0001-36	R ANTONIO FERREIRA DE ANDRADE, 1025 E	JARDIM GOIAS	1 ÁREA - Classe II - NBR 15514
GLP/MT024 3941	SIRLEI DOS SANTOS BARRETO 90664680178	28.690.315 /0001-27	AVENIDA ISMAEL JOSE DO NASCIMENTO, 3728 W	JARDIM MONTE LIBANO	1 ÁREA - Classe II - NBR 15514
GLPMT0311 759	CARLOS TARDIVO	28.799.442 /0001-69	AVENIDA ZELINO AGOSTINHO LORENZETTI, 1614	JARDIM ITURAM A	1 ÁREA - Classe III - NBR 15514
GLP/MT024 7823	TIAGO LINS DA SILVA 78142369168	29.267.214 /0001-00	RUA UIRAPURU, 4564	RESIDE NCIAL ALTO DA BOA VISTA	1 ÁREA - Classe I - NBR 15514
GLPMT0343 981	CS COMERCIO DE GAS EIRELI	32.367.074 /0001-57	RUA MUTUM, 2316	JARDIM SAO PAULO	1 ÁREA - Classe IV - NBR 15514
GLPMT0364 944	COELHO E LUZ LTDA	35.653.915 /0001-80	RUA CELSO ROSA LIMA, 144 N	CENTRO	1 ÁREA - Classe I - NBR 15514
GLPMT0358 816	LEANDRO ROBERTO DOS SANTOS	36.026.612 /0001-09	RUA JOSE FLORENCIO GODRIN, 262	CENTRO	1 ÁREA - Classe II - NBR 15514
GLPMT0364 241	VELOZ GAS COMERCIO VAREJISTA LTDA	37.594.142 /0001-34	AVENIDA ISMAEL JOSE DO NASCIMENTO, 1443 W	JARDIM ACACIA S	1 ÁREA - Classe II - NBR 15514 , 1 ÁREA - Classe III - NBR 15514

GLPMT0388 398	REDE TOP COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	37.597.704 /0006-08	RUA CELSO ROSA LIMA (26), 973	JD TANAKA	1 ÁREA - Classe II - NBR 15514
GLPMT0377 391	RAFAELA DA SILVA SANTOS	40.786.466 /0001-89	RUA BENEDITO PEREIRA DE OLIVEIRA, 1722 W	JARDIM ACACIA	1 ÁREA - Classe II - NBR 15514
GLPMT0384 393	TARUMA GAS LTDA	42.477.118 /0001-55	AVENIDA DAS PALMEIRAS, 319 N	JARDIM TARUM A	2 ÁREAS - Classe II - NBR 15514 , 1 ÁREA - Classe III - NBR 15514
GLP/MT024 6590	MATO GROSSO AGUAS E GAS LTDA	43.783.474 /0001-60	RUA R, 1890	JARDIM MORAD A DO SOL	1 ÁREA - Classe III - NBR 15514
GLPMT0390 845	NILVANY ALVES DA SILVA SANTOS	43.962.415 /0001-59	RUA L, 2050	JARDIM MORAD A DO SOL	1 ÁREA - Classe I - NBR 15514
GLP/MT024 7386	HELLEN CRISTIANE GOMES VILARINHO - EPP	44.426.362 /0001-14	AV JOSE MANSANO VICERRA, 400	JARDIM CIDADE ALTA	4 ÁREAS - Classe II - NBR 15514
GLP/MT024 7170	EUROGAS COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA	46.688.568 /0001-48	TV SANTA MONICA, 387	JARDIM EUROPA	1 ÁREA - Classe II - NBR 15514
GLP/MT024 6581	A. PARO MOTTA LTDA	47.407.273 /0001-19	R PASTOR SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA, 68 E	JARDIM FLORIZ A	1 ÁREA - Classe I - NBR 15514 , 1 ÁREA - Classe II - NBR 15514

FONTE: Sistema de Consultas Públicas ANP (2023).

Tabela - Postos de combustível, revendedores em operação autorizados pela ANP

Nº Autorizaçã o	Razão Social	CNPJ	Endereço	Bairro
-----------------------	--------------	------	----------	--------

PR/MT001 4747	A PIVA & PIVA LTDA	00.117.080/00 02-40	RUA DEP HITLER SANSÃO, 174-S	CENTRO
PR/MT001 5893	AUTO POSTO CHAPADA AZUL LTDA	00.176.430/00 01-69	RODOVIA MT 358, S/N	CIADADE ALTA
AV/MT013 3042	AEROTANGARA COMERCIO E SERVICOS LTDA	02.328.883/00 01-99	ESTRADA DO AEROPORTO, 6365-E	JD. AEROPOR TO
PR/MT002 3116	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SHOPPING LTDA	03.449.173/00 01-80	AVENIDA ISMAEL JOSE DO NASCIMENTO, 450W	CENTRO
PR/MT018 9695	MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA	05.082.661/00 05-50	AVENIDA LIONS INTERNACIONAL, 775-W	JARDIM MONTE LIBANO
PR/MT015 8866	AUTO POSTO RODOVIA LTDA	05.385.474/00 01-12	AVENIDA INACIO BITENCOURT CARDOSO, 5555	CHACARA
PR/MT016 7879	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	05.666.280/00 01-95	AVENIDA MAUA, 230	CIDADE ALTA
PR/MT020 6172	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS FREITAS LTDA	08.150.892/00 01-19	RUA CELSO ROSA LIMA, 771 N	JARDIM TANAKA
PR/MT020 4876	AUTO POSTO CANELA LTDA	08.603.562/00 12-94	AVENIDA INACIO BITTENCOURT CARDOSO, 1350 E	JARDIM GOIAS
PR/MT019 1284	INOUE - POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA	08.664.592/00 01-58	AVENIDA BRASIL, 860	PERIMETR O URBANO
PR/MT007 3420	AUTO POSTO CAMINHONEIRO LTDA	10.764.227/00 01-67	RODOVIA MT 358 CHACARA 5, 3379-E	GLEBA JUNTINHO
PR/MT008 6302	AUTO POSTO HB LTDA	11.106.404/00 01-80	AVENIDA ISMAEL JOSE DO NASCIMENTO, 2090-W	JARDIM TANGARA II
PR/MT010 6064	ME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	14.470.338/00 01-11	AVENIDA VEREADOR NILO TORRES, 1621	JARDIM SANTA LUCIA
PR/MT020 9958	ME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	14.470.338/00 02-00	RODOVIA MT 480, 2980	JARDIM BURITIS

PR/MT001 7994	AUTO POSTO DELCA'S LTDA	26.536.763/00 01-45	AVENIDA BRASIL, 946-W	JARDIM ACACIA
PR/MT018 3432	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	27.427.265/00 01-27	AVENIDA BRASIL, 255	CENTRO
PR/MT019 7530	DELCA RO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	30.584.450/00 01-30	RUA ANTONIO HORTOLANI, 201	CENTRO
AV/MT019 2368	FULL TANQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	32.184.463/00 01-47	ROD ROD MT 358, KM 13, S/N	GLEBA SÃO PAULINO
PR/MT001 5800	AUTO POSTO DAS BANDEIRAS LTDA.	33.015.520/00 01-27	AVENIDA LIONS INTERNACIONAL, 2471-W	VILA ESMERAL DA
PR/MT019 9658	IRMAOS FAVETTI POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA	36.626.590/00 01-00	AVENIDA BRASIL, 869 S	JARDIM RIO PRETO
PR/MT020 1678	MASSON COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	37.241.647/00 01-15	AVENIDA ISMAEL JOSE DO NASCIMENTO, 133N	JARDIM TANAKA
PR/MT001 3316	POSTO TANGARA Z.M.L. LOCATELLI LTDA	37.505.393/00 01-03	RODOVIA MT 358, S/N	ZONA RURAL
PR/MT006 5922	DISTRIBUIDORA DE PETROLEO OPOLSKI LTDA	37.506.763/00 01-19	RUA CELSO ROSA DE LIMA, 373	CENTRO

Fonte: Sistema de Consultas Públicas ANP (2023).

12. ASPECTOS CLIMÁTICOS

O Estado de Mato Grosso tem grande diversidade de climas, associada às latitudes equatoriais continentais e tropicais na porção central da América do Sul. Tangará da Serra apresenta o clima tipo Aw, segundo a classificação de Köppen, denominado como clima tropical de savanas, com inverno seco e precipitação pluviométrica máxima de verão

inferiores a 2.000 mm/ano. O mês mais seco tem precipitação inferior a 60 mm e equivale a menos de 4% da precipitação anual total (TRES et al., 2016) (Figura).

Observando o clima do município mais detalhadamente, destacam-se duas unidades predominantes, correspondendo às regiões da Serra dos Parecis e do Patamar da Serra de Tapirapuã, onde se encontra a sede municipal.

São, respectivamente, as unidades climáticas III A1 e III C4 (Figura). A primeira estipula precipitações entre 600 e 750 mm acumulados no ano, temperaturas médias entre 22 e 23°C, com estação seca de junho a setembro.

Já a unidade III C4, onde está a cidade de Tangará da Serra, apresenta precipitação entre 300 e 600 mm anuais, temperatura média anual entre 23 e 24,5°C, com estação seca entre junho e outubro.

Contudo, já se observa a mudança no regime das chuvas no sul da Amazônia e em parte do Centro-Oeste, com atrasos nas chuvas torrenciais, tornando-se cada vez mais comuns as secas agrícolas e ecológicas, como no caso do Pantanal mato-grossense.

O desmatamento e a degradação da terra são as principais causas, sendo atribuídos principalmente ao aumento da agricultura extensiva e intensiva, afetando ecossistemas frágeis, como as margens da floresta amazônica e o Cerrado, impulsionando as mudanças climáticas (ONU, 2022). Isso denota o aumento da aridez e das queimadas, com impactos significativos nos setores econômicos ligados à agricultura. As culturas de soja e milho na região do Cerrado sofrerão alguns dos impactos negativos mais intensos, segundo as estimativas, e exigirão elevados níveis de investimento em adaptação se continuarem a ser cultivados nas mesmas áreas como atualmente.

De maneira geral, há uma forte tendência de que, nas próximas décadas, haja na região SAM (South America Monsoon), onde está Tangará da Serra, um aumento das temperaturas médias e das ondas de calor extremo, assim como o aumento das tempestades e dos ventos fortes. Há ainda a expectativa de secas prolongadas e aumento dos incêndios florestais em um período do ano e de inundações frequentes no período chuvoso (Figura).

12.1. EVOLUÇÃO DAS VARIÁVEIS CLIMATOLÓGICAS

A partir dos dados disponibilizados pelo Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), é possível traçar a evolução das médias anuais de Temperatura do Ar em Tangará da Serra, no período de 2004 a 2020, com exceção de 2018, quando os registros se mostraram inconsistentes (Figura 125).

Observa-se uma clara tendência de aumento dos valores médios nesse período, sendo o menor registro em 2004, com 24,2°C, e o maior em 2020, com 25,5°C. Isso corrobora a tendência de aquecimento observada globalmente e que, no caso de Mato Grosso, está associada principalmente ao desmatamento de áreas naturais e, posteriormente, às queimadas, como mencionado anteriormente.

Considerando todo o período pesquisado, Tangará da Serra apresenta as maiores temperaturas médias nos meses de setembro e outubro, ao final da estação seca, com médias ultrapassando 26,5°C em setembro, o mês mais quente do ano. As menores médias ocorrem de maio a julho, coincidindo com o período seco, com médias próximas de 23°C.

No que diz respeito ao comportamento médio dessa variável ao longo dos meses do ano (Figura 126), é evidente que os meses de transição entre as estações seca e chuvosa apresentam os valores mais elevados da temperatura do ar, centrando-se em setembro, com cerca de 27°C, o que representa quase 4°C acima de maio, a menor média já registrada.

A umidade relativa do ar medida apresenta médias anuais com uma fraca tendência de queda durante o período estudado. No entanto, observa-se que o ano de 2020 apresenta valores próximos aos de 2010, quando ocorreu uma grande seca na região Centro-Oeste, reforçando as evidências de uma maior frequência de secas ao longo dos anos. Nessas duas ocasiões, os valores médios ficaram em torno de 65%.

Considerando a média de todos os dados, o mês de agosto mostra-se como o mais seco do ano, com menos de 50% de umidade relativa do ar. No entanto, não se trata de um índice tão baixo de umidade como observado em outras regiões de Mato Grosso.

A precipitação anual acumulada nos anos pesquisados indica uma queda expressiva ao longo do tempo, passando de cerca de 1300 mm acumulados no início da série histórica para cerca de 1000 mm ao final dessa série. Mais uma vez, essa tendência acompanha as mudanças climáticas globais, com possíveis impactos nas atividades agrícolas e no abastecimento de água à população.

O gráfico da precipitação mensal acumulada demonstra que o período seco se estende de maio a setembro, com destaque para o mês de abril, que apresentou índices pluviométricos menores nos últimos anos. Isso indica que a estação seca em Tangará da Serra se aproxima de 6 meses de duração.

12.2. REGIME DOS VENTOS

O regime dos ventos é determinado pelos padrões de circulação em diferentes espaços temporais, sendo influenciado pelo relevo e volumes predominantes na região. A coleta de dados de direção e velocidade é essencial para o desenvolvimento e análise da rosa dos ventos predominantes na cidade de Tangará da Serra, no estado de Mato Grosso. Isso permite apresentar as direções e velocidades registradas ao longo dos anos, períodos sazonais e diários.

A compreensão do regime de ventos local é fundamental tanto para o planejamento urbano quanto para o projeto de edificações. A ventilação natural desempenha um papel importante para garantir o conforto térmico e a qualidade do ar nas edificações.

Para identificar a direção e velocidade dos ventos predominantes no município, utilizou-se o banco de dados disponibilizado pelo Instituto Nacional de Meteorologia - INMET. A estação meteorológica está instalada no campus da UNEMAT Tangará da Serra e está localizada a uma latitude de 14,65, longitude de 57,41 e altitude de 321,5 metros. A medição da velocidade e direção dos ventos é realizada por um anemômetro instalado a 10 metros de altura em relação ao solo.

Entre todos os registros disponibilizados pelo INMET, os dados mais completos e confiáveis foram coletados nos anos de 2004 a 2015. Utilizando os dados de velocidade (m/s) e direção de cada dia, hora e ano, calculou-se a média ao longo desses anos. Utilizou-se o software WRPLOT View - Freeware Wind Rose Plots for Meteorological Data, desenvolvido pela Lakes Environmental, para gerar gráficos de frequência que apresentam a direção predominante dos ventos e a velocidade (%).

Para uma análise mais detalhada, foram geradas rosas dos ventos considerando diferentes intervalos, abrangendo o ano todo, a estação seca de maio a setembro e a estação chuvosa de outubro a abril. Dentro de cada intervalo, também foram analisados os períodos diurno (das 06:00 às 18:00) e noturno (das 18:00 às 6:00).

A Figura 34 (a) apresenta a rosa dos ventos que compreende os dados das médias para todos os anos (de 2004 a 2015). A partir do vetor resultante, conclui-se que o sentido predominante dos ventos na cidade de Tangará da Serra-MT, considerando o ano inteiro, é leste. As velocidades do vento predominantes variam entre 2,10 e 3,60 m/s, com uma velocidade média anual de 2,69 m/s.

No período diurno, ao longo do ano todo (Figura 34 b), os resultados são semelhantes à média geral anual em relação à velocidade média, que é de 2,73 m/s. No entanto, o vetor resultante aponta para uma direção de 135° no sentido nordeste.

Durante o período noturno, ao longo do ano todo (Figura 131 c), observa-se uma velocidade média mais baixa, em torno de 2,65 m/s, com um vetor resultante de 220° no sentido sudeste.

Portanto, não se pode utilizar a direção leste como parâmetro para a ventilação nas edificações, especialmente no período seco, pois os ventos carregam poluição, são geralmente quentes e reduzem a umidade disponível. Para uma descrição mais precisa de como aproveitar essa variável, é fundamental analisar os períodos de chuva e de estiagem separadamente.

Durante o período de estiagem, que corresponde à estação seca demarcada pelos meses de maio a setembro, os ventos predominam na direção sudeste (225°), conforme indicado pelo vetor resultante na Figura 132(a). De 2004 a 2015, observa-se uma velocidade média do vento de 2,95 m/s.

No período diurno desta estação (Figura 02b), o vetor resultante se aproxima de 185°, proveniente do Leste, com velocidade média de 2,95 m/s.

Já no período noturno (Figura 132(c)), o vetor resultante é de direção sudeste, apresentando velocidade média semelhante ao período anterior.

Durante o período diurno, na estação seca, os ventos chegam do sentido leste, trazendo consigo ar mais quente e poluído. Isso destaca a necessidade de barreiras urbanas e de evitar aberturas nas edificações nessa direção.

Por outro lado, no período noturno, a temperatura tende a diminuir e a umidade do ar aumentar, tornando esse momento mais propício para a ventilação higiênica dos ambientes. Diante disso, os ventos nessa fase, predominantemente provenientes do Sudeste, devem ser aproveitados para promover a ventilação natural nos ambientes construídos.

A rosa dos ventos da estação chuvosa é representada pelas Figuras 133(a), (b) e (c), correspondendo aos meses de outubro a abril, período em que as chuvas são mais frequentes no município. De acordo com o vetor resultante, os ventos predominantes ocorrem no sentido nordeste, com uma velocidade média de 2,51 m/s.

Durante o período diurno (Figura 133(b)), o vetor resultante também está direcionado para o nordeste, com a velocidade média atingindo 2,59 m/s. Já durante o período noturno (Figura 133(c)), o vetor se acentua em direção ao leste, com uma velocidade média ligeiramente menor, de 2,45 m/s.

Durante o período diurno, na estação chuvosa, os ventos predominam do nordeste e tendem a ser frios e úmidos. Com isso, aberturas nesse sentido são mais recomendadas para trazer ventos frescos e ajudar a retirar o excesso de umidade.

Apesar do vetor resultante da rosa dos ventos no período noturno indicar sentido leste, é importante considerar que ainda há muita incidência de ventos vindos do nordeste e sudeste, o que torna essa direção de maior importância. Com isso, adotam-se as mesmas medidas do período diurno para o período noturno na estação chuvosa.

Observa-se ainda que, ao longo de todos os anos avaliados, houve uma queda considerável na velocidade média dos ventos na cidade, com destaque para o ano de 2005, quando foi registrada a maior média do período analisado (3,15 m/s). Já em 2015, foi registrado o menor valor médio, com 1,95 m/s (Figura 00), o que indica uma diminuição significativa e constante da ventilação na cidade.

Essa tendência de queda pode ter impactos negativos na qualidade do ar, no conforto térmico e na saúde da população, e está relacionada ao crescimento acelerado e desorganizado da cidade.

A diminuição da ventilação na cidade pode ser explicada por diversos fatores interligados, como o aumento da urbanização e do desenvolvimento industrial. Com o crescimento das atividades urbanas e industriais, há uma maior emissão de poluentes no ar, o que afeta negativamente a qualidade do ar e a circulação do vento. Além disso, a falta de áreas verdes na cidade também é um fator determinante para a diminuição da ventilação, já que as áreas verdes contribuem para a manutenção da umidade e da circulação do ar. A combinação desses fatores pode resultar em problemas de saúde pública, como a proliferação de doenças respiratórias e cardiovasculares, além de comprometer o bem-estar da população. Portanto, é

importante desenvolver políticas públicas que incentivem a criação de áreas verdes e a redução das emissões de poluentes na cidade, visando garantir uma melhor qualidade de vida para seus habitantes.

A Figura 135 apresenta a velocidade média dos ventos a partir da média das médias mensais, demonstrando que os ventos de maior intensidade (acima de 2,5 m/s considerando o total) correspondem à estação seca, de maio a setembro. Observa-se ainda o equilíbrio entre as velocidades médias medidas no período diurno em comparação ao noturno, com ligeira superioridade do período diurno na estação chuvosa.

A partir do Diagrama de regime de ventos com velocidade média horária e direção predominante em Tangará da Serra - MT (Figura 136), é possível observar que durante a estação seca, que compreende os meses de maio a setembro, há registro de velocidades de vento mais elevadas (entre 2,8 e 4,2 m/s), provenientes da direção leste e nordeste, principalmente no período da tarde e início da noite (entre 12 e 21 horas). Percebe-se que a direção dos ventos tem maior variação durante o dia em comparação ao período noturno, devido à convecção e às diferenças de temperatura na superfície terrestre. Nota-se que no final do dia foram registrados ventos com velocidades acima de 4,25 m/s, o que pode ser explicado pela queda da temperatura e pela pressão do ar na atmosfera continuar alta. Os ventos fluem na direção oposta, onde a pressão atmosférica estiver menor.

Isso evidencia a necessidade de obstruir a passagem dos ventos provenientes dessas direções, tanto no tecido urbano quanto nas edificações. Tratam-se de ventos com velocidades substanciais, aquecidos, secos e carregados de poluentes.

Vale destacar que a direção Sudeste se destaca durante a seca no fim da noite e durante a madrugada, períodos quando os ventos são mais frescos e úmidos, sendo aceitos para fins de ventilação higiênica nos ambientes.

Durante a estação chuvosa, de outubro a abril, foram observadas as maiores velocidades também no período da tarde e início da noite, com velocidades menores em relação à estação seca. São ventos predominantemente vindos das direções Norte e Nordeste.

A análise do regime de ventos em Tangará da Serra-MT é de extrema importância para o planejamento urbano e para diversas atividades que dependem das condições climáticas. Com base no diagrama de regime de ventos (Figura 39), pode-se observar que durante a estação seca, que compreende os meses de maio a setembro, a velocidade média dos ventos é maior e

a direção predominante é sudeste. Percebe-se que a direção dos ventos tem maior variação durante o dia em comparação ao período noturno, devido à convecção e às diferenças de temperatura na superfície terrestre. Além disso, os registros mostram que no final do dia há um aumento nas velocidades dos ventos, podendo chegar a 4,25 m/s. Esse fenômeno pode ser explicado pela queda da temperatura e pela pressão do ar atmosférico continuar alta, fazendo com que os ventos sigam em direção contrária, onde a pressão atmosférica estiver menor.

Já durante a estação chuvosa, que compreende os meses de outubro a abril, a velocidade média dos ventos é menor e a direção predominante é nordeste. Os ventos se dividem entre o período noturno e o início do período diurno. Os registros de maiores velocidades dos ventos são observados no início do período da tarde, vindos do sentido norte/nordeste, e até metade do período da noite, vindo do sentido leste/sudeste.

Com base nessas informações, torna-se viável avaliar as condições climáticas da região e aplicar esses dados para o planejamento urbano e diversas atividades que dependem das condições climáticas locais.

12.3. CLIMA URBANO

Foram selecionados pontos de coleta de dados com base em uma análise prévia das informações mapeadas, visando identificar áreas dentro da malha urbana que apresentam características distintas relacionadas à formação de microclimas urbanos específicos. Nessa análise, critérios como a distribuição espacial, viabilidade de deslocamento e tempo necessário para percorrer os pontos de medição são considerados (Figura 137).

Após essa análise, são definidos os pontos de medição que serão observados nos transectos móveis. Esses transectos representam trajetos previamente estabelecidos que permitem coletar dados em diferentes áreas da cidade. A escolha dos pontos de medição e a rota dos transectos levam em conta as características específicas que se deseja investigar e monitorar. Essa abordagem possibilita uma avaliação mais abrangente dos microclimas urbanos, abarcando as variações existentes ao longo da malha urbana. Com isso, torna-se possível obter dados mais representativos e subsidiar análises mais precisas sobre os efeitos do ambiente urbano na temperatura, umidade e outros parâmetros climáticos.

12.4. PERÍODO MATUTINO

Com base na observação dos mapas de distribuição da temperatura e umidade relativa do ar durante o período matutino da estação seca (Figura 138), constatamos a formação de uma região com temperaturas mais elevadas na porção leste e nordeste da cidade, abrangendo os pontos 1, 2, 3 e 5, estendendo-se em direção aos pontos 4 e 6. Esses pontos representam áreas de alta densidade comercial na Avenida Brasil e áreas de uso misto com alta densidade construtiva.

Essa distribuição de temperaturas pode ser atribuída à influência do padrão urbano, com maior concentração de atividades comerciais e construções densas nessas áreas. Além disso, a menor presença de vegetação e a maior exposição solar podem contribuir para o aumento das temperaturas nessa região. A análise desses padrões de temperatura é fundamental para compreender o microclima urbano e auxiliar no planejamento de medidas mitigadoras dos efeitos do calor nas áreas urbanas.

Na mesma imagem, observamos a presença de uma mancha amarela com temperatura média de 23,4°C, abrangendo os pontos mais afastados do centro da cidade e próximos às áreas de Zonas de Preservação Ambiental (ZEIAS), como o Parque Natural Municipal Ilto Ferreira Coutinho, Parque Natural Municipal Residencial Alto da Boa Vista, Área verde contendo uma das nascentes do córrego Mutum, entre os loteamentos Jardim Califórnia e Tangará II, Área de Preservação Permanente formada pelo Córrego Buriti nas proximidades da Avenida Tancredo Neves até a Avenida Inácio Bitencourt Cardoso, entre outras. Essas regiões são caracterizadas por uma maior cobertura vegetal, o que pode influenciar na redução das temperaturas locais. Além disso, a imagem 138 (b) revela que essas áreas apresentam a maior porcentagem de umidade relativa do ar, alcançando 84,8%.

Essa associação entre a presença de vegetação e temperaturas mais baixas está em concordância com estudos anteriores que destacam a importância do efeito de resfriamento proporcionado pela vegetação na regulação térmica urbana. A presença de áreas verdes, como as ZEIAS, pode contribuir para a criação de microclimas mais amenos, com temperaturas mais baixas e maior umidade relativa do ar.

12.5. PERÍODO VESPERTINO

Durante o período vespertino, observamos que a região com temperaturas mais elevadas (30°C) se expande ao longo das principais avenidas, caracterizadas por um maior fluxo de veículos e pedestres, além de uma maior densidade construtiva. Em contrapartida, as áreas próximas às Zonas de Preservação Ambiental (ZEIAS) apresentam uma mancha clara no mapa, indicando temperaturas mais baixas ($29,3^{\circ}\text{C}$) e uma maior presença de vegetação. Essa diferença de temperatura sugere que a presença de vegetação contribui para o resfriamento local.

No mapa de umidade (Figura 139 b), o ponto 8 se destaca com uma maior temperatura e umidade. Essa caracterização da região é atribuída às construções de apenas um pavimento, um menor fluxo de tráfego e a proximidade de uma área de preservação com uma vegetação abundante. Esses fatores podem contribuir para a retenção de umidade e criar condições favoráveis para a manutenção de uma maior umidade relativa do ar nessa região. Essas observações ressaltam a influência do uso do solo, da presença de vegetação e da densidade construtiva na distribuição espacial das temperaturas e umidade na área estudada.

12.6. PERÍODO NOTURNO

O mapa de distribuição da temperatura do ar durante o período noturno revela de forma mais clara os efeitos dos ventos atuando na malha urbana. Nesse período, as temperaturas tendem a diminuir e a umidade do ar a aumentar, conforme comprovado pelas medições realizadas nesta pesquisa, que registraram uma temperatura do ar de $25,3^{\circ}\text{C}$ (Figura 140 a) e uma umidade relativa do ar de 80,9% (Figura 140 b). Esses valores indicam uma diferença de $4,7^{\circ}\text{C}$ na temperatura do ar e 15,4% na umidade em relação ao período vespertino.

É importante ressaltar que, durante essa fase, os ventos predominantes são provenientes do Sudeste e percorrem a malha urbana no mesmo sentido. Essa influência dos ventos na distribuição espacial das variáveis meteorológicas pode afetar a dispersão de poluentes, a sensação térmica e a qualidade do ar na área estudada.

12.7. IMPLICAÇÕES DAS ANÁLISES CLIMÁTICAS PARA O PLANEJAMENTO URBANO

O planejamento urbano desempenha um papel fundamental na busca por um desenvolvimento sustentável em Tangará da Serra, diante dos desafios apresentados. É

essencial adotar estratégias que promovam a preservação dos recursos naturais, como a criação de áreas verdes, o uso eficiente da água e a gestão adequada dos resíduos sólidos. Além disso, é importante considerar a adaptação às mudanças climáticas, por meio de medidas como a construção de edifícios mais sustentáveis e a implementação de soluções de mobilidade urbana que reduzam a dependência de veículos motorizados.

Com base nas análises realizadas sobre o clima e o uso do solo na cidade de Tangará da Serra, torna-se evidente a necessidade de intervenções nessas áreas visando mitigar as alterações climáticas observadas. Embora a cidade possua várias reservas ambientais, não está sendo aproveitado o seu potencial de forma adequada, pois muitas delas abrigam nascentes e córregos que desempenham um papel fundamental nos efeitos nocivos ao microclima local, como observado nos pontos 10 e 12, por exemplo. Essas áreas podem ser melhor exploradas por meio do aumento e interligação das reservas, criando parques lineares integrados ao meio urbano.

Outro aspecto relevante é a promoção do aumento de áreas permeáveis com presença significativa de vegetação, ao contrário do que foi constatado durante as medições realizadas com o transecto móvel. Além disso, é necessário um aumento expressivo da arborização viária e a implementação de medidas para conter o adensamento e a verticalização urbana. Outra medida importante é a revisão da mobilidade urbana, visando não apenas os veículos automotores, mas também considerando as necessidades de pedestres e ciclistas. Em determinados trechos, é viável restringir o acesso de veículos, criando vias exclusivas para pedestres e ciclistas, o que se mostra bastante coerente.

A ventilação natural é uma das estratégias bioclimáticas mais relevantes para o clima da cidade de Tangará da Serra, sendo crucial considerar as direções predominantes do vento para priorizá-las na implantação de aberturas nos edifícios. Recomenda-se a implantação de aberturas nas fachadas sudeste (SE) e leste (E) para permitir a entrada de vento, além de instalar aberturas nas fachadas opostas (noroeste e oeste) para promover a ventilação cruzada. Aberturas voltadas para sul (S) e nordeste (NE) também são soluções interessantes, especialmente durante o período de verão.

13. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Este relatório tem como objetivo apresentar um diagnóstico da economia do município de Tangará da Serra - MT, com base nos principais indicadores econômicos, criando referências fundamentais para o entendimento dos desafios a serem superados pela administração pública. Os valores monetários em moeda nacional foram corrigidos pelo Deflator Implícito do PIB publicado pelo IPEA para o ano de 2021 (ANEXO I) e são denominados como preços constantes.

13.1. PRODUTO INTERNO BRUTO

Para observar as características gerais da economia tangaraense, esta seção apresentará o Produto Interno Bruto (PIB), que é o produto ou valor adicionado gerado no território econômico de um país ou região por residentes. De acordo com o IPEA, o valor adicionado é a renda gerada na produção, sendo obtida pelo saldo entre o valor da produção e o consumo intermediário.

Tangará da Serra é o município com a 10^a maior economia do Estado de Mato Grosso, com um PIB de R\$ 4,5 bilhões em 2020, representando 2,28% do PIB estadual. Ao longo desse período, os PIBs dos municípios de Lucas do Rio Verde, Nova Mutum e Campo Novo do Parecis superaram o de Tangará da Serra. Tal fato não é gerado por estagnação na economia deste município, mas sim pelo acelerado crescimento econômico dos municípios citados.

Tabela - Os 20 maiores PIBs municipais de Mato Grosso em 2010, 2015 e 2020

Municípios	2010		2015		2020	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Cuiabá	26.403.745	22,16%	30.630.136	19,76%	29.476.488	14,85%
Rondonópolis	10.160.278	8,53%	12.016.502	7,75%	14.277.836	7,19%
Sorriso	3.862.103	3,24%	6.720.231	4,34%	10.130.227	5,10%
Várzea Grande	8.228.589	6,91%	9.044.945	5,84%	10.054.909	5,07%
Sinop	4.717.139	3,96%	6.390.056	4,12%	8.972.904	4,52%
Lucas do Rio Verde	2.887.432	2,42%	4.298.691	2,77%	6.461.282	3,26%
Primavera do Leste	3.204.823	2,69%	4.541.124	2,93%	5.755.693	2,90%
Nova Mutum	2.342.006	1,97%	3.702.066	2,39%	5.164.073	2,60%

Campo Novo do Parecis	2.160.739	1,81%	3.045.883	1,97%	5.122.179	2,58%
Tangará da Serra	3.082.659	2,59%	3.583.346	2,31%	4.531.721	2,28%
Sapezal	1.743.080	1,46%	2.758.635	1,78%	4.153.826	2,09%
Campo Verde	1.972.903	1,66%	2.770.042	1,79%	4.001.244	2,02%
Diamantino	1.535.728	1,29%	2.292.724	1,48%	3.731.184	1,88%
Querência	678.347	0,57%	1.693.437	1,09%	3.106.561	1,57%
Barra do Garças	1.857.539	1,56%	2.238.182	1,44%	2.543.957	1,28%
Nova Ubiratã	558.324	0,47%	1.010.912	0,65%	2.522.309	1,27%
Cáceres	1.886.299	1,58%	2.242.687	1,45%	2.272.774	1,14%
Pontes e Lacerda	1.046.453	0,88%	1.664.810	1,07%	2.225.769	1,12%
Campos de Júlio	636.217	0,53%	1.404.573	0,91%	2.126.631	1,07%
Canarana	689.547	0,58%	1.396.632	0,90%	2.016.268	1,02%
Subtotal	79.653.952	66,85%	103.445.615	66,74%	128.647.836	64,81%
Demais Municípios	39.505.958	33,15%	51.559.185	33,26%	69.851.684	35,19%
Mato Grosso	119.159.909	100,00%	155.004.799	100,00%	198.499.520	100,00%

FONTE: IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística e Secretarias Estaduais de Governo (2022).

Durante este período de 10 anos, a economia brasileira cresceu 3,35%, enquanto o PIB de Tangará da Serra elevou-se em 47,01%, e o estadual foi de 66,58% (FIGURA 01), indicando que ao estar abaixo da média, perde-se a participação do PIB estadual de 2,59% em 2010 para 2,28% em 2020. Até o ano de 2014, o município cresceu 15,13%, tendo um ritmo de crescimento mais lento que o estadual (31,42%). Tal diferença se reduz até 2019, quando o município atinge 31,54% e o estado 41,15%, mas em 2020 volta a ser maior. Quanto ao município de Tangará da Serra, apenas no ano de 2017 a taxa de crescimento acumulado apresentou uma redução.

No PIB nacional, observa-se um crescimento da participação da agropecuária, chegando a 5,71% no ano de 2020. Conforme Anexo III, o aumento da participação se deu com taxa de crescimento anual de 3,67%, enquanto o PIB nacional cresceu 0,33% ao ano, sendo este valor acarretado pela redução da indústria de 1,42% ao ano.

O PIB de Mato Grosso é caracterizado principalmente por municípios cujas economias possuem grande participação do setor agropecuário se comparado com a economia nacional. Na economia mato-grossense, este setor saltou de 14,79% para 25,75%, tendo todos os

demais setores perdido participação se comparado com o ano de 2010. É importante ressaltar que tal crescimento está vinculado não apenas ao aumento da produção de commodities agrícolas, em especial soja e milho, mas também ao aumento dos preços destes produtos no cenário internacional a partir de 2020.

O Anexo III indica que, ao contrário da economia brasileira, a economia mato-grossense elevou o valor adicionado bruto da indústria em 49,43% e de serviços em 45,54%, no entanto, esses setores perdem participação porque a agropecuária cresceu 189,97% entre 2010 e 2020.

Já na economia de Tangará da Serra, a agropecuária tinha uma participação de 10,05% do PIB, elevando-se em 2015 para 12,27% e mantendo-se próximo a este valor em 2020. No ano de 2015, se destaca também a redução da participação da indústria e de impostos de 18,63% para 13,93% e de 12,36% para 9,72%.

O crescimento do valor bruto da agropecuária de Tangará da Serra acompanha o de Mato Grosso até o ano de 2013. Após este período, o estadual se mantém estável, enquanto o municipal decai e a situação de ambos é alterada com o aumento do valor em 2020. Em 2020, a taxa de crescimento acumulado retoma o nível de 2013, saindo de seu nível mais baixo de 120,08 em 2019 para 179,68.

Já o valor adicionado bruto da indústria do município apresenta um valor superior ao de 2010 somente nos anos de 2016, 2019 e 2020. Apesar disso, há um cenário positivo, pois após a queda de 27,92% nos anos de 2011 e 2012, há uma tendência de crescimento positivo, mostrando um cenário diferente do nacional. Em 2020, o valor adicionado bruto da indústria do município foi 25,36% maior que o de 2010.

Quanto aos impostos sobre produtos, Tangará da Serra acompanha o cenário estadual, tendo em 2020 um aumento de 50,55% em relação a 2010. Por sua vez, o cenário nacional apresenta uma queda, o que não representa uma menor carga tributária, mas sim o resultado de uma longa estagnação econômica, conforme visto anteriormente.

Quanto à administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social, nota-se que o valor adicionado também se elevou ao longo do período, atingindo em 2019, 49,00% de crescimento em comparação com 2010. Em 2020, atinge 46,73% e, quando comparado com o crescimento do PIB no período (47,01%) e dos impostos sobre produtos (50,55%), indica um bom equilíbrio nas contas públicas.

Conforme prévia do Censo Demográfico de 2022, divulgada em dezembro de 2022, o município possui uma população de 100.784 habitantes, indicando um crescimento populacional de 6,89% no período de 2015 a 2022, estando abaixo do índice estadual de 15,89%. Em 2022, o município contaria com 2,66% dos habitantes mato-grossenses.

O PIB per capita do município em 2020 é de R\$ 42.868,96 e se apresenta abaixo do PIB per capita estadual (R\$ 56.292,44). O mesmo ocorre com sua taxa de crescimento, com 12,80% contra 18,59% durante o período.

Tabela - População e PIB per capita - Tangará da Serra e Mato Grosso - 2015 a 2022

Ano	Estimativa populacional			PIB per capita		
	TGA	MT	TGA/MT	TGA	MT	TGA/MT
2015	94.289	3.265.486	2,89%	38.003,86	47.467,60	80,06%
2016	96.932	3.305.531	2,93%	40.890,55	50.035,61	81,72%
2017	98.828	3.344.544	2,95%	39.326,29	48.873,99	80,46%
2018	101.764	3.441.998	2,96%	39.252,13	49.236,90	79,72%
2019	103.750	3.484.466	2,98%	39.082,53	48.269,02	80,97%
2020	105.711	3.526.220	3,00%	42.868,96	56.292,44	76,15%
2021	107.631	3.567.234	3,02%	-	-	-
2022	100.784	3.784.239	2,66%	-	-	-
Taxa de crescimento 2015-2022	6,89%	15,89%		12,80%*	18,59%*	

OBS: Para a estimativa populacional foram utilizados nos anos de 2015 a 2021: Estimativas da população residente nos municípios brasileiros com data de referência em 1º de julho de cada ano; e em 2022, a prévia do Censo Demográfico 2022 divulgada em dezembro de 2022. *Taxas de crescimento relativas ao período de 2015 a 2020.

FONTE: IBGE. Diretoria de Pesquisas - DPE - Coordenação de População e Indicadores Sociais - COPIS (2022).

13.2. MERCADO DE TRABALHO

Para a análise do mercado de trabalho, foram obtidos os dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS). A base de dados da RAIS é oriunda dos registros administrativos do Ministério do Trabalho e Previdência. Esses registros são fruto da declaração dos empregadores, sejam estes do setor público ou privado.

O total de trabalhadores com emprego formal apresenta taxa de crescimento anual de 3,38% ao ano entre o período de 2015 a 2021. O grupamento de Construção é o com menor número de trabalhadores, mas apresentou a maior taxa de crescimento (6,55% ao ano). O único ano em que o estoque de trabalhadores apresentou redução foi o de 2017, sendo esta observada principalmente no grupamento da Construção, reduzindo-se de 1.209 em 2016 para 952 em 2017.

Tabela - Estoque de trabalhadores por grande grupamento - Tangará da Serra, 2015 a 2021

Grande Grupamento	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Taxa de cresc. anual
Agropecuária	2.154	2.033	2.112	2.432	2.252	2.505	2.637	3,43%
Comércio	6.992	7.009	6.991	7.126	7.671	7.765	8.423	3,15%
Construção	816	1.209	952	905	1.248	1.068	1.194	6,55%
Indústria	4.057	4.103	4.236	4.774	4.476	4.772	4.870	3,09%
Serviços	7.100	7.296	7.176	8.279	7.984	7.998	8.663	3,37%
Total	21.119	21.650	21.467	23.516	23.631	24.108	25.787	3,38%

FONTE: Painel de Informações da RAIS (2022).

Entre os trabalhadores que possuem vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) brasileira, a taxa de crescimento anual foi de 4,75%, com Serviços atingindo 7,98% ao ano. Este aumento se deu especialmente nos anos de 2018 e 2021. Em 2018, isso ocorreu devido ao aumento de contratados na Administração Pública, Defesa e Seguridade Social (933 novos empregos no ano de 2018), enquanto em 2021, este foi o único setor com redução nos postos de trabalho, tendo todos os demais contribuído com a geração de emprego, com destaque para as Atividades de Organizações Associativas com 257 novos empregos e Transporte, Armazenagem e Correio com 189 novos empregos.

Tabela - Estoque de trabalhadores celetistas por grande grupamento - Tangará da Serra, 2015 a 2021

Grande Grupamento	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Taxa de cresc. anual
Agropecuária	2.154	2.033	2.112	2.432	2.252	2.505	2.637	3,43%
Comércio	6.992	7.009	6.991	7.126	7.671	7.765	8.423	3,15%
Construção	816	1.209	952	905	1.248	1.068	1.194	6,55%
Indústria	3.981	4.015	4.150	4.678	4.476	4.677	4.767	3,05%
Serviços	5.272	5.476	5.320	7.931	7.560	7.720	8.359	7,98%
Total	19.215	19.742	19.525	23.072	23.207	23.735	25.380	4,75%

FONTE: Painel de Informações da RAIS (2022).

Por fim, o número de trabalhadores estatutários apresentou queda anual de 22,67% ao ano. Este indicador é formado principalmente pela redução ocorrida entre 2017 e 2018, quando o grupamento de Serviços foi reduzido de 1.856 para 348. A redução de 1.508 vagas em Serviços no regime estatutário parece ter sido direcionada para os celetistas, que aumentaram 2.611 vagas neste grupamento no mesmo ano.

Tabela - Estoque de trabalhadores estatutários por grande grupamento - Tangará da Serra, 2015 a 2021

Grande Grupamento	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Taxa de cresc. anual
Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio	-	-	-	-	-	-	-	-
Construção	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	1.828	1.820	1.856	348	404	278	304	-25,84%
Indústria	76	88	86	96	0	95	103	5,20%
Total	1.904	1.908	1.942	444	404	373	407	-22,67%

FONTE: Painel de Informações da RAIS (2022).

Quando se observa a remuneração real média do emprego formal, temos uma redução de 4,41% ao ano no período analisado. A maior perda salarial ocorreu entre os trabalhadores da Agropecuária, cuja remuneração caiu 6,12% ao ano, e a menor entre os da Construção (-2,53% ao ano).

Tabela - Remuneração formal média no município por grande grupamento - Tangará da Serra, 2015 a 2021

Grande Grupamento	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Taxa de cresc. ao ano 2015/2021
Agropecuária	4.285,19	3.383,05	3.799,70	3.739,66	3.127,95	3.211,16	2.753,63	-6,12%
Comércio	3.118,85	2.997,50	2.980,08	2.869,83	2.724,60	2.571,13	2.287,27	-4,33%
Construção	3.058,81	4.112,53	3.490,36	3.561,03	3.462,55	2.658,92	2.557,17	-2,53%
Indústria	3.868,17	3.748,84	3.608,45	3.390,24	3.114,86	3.029,62	2.675,22	-5,13%
Serviços	4.503,79	3.215,99	4.712,47	4.293,58	4.130,36	4.214,02	3.431,56	-3,81%
Total	3.842,11	3.755,11	3.786,59	3.581,45	3.348,74	3.277,43	2.801,20	-4,41%

FONTE: Painel de Informações da RAIS (2022).

A redução da remuneração real formal média indica que os trabalhadores perderam poder de compra, ou seja, os aumentos nominais ao longo dos anos não foram suficientes para compensar a inflação. Portanto, apesar de ser um município onde houve aumento da mão-de-obra, verifica-se uma pauperização da mesma.

13.3. EDUCAÇÃO BÁSICA

Conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), temos três etapas para que o estudante atinja as competências gerais da Educação Básica: Educação Infantil, Educação Fundamental e Ensino Médio.

Com a finalidade de observar a capacidade de atendimento à população, destaca-se que a Educação Infantil atende a faixa etária de zero a 5 anos, sendo: bebês (0-1 ano e 6 meses), crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) e crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses). Para tal, temos a creche para atender as duas primeiras faixas etárias e a pré-escola para as denominadas crianças pequenas.

As aprendizagens deste ensino devem ser ampliadas e aprofundadas no Ensino Fundamental que tem suas componentes curriculares divididas entre os Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano). Além de consolidar as aprendizagens anteriores, os Anos Iniciais buscam ampliar as práticas de linguagem e a experiência estética e intercultural das crianças, ficando a cargo do aprendizado nos Anos Finais fazer com que os estudantes tenham desafios de maior complexidade, se deparando com diferentes lógicas de organização dos conhecimentos relacionados às áreas e fortalecendo a autonomia dos estudantes para acessar e interagir criticamente com os conhecimentos e fontes de informação.

Por fim, o Ensino Médio é a etapa final da Educação Básica e refere-se da 1ª à 3ª série. Este grupo é predominantemente constituído por adolescentes e jovens, que não se apresentam como um grupo homogêneo sendo necessário que a escola acolha as diversidades, promovendo o respeito à pessoa humana e seus direitos. Conforme a BNCC (2023), “cabe às escolas de Ensino Médio proporcionar experiências e processos que garantam aprendizagens necessárias para a leitura da realidade, o enfrentamento dos desafios da contemporaneidade (sociais, econômicos e ambientais) e a tomada de decisões éticas e fundamentais”.

Desta forma, serão exploradas características do ensino básico com destaque à participação do poder municipal.

13.3.1. Características gerais da educação básica no município de Tangará da Serra/MT

Em 2021, o município de Tangará da Serra totalizou 23.470 matrículas na educação básica, um número inferior ao registrado em 2015. Durante esse período, houve um crescimento gradual no número de matrículas, atingindo seu ápice em 2017, com 25.112 matrículas. No entanto, devido à pandemia da COVID-19, essa tendência foi interrompida, resultando em reduções nos anos de 2020 e 2021.

No meio rural, as 1.952 matrículas em 2021 representaram 8,32% do total. Embora esse valor tenha se recuperado em relação a 2020 (1.692 matrículas e 7,09%), ainda existe uma tendência de redução no número de matrículas e na sua participação percentual, devido ao processo de urbanização do município, que naturalmente aumenta o número de matrículas nas áreas urbanas.

Tabela - Matrículas por localidade da Educação Básica - Tangará da Serra /MT - 2015 a 2021

Localidade	Rural		Urbana		Total
	Ano	Matrículas	%	Matrículas	
2015	2.210	9,23%	21.733	90,77%	23.943
2016	2.106	8,72%	22.039	91,28%	24.145
2017	2.175	8,66%	22.937	91,34%	25.112
2018	2.176	8,87%	22.354	91,13%	24.530
2019	1.893	7,65%	22.846	92,35%	24.739
2020	1.692	7,09%	22.171	92,91%	23.863
2021	1.952	8,32%	21.518	91,68%	23.470

FONTE: Inep. Estatística da Educação Básica (2022).

13.3.2. Perfil da educação infantil no município de Tangará da Serra/MT

Quando analisamos as matrículas na Educação Infantil, observamos uma tendência de crescimento, mesmo durante o período da pandemia da COVID-19. O total de matrículas saltou de 4.215 em 2015 para 4.739 em 2021. Embora os percentuais entre as localidades não tenham variado significativamente, percebe-se uma maior pressão na área urbana, que alcançou um total de 4.792 matrículas em 2020, representando 95,10% do total de matrículas. O meio rural contou com 247 matrículas em 2020.

Tabela - Total de Matrículas por localidade da Educação Infantil - Tangará da Serra/MT - 2015 a 2021

Localidade	Rural		Urbana		Total
	Ano	Matrículas	%	Matrículas	

Localidade	Rural		Urbana		Total
	Quant.	Perc.	Quant.	Perc.	
2015	214	5,08%	4.001	94,92%	4.215
2016	243	5,58%	4.108	94,42%	4.351
2017	270	5,87%	4.332	94,13%	4.602
2018	240	5,17%	4.403	94,83%	4.643
2019	245	5,01%	4.649	94,99%	4.894
2020	247	4,90%	4.792	95,10%	5.039
2021	245	5,17%	4.494	94,83%	4.739

FONTE: Inep. Estatística da Educação Básica, 2022.

O aumento das matrículas na Educação Infantil ocorreu tanto na creche quanto na pré-escola. No entanto, na creche, o impacto da pandemia já foi sentido em 2020, com uma redução no número de matriculados, enquanto na pré-escola houve um aumento em 2020 e uma redução mais acentuada em 2021. É importante destacar que a rede municipal desempenha um papel fundamental na absorção do aumento do número de matrículas do município.

Tabela - Total de Matrículas da Educação Infantil na creche e na pré-escola - Tangará da Serra/MT - 2015 a 2021

Ano	Educação Infantil - Creche					Educação Infantil - Pré-escola				
	Total	Municipal		Privado		Total	Municipal		Privado	
	Quant.	Quant.	Perc.	Quant.	Perc.	Quant.	Quant.	Perc.	Quant.	Perc.
2015	1.833	1.624	88,60%	209	11,40%	2.382	2.147	90,13%	235	10,95%
2016	1.864	1.685	90,40%	179	9,60%	2.487	2.228	89,59%	259	11,62%
2017	2.195	1.901	86,61%	294	13,39%	2.407	2.154	89,49%	253	11,75%
2018	2.185	1.857	84,99%	328	15,01%	2.458	2.143	87,18%	315	14,70%
2019	2.269	2.015	88,81%	254	11,19%	2.625	2.333	88,88%	292	12,52%
2020	1.444	1.248	86,43%	196	13,57%	3.595	3.300	91,79%	295	8,94%
2021	2.165	1.942	89,70%	223	10,30%	2.574	2.272	88,27%	302	13,29%

FONTE: Inep. Estatística da Educação Básica (2022).

O crescimento no número de matrículas foi acompanhado pelo acréscimo de seis escolas na Educação Infantil, totalizando 37 em 2021, das quais 23 oferecem atendimento na creche e 14 na pré-escola. Nota-se que a rede municipal ampliou o número de escolas com creche para 15 e com pré-escola para 29, enquanto a rede privada manteve-se com oito em ambas as modalidades.

Tabela - Número de escolas da Educação Infantil com creche e com pré-escola - Tangará da Serra/MT - 2015 a 2021

Ano	Educação Infantil	Educação Infantil - Creche					Educação Infantil - Pré-escola				
	Total	Total	Municipal		Privado		Total	Municipal		Privado	
	Quant.	Quant.	Quant.	Perc.	Quant.	Perc.	Quant.	Quant.	Perc.	Quant.	Perc.
2015	31	20	12	60,00%	8	40,00%	30	23	76,67%	7	30,43%
2016	31	19	12	63,16%	7	36,84%	31	24	77,42%	7	29,17%
2017	34	22	13	59,09%	9	40,91%	33	25	75,76%	8	32,00%
2018	33	23	14	60,87%	9	39,13%	33	24	72,73%	9	37,50%
2019	33	23	15	65,22%	8	34,78%	33	25	75,76%	8	32,00%
2020	37	22	15	68,18%	7	31,82%	37	29	78,38%	8	27,59%
2021	37	23	15	65,22%	8	34,78%	37	29	78,38%	8	27,59%

FONTE: Inep. Estatística da Educação Básica (2022).

O número de docentes na Educação Infantil aumentou significativamente, passando de 163 em 2015 para 223 em 2021. Esse aumento foi mais expressivo na fase da creche, onde a rede municipal aumentou seu quadro de docentes em 35, enquanto o setor privado teve um acréscimo de apenas 2 professores. Na pré-escola, a diferença também se destaca, com um aumento de 33 docentes na rede municipal e apenas 8 no setor privado.

Tabela - Número de docentes nas escolas da Educação Infantil com creche e com pré-escola - Tangará da Serra/MT - 2015 a 2021

Ano	Educação Infantil	Educação Infantil - Creche			Educação Infantil - Pré-escola		
	Total	Total	Municipal	Privado	Total	Municipal	Privado
2015	163	86	59	27	95	69	26
2016	178	96	75	21	107	82	25
2017	181	106	80	26	95	75	20
2018	189	109	79	30	107	80	27
2019	186	98	76	23	107	81	26
2020	218	83	59	26	163	129	34
2021	223	121	94	29	136	102	34

FONTE: Inep. Estatística da Educação Básica (2022).

13.3.3. Perfil do Ensino Fundamental no município de Tangará da Serra/MT

No ano de 2021, o Ensino Fundamental registrou um total de 12.924 matrículas, das quais 91,15% estão concentradas na área urbana. Apesar do aumento no número de matrículas ao longo do período analisado, desde 2018, observa-se uma estagnação. Antes da eclosão da pandemia, em 2019, houve uma acentuada queda nas matrículas na zona rural, compensada por um aumento equivalente na área urbana.

Tabela - Total de Matrículas por localidade da Educação Fundamental - Tangará da Serra/MT - 2015 a 2021

Localidade	Rural		Urbana		Total
	Matrículas	%	Matrículas	%	
Ano					Matrículas
2015	1.270	10,20%	11.178	89,80%	12.448
2016	1.215	9,61%	11.434	90,39%	12.649
2017	1.169	9,19%	11.548	90,81%	12.717
2018	1.216	9,42%	11.695	90,58%	12.911
2019	1.075	8,32%	11.843	91,68%	12.918

2020	1.045	8,10%	11.862	91,90%	12.907
2021	1.144	8,85%	11.780	91,15%	12.924

FONTE: Inep. Estatística da Educação Básica (2022).

Ao analisarmos as matrículas do Ensino Fundamental, notamos que o número de matrículas aumentou mais significativamente para o 8º Ano (2,15% ao ano) e o 9º Ano (1,48% ao ano). Isso indica que esses anos têm experimentado um aumento constante no número de alunos ao longo do período analisado.

Ao considerar que a turma do 1º Ano de 2015 se tornará a turma do 2º Ano em 2016, e assim sucessivamente, podemos comparar o crescimento dessas turmas de 2015 a 2021. Nesse contexto, observa-se uma redução nas turmas entre o 1º Ano de um determinado ano e o 2º Ano do ano seguinte, como no caso do 1º Ano de 2015, que teve 1.379 matriculados, enquanto o 2º Ano de 2016 contou com 1.308 matriculados. Além disso, nota-se que o número de matrículas também diminuiu em 2021 em comparação com 2020, especialmente nos Anos Finais.

Tabela - Total de matrículas por série do Ensino Fundamental - Tangará da Serra/MT - 2015 a 2021

Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Taxa de crescimento ao ano	
Anos iniciais	1	1.379	1.461	1.460	1.438	1.408	1.485	1.517	1,60%
	2	1.384	1.308	1.363	1.405	1.374	1.335	1.476	1,08%
	3	1.343	1.411	1.370	1.415	1.414	1.373	1.366	0,28%
	4	1.515	1.358	1.397	1.393	1.429	1.390	1.427	-0,99%
	5	1.413	1.478	1.375	1.463	1.403	1.442	1.378	-0,42%
Anos Finais	6	1.438	1.438	1.477	1.382	1.487	1.423	1.434	-0,05%
	7	1.363	1.446	1.445	1.506	1.400	1.497	1.415	0,63%
	8	1.310	1.354	1.473	1.457	1.519	1.451	1.488	2,15%
	9	1.303	1.395	1.357	1.452	1.484	1.511	1.423	1,48%
Total	12.448	12.649	12.717	12.911	12.918	12.907	12.924	0,63%	

FONTE: Inep. Estatística da Educação Básica (2022).

Ao analisar as matrículas nas escolas municipais, observamos um padrão distinto, uma vez que todas as taxas de crescimento anual são positivas e apresentam valores mais elevados. No entanto, ao avaliarmos por turma, identificamos uma evasão significativa nos Anos Finais, especialmente a partir do 7º Ano, sendo a maior queda no número de matrículas do 8º Ano de 2018 (681) para o 9º Ano de 2019 (445).

Tabela - Total de matrículas por série do Ensino Fundamental em escolas municipais - Tangará da Serra/MT - 2015 a 2021

Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Taxa de crescimento ao ano	
Anos iniciais	1	763	795	923	892	873	901	945	3,63%
	2	831	802	852	936	918	881	894	1,23%
	3	791	854	860	869	954	926	905	2,27%
	4	854	805	879	884	903	958	952	1,83%
	5	771	755	793	850	814	909	926	3,10%
Anos Finais	6	762	744	779	776	828	791	798	0,77%
	7	687	726	771	804	773	843	726	0,92%
	8	626	611	725	681	665	780	779	3,71%
	9	561	554	612	534	445	645	688	3,46%
Total	6.646	6.646	7.194	7.226	7.173	7.634	7.613	2,29%	

FONTE: Inep. Estatística da Educação Básica (2022).

O menor número de matrículas por turma nas escolas municipais pode ser atribuído à migração para a rede estadual. Embora esta última tenha registrado taxas de crescimento progressivamente menores, com uma redução de 3,15% ao ano no número de matrículas, as turmas dos Anos Finais apresentam um aumento, sendo o mais notável o grupo de alunos matriculados no 8º Ano em 2018 (653), que, no 9º Ano de 2019, registrou um acréscimo de 268 matrículas.

Tabela - Total de matrículas por série do Ensino Fundamental em escolas estaduais - Tangará da Serra/MT - 2015 a 2021

Ano		2015	2.016	2017	2018	2019	2020	2021	Taxa de crescimento ao ano
Anos iniciais	1	397	435	289	303	280	341	347	-2,22%
	2	426	389	364	311	296	284	383	-1,76%
	3	457	421	365	394	305	284	309	-6,31%
	4	530	449	396	370	373	283	320	-8,07%
	5	520	595	466	493	453	385	308	-8,36%
Anos Finais	6	572	576	562	497	536	501	487	-2,65%
	7	584	621	561	567	506	524	561	-0,67%
	8	590	650	636	653	715	557	588	-0,06%
	9	674	742	635	800	921	713	618	-1,44%
Total		4.750	4.878	4.274	4.388	4.385	3.872	3.921	-3,15%

FONTE: Inep. Estatística da Educação Básica (2022).

Quanto às matrículas no Ensino Fundamental em escolas particulares, observa-se um aumento no número de matrículas no período analisado, com uma taxa de crescimento de 4,75% ao ano, totalizando 1.390 matrículas no ano de 2021.

Tabela - Total de matrículas por série do Ensino Fundamental em escolas particulares - Tangará da Serra/MT - 2015 a 2021.

Ano		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Taxa de crescimento ao ano
Anos iniciais	1	219	231	248	243	255	243	225	0,45%
	2	127	117	147	158	160	170	199	7,77%
	3	95	136	145	152	155	163	152	8,15%
	4	131	104	122	139	153	149	155	2,84%
	5	122	128	116	120	136	148	144	2,80%

Anos Finais	6	104	118	136	109	123	131	149	6,18%
	7	92	99	113	135	121	130	128	5,66%
	8	94	93	112	123	139	114	121	4,30%
	9	68	99	110	118	118	153	117	9,47%
Total		1.052	1.125	1.249	1.297	1.360	1.401	1.390	4,75%

FONTE: Inep. Estatística da Educação Básica (2022).

Quando observamos o total de escolas no município, notamos uma redução de 8 entre 2018 e 2021. Essa diminuição foi provocada pelo menor número de escolas da rede estadual, tanto nos anos iniciais quanto nos finais, enquanto o município reduziu as escolas para os anos iniciais e ampliou as de anos finais. Por fim, no período analisado, as escolas particulares aumentaram o número de instituições nos anos iniciais, passando de 5 para 8, e nos anos finais, de 3 para 4.

Tabela - Total de escolas do Ensino Fundamental por gestão escolar - Tangará da Serra/MT - 2015 a 2021

Ano	Estadual		Municipal		Particular		Total
	Anos iniciais	Anos finais	Anos iniciais	Anos finais	Anos iniciais	Anos finais	
2015	15	17	23	13	5	3	45
2016	15	17	24	13	5	3	46
2017	15	17	25	13	5	4	47
2018	14	17	25	13	5	4	48
2019	14	17	17	14	7	4	41
2020	10	13	20	17	7	4	40
2021	10	12	20	17	8	4	40

FONTE: Inep. Estatística da Educação Básica (2022).

Ao analisar o número de docentes, observa-se uma taxa de crescimento negativa de -0,15% ao ano, sendo mais expressiva nos Anos Finais, com uma taxa de -0,87% ao ano. Quando se considera o número de docentes de acordo com a gestão escolar, nota-se uma redução no quadro de docentes da rede estadual, tanto nos Anos Iniciais (-7,31% ao ano) quanto nos

Anos Finais (-3,62%) do Ensino Fundamental. Por sua vez, a rede municipal aumentou o número de docentes em ambos os casos, embora com um crescimento inferior ao da rede particular.

Tabela - Total de docentes do Ensino Fundamental por gestão escolar - Tangará da Serra/MT - 2015 a 2021

Ano	Estadual		Municipal		Particular		Total		Total
	Anos iniciais	Anos finais	Anos iniciais	Anos finais	Anos iniciais	Anos finais	Anos iniciais	Anos finais	
2015	153	257	121	125	57	49	331	431	670
2016	140	233	123	116	59	50	322	399	654
2017	117	214	118	112	64	50	299	376	624
2018	113	225	124	117	64	57	301	399	642
2019	104	215	128	107	77	61	309	383	642
2020	82	213	138	120	80	65	300	398	634
2021	97	206	148	138	79	65	324	409	664
Taxa de crescimento ao ano	-7,31%	-3,62%	3,41%	1,66%	5,59%	4,82%	-0,36%	-0,87%	-0,15%

Fonte: Inep. Estatística da Educação Básica (2022).

Mesmo considerando regimes de trabalho diferentes, é relevante destacar a relação entre docentes e o total de matrículas de cada rede de ensino. Nota-se que essa relação na rede municipal de ensino está significativamente acima da média estadual e da rede particular, o que justifica uma análise mais aprofundada para avaliar o impacto na qualidade do ensino.

Tabela - Índice de matrículas por docentes do Ensino Fundamental por gestão escolar - Tangará da Serra/MT - 2015 a 2021.

Ano	Estadual		Municipal		Particular	
	Anos iniciais	Anos finais	Anos iniciais	Anos finais	Anos iniciais	Anos finais
2015	15,23	9,42	33,14	21,09	12,18	7,31
2016	16,35	11,11	32,61	22,72	12,14	8,18

2017	16,07	11,19	36,50	25,78	12,16	9,42
2018	16,56	11,19	35,73	23,89	12,69	8,51
2019	16,41	12,46	34,86	25,34	11,16	8,21
2020	19,23	10,77	33,15	25,49	10,91	8,12
2021	17,19	10,94	31,23	21,67	11,08	7,92

Fonte: Inep. Estatística da Educação Básica (2022).

13.3.4. Perfil do Ensino Médio no município de Tangará da Serra/MT

O Ensino Médio representa a etapa final da Educação Básica, com uma duração mínima de três anos. No entanto, a rede municipal de ensino do município não abrange esta etapa, ficando a responsabilidade pela oferta do ensino médio a cargo das esferas federal, estadual e da rede particular.

O crescimento das matrículas na área urbana resultou em um aumento notável no período analisado, passando de 89,77% em 2015 para 92,08% em 2021. Atualmente, contabiliza-se um total de 4.208 matrículas na área urbana, em contraste com 362 na área rural. No último caso, o aumento no número de matrículas só se verificou no ano de 2021.

Tabela - Total de matrículas no Ensino Médio por localidade - Tangará da Serra/MT - 2015 a 2021.

Localidade	Rural		Urbana		Total
	Matrículas	%	Matrículas	%	
Ano					Matrículas
2015	418	10,23%	3.670	89,77%	4.088
2016	377	9,19%	3.724	90,81%	4.101
2017	367	9,42%	3.530	90,58%	3.897
2018	346	9,30%	3.374	90,70%	3.720
2019	321	7,89%	3.750	92,11%	4.071
2020	319	7,56%	3.902	92,44%	4.221
2021	362	7,92%	4.208	92,08%	4.570

FONTE: Inep. Estatística da Educação Básica (2022).

Tabela - Total de docentes e de escolas do Ensino Médio - Tangará da Serra/MT - 2015 a 2021.

Ano	Docentes	Escolas
2015	331	16
2016	334	16
2017	322	16
2018	319	17
2019	345	17
2020	357	16
2021	364	16

FONTE: Inep. Estatística da Educação Básica (2022).

Observa-se que o Ensino Médio apresenta uma queda significativa logo na 2ª Série, o que indica uma alta taxa de desistência dos alunos. No entanto, é importante notar que, no período analisado, as turmas da 2ª e 3ª Série experimentaram um aumento no número de matrículas ao longo do tempo.

Tabela - Total de matrículas do Ensino Médio - Tangará da Serra/MT - 2015 a 2021

Ano	1º série	2º série	3º série	Não seriada	Ensino médio
2015	1.892	1.232	900	64	4.088
2016	1.846	1.248	980	27	4.101
2017	1.808	1.146	921	22	3.897
2018	1.612	1.190	872	46	3.720
2019	1.726	1.246	1.023	76	4.071
2020	1.804	1.315	1.014	88	4.221
2021	1.551	1.646	1.285	88	4.570

FONTE: Inep. Estatística da Educação Básica (2022).

A maior parte das matrículas do Ensino Médio ocorre em escolas estaduais, e, dessa forma, o comportamento observado na tabela anterior se repete nessa rede de ensino. É importante destacar que, até o ano de 2018, o número de matrículas apresentou uma tendência de queda,

revertendo-se a partir desse ponto. Em 2021, as matrículas totais superaram o número de 2015, o que se deve à maior capacidade de retenção dos alunos na 2ª e 3ª Série.

Tabela - Total de matrículas do Ensino Médio de escolas estaduais - Tangará da Serra/MT - 2015 a 2021

Ano	1º série	2º série	3º série	Não seriada	Total
2015	1.669	1.138	832	64	3.703
2016	1.651	1.057	894	27	3.629
2017	1.580	994	751	22	3.347
2018	1.430	988	722	46	3.186
2019	1.504	1.077	824	76	3.481
2020	1.604	1.110	841	88	3.643
2021	1.304	1.457	1.108	88	3.957

FONTE: Inep. Estatística da Educação Básica (2022)

A rede federal tem ampliado sua participação ao longo do tempo, com um aumento no número de matrículas de 135 em 2015 para 253 em 2021. No entanto, é importante notar que em 2017 havia 328 matrículas, indicando uma queda a partir desse ano. Esse cenário contrasta com a situação do Ensino Médio privado, que, com exceção de 2017, registrou crescimento no número de matrículas em todos os outros anos, atingindo um total de 360 em 2021.

Tabela - Total de matrículas do Ensino Médio de escolas federais e privadas - Tangará da Serra/MT - 2015 a 2021

Ano	Federal				Privado			
	1º série	2º série	3º série	Total	1º série	2º série	3º série	Total
2015	135	0	0	135	88	94	68	250
2016	132	111	0	243	63	80	86	229
2017	145	87	96	328	83	65	74	222
2018	82	114	87	283	100	88	63	251

2019	110	61	105	276	112	108	94	314
2020	79	91	69	239	121	114	104	339
2021	101	71	81	253	146	118	96	360

FONTE: Inep. Estatística da Educação Básica (2022).

13.3.5. Educação indígena
13.3.6.

Durante a maior parte do período analisado, o meio rural foi o principal cenário da Educação Indígena. De acordo com o Inep (2022), constatam-se 5 escolas municipais e uma estadual destinadas a essa finalidade, enquanto apenas no ano de 2021 houve uma escola de ensino indígena no meio urbano. No decorrer desse ano, foi registrada uma soma de 524 matrículas no âmbito da Educação Fundamental. Contudo, em 2022, o número de matrículas nessa localidade retornou a zero. Esse aumento expressivo resultou no salto das matrículas no Ensino Fundamental em 2021, passando de 199 para 784.

Esse cenário evidencia a predominância da Educação Indígena no meio rural, ressaltando a importância de acompanhar e entender as dinâmicas educacionais nesses contextos específicos, além de adaptar as políticas educacionais conforme as necessidades locais.

Tabela : Matrículas da Educação Indígena na Educação Básica - Tangará da Serra /MT - 2015 a 2021

	Ano							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Educação Infantil	7	27	23	27	30	12	24	75
Ensino Fundamental	216	182	223	257	235	199	784	361
Ensino Médio	20	9	38	60	59	55	64	55
Educação de Jovens e Adultos - EJA	24	105	166	164	58	35	55	50
Educação Básica	267	323	450	508	382	301	927	541

Fonte: Inep. Estatística da Educação Básica (2022).

Quanto à Educação Indígena, notamos um significativo aumento nas matrículas, totalizando um crescimento de 102,62% durante o período analisado. Através de escolas com extensões e turmas multisseriadas, que abrangem do 1º ao 9º ano, percebe-se uma redução no número de matriculados no formato de Educação de Jovens e Adultos (EJA), passando para 50 em 2022, quando em 2017 registrava-se um total de 166 matriculados nessa modalidade.

Ademais, ao analisar as faixas etárias dos estudantes matriculados, conforme demonstrado na Figura (), constatamos um aumento expressivo no número de crianças e adolescentes nas escolas de ensino indígena. Esse contingente saltou de 231 matriculados com até 19 anos de idade em 2015 para 486 em 2022. Essa tendência reflete uma maior participação da juventude indígena no sistema educacional, o que demanda uma atenção especial às políticas e estratégias voltadas para esse grupo.

13.3.7. Serviços de saúde e assistência social

Neste segmento, serão apresentados dados e indicadores relativos à oferta de serviços de saúde e assistência social no município de Tangará da Serra. É importante destacar que o estado de saúde desempenha um papel central no que diz respeito à produtividade e ao bem-estar dos indivíduos. A teoria do capital humano considera a saúde como um componente essencial do crescimento e desenvolvimento econômico, uma vez que os ganhos de produtividade e o desempenho na educação estão intrinsecamente ligados a uma adequada condição de saúde (TODARO e SMITH, 2011).

Com o intuito de alcançar esse objetivo, o Sistema Único de Saúde (SUS) foi idealizado para fornecer serviços de saúde de forma gratuita, universal e equitativa. No entanto, é importante salientar que o SUS demanda um grande volume de recursos públicos. Os gastos com saúde em Tangará da Serra aumentaram em 58,8% no período entre 2015 e 2021, após ajustes para descontar o efeito da inflação, com um crescimento médio de 8% ao ano. Isso faz com que a área da saúde represente a função com a maior despesa no orçamento municipal, equivalendo a cerca de 1/3 do total, quando desconsideramos as despesas intraorçamentárias.

O atendimento no SUS é estruturado com base no nível de atenção à saúde ou na complexidade do serviço, sendo classificado como primário (atenção básica), secundário (média complexidade) e terciário (alta complexidade). Na atenção primária, são realizados acompanhamentos, consultas, exames e procedimentos de menor complexidade, e esse nível de atenção é principalmente estruturado pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS). O nível secundário de atenção à saúde envolve atendimento especializado, intervenções e tratamento de casos crônicos e agudos de doenças, sendo tais procedimentos realizados em clínicas, Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e hospitais. Já os procedimentos de alta complexidade são realizados em hospitais de maior porte, envolvendo intervenções mais invasivas e de maior risco à vida.

A Tabela 25 fornece informações sobre a estrutura dos estabelecimentos e unidades de saúde disponíveis no SUS para atender à população do município de Tangará da Serra. É possível observar um aumento no número de unidades de atendimento, sobretudo em clínicas e consultórios, cuja estrutura não demanda investimentos e tempos significativos, como a construção de UBS, UPA ou hospitais.

Tabela - Recursos Físicos: Estabelecimentos de saúde entre 2015 e 2022

Ano/mês	2015/ Dez	2016/ Dez	2017/ Dez	2018/ Dez	2019/ Dez	2020/ Dez	2021/ Dez	2022/ Dez
CENTRAL DE GESTÃO EM SAÚDE	2	2	2	2	2	2	2	2
CENTRAL DE REGULACÃO DO ACESSO	1	1	1	1	1	1	1	1
CENTRAL DE REGULACÃO MEDICA DAS URGÊNCIAS	1	1	1	1	1	1	1	1
CENTRO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	-	-	2	2	-	-	-	-
CENTRO DE ATENÇÃO HEMOTERAPIA E OU HEMATOLOGICA	1	1	1	1	1	1	1	1
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1	1	1	1	1	1	1	1
CENTRO DE IMUNIZAÇÃO	-	-	-	-	1	1	1	1
CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA	26	27	27	24	23	23	24	24
CLÍNICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	38	42	47	58	66	80	93	97
CONSULTÓRIO ISOLADO	66	70	84	97	105	114	120	126
FARMÁCIA	2	2	3	6	6	7	8	8
HOSPITAL GERAL	4	4	4	4	4	4	4	4
POLICLÍNICA	-	1	1	1	1	1	2	2
POLO DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS E PROMOÇÃO DA SAÚDE	-	-	-	-	-	-	3	3
POSTO DE SAÚDE	7	6	6	6	6	6	6	6
PRONTO ATENDIMENTO	-	1	1	1	1	1	1	1
SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR ISOLADO (HOME CARE)	2	3	3	5	5	5	7	5
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	10	10	10	12	13	15	16	20
UNIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE INDÍGENA	2	8	8	8	8	8	8	8
UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-	1	1	2	-	-	-	-

UNIDADE MÓVEL DE NÍVEL PRÉ-HOSPITALAR NA ÁREA DE URGÊNCIA	4	5	5	5	5	5	5	5
UNIDADE MÓVEL TERRESTRE	2	2	2	2	2	2	2	2
Total	169	188	210	239	252	278	306	318

Fonte: Ministério da Saúde - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil – CNES (2023)

A Tabela 31 apresenta informações sobre os recursos físicos de leitos ambulatoriais e hospitalares disponíveis no município de Tangará da Serra. Durante o período de 2015 a 2022, o número total de leitos foi ampliado em 39,2%, no entanto, é importante destacar uma redução significativa dos leitos hospitalares disponíveis para o SUS, sobretudo a partir de 2022.

Tabela - Recursos Físicos: Leitos ambulatoriais e hospitalares entre 2015 e 2022.

Ano/Mês	Ambulatório		Hospitalar Complementares		Hospitalar Internação		Total
	Leitos	Urgência	Atende SUS	Não atende SUS	Atende SUS	Não atende SUS	
2015/Dez	12	18	1	64	88	62	245
2016/Dez	12	28	4	63	93	55	255
2017/Dez	12	28	5	71	93	55	264
2018/Dez	15	27	8	85	94	87	316
2019/Dez	15	27	8	78	94	89	311
2020/Dez	17	31	10	71	129	64	322
2021/Dez	23	31	27	88	101	87	357
2022/Dez	23	31	7	89	83	108	341
Δ% 2015-2022	91,7%	72,2%	600,0%	39,1%	-5,7%	74,2%	39,2%

Fonte: Ministério da Saúde - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil – CNES (2023).

A Figura 150 mostra a evolução do número de médicos no município de Tangará da Serra entre 2015 e 2022. Durante esse período, houve um crescimento significativo de 32,6% no número de profissionais de saúde, aumentando de 135 em 2015 para 179 em dezembro de 2022. Esse aumento no número de médicos é um indicador importante da expansão

populacional, do crescimento econômico e do desenvolvimento da infraestrutura de saúde no município.

A Tabela 32 apresenta dados da produção ambulatorial do SUS no município de Tangará da Serra e no Estado de Mato Grosso. Durante o período analisado, houve uma redução tanto nos procedimentos ambulatoriais em Tangará da Serra quanto no estado de Mato Grosso. A diminuição no número de atendimentos no município foi acompanhada por uma queda nos custos, o que não ocorreu no estado. No estado, apesar da diminuição no número de procedimentos, houve um aumento nos recursos destinados à produção ambulatorial. Isso pode ser explicado pela complexidade dos procedimentos, que pode torná-los mais dispendiosos.

Tabela - Produção ambulatorial do SUS entre 2015 e 2022 – preços constantes 2022

Ano	Tangará da Serra	MT	Tangará da Serra	MT
2015	1053043	70176008	R\$ 11.856.455,17	R\$ 360.077.370,00
2016	938943	70710010	R\$ 11.131.256,81	R\$ 377.462.066,05
2017	1384622	68541962	R\$ 12.367.229,87	R\$ 394.856.267,53
2018	874734	58194126	R\$ 12.315.110,67	R\$ 387.732.602,78
2019	813973	62912653	R\$ 11.139.727,80	R\$ 378.857.129,69
2020	691241	53625021	R\$ 10.058.024,16	R\$ 294.514.649,06
2021	843196	57376264	R\$ 9.701.649,96	R\$ 312.458.053,38
2022	901693	62384525	R\$ 10.579.938,80	R\$ 362.327.231,78
$\Delta\%$ 2015-2022	-14,4%	-11,1%	-10,8%	0,6%

FONTE: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS, 2023).

Ano	Tangará da Serra	MT	Tangará da Serra	MT
2015	1053043	70176008	R\$ 11.856.455,17	R\$ 360.077.370,00
2016	938943	70710010	R\$ 11.131.256,81	R\$ 377.462.066,05
2017	1384622	68541962	R\$ 12.367.229,87	R\$ 394.856.267,53
2018	874734	58194126	R\$ 12.315.110,67	R\$ 387.732.602,78
2019	813973	62912653	R\$ 11.139.727,80	R\$ 378.857.129,69
2020	691241	53625021	R\$ 10.058.024,16	R\$ 294.514.649,06
2021	843196	57376264	R\$ 9.701.649,96	R\$ 312.458.053,38
2022	901693	62384525	R\$ 10.579.938,80	R\$ 362.327.231,78
$\Delta\%$ 2015-2022	-14,4%	-11,1%	-10,8%	0,6%

Tabela 27 - Produção ambulatorial do SUS entre 2015 e 2022 – preços constantes 2022

FONTE: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS, 2023).

A Tabela 33 apresenta dados da produção hospitalar do SUS no município de Tangará da Serra e no Estado de Mato Grosso no período de 2015 a 2022. Houve um aumento de 38,3% no número de internações no município durante o período considerado, e as despesas com as internações também se elevaram na mesma proporção, cerca de 38,1%. No entanto, no estado de Mato Grosso, o aumento de internações foi de 9,9%, com uma queda nas despesas com os procedimentos. Mais uma vez, a redução das despesas pode estar relacionada a ganhos de eficiência ou a internações de menor complexidade.

Tabela - Produção hospitalar do SUS: Internações entre 2015 e 2022 – preços constantes 2022

Ano	Tangará da Serra	MT	Tangará da Serra	MT
2015	3391	186525	R\$ 2.402.275,85	R\$ 250.804.530,98
2016	3700	191152	R\$ 2.375.471,00	R\$ 244.592.663,23
2017	3915	190014	R\$ 2.513.849,32	R\$ 247.374.660,99
2018	4157	191256	R\$ 2.601.864,27	R\$ 241.877.572,04

2019	4478	196015	R\$ 2.810.094,80	R\$ 230.122.281,17
2020	4155	167904	R\$ 4.077.799,27	R\$ 245.171.977,97
2021	5016	192876	R\$ 8.121.918,02	R\$ 355.669.022,95
2022	4689	205054	R\$ 3.317.431,08	R\$ 241.885.859,27
$\Delta\%$ 2015-2022	38,3%	9,9%	38,1%	-3,6%

FONTE: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS, 2023).

Nota: Valores deflacionados pelo IPCA/IBGE (base 2022=100).

O Brasil é um país com notável e conhecida desigualdade de renda, o que torna os serviços de assistência social importantes para amenizar a pobreza e extrema pobreza de parte significativa da população. Além disso, as despesas com assistência social também têm destaque nos orçamentos públicos. Um dos instrumentos utilizados pelo poder público para ofertar e controlar políticas de assistência social é o Cadastro Único.

O Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para a implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias. Podem se cadastrar famílias de baixa renda que ganham até meio salário mínimo por pessoa ou que ganham até 3 salários mínimos de renda mensal total. O cadastro dá acesso a políticas de crédito e de transferência de renda, como o Programa Bolsa Família.

A Tabela 34 mostra o número de pessoas e famílias cadastradas no Cadastro Único em Tangará da Serra e no Mato Grosso no período de 2015 a 2022. Os dados apontam para um crescimento de 35,9% no número de famílias cadastradas em Mato Grosso e de 42,1% em Tangará da Serra. O número de pessoas não cresceu na mesma proporção, com aumento de 11,4% em Mato Grosso e de 15,9% em Tangará da Serra.

O maior crescimento, seja no número de famílias ou de pessoas, é observado a partir de 2021. Três fatores podem estar relacionados a esse fato: a queda na renda provocada pela pandemia de COVID-19, o aumento do valor médio dos auxílios e alterações promovidas pelo Governo Federal nas regras de concessão que incentivaram as pessoas a se cadastrarem como se fossem de famílias diferentes, dessa forma tendo acesso a um número maior de benefícios.

Tabela - CAD Único: Famílias e pessoas cadastradas entre 2015 e 2022

Ano	CAD Único			
	Famílias		Pessoas	
	MT	TGA	MT	TGA
2015	499108	8563	1391572	25350
2016	472683	7876	1314918	23254
2017	474308	7930	1272114	22615
2018	473854	6941	1211912	19360
2019	512928	7906	1265305	21075
2020	515370	7830	1248043	20318
2021	592827	9920	1401558	24921
2022	678139	12167	1550543	29378
$\Delta\%$ 2015-2022	35,9%	42,1%	11,4%	15,9%

FONTE: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede SUAS, 2023).

Por fim, a Tabela 35 apresenta o número de famílias que receberam algum dos benefícios vinculados aos Programas Bolsa Família e Auxílio Brasil, o valor dos recursos totais e o benefício médio para o município de Tangará da Serra e para o Mato Grosso no período de 2015 a 2022.

Tabela - Programas Bolsa Família e Auxílio Brasil: Famílias beneficiárias e valores entre 2015 e 2022 – preços constantes de 2022.

Ano	Programa Bolsa Família e Auxílio Brasil					
	Famílias		Recursos		Benefício médio	
	MT	TGA	MT	TGA	MT	TGA
2015	17964 6	2379	R\$ 38.973.468,36	R\$ 468.307,27	R\$ 216,95	R\$ 196,85
2016	16410 5	2198	R\$ 36.376.438,66	R\$ 437.762,88	R\$ 221,67	R\$ 199,16
2017	16147 7	2064	R\$ 34.110.203,19	R\$ 398.440,25	R\$ 211,24	R\$ 193,04
2018	16226 3	1800	R\$ 34.180.852,81	R\$ 363.395,76	R\$ 210,65	R\$ 201,89
2019	14255 7	1435	R\$ 29.995.601,35	R\$ 293.672,48	R\$ 210,41	R\$ 204,65

2020	16168 6	1984	R\$ 7.181.972,99	R\$ 86.139,07	R\$ 44,42	R\$ 43,42
2021	16679 7	2436	R\$ 37.445.074,00	R\$ 530.805,56	R\$ 224,49	R\$ 217,90
2022	26280 4	4479	R\$ 159.721.969,00	R\$ 2.711.369,00	R\$ 607,76	R\$ 605,35
Δ% 2015-2022	46,3%	88,3%	309,8%	479,0%	180,1%	207,5%

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede SUAS, 2023).

Nota: Valores deflacionados pelo IPCA/IBGE (base 2022=100).

O número de famílias beneficiárias dos Programas Bolsa Família e Auxílio Brasil cresceu 46,3% no Mato Grosso e 88,3% em Tangará da Serra no período em análise. Observa-se que o maior crescimento ocorre entre 2021 e 2022, quando o valor médio dos benefícios aumentou cerca de 200%. Em consequência, houve aumento significativo no valor destinado aos auxílios no município em 2022, com aproximadamente R\$ 2,7 milhões injetados na economia do município, em comparação com os R\$ 530 mil em 2021.

13.4. AGROPECUÁRIA

A agropecuária exerce um papel importante na economia de Tangará da Serra, sendo responsável pela geração de renda, empregos e alimentos que impactam diretamente o meio urbano. Para esta análise, utilizaram-se os dados do Censo Agropecuário, nos quais são coletadas informações sobre os estabelecimentos agropecuários e as atividades agropecuárias neles desenvolvidas. Essas informações abrangem características do produtor e do estabelecimento, economia e emprego no meio rural, pecuária, lavoura e agroindústria (IBGE, 2022).

Neste sentido, este relatório traz o perfil agropecuário do município com base no Censo Agropecuário de 2017, realizando a distinção entre a agricultura familiar e a não familiar, tamanho do estabelecimento e perfil dos trabalhadores.

13.4.1. Estabelecimentos e pessoal ocupado na agropecuária

Tangará da Serra possui 1.565 estabelecimentos agropecuários, sendo 1.155 caracterizados como de Agricultura Familiar. Outra característica é o grande número de estabelecimentos da pecuária e criação de outros animais, com 299 estabelecimentos não pertencentes à agricultura familiar e 873 da agricultura familiar.

Tabela - Número de estabelecimentos agropecuários com pessoal ocupado do município de Tangará da Serra - 2017

Grupo de atividade econômica	Agricultura familiar - não	Agricultura familiar - sim	Total
Pecuária e criação de outros animais	299	873	1.172
Produção de lavouras temporárias	69	112	181
Produção de lavouras permanentes	22	120	142
Horticultura e floricultura	6	46	52
Produção florestal - florestas plantadas	7	2	9
Aquicultura	7	1	8
Produção florestal - florestas nativas	-	1	1
Produção de sementes e mudas certificadas	-	-	-
Pesca	-	-	-
Total	410	1.155	1.565

Fonte: IBGE. Censo Agropecuário (2017).

Quanto ao pessoal ocupado nestes estabelecimentos, totaliza-se 5.962 pessoas, sendo 4.249 do sexo masculino e 1.713 do sexo feminino. A atividade de "Pecuária e criação de outros animais" emprega 3.794 pessoas, sendo 2.392 em estabelecimentos da agricultura familiar. No que se refere à "Produção de lavouras temporárias", apesar do maior número de estabelecimentos ser da agricultura familiar (112), o pessoal ocupado está em maior número na agricultura não familiar (1.011).

Tabela - Pessoal ocupado em estabelecimentos agropecuários do município de Tangará da Serra - 2017

Grupo de atividade econômica	Agricultura não familiar			Agricultura familiar			Total		
	Total	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino
Pecuária e criação de outros animais	1.402	1.035	367	2.392	1.520	872	3.794	2.555	1.239
Produção de lavouras temporárias	1.011	904	107	343	218	125	1.354	1.122	232
Produção de lavouras permanentes	100	74	26	363	237	126	463	311	152
Produção florestal - florestas plantadas	X	X	X	X	X	X	155	124	31
Horticultura e floricultura	X	X	X	X	X	X	146	103	43
Produção florestal - florestas nativas	-	-	-	X	X	-	X	X	-
Aquicultura	46	X	X	X	X	X	X	X	16
Pesca	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção de sementes e mudas certificadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Divulgado	2.559	2.013	500	3.098	1.975	1.123	5.912	4.215	1.713
Não divulgado	185	183	48	120	78	42	50	34	0
Total	2.744	2.196	548	3.218	2.053	1.165	5.962	4.249	1.713

Fonte: IBGE. Censo Agropecuário (2017).

Tabela - Número de estabelecimentos e pessoal ocupado

Grupo de atividade econômica	Número de estabelecimentos			Pessoal Ocupado		
	Agric. familiar - Não	Agric. familiar - Sim	Total	M	F	Total
Pecuária e criação de outros animais	19,11%	55,78%	74,89%	42,85%	20,78%	63,64%

Produção de lavouras temporárias	4,41%	7,16%	11,57%	18,82%	3,89%	22,71%
Produção de lavouras permanentes	1,41%	7,67%	9,07%	5,22%	2,55%	7,77%
Horticultura e floricultura	0,38%	2,94%	3,32%	2,08%	0,52%	2,60%
Produção florestal - florestas plantadas	0,45%	0,13%	0,58%	1,73%	0,72%	2,45%
Aquicultura	0,45%	0,06%	0,51%	n.d.	-	n.d.
Produção florestal - florestas nativas	-	0,06%	0,06%	n.d.	0,27%	n.d.
Produção de sementes e mudas certificadas	-	-	-	-	-	-
Pesca	-	-	-	-	-	-
Total	26,20%	73,80%	100,00%	71,27%	28,73%	100,00%

Fonte: IBGE. Censo Agropecuário (2017).

13.4.2. Pecuária e criação de outros animais

Ao analisar os estabelecimentos envolvidos na atividade de "Pecuária e criação de outros animais", é possível observar que a criação de "Bovinos" e de "Galinhas, galos, frangas, frangos e pintos" apresentam o maior número de estabelecimentos, com 1.124 e 1.151, respectivamente. Para essa atividade, é mais comum encontrar estabelecimentos com áreas totais variando de 20 a 50 hectares (ha).

No que diz respeito ao número de cabeças por grupo de área total, nota-se que a maior concentração de bovinos e muares ocorre em estabelecimentos com áreas de 2.500 a 10.000 ha. Quanto às demais criações, como galinhas, galos, frangas, frangos e pintos, o maior número está presente nos estabelecimentos com áreas de 20 a 50 ha.

Tabela - Número de estabelecimentos agropecuários com efetivo da pecuária do município de Tangará da Serra - 2017

Grupos de área total	Bovinos	Equinos	Asininos	Muare	Caprinos	Ovinos	Suínos	Galinhas, galos, frangas, frangos e pintos	Codornas	Patos, gansos, marrecos, perdizes e faisões	Perus
Mais de 0 a menos de 0,1 ha	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-
De 0,1 a menos de 0,2 ha	-	-	-	-	-	-	1	2	-	-	-
De 0,2 a menos de 0,5 ha	-	-	-	-	-	-	3	5	-	-	-
De 0,5 a menos de 1 ha	1	-	-	-	-	-	3	10	-	-	-
De 1 a menos de 2 ha	7	1	-	-	-	1	14	20	-	-	-
De 2 a menos de 3 ha	8	-	-	1	-	-	13	27	-	2	-
De 3 a menos de 4 ha	14	4	-	1	-	2	10	21	-	2	2
De 4 a menos de 5 ha	43	8	-	-	1	7	48	64	2	6	2
De 5 a menos de 10 ha	47	13	-	-	-	9	42	73	1	6	-
De 10 a menos de 20 ha	101	56	1	7	1	10	71	111	-	11	2
De 20 a menos de 50 ha	661	405	7	42	5	46	418	657	6	74	10
De 50 a menos de 100 ha	81	61	2	7	2	12	47	68	-	3	-
De 100 a menos de 200 ha	41	32	-	4	-	6	8	26	-	1	-
De 200 a menos de 500 ha	47	35	1	7	-	7	11	25	-	2	-
De 500 a menos de 1.000 ha	35	31	-	10	2	12	11	19	-	2	-
De 1.000 a menos de 2.500 ha	12	11	-	6	1	3	6	9	-	2	-
De 2.500 a menos de 10.000 ha	25	18	2	11	-	9	5	13	-	3	1
Total	1.124	676	13	96	12	125	712	1.151	9	114	17

FONTE: IBGE. Censo Agropecuário (2017).

Tabela - Número de cabeças em estabelecimentos agropecuários do município de Tangará da Serra - 2017

FONTE: IBGE. Censo Agropecuário (2017).

	Bovinos	Equinos	Asininos	Muarens	Caprinos	Ovinos	Suínos	Galinhas, galos, frangas, frangos e pintos	Codornas	Patos, gansos, marrecos, perdizes e faisões	Perus
Mais de 0 a menos de 0,1 ha	-	-	-	-	-	-	8	100	-	-	-
De 0,1 a menos de 0,2 ha	-	-	-	-	-	-	15	70	-	-	-
De 0,2 a menos de 0,5 ha	-	-	-	-	-	-	8	185	-	-	-
De 0,5 a menos de 1 ha	10	-	-	-	-	-	6	694	-	-	-
De 1 a menos de 2 ha	49	1	-	-	-	6	135	16.630	-	-	-
De 2 a menos de 3 ha	77	-	-	1	-	-	109	133.937	-	15	-
De 3 a menos de 4 ha	178	6	-	1	-	46	98	1.366	-	10	13
De 4 a menos de 5 ha	522	13	-	-	3	135	670	4.827	1.630	53	3
De 5 a menos de 10 ha	758	27	-	-	-	166	435	387.120	20	32	-
De 10 a menos de 20 ha	2.705	107	1	10	7	168	513	433.903	-	92	6
De 20 a menos de 50 ha	27.406	961	11	50	52	1.464	3.824	725.876	75	842	22
De 50 a menos de 100 ha	9.436	201	2	9	95	466	652	353.766	-	36	-
De 100 a menos de 200 ha	9.792	131	-	7	-	143	81	479.001	-	11	-
De 200 a menos de 500 ha	20.967	196	1	11	-	327	96	70.530	-	17	-
De 500 a menos de 1.000 ha	27.974	248	-	32	35	355	129	31.199	-	18	-
De 1.000 a menos de 2.500 ha	18.905	110	-	21	16	88	69	80.760	-	56	-
De 2.500 a menos de 10.000 ha	88.794	528	6	232	-	227	155	1.693	-	46	20
De 10.000 ha e mais	800	12	-	-	-	140	-	-	-	-	-
Total	208.373	2.541	21	374	208	3.731	7.003	2.721.657	1.725	1.228	64

Tabela - Produto da pecuária e criação de outros animais e seu valor de venda - Tangará da Serra - 2017

Produto	Valor (Mil Reais)
Venda de cabeças de bovinos nos estabelecimentos agropecuários com 50 cabeças e menos	3.356
Venda de cabeças de matrizes e reprodutores de bovinos nos estabelecimentos agropecuários com mais de 50 cabeças	1.751
Venda de cabeças de bovinos para cria, recria ou engorda nos estabelecimentos agropecuários com mais de 50 cabeças	18.645
Produção de leite de vaca	6.929
Venda de leite de vaca cru	4.797
Venda de cabeças de galinhas, galos, frangas, frangos e pintos nos estabelecimentos agropecuários	28.865
produção dos ovos de galinhas	12.212
Venda dos ovos de galinhas	10.015
Total	86.570

FONTE: IBGE. Censo Agropecuário (2017).

13.4.3. Lavouras temporárias

Quanto aos estabelecimentos com lavoura temporária, a Figura 152 apresenta a participação do valor da produção das lavouras temporárias em Tangará da Serra.

Dentre essas lavouras, a produção de mandioca se destaca com 182 estabelecimentos, enquanto a cana-de-açúcar lidera em termos de toneladas produzidas, alcançando 318.177 toneladas. No entanto, é a soja em grãos que se destaca como a lavoura temporária de maior valor, atingindo R\$242.419 mil.

Tabela - Número de estabelecimentos agropecuários, quantidade produzida e valor da produção por produto da lavoura temporária do município de Tangará da Serra - 2017

Produto	Número de estabelecimentos agropecuários com lavoura temporária (Unidades)	Quantidade produzida nas lavouras temporárias	Valor da produção das lavouras temporárias (Mil Reais)
Soja em grão	52	255.986	242.419
Milho em grão	62	212.298	63.772
Algodão herbáceo	1	X	45.100
Cana-de-açúcar	18	318.177	12.947
Milho forrageiro	5	28.079	4.039
Abacaxi	35	1.200	2.414
Feijão fradinho em grão	5	2.401	1.972
Mandioca (aipim, macaxeira)	182	1.552	1.487
Arroz em casca	3	456	359
Batata-inglesa	1	X	80
Abóbora, moranga, jerimum	25	54	68
Melancia	7	82	48
Feijão de cor em grão	4	15	44
Cana forrageira	1	X	30
Melão	2	X	16
Juta (fibra)	1	X	10
Outros produtos	5	7	10
Tomate rasteiro (industrial)	1	X	7
Feijão verde	2	X	2
Amendoim em casca	1	X	0
Feijão preto em grão	1	X	0
Total	301	..	374.824

FONTE: IBGE. Censo Agropecuário (2017).

Quando se analisa o valor da produção das lavouras temporárias, além da concentração em poucos produtos, nota-se, de acordo com a Tabela 43, que esse valor se concentra em 37 estabelecimentos com mais de 500 hectares, correspondendo a 95,58% da área total colhida de lavoura temporária.

Tabela - Número de estabelecimentos agropecuários, quantidade produzida e valor da produção da lavoura temporária por tamanho da área total do estabelecimento do município de Tangará da Serra - 2017

Lavoura Temporária	Número de estabelecimentos agropecuários com lavoura temporária (Unidades)	Valor da produção das lavouras temporárias (Mil Reais)	Área colhida nas lavouras temporárias (Hectares)
Maior de 0 a menos de 1 ha	103	431	36
De 1 a menos de 2 ha	71	613	89
De 2 a menos de 5 ha	70	1.478	214
De 5 a menos de 10 ha	14	666	99
De 10 a menos de 20 ha	4	1.474	52
De 20 a menos de 50 ha	8	768	366
De 50 a menos de 100 ha	9	4.144	687
De 100 a menos de 200 ha	3	1.583	709
De 200 a menos de 500 ha	7	12.285	3.680
De 500 ha e mais	37	351.382	128.321
Total	301	374.824	134.253

Fonte: IBGE. Censo Agropecuário (2017).

Os dados da lavoura temporária confirmam a influência significativa do agronegócio na economia do município, visto que o valor da produção é muito superior ao de outras atividades agrícolas. É importante destacar que outras características também se mantêm, como a presença de grandes estabelecimentos e, dado que não predomina a agricultura familiar, a baixa absorção de mão de obra, especialmente de trabalhadores do sexo feminino.

13.4.4. Culturas Permanentes

Quanto às culturas permanentes, foram analisados 214 estabelecimentos agropecuários com plantações contendo mais de 50 pés. A banana se destaca como a cultura com o maior número de estabelecimentos (167), a maior quantidade produzida (4.753 toneladas) e um valor de produção de R\$ 4.532 mil.

Tabela - Lavouras permanentes nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais existentes

Produto	Número de estabelecimentos	Quantidade produzida	Valor da produção
Banana	167	4.753	4.532
Mamão	11	335	538
Coco-da-baía	13	162	123
Laranja	6	126	87
Maracujá	6	16	50
Limão	11	23	42
Goiaba	4	10	40
Tangerina, bergamota, mexerica	5	11	40
Café canephora (robusta, conilon) em grão (verde)	6	7	39
Café arábica em grão (verde)	5	3	16
Abacate	1	2	5
Acerola	2	0	1
Total	214	-	5.512

Fonte: IBGE. Censo Agropecuário (2017).

Tais estabelecimentos estão concentrados em grupos de área total de 4 a 50 ha, em especial entre 20 a 50 ha com 92 estabelecimentos e um valor de produção de R\$2.467 mil.

Tabela - Grupos de área total dos estabelecimentos da lavoura permanente e o valor da produção - Tangará da Serra - 2017

Grupos de área Total	Estabelecimentos	Valor da produção (mil reais)
Mais de 0 a menos de 0,1 ha	-	-
De 0,1 a menos de 0,2 ha	-	-
De 0,2 a menos de 0,5 ha	2	4
De 0,5 a menos de 1 ha	3	3
De 1 a menos de 2 ha	2	8
De 2 a menos de 3 ha	3	17
De 3 a menos de 4 ha	6	28
De 4 a menos de 5 ha	22	204
De 5 a menos de 10 ha	29	785
De 10 a menos de 20 ha	36	1.164
De 20 a menos de 50 ha	92	2.467
De 50 a menos de 100 ha	14	678
De 100 a menos de 200 ha	3	74
De 200 a menos de 500 ha	1	9
De 500 a menos de 1.000 ha	1	70
De 1.000 a menos de 2.500 ha	-	-
De 2.500 a menos de 10.000 ha	-	-
De 10.000 ha e mais	-	-
Produtor sem área	-	-
Total	214	5.512

Fonte: IBGE. Censo Agropecuário (2017).

13.4.5. Hortifruticultura

Na hortifruticultura, encontramos o menor valor de produção no ambiente rural, totalizando R\$ 2.363 mil. Apesar disso, observa-se que o total de 102 estabelecimentos envolvidos na

produção de hortaliças reflete que um mesmo estabelecimento produz diversas culturas. Entre as culturas com o maior número de estabelecimentos, destacam-se o quiabo, a abobrinha, a alface e o jiló.

Tabela 41- Número de estabelecimentos, quantidade produzida e valor da produção da horticultura por tipo de plantio - Tangará da Serra/MT - 2017

Plantio	Número de estabelecimentos agropecuários com horticultura (Unidades)	Quantidade produzida na horticultura (toneladas)	Valor da produção da horticultura (Mil Reais)
Alface	33	172	410
Tomate (estaqueado)	14	158	279
Milho verde (espiga)	21	180	264
Quiabo	40	80	252
Chuchu	2	80	201
Batata-doce	10	111	139
Abobrinha	37	68	115
Jiló	33	41	87
Rúcula	22	25	77
Pepino	18	36	74
Couve	26	20	69
Vagem (feijão vagem)	8	8	60
Cebolinha	31	21	48
Almeirão	12	23	42
Brócolis	1	10	40
Coentro	23	24	37
Batata-baroa (mandioquinha)	2	32	32
Pimentão	7	17	32
Salsa	24	15	29

Plantio	Número de estabelecimentos agropecuários com horticultura (Unidades)	Quantidade produzida na horticultura (toneladas)	Valor da produção da horticultura (Mil Reais)
Berinjela	10	11	14
Maxixe	8	7	14
Beterraba	5	4	10
Cenoura	3	4	10
Pimenta	8	1	8
Inhame	4	2	7
Cará	3	2	6
Bucha (esponja vegetal)	2	2	5
Repolho	1	1	2
Taioba	2	0	1
Boldo	1	0	0
Gengibre	1	0	0
Hortelã	2	0	0
Manjericão	1	0	0
Total	102	..	2.363

Fonte: IBGE. Censo Agropecuário (2017).

Tais estabelecimentos não ultrapassam uma área total de 100 ha, distribuindo-se de maneira equitativa entre os grupos de tamanho de área. Os estabelecimentos de maior valor de produção estão no grupo de 20 a 50 ha, composto por 17 estabelecimentos que produziram um total de R\$516 mil. Não há nenhum estabelecimento com esse tipo de plantio que tenha mais de 100 ha.

Tabela - Número de estabelecimentos, quantidade produzida e valor da produção da horticultura por grupo de área total - Tangará da Serra/MT - 2017

Grupos de área total	Estabelecimentos	Valor da produção (mil reais)
Mais de 0 a menos de 0,1 ha	1	5
De 0,1 a menos de 0,2 ha	1	1
De 0,2 a menos de 0,5 ha	5	60
De 0,5 a menos de 1 ha	5	234
De 1 a menos de 2 ha	8	208
De 2 a menos de 3 ha	10	189
De 3 a menos de 4 ha	6	123
De 4 a menos de 5 ha	22	216
De 5 a menos de 10 ha	8	293
De 10 a menos de 20 ha	16	381
De 20 a menos de 50 ha	17	516
De 50 a menos de 100 ha	3	137
De 100 a menos de 200 ha	-	-
De 200 a menos de 500 ha	-	-
De 500 a menos de 1.000 ha	-	-
De 1.000 a menos de 2.500 ha	-	-
De 2.500 a menos de 10.000 ha	-	-
De 10.000 ha e mais	-	-
Produtor sem área	-	-
Total	102	2.363

Fonte: IBGE. Censo Agropecuário (2017).

13.5. EXPORTAÇÕES

As exportações de Tangará da Serra totalizaram US\$ 832.635.672,00 no ano de 2021, envolvendo 11 produtos conforme a classificação SH4. Dentre esses produtos, destaca-se a

soja em grãos, com um valor de US\$ 397.180.793,00, e a carne bovina congelada, com US\$ 192.606.511. A exportação de soja em grãos apresenta dois momentos distintos no período analisado: de 2015 a 2018, observa-se uma queda, enquanto de 2019 a 2021, ocorre um crescimento rápido. Até 2018, a redução nas exportações desse produto foi "compensada" principalmente pela exportação de carne de animais da espécie bovina, tanto congelada quanto fresca e congelada. A partir de 2019, a carne de animais da espécie bovina congelada continuou a crescer, enquanto a carne fresca e congelada teve uma redução no valor exportado, e, ao mesmo tempo, a soja em grãos e o milho registraram crescimento.

Quando se observa o destino das exportações de Tangará da Serra, a Ásia surge como o principal parceiro econômico, sendo responsável por um aumento significativo a partir de 2019. Os valores saltaram de US\$ 71.995.611 em 2018 para US\$ 175.776.443 em 2019, representando um crescimento de 336,89% nas exportações para a Ásia no período analisado e um aumento na sua participação de 29,70% para 49,61%.

Tabela - Produtos exportados oriundos de Tangará da Serra/MT - 2015 a 2021 - Valor FOB (US\$) - Preços constantes (Dez/2021)*

Descrição SH4	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Soja, mesmo triturada	82.989.718	88.237.272	52.870.217	37.666.338	126.964.380	257.282.936	397.180.793
Carnes de animais da espécie bovina, congeladas	104.598.109	109.419.726	128.143.402	125.786.672	146.828.266	204.086.557	192.606.511
Milho	44.908.796	53.013.479	53.694.854	49.850.069	85.856.807	70.976.734	125.603.509
Carnes de animais da espécie bovina, frescas ou refrigeradas	61.346.437	77.032.945	71.230.449	85.482.310	56.055.690	37.935.565	53.862.648
Algodão, não cardado nem penteado	3.487.849	18.986.208	13.800.657	19.928.389	44.616.670	51.157.262	47.939.642
Tripas, bexigas e estômagos de animais, exceto peixes, inteiros ou em pedaços, frescos, refrigerados, congelados, salgados, secos ou defumados	3.802.903	3.591.631	5.084.665	5.947.925	5.828.478	5.822.613	5.432.244
Carnes e miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas, das aves da posição 0105	8.332.139	6.497.813	3.498.294	159.009	0	359.890	1.840.675
Miudezas comestíveis de animais das espécies bovina, suína, ovina, caprina, cavalar, asinina e muar, frescas, refrigeradas ou congeladas	8.404.216	6.463.040	4.489.583	3.888.648	4.351.287	3.466.445	2.850.306

Descrição SH4	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Tortas e outros resíduos sólidos da extração do óleo de soja	0	0	0	0	0	908.190	0
Arroz	0	0	0	470.623	2.306.396	1.977.351	3.551.366
Óleo de soja e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	0	0	0	0	0	201.693	0
Madeira em bruto, mesmo descascada, desalburnada ou esquadriada	491.032	748.557	918.369	0	1.567.231	1.909.384	1.619.451
Gorduras de animais das espécies bovina, ovina ou caprina, exceto as da posição 1503	0	0	0	0	0	5.837	148.527
Couros e peles curtidos ou em crosta, de bovinos (incluindo os búfalos) ou de equídeos, depilados, mesmo divididos, mas não preparados de outro modo	0	0	0	30.995	0	0	0
Madeira serrada ou endireitada longitudinalmente, cortada ou desenrolada, mesmo aplainada, polida ou unida pelas extremidades, de espessura superior a 6 mm	3.780	0	0	430.848	188.479	0	0
Máquinas e aparelhos, elétricos, com função própria, não especificados nem compreendidos em outras posições do presente capítulo	0	206	0	0	0	0	0
Microfones e seus suportes; altifalantes, mesmo montados nos seus receptáculos; capacetes com auscultadores e auscultadores, mesmo combinados com um microfone, e conjuntos ou sortidos constituídos por um microfone e um ou vários altifalantes; amplificador	0	2.245	0	0	0	0	0
Outras sementes e frutos oleaginosos, mesmo triturados	0	0	0	0	1.099.066	838.394	0
Transformadores elétricos, conversores elétricos estáticos (rectificadores, por exemplo), bobinas de reactância e de auto-indução	0	530	0	0	0	0	0
Total geral	318.364.978	363.993.652	333.730.490	329.641.825	475.662.751	636.928.851	832.635.672

*Preços deflacionados conforme indicadores do United States Consumer Price Index (CPI). FONTE: Ministério da Economia. COMEX STAT (2022).

Tabela - Valores das exportações de Tangará da Serra/MT por Blocos Econômicos - 2015 a 2021 - Valor FOB (US\$) - Preços constantes (Dez/2021)*

Bloco Econômico	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Ásia (Exclusive Oriente Médio)	94.543.306	88.834.799	75.645.871	71.995.611	175.776.443	322.119.491	413.047.364
Europa	63.812.642	81.337.385	76.402.938	77.430.963	90.478.050	123.219.977	154.508.148
União Europeia - UE	58.659.839	72.813.868	69.875.077	68.175.101	78.855.631	91.523.227	123.656.376
América do Norte	826.350	183.870	698.633	379.315	16.063.365	30.126.935	49.787.207
Associação de Nações do Sudeste Asiático - ASEAN	8.245.321	12.467.143	10.180.645	13.966.872	23.817.772	24.221.285	43.495.092
África	36.070.202	37.573.247	18.234.943	16.851.041	28.376.107	27.086.740	17.355.402
Oriente Médio	44.777.253	63.422.041	68.155.639	53.590.925	25.216.615	11.572.356	16.140.761
América do Sul	4.619.075	3.064.547	9.240.070	25.601.487	22.489.514	4.302.258	10.373.267
Comunidade Andina das Nações - CAN	4.399.302	3.064.547	1.875.361	338.768	3.485.608	1.021.710	2.609.890
América Central e Caribe	2.411.687	1.232.206	2.446.648	1.311.744	11.103.645	1.734.872	1.662.165
Mercado Comum do Sul - Mercosul	0	0	974.664	0	0	0	0
Total geral	318.364.978	363.993.652	333.730.490	329.641.825	475.662.751	636.928.851	832.635.672

Fonte: Ministério da Economia. COMEX STAT (2022).

Tabela - Taxa de participação do valor da exportação de Tangará da Serra por Blocos Econômicos - 2015 a 2021.

Bloco Econômico	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2015/2021
Ásia (Exclusive Oriente Médio)	29,70%	24,41%	22,67%	21,84%	36,95%	50,57%	49,61%	336,89%
Europa	20,04%	22,35%	22,89%	23,49%	19,02%	19,35%	18,56%	142,13%
União Europeia - UE	18,43%	20,00%	20,94%	20,68%	16,58%	14,37%	14,85%	110,80%
América do Norte	0,26%	0,05%	0,21%	0,12%	3,38%	4,73%	5,98%	5.924,95%
Associação de Nações do Sudeste Asiático - ASEAN	2,59%	3,43%	3,05%	4,24%	5,01%	3,80%	5,22%	427,51%
África	11,33%	10,32%	5,46%	5,11%	5,97%	4,25%	2,08%	-51,88%
Oriente Médio	14,06%	17,42%	20,42%	16,26%	5,30%	1,82%	1,94%	-63,95%
América do Sul	1,45%	0,84%	2,77%	7,77%	4,73%	0,68%	1,25%	124,57%
Comunidade Andina das Nações - CAN	1,38%	0,84%	0,56%	0,10%	0,73%	0,16%	0,31%	-40,67%

Bloco Econômico	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2015/2021
América Central e Caribe	0,76%	0,34%	0,73%	0,40%	2,33%	0,27%	0,20%	-31,08%
Mercado Comum do Sul - Mercosul	0,00%	0,00%	0,29%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	-
Total geral	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	161,53%

Fonte: : Ministério da Economia. COMEX STAT (2022)

13.6. CONTAS PÚBLICAS

Apresentam-se dados de receitas e despesas do setor público de Tangará da Serra. A Tabela 51 apresenta dados do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi) de receita bruta e despesas empenhadas para o município de Tangará da Serra, que realizou em 2021 receita bruta da ordem de R\$ 495,4 milhões, um crescimento de 52,2% em relação ao ano de 2015, quando a receita bruta realizada foi de cerca de R\$ 325,4 milhões, a preços constantes de 2021, pelo Deflator Implícito do PIB publicado pelo IPEA (ANEXO I). A taxa média de crescimento da receita no período foi de 7,3% ao ano. Em relação às despesas empenhadas, o município registrou em 2021 despesa da ordem de R\$ 416,4 milhões, uma evolução de 46,3% quando comparada à despesa empenhada em 2015. A taxa média de crescimento da despesa para o período foi de 6,5% ao ano.

Tabela - Receitas brutas realizadas e despesas empenhadas entre 2015 e 2021 – preços constantes 2021

Ano	Receitas Brutas	Despesas Empenhadas
2015	R\$ 325.424.479,61	R\$ 284.609.991,65
2016	R\$ 349.879.567,09	R\$ 286.958.801,59
2017	R\$ 360.212.763,44	R\$ 297.607.630,21
2018	R\$ 395.392.782,19	R\$ 363.106.194,75
2019	R\$ 425.651.038,91	R\$ 370.004.032,83
2020	R\$ 457.602.282,34	R\$ 356.366.341,53
2021	R\$ 495.463.334,59	R\$ 416.408.515,20
Δ% a.a.	7,3%	6,5%

Fonte: Siconfi (2022)

A Figura 159 apresenta a evolução das receitas brutas e despesas empenhadas pelo município de Tangará da Serra entre os anos de 2015 e 2021. Os valores estão em termos reais, sendo possível verificar uma tendência ascendente para ambas as variáveis.

13.6.1. Receitas Orçamentárias

A Tabela 52 apresenta as receitas brutas realizadas no período de 2015 a 2021, dividida entre receitas correntes, receitas de capital e receitas intra-orçamentárias. As receitas correntes representam, em média, mais de 90% da receita total, tendo como fonte de recursos os impostos e taxas, além das transferências dos governos estadual e federal. As receitas correntes tiveram aumento de 60,5% entre 2015 e 2021, já descontado o efeito da inflação, com uma taxa média de crescimento de 8,2% ao ano. Já as receitas de capital e intra-orçamentárias representam menos de 10% da receita total.

Tabela - Receitas correntes, de capital e intra-orçamentárias entre 2015 e 2021 – preços constantes 2021

Ano	Receitas Orçamentárias						
	Receitas Correntes	% do total	Receitas de Capital	% do total	Intra-Orçamentárias	% do total	Total
2015	295.842.588,61	90,9%	14.518.773,67	4,5%	15.063.117,33	4,6%	325.424.479,61
2016	323.093.852,46	92,3%	10.781.055,70	3,1%	16.004.658,93	4,6%	349.879.567,09
2017	340.587.770,75	94,6%	3.786.502,82	1,1%	15.838.489,87	4,4%	360.212.763,44
2018	368.102.260,12	93,1%	8.859.917,56	2,2%	18.430.604,51	4,7%	395.392.782,19
2019	393.422.974,59	92,4%	11.711.119,82	2,8%	20.516.944,50	4,8%	425.651.038,91
2020	431.046.427,08	94,2%	5.523.475,73	1,2%	21.032.379,53	4,6%	457.602.282,34
2021	474.987.865,03	95,9%	3.794.726,33	0,8%	16.680.743,23	3,4%	495.463.334,59
Δ% a.a.	8,2%		-20,0%		1,7%		7,3%

Fonte: Siconfi (2022).

A Tabela 53 traz as receitas correntes e subcontas para o período de 2015 a 2021. Observa-se que as principais fontes de receitas correntes são as transferências correntes e a receita tributária. A receita tributária cresceu 105,3% no período, com um crescimento médio de 12,7% ao ano. Já as transferências correntes aumentaram em 65,8% entre 2015 e 2021, com uma taxa média de crescimento de 8,8% ao ano.

Tabela - Receitas correntes e subdivisões entre 2015 e 2021 – preços constantes 2021 (R\$ milhões)

Receitas Correntes	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Δ% a.a.
Total	295,84	323,09	340,59	368,10	393,42	431,05	474,99	8,2%
Receita Tributária	50,78	55,39	56,80	76,80	79,95	76,39	104,28	12,7%
Receitas de Contribuições	12,75	13,47	14,19	15,07	15,41	17,89	18,24	6,1%
Receita Patrimonial	11,81	14,50	19,48	7,36	4,28	3,01	9,28	-3,9%
Receita de Serviços	23,10	26,59	28,53	29,40	31,41	29,77	27,54	3,0%
Transferências Correntes	187,02	202,23	204,03	233,71	255,52	299,87	310,23	8,8%
Outras Receitas Correntes	10,39	10,92	17,56	5,77	6,86	4,11	5,41	-10,3%

FONTE: Siconfi (2022).

A Tabela 54 apresenta, em maiores detalhes, a receita tributária do município de Tangará da Serra entre 2015 e 2021, a preços constantes de 2021. As principais fontes de receita tributária são o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). Além disso, destaca-se o crescimento do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI). No período de 2015 a 2021, a arrecadação real de impostos aumentou, com o IPTU registrando um crescimento real de 136% (15,4% ao ano), o ISSQN de 76,2% (9,9% ao ano) e o ITBI de 275% (24,6% ao ano).

Tabela - Receita tributária e subdivisões entre 2015 e 2021 – preços constantes 2021 (R\$ milhões)

Receita Tributária	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Δ% a.a.
Total	50,78	55,39	56,80	76,80	79,95	76,39	104,28	12,7%
IPTU	12,28	14,40	12,96	24,58	25,18	21,74	29,01	15,4%
IR	8,93	10,32	11,14	12,19	13,62	14,61	14,17	8,0%
ITBI	3,96	4,04	4,53	7,15	7,85	8,52	14,85	24,6%
Impostos sobre a Produção e a Circulação	21,22	21,56	21,25	25,42	24,72	24,69	37,40	9,9%
Taxas	4,20	4,78	5,93	6,71	7,80	6,26	8,09	11,5%

Fonte: Siconfi (2022).

A Tabela 55 apresenta as transferências correntes e suas subcontas. As principais fontes de recursos são as transferências da União e do Estado. No período de 2015 a 2021, as transferências da União ao município de Tangará da Serra aumentaram em 39,3%, com uma

taxa média de crescimento de 5,7% ao ano em termos reais. Já as transferências do Estado registraram um crescimento de 87,3% entre 2015 e 2021, com uma taxa média de crescimento de 11% ao ano.

Tabela - Transferências correntes e subdivisões entre 2015 e 2021 – preços constantes 2021 (R\$ milhões)

Transferências Correntes	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Δ% a.a.
Total	187,02	202,23	204,03	233,71	255,52	299,87	310,23	8,8%
Transferências da União	71,71	80,66	79,64	80,48	85,50	130,61	99,95	5,7%
Transferências dos Estados	67,30	69,28	71,27	96,83	109,82	106,70	126,05	11,0%
Transferências dos Municípios	0,22	0,17	0,40	0,15	0,13	0,14	0,26	2,9%
Transferências Multigovernamentais	45,15	49,02	50,55	56,13	59,84	61,10	0,34	-55,6%
Transferências de Convênios	2,65	3,11	2,18	0,12	0,23	0,90	82,29	77,3%
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	0,41	1,34	

Fonte: Siconfi (2022).

13.6.2. Despesas orçamentárias

A Tabela 56 apresenta as despesas empenhadas no período de 2015 a 2021, divididas entre despesas correntes e despesas de capital. As despesas correntes representaram entre 80,3% e 92,4% da despesa total no período. As despesas correntes tiveram um aumento de 33,8% entre 2015 e 2021, já descontado o efeito da inflação, com uma taxa média de crescimento de 5% ao ano. Por outro lado, as despesas de capital cresceram 135% entre 2015 e 2021, com um crescimento médio de 15,3% ao ano.

Tabela - Despesas correntes e de capital entre 2015 e 2021 – preços constantes 2021

Ano	Despesas Orçamentárias				
	Despesas Correntes	% do total	Despesas de Capital	% do total	Total
2015	249.678.759,12	87,7%	34.931.232,53	12,3%	284.609.991,65
2016	262.157.117,14	91,4%	24.801.684,45	8,6%	286.958.801,59

2017	269.391.788,90	90,5%	28.215.841,30	9,5%	297.607.630,21
2018	304.758.796,29	83,9%	58.347.398,46	16,1%	363.106.194,75
2019	317.858.131,01	85,9%	52.145.901,82	14,1%	370.004.032,83
2020	329.384.025,06	92,4%	26.982.316,48	7,6%	356.366.341,53
2021	334.279.161,83	80,3%	82.129.353,37	19,7%	416.408.515,20
Δ% a.a.	5,0%		15,3%		6,5%

Fonte: Siconfi (2022).

A Tabela 57 mostra em maiores detalhes as despesas correntes e despesas de capital do município de Tangará da Serra entre 2015 e 2021, a preços constantes de 2021. O principal destino das despesas correntes foi o pagamento de pessoal e encargos sociais, que cresceram 20,1% entre 2015 e 2021, resultando em um crescimento médio de 3,1% ao ano. Em relação às despesas de capital, destacam-se os investimentos, que apresentaram um aumento de 149% no período, com uma taxa média de crescimento de 16,4%.

Tabela - Despesas correntes e de capital e subdivisões entre 2015 e 2021 – preços constantes 2021 (R\$ milhões)

Despesas Correntes	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Δ% a.a.
Total	249,68	262,16	269,39	304,76	317,86	329,38	334,28	5,0%
Pessoal e Encargos Sociais	157,96	166,30	170,80	185,10	197,23	195,09	189,85	3,1%
Juros e Encargos da Dívida	1,09	1,38	1,54	1,67	1,85	1,90	1,90	9,7%
Outras Despesas Correntes	90,63	94,48	97,05	117,99	118,78	132,40	142,53	7,8%
Despesas de Capital								
Total	34,93	24,80	28,22	58,35	52,15	26,98	82,13	15,3%
Investimentos	32,30	22,39	25,70	56,10	50,03	25,20	80,53	16,4%
Amortização da Dívida	2,63	2,42	2,51	2,25	2,11	1,78	1,60	-7,9%

Fonte: Siconfi (2022).

A Tabela 58 apresenta as despesas por função do município de Tangará da Serra no período de 2015 a 2021. Tomando como referência o ano de 2021, as pastas que apresentam maior

despesa são a saúde, com 31% de participação, seguida pela educação, com 26,5%, e pela administração, com 10,7% da despesa total.

Tabela - Despesas por função entre 2015 e 2021 – preços constantes 2021 (R\$ milhões)

Despesas por Função	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Δ% a.a.
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	284,61	286,96	297,61	347,58	348,34	334,69	398,34	5,8%
01 - Legislativa	8,45	8,22	8,48	8,72	7,75	7,62	7,86	-1,2%
02 - Judiciária	-	-	0,00	-	1,75	2,04	2,86	
04 - Administração	44,29	51,96	45,39	47,30	46,98	43,55	42,90	-0,5%
05 - Defesa Nacional	-	-	-	0,04	0,05	0,05	0,04	
06 - Segurança Pública	0,08	0,16	0,14	0,43	0,12	0,58	0,63	41,8%
08 - Assistência Social	4,93	7,58	7,49	7,26	5,27	6,69	6,73	5,3%
09 - Previdência Social	11,14	10,45	12,45	14,82	17,20	14,56	13,73	3,6%
10 - Saúde	77,95	77,89	79,31	92,96	97,77	111,35	123,77	8,0%
11 - Trabalho	0,20	0,41	0,09	0,74	1,33	0,81	1,00	30,6%
12 - Educação	82,29	77,19	82,57	88,42	96,72	90,84	105,57	4,2%
13 - Cultura	1,18	1,18	1,12	1,07	0,87	1,28	0,62	-10,1%
14 - Direitos da Cidadania	0,33	-	0,25	0,25	0,94	0,88	0,78	15,6%
15 - Urbanismo	25,12	19,56	24,00	39,70	14,77	9,86	9,86	-14,4%
16 - Habitação	0,09	0,08	0,09	-	-	-	-	
17 - Saneamento	14,49	18,55	21,48	19,63	18,11	19,29	21,60	6,9%
18 - Gestão Ambiental	1,54	1,34	0,82	7,17	4,49	2,67	26,81	61,0%
19 - Ciência e Tecnologia	-	-	-	-	0,88	0,84	1,43	
20 - Agricultura	2,69	0,83	1,11	1,34	7,47	6,78	6,66	16,3%
22 - Indústria	-	-	-	2,23	-	-	-	
23 - Comércio e Serviços	1,57	0,92	1,91	-	1,24	0,54	0,94	-8,3%
24 - Comunicações	0,70	-	0,36	0,14	0,47	0,18	0,41	-8,5%
25 - Energia	-	4,29	-	-	7,38	6,97	7,89	
26 - Transporte	5,38	4,94	9,19	11,92	15,03	6,46	15,10	18,8%
27 - Desporto e Lazer	1,03	1,39	1,17	3,43	1,54	0,85	1,14	1,8%
28 - Encargos Especiais	1,18	-	0,17	-	0,22	-	-	

Fonte: Siconfi (2022).

Os gastos com saúde aumentaram 58,8% entre 2015 e 2021, já descontado o efeito da inflação, com crescimento médio de 8% ao ano. Normalmente, as pastas de saúde e educação são as que demandam mais recursos na gestão pública. Já os gastos com educação se elevaram em 28,3% no mesmo período, apresentando taxa média de crescimento da despesa em 4,2% ao ano. Por sua vez, o gasto com administração se manteve estável.

A Figura 160 mostra a participação das despesas por função em 2021 para o município de Tangará da Serra. Como já observado, as despesas com saúde, educação e administração pública consomem a maior parte do orçamento do município.

A Figura 161 mostra a taxa de crescimento médio das despesas com saúde, educação e administração pública entre 2015 e 2021 para o município de Tangará da Serra e o estado de Mato Grosso, para comparação.

Apesar do crescimento significativo das despesas com saúde e educação no município de Tangará da Serra, observa-se que o estado de Mato Grosso apresenta crescimento médio superior nessas despesas.

13.7. ASPECTOS URBANÍSTICOS

O processo de urbanização tem se intensificado nos centros urbanos nas últimas décadas, gerando mudanças significativas na configuração espacial das cidades. Alguns elementos, em especial a possibilidade e facilidade de deslocamento, têm contribuído para esse fenômeno. O desenvolvimento dos sistemas de transporte e comunicação tem alterado consideravelmente os padrões de localização de diferentes atividades, tornando as configurações espaciais mais complexas. A possibilidade de acesso a maiores distâncias tem promovido a dispersão do tecido urbano. Como resultado, em alguns centros urbanos ou setores específicos das cidades, é possível observar áreas urbanas territorialmente descontínuas e dispersas, enquanto em outros, a configuração é mais compacta e contínua, havendo também alternância entre essas configurações. Essa situação tem demandado atenção especial das gestões públicas, visando promover infraestrutura e equipamentos em áreas mais distantes.

A cidade de Tangará da Serra está dividida em 28 bairros e abriga aproximadamente 110 loteamentos residenciais. O Plano Diretor Participativo do município poderia contribuir para

melhorar a delimitação territorial, possibilitando uma maior organização da área urbana da cidade e estabelecendo áreas de expansão adequadas para usos específicos. Isso ajudaria a tornar a cidade mais compacta e compatível com a infraestrutura existente. Alguns aspectos de configuração urbana são cruciais para a qualidade do espaço e a coesão social.

13.7.1. Uso e ocupação do solo urbano

A Figura 162 representa a atual situação de uso e ocupação do solo urbano, destacando a concentração das atividades comerciais nas áreas ao longo das Avenidas Brasil e Ismael do Nascimento, em uma direção, e da Avenida Tancredo Neves e da Rua Celso de Lima, em outra. Observa-se também uma maior concentração de atividades nas proximidades da Praça da Bíblia, que oferece maior diversidade de serviços.

As áreas com vegetação de grande porte remanescente estão fragmentadas em todo o território, estendendo-se ao longo dos cursos de água urbanos. As exceções são o Bosque Municipal Ilto Coutinho, localizado na região central, e o Parque do Bosque, na extremidade Norte da cidade.

Outro aspecto relevante é a grande proporção de áreas urbanas vazias (indicadas em verde claro), presentes em todas as direções. Atualmente, essas áreas são usadas principalmente para atividades agrícolas, com destaque para a pecuária, dentro do perímetro urbano atual.

Nesse sentido, são sugeridas sete zonas com diferentes padrões de uso e ocupação do solo para Tangará da Serra, levando em consideração os usos residenciais, comerciais, industriais e institucionais, bem como as relações entre os tamanhos de recuos, afastamentos e gabaritos de altura dos edifícios.

A Zona 1 é a mais densamente povoada, com áreas urbanas altamente desenvolvidas e edifícios agrupados, em sua maioria com dois a cinco pavimentos. Essa zona abriga principalmente estabelecimentos comerciais e serviços, caracterizando-se por superfícies altamente impermeabilizadas, tráfego intenso de veículos e pedestres, e atividades humanas significativas. Ela está situada no centro comercial da cidade, ao longo da Avenida Brasil e ruas adjacentes, incluindo o trecho da Avenida Ismael José do Nascimento e a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves.

A Zona 2 compreende áreas urbanas de média densidade, caracterizadas por edifícios residenciais de um único andar, estabelecimentos comerciais e apartamentos frequentemente utilizados para fins mistos. Essa zona apresenta uma considerável impermeabilização das

superfícies e um fluxo significativo de veículos em horários específicos. Ela abrange grande parte da cidade, incluindo tanto o centro da cidade quanto bairros mais afastados.

A Zona 3 engloba áreas ocupadas por estabelecimentos comerciais e serviços de grande porte, com edifícios e galpões que ocupam extensas áreas. Essas áreas também possuem grandes pátios de manobras e estacionamentos pavimentados, como postos de gasolina, concessionárias de veículos leves e pesados, armazéns agrícolas, indústrias e atacadistas. Essa zona está localizada nas vias de entrada e saída da cidade, bem como em alguns bairros mais afastados, como na Avenida Inácio Bittencourt, Avenida André Maggi e Avenida Lions Internacional.

Na Zona 4, encontram-se predominantemente áreas ocupadas por edifícios residenciais de um a dois andares, localizados no centro dos lotes, com uma permeabilidade do solo razoável. É possível notar a presença de alguns lotes vazios ou subutilizados, e embora existam poucas ruas sem pavimentação, o asfalto está danificado em grande parte dessa área. Nessa zona, é comum encontrar pequenos comércios de bairro, muitos deles situados próximos às residências, o que caracteriza o uso misto do solo. Além disso, o tráfego de veículos é relativamente baixo. Essa zona está dispersa por diferentes áreas de Tangará da Serra, abrangendo bairros mais afastados e o centro da cidade.

A Zona 5 é caracterizada pela presença de grandes edifícios com diversos usos, ocupando espaços amplos. Nessa zona, as áreas com permeabilidade do solo são significativas, enquanto a presença de vegetação é limitada. Essa zona é composta por edificações institucionais, como aeroporto, armazém, parque de exposições, campo de futebol, parque olímpico, entre outros.

A Zona 6 compreende as áreas de expansão urbana, sendo notável pela presença de edificações dispersas em grandes extensões de terreno, acompanhadas por uma vegetação significativa. Trata-se de locais frequentemente utilizados para atividades agropecuárias e chácaras destinadas à recreação. Essa zona representa um ambiente de transição entre o meio urbano consolidado e as áreas rurais.

Zona 7 corresponde às áreas com uma quantidade significativa de vegetação preservada dentro do perímetro urbano. São espaços protegidos, tanto de propriedade pública como privada, destinados à preservação da natureza, conhecidos como Zonas Especiais de Interesse Ambiental (ZEIAs). Algumas dessas áreas de preservação permanente abrigam nascentes de córregos e percorrem o caminho da vegetação preservada ao longo da cidade, desempenhando um papel importante na conservação dos recursos hídricos e na manutenção dos ecossistemas locais.

13.7.2. Equipamentos urbanos

Os equipamentos urbanos comunitários têm um grande potencial no ordenamento urbano. Eles contribuem para criar ambientes urbanos de maior qualidade socioespacial e para uma distribuição espacial coerente. Para atingir esse objetivo, é essencial compreender as diferentes abordagens de planejamento para a implantação desses equipamentos, considerando aspectos qualitativos e técnicos. Questões como características do entorno, dimensionamento da capacidade, raio de influência, acessibilidade, circulação e a relação com a sustentabilidade urbana devem ser abordadas. Um planejamento cuidadoso desses equipamentos é fundamental para o desenvolvimento urbano e a gestão pública eficaz.

O planejamento dos equipamentos urbanos comunitários normalmente é de responsabilidade do poder público, com o objetivo de promover o bem-estar da população, o ordenamento do território e o aumento da competitividade regional. No entanto, no Brasil, o planejamento desses equipamentos muitas vezes carece de critérios na implantação e localização adequada. Durante muitos anos, apenas partes específicas das cidades brasileiras foram beneficiadas pelos serviços públicos, resultando em uma alocação desigual dos recursos orçamentários.

Para evitar essa desigualdade na distribuição de recursos e tornar a implantação de equipamentos urbanos comunitários mais eficiente em termos de cobertura da população e valorização do espaço urbano, é necessário um planejamento criterioso. Isso envolve a avaliação da complexidade do ambiente urbano, indo além das questões técnicas e explorando as possibilidades de interações sociais.

As possibilidades de interações sociais proporcionadas pelos equipamentos urbanos são fundamentais para a melhoria de bairros e regiões das cidades. Esses equipamentos representam componentes essenciais da infraestrutura urbana, contribuindo para o bem-estar social, o desenvolvimento econômico e a ordenação do território. No entanto, a realidade do planejamento de equipamentos no Brasil muitas vezes se limita a considerações técnicas, deixando de explorar os aspectos qualitativos desses espaços.

A lei federal n. 6.766, de 1979, que trata do parcelamento do solo urbano, define equipamentos urbanos comunitários como aqueles públicos ou privados de utilidade pública destinados à prestação de serviços essenciais para o funcionamento da cidade. Para alcançar a sustentabilidade urbana por meio de equipamentos urbanos comunitários acessíveis, é necessário considerar a proximidade desses equipamentos em relação às demandas e

usuários. Isso envolve a análise dos meios de deslocamento, como a acessibilidade a pé, por transporte público, ciclovias e vias urbanas coletoras.

A definição de raios de influência dos equipamentos comunitários, conforme sugerido por CASTELO (2013), visa distribuir equitativamente esses equipamentos pela cidade, regulamentando as distâncias máximas recomendadas. Recomenda-se que esses equipamentos sejam instalados nas proximidades de áreas residenciais, preferencialmente no centro dos bairros, com fácil acesso ao transporte coletivo, e que atendam a um raio de influência máximo de 800 metros, 1600 metros no caso de equipamentos como postos de saúde, centros de saúde e hospitais regionais.

A avaliação da eficiência na disposição dos equipamentos foi realizada por meio de imagens de satélite obtidas por sensoriamento remoto a partir de um satélite artificial (Google Earth Pro). Os equipamentos existentes foram identificados a partir de uma lista disponível na página oficial das secretarias municipais de saúde, educação e meio ambiente do município. Esses equipamentos foram então georreferenciados para demarcação de pontos e geração dos raios de abrangência correspondentes.

Tabela - Raios de abrangência dos equipamentos comunitários

Grupo	Agentes		Tipo de equipamento	Parâmetro	Observações
	Público	Privado		Distância	
1°	X	X	Creche, pré-escola, maternal	400m	Relações frequentes e numerosas
	X	X	Escola de 1º grau		
		X	Comércio do cotidiano		
		X	Pequenos serviços pessoais		
	X		Praça, playground, área verde		Deslocamentos a pé diários
		X	Igreja, templo	Aproximadamente 10 minutos de percurso	
2°	X	X	Escola de 2º grau	800m	Equipamentos de frequência média
	X	X	Centro comunitário [csu]		
			Comércio eventual [bens pessoais]		
			Shopping mall		
			Serviços pessoais		Deslocamentos a pé
	X		Parques [lazer e esporte]	Distância tempo de até 30 min	
	X	X	Posto saúde, ambulatório, clínica		
3°	X	X	Escola técnica	1600m	Relações pouco frequentes, menos numerosas ou excepcionais
	X	X	Faculdade, universidade		
	X	X	Biblioteca, museu		
			Comércio raro		
			Shopping center, loja departamento		Deslocamentos por transporte individual ou coletivo
	X	X	Serviços especializados		
	X	X	Hospitais gerais e especializados		

Fonte : Adaptado de Castelo (2013)

O Guia de Sustentabilidade da Caixa Econômica Federal (2010) faz referência aos equipamentos urbanos desejáveis no entorno de empreendimentos habitacionais. Um dos critérios para avaliar a qualidade do ambiente circundante em habitações mais sustentáveis é a presença e a proximidade de equipamentos urbanos comunitários relacionados à saúde, lazer e educação. De acordo com o guia, para incorporar um empreendimento habitacional na malha urbana, entre outros requisitos, é necessário garantir a existência de, no mínimo, "uma escola pública de ensino fundamental acessível por rota de pedestres com no máximo 1,5 km de extensão".

As figuras 163 a, b e c identificam as abrangências dos equipamentos de educação, tanto no ensino infantil quanto no fundamental e médio. Fica evidente a carência de equipamentos relacionados ao ensino infantil. No entanto, em sua extensão urbana, a cidade atende às

necessidades do ensino fundamental e médio, com exceção de algumas áreas rurais e dispersas que não estão abrangidas. Entretanto, essas áreas podem ser atendidas por meio de um sistema de transporte urbano facilitado ou por mobilidade ativa.

A figura 164 identifica as unidades de saúde oferecidas pelo município, que atendem quase que a totalidade da extensão urbana.

13.7.3. praças e espaços públicos

O contínuo crescimento das áreas urbanizadas tem resultado em intensas modificações na paisagem urbana, incitando uma série de reflexões acerca da qualidade do meio físico produzido. As estruturas urbanas, tais como a rua principal de comércio, a praça principal, os parques urbanos, as avenidas de acesso, entre outras, funcionam como referenciais e marcos na paisagem urbana (Landim, 2004).

Deste modo, nota-se a relevância dos espaços livres no contexto da cidade, pois eles funcionam dentro do conceito de paisagem, definido como o palco das relações humanas. A relação entre o homem e a natureza é bem conhecida, e mesmo após as modificações causadas pelo processo de urbanização, o desejo por espaços que permitam reflexão e qualidade de vida persiste.

Neste sentido, os espaços livres compreendem áreas dentro do território urbano destinadas a atividades de lazer, contato com a natureza e outros fins que beneficiem a coletividade. O Espaço Livre é todo espaço não ocupado por uma edificação (MAGNOLI, 1982).

O Espaço Livre é definido como todo espaço não ocupado por construções (espaço-solo, espaço-água, espaço-luz) ao redor das edificações e acessível às pessoas (MAGNOLI, 1982).

Segundo Macedo (2009), os espaços livres abrangem todas as áreas que não são delimitadas por paredes e tetos de edifícios, onde as pessoas circulam em suas atividades diárias. Estes espaços compreendem ruas, praças, largos, pátios, quintais, parques, jardins, terrenos baldios, corredores externos, vilas e vielas.

De acordo com o autor, dentro do conceito de espaços livres, diferentes tipologias são propostas, como Espaços Verdes, Áreas Verdes, Áreas de Lazer e Áreas de Circulação. Espaços Verdes são identificados no contexto urbano como locais destinados à vegetação, com valor social relacionado a utilidade prática, como produção de alimentos, preservação de

ecossistemas, valor estético/cultural, e atividades de lazer ativo ou passivo. Já as Áreas Verdes desempenham funções semelhantes às dos Espaços Verdes, mas também podem ser usadas para se referir ao conjunto de áreas de lazer públicas em uma cidade.

Macedo ressalta que essa definição de Áreas Verdes não deve ser aplicada de maneira generalizada, pois nem todos os espaços verdes necessariamente contêm vegetação. Portanto, a denominação de Áreas Verdes pode abranger qualquer área plantada que tenha um valor social significativo, independentemente de seu propósito específico, sem limitar-se apenas a espaços de conservação e lazer na cidade.

As Áreas de Lazer são espaços destinados exclusivamente a atividades de lazer, onde podem ocorrer tanto atividades de lazer ativo, como jogos e brincadeiras, quanto atividades de lazer contemplativo, como a observação e contemplação da paisagem.

A última definição apresentada pelo autor diz respeito às Áreas de Circulação, que compreendem ruas, avenidas e todo o sistema viário responsável pela circulação de pedestres e veículos. Durante o século XX, esses espaços desempenharam um papel fundamental como locais de interação e, muitas vezes, como complemento para atividades de lazer. No entanto, devido ao aumento no tráfego viário, o uso desses espaços para lazer tornou-se menos viável com a mesma frequência, levando a uma mudança na utilização dessas áreas em direção aos subúrbios e bairros residenciais de baixa densidade (MACEDO, 1995).

Macedo também enfatiza a importância da qualidade dos espaços na determinação de sua vida útil. A duração ou vida útil de um determinado espaço livre urbano está diretamente relacionada à constante capacidade de apropriação que ele oferece ao seu público usuário. Quanto mais acessível e apropriado for, desde que seja devidamente mantido, maior será sua aceitação social e mais duradamente manterá sua identidade morfológica (MACEDO, 1995).

Dessa forma, cada cidade estabelece um sistema de espaços livres de acordo com as necessidades propostas na gestão urbana. No entanto, é clara a importância das políticas urbanas e do planejamento para a disposição desses espaços no território urbano, a fim de atender às demandas da população.

Os espaços livres desempenham um papel crucial no ambiente urbano e na dinâmica das cidades, funcionando como um indicador da qualidade de vida urbana. Em outras palavras, quanto mais esses espaços são utilizados, maior é a vitalidade e o uso percebidos na cidade, o que contribui para a segurança e o bem-estar da população.

Lerner, em sua obra "Acupuntura Urbana", descreve a mobilização das pessoas para as ruas da seguinte maneira: "Uma boa acupuntura é ajudar a trazer gente para a rua, criar pontos de encontro e, principalmente, fazer com que cada função urbana catalise bem o encontro entre as pessoas" (LERNER, 2012).

Um espaço público de qualidade é aquele que reflete a diversidade e promove a convivência entre as pessoas de forma natural, criando as condições necessárias para a permanência e convidando as pessoas a ocuparem esses locais. A vitalidade desses espaços é o que atrai as pessoas e determina se elas escolherão ou não utilizá-los, sendo que a possibilidade de desfrutar dos espaços urbanos de várias maneiras é o que garante essa vitalidade.

Entretanto, os espaços livres dependem de elementos estruturais para cumprir plenamente sua função. São estabelecidos parâmetros e diretrizes para projetar e construir espaços que proporcionem uma vivência segura e saudável. Entre esses elementos, Macedo destaca três principais que contribuem para a avaliação de qualquer espaço livre:

- Adequação funcional - a conformação morfológica e dimensional correta que permite a utilização para a finalidade pretendida.
- Adequação ambiental - que proporciona condições de salubridade ao usuário, favorecendo uma ampla variedade de atividades. Isso inclui fatores como ventilação adequada, qualidade e permeabilidade do solo e subsolo, estabilidade e rugosidade do piso, declividades e graus de umidade, entre outros.
- Adequação estética - embora seja difícil de avaliar, os padrões estéticos variam de acordo com diferentes expectativas sociais. No entanto, esse fator é tão importante quanto os anteriores, uma vez que a aceitação social de um determinado espaço depende muito desses padrões (MACEDO, 1995).

A ausência de uma combinação de usos e a falta de apropriação dos espaços pelos cidadãos acabam transformando essas áreas em locais de passagem, nos quais as pessoas não desejam permanecer, uma vez que não encontram razões para fazê-lo. A presença de espaços públicos de alta qualidade e de fácil acessibilidade, com maior vitalidade urbana, contribui para uma percepção ampliada de segurança e para a democratização desses locais.

As praças representam uma tipologia ancestral da cultura urbana, associada à imagem de espaços abertos circundados por edificações. Elas são elementos públicos que existem desde os primórdios das cidades e possuem atributos arquitetônicos e paisagísticos que as caracterizam como centros de convergência e centralidade. Parte-se do pressuposto de que,

com base em atributos específicos, as praças promovem práticas sociais, fortalecendo o senso de identidade e pertencimento dos habitantes às cidades. Além disso, essas áreas contribuem para a qualidade da paisagem urbana por meio de atributos ambientais e paisagísticos.

Espaços públicos dinâmicos e inclusivos, com oportunidades de lazer, cultura e esporte, desempenham um papel fundamental em uma abordagem que visa restituir aos cidadãos o direito à cidade. Através de uma mudança na forma de planejar as cidades, é possível melhorar diversos aspectos relacionados à sustentabilidade e à qualidade de vida.

Os espaços públicos são elementos formativos da paisagem urbana e têm sido elementos marcantes ao longo da história da civilização. Claro, cada época estabeleceu diferentes relações com esses espaços, mas, inegavelmente, os espaços públicos desempenham um papel central na configuração da condição humana, uma vez que se relacionam com aspectos políticos e sociais.

Nos tempos atuais, as relações entre seres humanos e espaços públicos estão se tornando mais complexas do que em qualquer outro período da história. Praças e parques possuem um caráter social e político intenso, indo além e incorporando questões relacionadas à saúde física e mental, mobilidade urbana, sustentabilidade, entre outras.

Quando os espaços públicos são enriquecidos com áreas verdes, eles não apenas contribuem para a qualidade do ar e para o alívio do calor no verão, mas também têm o poder de humanizar as cidades, atraindo as pessoas para atividades ao ar livre. À medida que as cidades se tornam mais densas, o acesso a espaços públicos verdes torna-se ainda mais essencial, uma vez que a arborização urbana pode reduzir os níveis de estresse e promover o bem-estar nas cidades. Além disso, árvores, plantas e canteiros desempenham um papel estratégico na drenagem urbana e na preservação da biodiversidade.

A estruturação adequada dos espaços públicos contribui para a qualidade de vida e melhora os índices de desenvolvimento humano, segurança e saúde. No entanto, para que os projetos implementados efetivamente transformem a realidade, é essencial compreender o que é vida pública, como analisar o espaço e como propor soluções eficazes e economicamente viáveis. É fundamental integrar esse tema em uma política que ultrapasse as administrações individuais e tenha continuidade ao longo do tempo. As pessoas estarão nas ruas se sentirem segurança, e a presença de mais pessoas nas ruas contribuirá para tornar o ambiente mais seguro.

Integrar o uso residencial com áreas de trabalho e atividades comerciais, como bares, restaurantes, cafés e comércio local, atrai as pessoas e promove um ambiente mais seguro e acolhedor. A diversidade de usos estimula atividades ao ar livre que contribuem para a segurança dos espaços públicos, uma vez que a presença de mais pessoas nas ruas ajuda a desencorajar a criminalidade. No entanto, essa diversidade deve abranger todos os períodos do dia; espaços convidativos e movimentados apenas durante o dia permanecem inseguros à noite. Planejar os espaços públicos de forma a incentivar a convivência e a permanência das pessoas é uma maneira de investir na segurança urbana.

Além de sua função de aglomeração, o espaço público também exerce influência na dimensão social. Ruas, praças, parques, calçadas e ciclovias amplas e acessíveis, juntamente com mobiliário urbano que promove a interação entre as pessoas e o ambiente, estimulam uma apropriação positiva do espaço e aumentam a vitalidade urbana. É essencial considerar diferentes áreas centrais e disponibilizar áreas públicas de qualidade nas periferias, garantindo acesso à população que não reside no centro da cidade.

Atualmente, de acordo com informações da Prefeitura Municipal, Tangará da Serra possui um total de onze praças, distribuídas na maioria dos bairros da cidade. Conforme Gouvêa (2002), uma praça deve atender a um mínimo de 10.000 habitantes em um raio de 600 metros. Levando isso em consideração, é possível mapear as praças existentes na cidade e a área de abrangência de cada uma delas.

Fica evidente que o número de praças em Tangará da Serra atende à demanda, uma vez que a cidade possui aproximadamente 100.000 habitantes (IBGE, 2016). Com onze praças, há uma proporção de uma praça para cada 10.000 habitantes. No entanto, a distribuição das praças não é uniforme, com alguns bairros possuindo mais de duas praças para atender à população, enquanto outros carecem desse equipamento público.

São poucos os espaços públicos estruturalmente disponíveis para o lazer, nos quais haja espaço para a sociabilidade; na maioria dos casos, esses espaços são privados. As condições de uso das praças e parques da cidade foram expostas no item "Parques públicos", anteriormente.

É necessário enfrentar a implementação de uma política pública na qual a estruturação de áreas de esporte e lazer, mobilidade ativa (ciclovias e calçadas), arborização e saneamento seja incorporada ao planejamento das cidades, a fim de atender às demandas urbanísticas.

Esse planejamento deve ser baseado na participação popular, na análise da realidade local, na legislação federal e nas possibilidades.

13.7.4. Turismo e lazer

De acordo com a SEDTUR/MT (2000), o turismo é caracterizado pelo deslocamento temporário de pessoas de seu local de domicílio (núcleo emissor) para uma determinada localidade (núcleo receptor), com permanência mínima de 24 horas e utilização de serviços e equipamentos turísticos. Nesse sentido, a oferta turística nos municípios do estado de Mato Grosso está em desenvolvimento, destacando-se municípios como Cuiabá, Chapada dos Guimarães, Cáceres, Tangará da Serra, entre outros.

Nos demais municípios, a falta de infraestrutura, como restaurantes ou locadoras de veículos, ainda é uma realidade, mesmo considerando a existência de hospedagens em quantidade. Além disso, a economia do turismo nos municípios é categorizada de A a E, com base em cinco variáveis, como mostrado na figura 1. Adicionalmente, são utilizadas outras cinco variáveis para definir as categorias, conforme a tabela da figura 2.

Assim, os municípios "A" são aqueles que possuem o turismo mais consolidado, com um fluxo significativo e uma maior quantidade de equipamentos turísticos de hospedagem, enquanto os municípios "E" estão em estágio embrionário de desenvolvimento. Da mesma maneira que o Mapa, a categorização é um instrumento dinâmico que deve ser atualizado periodicamente.

Em consulta realizada no portal oficial do Mapa do Turismo Brasileiro, verifica-se que grande parte dos destinos do país encontra-se na categoria "D" (56,5%), enquanto menos de 12% estão nas categorias "A" e "B". Isso demonstra que o turismo ainda ocupa uma posição modesta para a maioria das cidades que integram o mapa nacional.

De acordo com o Programa de Regionalização do Turismo (2017), um dos principais papéis da categorização é subsidiar a revisão das regras e critérios do Ministério do Turismo para formalização de instrumentos de transferências voluntárias de recursos (como convênios, por exemplo) para apoiar programas, projetos e ações voltadas para o desenvolvimento do turismo, visando a eficiência na alocação de recursos públicos.

Portanto, foi criada a Portaria nº 39 de 2017 que estabelece regras e critérios para a transferência de recursos do MTur, considerando as diversas categorias de municípios do Mapa do Turismo Brasileiro. A portaria estabelece, por exemplo, que apenas municípios A, B e C podem solicitar o apoio do MTur na elaboração de planos de marketing, pois esses municípios já possuem um mercado turístico que justifica esse investimento.

Sendo assim, é importante que os municípios atentem para a categoria a que pertencem e verifiquem os critérios estabelecidos nesta portaria quando forem solicitar o apoio do MTur para projetos específicos. O mesmo vale para a articulação com deputados federais para a destinação de emendas parlamentares.

Para o município de Tangará da Serra, foi atribuída a categoria B no Mapa Turístico Brasileiro, na Região Turística das Nascentes, com uma demanda atrativa significativa, juntamente com outros oito municípios, ficando atrás apenas de Cuiabá, que está na categoria A de alta demanda. Assim, para o município, foram identificados 41 espaços de atração turística, conforme o Diagnóstico Turístico da cidade realizado pelo Situr/2021. Tangará da Serra é um município privilegiado com belezas naturais e diversos espaços turísticos, conforme explicitado no Quadro 1, que está dividido entre espaços públicos e privados.

Quadro – Espaços de atração turística de propriedade pública (identificado em azul) e privado (identificado em verde).

Nome	*	Categoria	Subcategoria	Atrativo Turístico	Ponto Turístico	Recurso turístico-Ponto
Bosque Municipal- Ilto Ferreira Coutinho	.	Unidade de Conservação	Parque	x		
Parque José Cardoso Campos- Parque da Família	.	Unidade de Conservação	Parque	x		
UNEMAT	.	Unidade produtiva/atendimento	Universidade	x		

UNISERRA	.	Unidade produtiva/atendimento	Universidade	x		
Anhanguera-Polo de apoio presencial	.	Unidade produtiva/atendimento	Universidade	x		
IFMT	.	Unidade produtiva/atendimento	Universidade	x		
UNIC Tangará da Serra	.	Unidade produtiva/atendimento	Universidade	x		
Prefeitura de Tangará da Serra	.	Unidade produtiva/atendimento	Sede do Poder Executivo	x		
Fórum de Tangará da Serra	.	Unidade produtiva/atendimento	Sede do Poder Judiciário	x		
Estância Modelo	.	Unidade produtiva/atendimento	Fazenda/Sítio/Chácara	x		
Estância Amazonas	.	Centro de Lazer	Parque Aquático	x		
Pesqueiro Martinazzo	.	Centro de Lazer	Pesque e pague/solte	x		
Pesqueiro Piracema	.	Centro de Lazer	Pesque e pague/solte	x		
Feira da Vila Alta	.	Centro de Compras	Feira	x		
Feira do Produtor	.	Centro de Compras	Feira	x		
Tangará shopping Center	.	Centro de Compras	Shopping	x		
Cineshop 3D	.	Espaço Cultural	Cinema	x		
Four Bet Poker Clube	.	Espaço Cultural	Clube Social	x		

Centro de Tradições Gaúchas - Aliança da Serra	.	Espaço Cultural	Centro de Tradições	x		
CTN Gonzagão-Centro de Tradições Nordestinas	.	Espaço Cultural	Comunidade Tradicional	x		
Paroquia Nossa Senhora Aparecida	.	Espaço Cultural	Igreja	x		
Paroquia Santa Terezinha	.	Espaço Cultural	Igreja	x		
Sala de Memória	.	Espaço Cultural	Museu/memorial	x		
Biblioteca Pública Municipal Viviane	.	Espaço Cultural	Biblioteca	x		
Costa dos Santos Ferro						
Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho	.	Espaço Cultural	Centro/casa da cultura	x		
Teatro Municipal	.	Espaço Cultural	Teatro	x		
Praça da Bíblia	.	Espaço Livre/Área Verde	Praça		x	
Praça dos Pioneiros	.	Espaço Livre/Área Verde	Praça		x	
Pedra Solteira	.	Espaço Livre/Área Verde	Montanha/Serra/Formação rochosa		x	
Casa de Rondon	.	Elemento integrado a paisagem	Marco Histórico			x

Memorial dos Pioneiros	.	Elemento integrado a paisagem	Marco Histórico		x	
Cachoeira do Paraíso	.	Espaço Livre/Área Verde	Cachoeira			x
Cachoeira do Formoso	.	Espaço Livre/Área Verde	Cachoeira	x		
Cachoeira do Russo	.	Espaço Livre/Área Verde	Cachoeira		x	
Cachoeira Recanto do Paraíso	.	Espaço Livre/Área Verde	Cachoeira	x		
Cachoeira Salto das Nuvens	.	Espaço Livre/Área Verde	Cachoeira		x	
Cachoeira Salto Maciel	.	Espaço Livre/Área Verde	Cachoeira			x
Cachoeiras do Juba	.	Espaço Lib	Cachoeira			x
Estádio Antônio Porfírico de Brito-Porfirão	.	Centro de Lazer	Estádio de Futebol	x		
Câmara Municipal de Tangará da Serra	.	Unidade produtiva/atendimento	Sede do Poder Legislativo	x		

Fonte: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Dentre as atrações turísticas apresentadas no Quadro 1, é possível destacar alguns espaços de acordo com o Relatório de Atividades Turísticas do Programa de Regionalização do Turismo do Ministério do Turismo (MTur). Inicialmente, o Salto das Nuvens pode ser considerado como uma praia natural em meio à vegetação, localizado a 25 km do centro da cidade e detém uma beleza única, sendo constituído pelo Rio Sepotuba. A Lei 4303/14 declara patrimônio paisagístico e turístico do Município de Tangará da Serra a Cachoeira Salto das Nuvens. Fica criada a Área de Proteção Ambiental Municipal da Cachoeira do Salto das Nuvens - APA da Cachoeira do Salto das Nuvens, estabelecendo sua área, objetivos e limites.

O espaço é estruturado com restaurante, áreas para descanso, estacionamento, lanchonete, sala de jogos, podendo ser locado para eventos.

Na sequência, alguns recursos naturais de relevância na paisagem do município, onde se destaca o ponto turístico Cachoeira Salto Maciel, que é formada pelo Rio Sepotuba com sequência de corredeiras.

Classificada como atrativo turístico, a Cachoeira do Formoso está localizada no Complexo Turístico Indígena do Formoso, que é uma das aldeias da etnia Pareci que compõem o circuito de etnoturismo da região. São duas quedas d'água de 40 metros que formam um poço de águas claras. Entre as atividades possíveis, estão a flutuação no Rio Bonito e a visita à gruta sagrada dos índios Pareci.

Outro atrativo na cidade é o Bosque Municipal "Ilto Ferreira Coutinho" (Figura 4), uma Unidade de Conservação localizada bem no centro da cidade. Este bosque dispõe de uma extensa área verde de 12 hectares, com várias espécies típicas do cerrado e diversos animais. Além disso, pode ser considerado um espaço que ajuda a regularizar o microclima do município, principalmente em seu entorno. Ele serve como um ambiente para o lazer e socialização, a prática de exercícios físicos e também desempenha um papel importante na educação ambiental.

Considerando a região, temos a Casa de Rondon, tombada como Patrimônio Histórico e Cultural de Mato Grosso. Ela foi a sede de abastecimento da antiga Fazenda Tapirapoan. A casa foi construída em 1906 no atual Assentamento Antônio Conselheiro em Tangará da Serra e serviu como uma das bases para a comitiva de Rondon. Essa comitiva era responsável por levar linhas telegráficas para as comunidades distantes. Devido à sua relevância, a casa se tornou um 'Patrimônio de Mato Grosso'. Ela foi uma das bases telegráficas da Comissão, fazendo a interligação com o Rio de Janeiro, que era considerada a capital na época, e está atualmente em processo de recuperação.

No interior do município, existem inúmeros espaços de atração turística, conforme apresentado no Quadro 1. Há locais apropriados para a prática da pesca desportiva, e a região possui características naturais propícias para esportes radicais, como o rafting, escalada, trilhas, canoagem e rapel.

É evidente que as principais atividades turísticas no município estão relacionadas aos segmentos de turismo de negócios e eventos, turismo de aventura e ecoturismo, pois essas

atividades promovem a economia local e incentivam a prática de diversas atividades. O turismo cultural ou etnoturismo pode ser enquadrado como um segmento turístico secundário, envolvendo a prática de visitas em terras indígenas presentes na região.

Para que uma cidade com foco no turismo desenvolva diretrizes para seu crescimento econômico e cultural, é essencial a criação de legislação que a respalde e seja direcionada a uma determinada finalidade. Com base nisso, foi elaborada a Lei Nº 5.937, de 22 de fevereiro de 2023, que "dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo de Tangará da Serra, Fundo Municipal de Turismo e outras providências", prevendo a colaboração entre o município, o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada para o desenvolvimento turístico da cidade de Tangará da Serra. Esse conselho deve ser composto por representantes de diversas categorias, tanto governamentais quanto da sociedade civil organizada, conforme o Capítulo II, Seção I, Art. 3º:

Art. 3º - I Representantes Governamentais:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

II - Representantes Não Governamentais:

- a) 01 (um) representante do segmento de Bares e Restaurantes;
- b) 01 (um) representante do segmento de Agências de Turismo;
- c) 01 (um) representante do segmento de Hospedagem;
- d) 01 (um) representante das Organizações sem Fins Lucrativos;
- e) 01 (um) representante do segmento de Guias de Turismo;
- f) 01 (um) representante do segmento de Atrativos Turísticos.

Esses representantes devem propor medidas para incentivar ainda mais o turismo no município, colaborando com a Prefeitura e seus diversos órgãos, promovendo o turismo como um agente para o desenvolvimento cultural, social e econômico da cidade. A Prefeitura está atualmente elaborando o Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo, com o objetivo de aprimorar as diretrizes e programas destinados ao turismo na região, investindo assim em resultados superiores para atender de forma adequada aos turistas e visitantes.

Portanto, é igualmente importante implementar um Fundo de Turismo no município para obter recursos por meio de doações de pessoas físicas e jurídicas, órgãos públicos, privados, nacionais e internacionais. No Capítulo III da Lei já mencionada, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, estabelecem-se funções como a organização de eventos de caráter turístico e de negócios, contribuições para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao turismo, implementação de emendas parlamentares, entre outras.

É fundamental ressaltar a importância do envolvimento da comunidade, em colaboração com os órgãos públicos, para ampliar o alcance do turismo. Além disso, é necessário planejar e estruturar os segmentos já existentes, a fim de atingir as metas de curto e longo prazo estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra no "Prognóstico da Atividade Turística - Destino Turístico Inteligente". Este plano visa a implementação de diretrizes ao longo de um ano (metas de curto prazo) e outras em um período de quatro anos (metas de longo prazo).

13.7.5. Densidade urbana

A ocupação espacial pode ser pensada em termos de densidade volumétrica, ou seja, quanto mais denso for, quanto menos vazios o volume tiver, menos espaço ele ocupa; e vice-versa. Essa relação pode ser observada na maneira como os espaços das cidades e dos edifícios são organizados. Arquitetos e urbanistas projetam de acordo com as taxas de ocupação e o coeficiente de aproveitamento do solo, que balizam o que é espaço cheio e espaço vazio nas cidades.

A densidade torna-se um referencial importante para avaliar tecnicamente e financeiramente a distribuição e o consumo de terra urbana, infraestrutura e serviços públicos em uma área residencial. No entanto, o planejamento urbano muitas vezes depende de fatores externos, como a situação econômica e a fiscalização fraca, o que nem sempre permite atingir a

densidade esperada. Elementos como políticas públicas fundiárias, valores de mercado e a função social da cidade desempenham papéis essenciais nesse contexto.

Muitas cidades em todo o mundo têm suas áreas centrais caracterizadas por altas densidades populacionais e construtivas, enquanto os subúrbios funcionam predominantemente como cidades dormitórios. Essa discrepância está diretamente relacionada a políticas urbanas que incentivaram a concentração de investimentos, atividades econômicas e desenvolvimento integrado. O resultado é um espaço urbano monofuncional que afeta significativamente o consumo e a qualidade dos serviços de infraestrutura.

Atualmente, existem vários estudos que exploram a relação entre densidade populacional e qualidade de vida e saúde. De forma geral, a alta densidade pode reduzir os custos de saneamento e, regra geral, melhorar a acessibilidade, reduzir os custos de transporte, entre outros benefícios, contribuindo para a sustentabilidade urbana.

A partir da urbanização, alguns fenômenos começam a ser delineados socialmente devido à necessidade de expansão da malha urbana para acomodar a população crescente. Entre os problemas associados à urbanização, destaca-se a segregação socioespacial, resultante das desigualdades na capacidade de escolher locais para residência nas cidades. Frequentemente, as famílias mais pobres, sem alternativas viáveis, acabam se instalando em localidades de menor custo, situadas nas áreas mais periféricas do tecido urbano, muitas vezes desprovidas de presença estatal, com infraestrutura precária e em conflito direto com o meio ambiente.

A segregação não é o único problema nesse cenário. Os vazios urbanos também desempenham um papel relevante e correlato nas cidades. Ao mesmo tempo em que as famílias são quase forçadas a se estabelecer em locais periféricos desprovidos de infraestrutura, existem espaços vazios no centro da cidade, que possuem melhor infraestrutura e acesso a serviços urbanos. É importante abordar as questões relacionadas aos dispositivos legais que podem impedir a proliferação desses espaços vazios.

13.7.6. Tipologias arquitetônicas

De acordo com Ortiz e Bavaresco (2019), as tipologias arquitetônicas podem ser classificadas em: desconhecidas; apartamento; casa; casa sobreposta; e mista. Além disso, seguindo o código de obras, é possível identificar o uso das tipologias em habitação, comércio e uso

misto. A cidade de Tangará da Serra está dividida em vinte e oito bairros, com subdivisões em zonas, conforme apresentado no Macrozoneamento do Plano Diretor. Dessa forma, é possível analisar as categorias de acordo com os aspectos predominantes em cada região.

A Zona de Adensamento Urbano (ZAP) é a área mais consolidada da cidade, composta exclusivamente pelo bairro Centro. Caracterizada pelo uso misto, abriga os principais estabelecimentos comerciais, incluindo lojas de roupas, eletrodomésticos, óticas, perfumarias, farmácias, agências bancárias, lotéricas, lanchonetes, restaurantes, templos religiosos, rodoviária, clínicas, hospitais, instituições públicas, edifícios multifamiliares, residências e outros.

Ao longo das Avenidas Brasil e Tancredo Neves, a maioria das construções é destinada a fins comerciais, com edifícios térreos em alvenaria e telhados embutidos. No entanto, alguns estabelecimentos utilizam o térreo para atividades comerciais, enquanto os pavimentos superiores são utilizados para apartamentos residenciais.

Nas ruas adjacentes a essas avenidas, encontram-se habitações do tipo casa e apartamentos. Quanto mais distantes das vias principais, maior é a concentração de residências térreas, que seguem um padrão construtivo semelhante, com edificações em alvenaria e coberturas de telhado embutido ou aparente.

De acordo com a Lei de Zoneamento, para esta zona, a taxa de ocupação residencial é de 70%. Ao analisar imagens do Google Earth, observa-se que esse parâmetro é geralmente respeitado e, nos casos analisados, essa porcentagem fica abaixo do percentual máximo. Por outro lado, no uso comercial, a taxa de ocupação é de 80%, e nas edificações, principalmente nas principais avenidas, a construção ocupa toda a área do terreno.

Além disso, os edifícios multifamiliares do tipo apartamento são uma ocorrência frequente no bairro Centro. Aproximadamente dez edifícios, como o Roma, Bolonha, Gênova, Lisboa, Florença, Buriti, Verona, Xaxin, Milão e Maison Bougainville, possuem entre três e nove pavimentos. Essas habitações ocupam o terreno com torres em formato "H" construídas em alvenaria, oferecendo espaços de lazer com piscinas e garagens. O coeficiente de aproveitamento básico (CAB) da ZAP é três, e o coeficiente de aproveitamento máximo (CAM) é cinco. Esses edifícios verticais citados acima atendem ao CAB.

A Zona de Adensamento Secundário (ZAS) engloba vinte e cinco bairros do município, nos quais o coeficiente de aproveitamento básico deve ser de dois, enquanto o coeficiente de

aproveitamento máximo é de quatro. As taxas de ocupação são de 70% para uso residencial e 80% para uso não residencial.

O bairro Morada do Sol é predominantemente de uso residencial, com tipologia de casas classificadas como de interesse social. Portanto, essas residências seguem um padrão de planta baixa, construção e acabamento padronizados. No entanto, ao longo do tempo, algumas dessas casas passaram por modificações, com moradores realizando reformas, ampliando as construções, substituindo coberturas e adicionando elementos como platibandas e garagens com lajes.

Apesar das alterações feitas, os índices urbanísticos, como as taxas de ocupação e permeabilidade, foram respeitados durante a execução desses projetos de loteamento. O coeficiente de aproveitamento permaneceu em um, uma vez que não houve verticalização das construções existentes.

Nos bairros circunvizinhos a esse, como Parque Tangará, Jardim Santa Lúcia, Jardim Dona Júlia e Jardim Acácia, a identidade visual das residências varia de acordo com cada terreno. Essa é uma região de uso misto, abrigando habitações de classes sociais baixas e médias. No entanto, os aspectos construtivos e a aplicação das taxas urbanísticas permanecem os mesmos.

As residências predominantes nessa área são da categoria casa e casa sobreposta, ambas de uso predominantemente residencial. Uma exceção se dá nas Avenidas José Ismael do Nascimento (Parque Tangará e Jardim Acácia) e Vereador Nilo Torres (Jardim Santa Lúcia e Jardim Dona Júlia), onde estão localizados empreendimentos locais e o Shopping Center.

Próximo ao Shopping, encontra-se o Parque das Mansões, que segue um alto padrão de construção, com a aplicação de diversos revestimentos em 3D, concreto, pedras, madeiras e vidros espelhados. As moradias são do tipo casa e casa sobreposta, com numerosos espaços verdes nos terrenos que compõem as áreas de lazer, atendendo aos índices de ocupação.

Essa área também possui uso misto, com a implantação de pequenos comércios nas ruas locais, que atendem à mesma categoria social. Um dos limites dessa área é definido pelo trecho da Avenida Tancredo Neves, onde estão situadas clínicas especializadas em medicina, saúde e ocupacional.

Fazendo divisa com o centro, o Jardim Europa segue parâmetros semelhantes ao do Parque das Mansões. No entanto, as residências de alto padrão se intercalam com outras classes

sociais e comércios locais. Uma parcela de casas em alto padrão também está localizada no Jardim Floriza, próximo à Avenida Brasil. Nas imediações da Avenida Tancredo Neves, concentra-se o uso habitacional, com predominância de casas e casas sobrepostas, enquanto nas proximidades da Avenida Acapulco, encontram-se os espaços pertencentes à Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA).

O Jardim Tarumã é composto principalmente por casas de uso habitacional. Uma característica marcante desse setor são as ruas estreitas e as quadras retangulares. Embora as fachadas arquitetônicas variem de uma para outra, a aplicação dos materiais mencionados anteriormente nos demais bairros se mantém.

Ao analisar pelo Google Earth, nota-se que a taxa de ocupação indicada é seguida em grande parte pelas construções existentes. Embora em menor número, há alguns terrenos com a taxa de ocupação próxima do limite máximo. No entanto, em uma visão geral, o bairro se enquadra dentro dos parâmetros. O Jardim Horizonte, localizado nas proximidades, apresenta características semelhantes.

O Jardim São Paulo, como definido pelo abairramento, é composto por novos loteamentos da cidade. Um deles, o Parque do Bosque, tem sido ocupado principalmente por casas, aplicando uma arquitetura mais contemporânea e moderna, com fachadas em marquises, portões de vidro, acabamentos em pedras, coberturas com telhados embutidos, lajes, entre outros. No entanto, o Parque da Mata possui inúmeros lotes vazios, assim como o Jardim Mituo, que fica nas proximidades do Hospital Municipal de Tangará da Serra e foi inaugurado recentemente.

Alguns bairros estão mais afastados do Centro da cidade, como o Jardim Esmeralda, Alto da Boa Vista, Ipê e Vila Nazaré. Devido à distância, pequenos empreendimentos como mercados, farmácias e lanchonetes oferecem serviços à população local e da região. Nos perímetros dos bairros, as residências são predominantemente do tipo casa. Sendo uma zona mais periférica, é possível identificar uma diversidade nos sistemas construtivos, incluindo casas de madeira que, ao longo do tempo, não passaram por reformas e estão em situação de vulnerabilidade, e casas de alvenaria sem acabamentos.

Porém, também existem construções semelhantes às outras, com acabamentos, e assim esses bairros são bastante diversificados, atendendo às taxas de ocupação e mantendo o coeficiente de aproveitamento em um.

Outras regiões mais afastadas incluem o Jardim Aeroporto, destinado ao setor industrial. No entanto, próximo ao Comando Regional da Polícia Militar, algumas habitações do tipo casa foram construídas. O Jardim Parque da Serra engloba o Parque de Exposições, chácaras e empresas prestadoras de serviços metalúrgicos, sem edificações do tipo casa, casa sobreposta ou apartamentos. O loteamento Buritis, dividido em áreas I e II, a primeira composta por uso habitacional com coeficiente de aproveitamento um e taxas de ocupação dentro do proposto, enquanto a segunda começou a ser habitada, com muitos lotes vazios.

O Jardim Monte Líbano estende-se até as margens da Avenida Lions Internacional, onde estão instalados grandes empreendimentos do setor agrícola e algumas chácaras. Alguns lotes são parcialmente ocupados por casas em alvenaria com cobertura de telhado aparente e muitos lotes permanecem vazios. Seu índice de aproveitamento é um.

Dividido pela Avenida Inácio Bittencourt Cardoso, o Jardim Goiás, à direita da via, concentra-se em uso misto, marcado por construções do tipo casa e pequenos empreendimentos locais, com sistema construtivo mais recorrente em alvenaria e cobertura em duas águas. À esquerda, o bairro faz a interligação com a Avenida Tancredo Neves, onde ocorre o uso comercial, e as taxas de ocupação seguem as diretrizes do código de obras, com coeficiente de aproveitamento igual a um.

Nas regiões do Jardim Shangri-la e Rio Preto, o uso habitacional é predominante, com casas térreas, seguindo tipologias semelhantes às mencionadas anteriormente. Na Avenida Brasil, que atravessa o Cidade Alta, concentram-se os comércios, mas fora dessa via, as demais são compostas por moradias, com coeficiente de aproveitamento um e taxas de ocupação dentro das porcentagens estabelecidas.

Com base nesse levantamento, pode-se afirmar que a tipologia arquitetônica do município é mista nos bairros formados pela ZAS. As casas sobrepostas não são tão frequentes em relação à quantidade de residências térreas no meio urbano. No entanto, em pequenas parcelas, são encontradas entre um bairro e outro. O sistema construtivo predominante é o de alvenaria, com coberturas de telhados aparentes e platibandas sendo as mais recorrentes.

Outro aspecto importante a ser considerado é a presença de edificações conjuntas. É comum encontrar prédios com o térreo destinado a empresas e os demais pavimentos para moradias do tipo apartamento. No entanto, essa situação pode variar, havendo momentos em que o edifício é ocupado exclusivamente por instituições privadas. Essa flexibilidade na utilização conjunta é predominante nas regiões comerciais da cidade, como nas proximidades da

Avenida Brasil, Avenida José Ismael do Nascimento e Avenida Tancredo Neves. Essa diversificação no uso possibilita que os espaços estejam mais seguros, mesmo fora do horário de funcionamento, uma vez que o edifício permanece ocupado.

13.7.7. Instrumentos do estatuto da cidade e parâmetros de uso e ocupação do solo para habitação

É crucial estabelecer uma conexão entre o crescimento urbano e a expansão dos serviços públicos e infraestrutura para melhorar a qualidade de vida. No entanto, o crescimento desenfreado das cidades tem gerado sérios impactos, como falta de saneamento básico, poluição, ocupação de áreas de interesse ambiental, escassez de moradia e favelização, além do desemprego e economia informal. Tudo isso tem gerado a necessidade de instrumentos jurídicos mais rigorosos para controlar o uso e ocupação da terra. Diante desse cenário, o planejamento e a gestão do território tornaram-se fundamentais para evitar o crescimento desordenado das cidades e seus impactos negativos na esfera social e ambiental.

Nesse contexto, a Lei Complementar Nº 014/96, de 15 de abril de 1996, regulamenta o parcelamento do solo e estabelece diretrizes para o território do município de Tangará da Serra. Ela foi criada devido ao crescimento urbano em curso. O art. 4º, parágrafo único, dessa lei define áreas onde o parcelamento do solo para fins urbanos é proibido, incluindo terrenos alagadiços e suscetíveis a inundações (antes de medidas para garantir o escoamento das águas), terrenos aterrados com materiais prejudiciais à saúde pública (sem saneamento prévio) e áreas de preservação ecológica ou locais onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas (até que ações corretivas sejam realizadas).

A Lei Municipal Nº 120/2007 estabelece o Plano Diretor para o município de Tangará da Serra, onde o Art. 13 define as formas de planejamento e ordenamento do espaço municipal de acordo com sistemas de territórios e sistemas temáticos (TANGARÁ DA SERRA, 2007).

O território do município de Tangará da Serra é dividido em rural e urbano, conforme a Lei Federal Nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e o Plano Diretor. A subdivisão inclui a Macrozona Urbana, o perímetro urbano do distrito-sede (descrito na Figura 5), e a Macrozona Rural, que engloba áreas fora do perímetro urbano do distrito-sede e dos outros distritos municipais. O uso do solo nessas Macrozonas é regulamentado pela Lei de Parcelamento do Solo do Município, que segue as diretrizes do Plano Diretor Participativo do Município de

Tangará da Serra (PDPMTS) e define usos residenciais, não residenciais e mistos. Essas atividades devem atender a requisitos de instalação relacionados a impacto, tráfego, incômodo à vizinhança e impacto ambiental.

O município estabelece parâmetros urbanísticos para regular a ocupação do solo, que incluem o coeficiente de aproveitamento (a relação entre área construída e área do terreno), a taxa de ocupação (a porcentagem do terreno que pode ser ocupada pela projeção da edificação), a taxa de permeabilidade do solo (a capacidade de absorção da água da chuva pelo solo) e o tamanho do lote, conforme previsto no Plano Diretor (2015).

13.7.8. Déficit habitacional

No Brasil, muito se discute a questão habitacional e o déficit habitacional que afeta grande parte da população, colocando muitos em situações de vulnerabilidade habitacional, onde sequer têm acesso ao mínimo que uma moradia digna deveria proporcionar. As questões sociais relacionadas à habitação vão além do ato de possuir uma moradia digna; incluem a necessidade de emprego com condições adequadas para a subsistência. Além disso, é importante abordar o déficit de equipamentos urbanos e serviços públicos, que muitas vezes não são distribuídos de maneira equitativa nas diversas regiões das cidades.

De acordo com a Cartilha de Déficit Habitacional, que abrange estudos de 2016 a 2019, podemos compreender os critérios utilizados para classificar os domicílios nessa situação. O cálculo do déficit habitacional se baseia em informações coletadas na Pesquisa Nacional de Amostragem de Domicílios (PNAD). Para calcular o déficit, é necessário considerar a substituição de domicílios rústicos, que apresentam graves condições de precariedade, assim como a construção de novos domicílios para atender às famílias que vivem em domicílios improvisados (como situações de rua ou viadutos), em habitações superlotadas ou que comprometem uma parte excessiva de seus orçamentos com aluguel.

Para ilustrar essas classificações, foi desenvolvido um fluxograma que demonstra os critérios utilizados, conforme a imagem abaixo:

Com base nesses estudos, foi possível identificar um déficit habitacional absoluto total que apresentou uma tendência de aumento nos anos seguintes, variando de 49,7% a 51,7%. A causa desse aumento acentuado é a falta de políticas públicas que assegurem moradia digna

para todos. Além disso, a especulação imobiliária também contribui para essa situação, já que muitas pessoas possuem terrenos ou imóveis que ficam ociosos devido a interesses individuais. Como resultado, essas áreas não são utilizadas e acabam criando grandes vazios urbanos devido à falta de ocupação, enquanto muitos indivíduos não têm acesso a moradias adequadas.

De acordo com dados apresentados pela Fundação João Pinheiro, o Brasil registrou um déficit habitacional de 5,876 milhões de moradias em 2019. Um estudo inédito encomendado pela Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias (ABRAINC) à Econit Consultoria Econômica mostra que o déficit habitacional no Centro-Oeste é de 592.203 moradias, com 95,7% desse total concentrados na parcela da população com renda familiar de até 5 salários mínimos (567 mil residências). Mato Grosso apresenta um déficit de 109.652 moradias em todo o estado, sendo que 95,33% desse grupo tem renda familiar de até 5 salários mínimos.

Em Tangará da Serra, é possível identificar diferentes tipos de moradia e como estão distribuídos, conforme o fluxograma previamente apresentado. Para essa divisão, observou-se que o município possui 118 loteamentos divididos em 07 Macros-Setores e 26 setores. Segundo o Censo de 2010 e a Metodologia de Elaboração do Plano Diretor Participativo, Tangará da Serra possui um total de 28.635 domicílios, dos quais 25.155 são particulares permanentes ocupados, 83 são particulares improvisados ocupados, 2.022 estão vagos, 630 estão fechados e 720 têm uso ocasional. Além disso, há 25 domicílios coletivos com moradores.

Com base nesses dados, identificou-se um déficit habitacional no município de 28,60%, com uma média de 3,26 moradores por domicílio. Considerando predominantemente casas de alvenaria, o déficit é de aproximadamente 1.290 habitações, de acordo com informações do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Tangará da Serra foi uma das cidades que mais cresceu em termos de população no último ano em Mato Grosso, passando de 96.932 para 98.828 habitantes, representando um crescimento de 1,95%. Diante desses dados, fica evidente a importância de um planejamento adequado para fornecer moradias dignas para a população em crescimento, estimulando o desenvolvimento e a economia local por meio da construção de novas habitações, resultado de políticas públicas coordenadas entre os níveis municipal, estadual e federal. Isso envolve a substituição e melhoria de residências em condições precárias, criando novos espaços para

aqueles que mais necessitam. Paralelamente, o Plano Diretor deve garantir áreas específicas designadas como Zonas Especiais de Interesse Social.

13.7.9. Zonas especiais de interesse social

As Zonas Especiais de Interesse Social constituem áreas prioritárias dentro do território urbano, voltadas principalmente para proporcionar moradia digna à população de baixa renda, bem como para regularização fundiária, urbanização e o desenvolvimento de Habitação de Interesse Social (HIS). Além disso, elas visam à produção de loteamentos voltados para a habitação de interesse social. O objetivo principal é permitir a inclusão urbana de parcelas da população que se encontram à margem do mercado legal de terras, ampliar a oferta de serviços e infraestrutura nas regiões não atendidas e, por fim, melhorar a qualidade de vida e promover a equidade social entre as ocupações urbanas.

Entre os principais objetivos das Zonas Especiais de Interesse Social destacam-se o reconhecimento da diversidade local no processo de desenvolvimento urbano, a extensão do direito à cidade e à cidadania, o estímulo à regularização fundiária e à ampliação da oferta de serviços e equipamentos urbanos. O Plano Diretor do município de Tangará da Serra prevê a divisão dessas áreas em ZEIS I e ZEIS II (TANGARÁ DA SERRA, 2007).

As ZEIS-I correspondem a áreas públicas ou particulares ocupadas por assentamentos nos quais a população apresenta baixa renda. Nessas regiões, é responsabilidade do Poder Público, em colaboração com os proprietários, promover a urbanização e a regularização fundiária. Isso inclui a implantação de equipamentos públicos, estabelecimentos comerciais e serviços locais, bem como espaços de recreação e lazer, desde que não haja riscos para o meio ambiente ou a segurança da população (PLANO DIRETOR, 2015). De acordo com o Plano Diretor (2015), as áreas do município de Tangará da Serra que se enquadram na ZEIS I incluem os distritos de Jardim Vitória, Jardim São Luiz, Jardim São Domingos, Jardim São José, Jardim Europa II, Residencial Dona Júlia, Jardim São Rosalino, Residencial Horizonte, Jardim Presidente, Jardim Mirante II, Jardim Industriário, Setor Industrial, Vila São Pedro, São Joaquim e São Jorge.

Por sua vez, as ZEIS-II correspondem a áreas não edificadas, nas quais existe interesse público em desenvolver programas de Habitação de Interesse Social (HIS), que incluem

comércio e serviços locais, espaços de recreação e lazer, ou áreas que podem ser destinadas a loteamentos de interesse social (PLANO DIRETOR, 2015).

Portanto, o Plano de Urbanização para cada ZEIS I e II será estabelecido por Lei do Poder Executivo Municipal. Esse plano deverá conter diretrizes, índices e parâmetros urbanísticos específicos para o parcelamento, uso e ocupação do solo, além de diagnósticos relativos a aspectos físico-ambientais, urbanísticos e fundiários, bem como uma caracterização socioeconômica da população. Também incluirá planos e projetos para intervenções urbanísticas necessárias à recuperação física da área, abrangendo sistemas de abastecimento de água, coleta de esgotos, drenagem de águas pluviais, coleta regular de resíduos sólidos, iluminação pública, adequação dos sistemas de circulação de veículos e pedestres, eliminação de situações de risco, estabilização de taludes e margens de córregos, tratamento adequado de áreas verdes públicas, instalação de equipamentos sociais e usos complementares à habitação (PLANO DIRETOR, 2015).

13.7.10. Identificação de ocupações irregulares em áreas de preservação permanente

Conforme a Lei complementar nº 149/2010 que trata do código ambiental do Município de Tangará da Serra, as áreas de preservação permanente são definidas como porções do território, de domínio público ou privado, que são legalmente ou pelo Poder Executivo Municipal designadas como áreas de preservação permanente. Essas áreas têm a finalidade de manter suas características naturais intactas. Em outras palavras, são áreas protegidas, independentemente de possuírem cobertura vegetal nativa ou não. Elas têm a importante função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, promover o fluxo gênico da fauna e da flora, proteger o solo e garantir o bem-estar das comunidades humanas (MMA, 2011).

A urbanização, principalmente quando não é devidamente monitorada, provoca alterações significativas no meio ambiente. A remoção da vegetação ciliar nas áreas de preservação permanente (APP) em bacias hidrográficas, por exemplo, resultante da falta de fiscalização e da ocupação inadequada do entorno, impacta negativamente não apenas os recursos hídricos

e os sistemas de drenagem, mas também altera a paisagem, compromete a estabilidade geológica, prejudica a biodiversidade, a fauna, a flora e a qualidade do solo (COLET, 2012).

Nesse contexto, a Lei Federal nº 10.257/2001 define as Zonas de Ocupação Restrita (ZOR) como Áreas de Preservação Permanente (APP) com faixas de 30 metros e nascentes com raio de 50 metros, conforme estabelecido pelo Código Florestal (Lei nº 12.651/2012). As ZOR são divididas em ZOR I e ZOR II, como indicado pelo Plano Diretor (2015). A ZOR I compreende áreas de até 30 metros onde não é permitida nenhuma forma de ocupação, exceto aquelas de interesse estritamente público, que requerem ações de preservação e recuperação ambiental. A ZOR II, conforme definida pelo Plano Diretor (2015), engloba áreas de 15 a 30 metros onde já ocorreram ocupações devido à legislação de parcelamento do solo municipal ser menos restritiva quanto aos afastamentos dos córregos. Nessas áreas, o poder público deve promover ações de proteção ambiental e impedir novas ocupações, a menos que sejam de interesse estritamente público (PLANO DIRETOR, 2015).

O principal objetivo dessas áreas é limitar a ocupação e o adensamento populacional, revitalizar áreas urbanas de baixa qualidade e regularizar assentamentos informais, conciliando essas ações com a proteção do meio ambiente, desocupando áreas situadas a menos de 15 metros dos cursos d'água e promovendo a restauração ambiental dos córregos urbanos.

Diversos instrumentos estão previstos para as ZOR, como o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), o Estudo de Impacto Ambiental (EIA), o Plano de Intervenção Prioritária, a Operação Urbana Consorciada e a Regularização Fundiária. As ocupações irregulares, que frequentemente ocorrem em áreas de risco ou protegidas por lei, sem saneamento ambiental adequado e de forma desordenada, podem prejudicar os bens e serviços ambientais nas cidades.

As áreas com cobertura vegetal na zona urbana desempenham funções ambientais cruciais, e qualquer ação relacionada à regularização, ocupação ou proteção dessas áreas deve levar em consideração o cumprimento dessas funções ambientais, além de respeitar a função social, desde que garantida a segurança.

Com base em uma pesquisa realizada com o auxílio de imagens de satélite e tendo como referência a legislação vigente do Código Florestal 12.651/2012, que define a delimitação da Área de Preservação Permanente na área urbana dos municípios, identificou-se que alguns bairros em Tangará da Serra apresentam ocupações irregulares próximas às margens dos

córregos. Conforme a Figura 174, observou-se a presença de ocupações irregulares nas proximidades do Córrego Mutum, no bairro Bela Vista, bem como nos Córregos Buritis, Figueira e Paraíso, circundados por diversos outros bairros.

Essa situação de ocupações irregulares em áreas de preservação permanente no município prejudica a biodiversidade da fauna e da flora local, além de contribuir para processos erosivos, assoreamento e enchentes. Além disso, propicia a proliferação de pragas e doenças devido ao lançamento clandestino de efluentes domésticos e à disposição inadequada de resíduos sólidos urbanos, como destacam Gonçalves e Matos (2015). Santana (2011) ressalta que esse tipo de ocupação resulta em diversos impactos, como o assoreamento dos córregos, que acarreta aceleração do processo erosivo, ocorrência de escorregamentos, aumento das áreas inundáveis, redução na infiltração da água no solo, contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas, devido à ausência de cobertura vegetal e à extração de areia em alguns pontos.

É importante observar que a falta de um censo atualizado, que será divulgado em 2023, impossibilitou uma análise mais aprofundada das condições de vida dos moradores dessas áreas, e essa informação será incluída como um apêndice a este diagnóstico, assim que estiver disponível pelo Governo Federal. A Figura 174 apresenta os principais pontos de ocupações irregulares próximos às áreas de preservação permanente na área urbana de Tangará da Serra.

13.7.11. Regularização fundiária

Considerando o tamanho que os assentamentos irregulares alcançaram nas áreas urbanas da América Latina, os governos passaram a reconhecer a inevitabilidade da existência de casas e assentamentos irregulares. Esses assentamentos proliferam rapidamente, uma vez que habitações precárias podem ser construídas de forma rápida e exigem baixos investimentos iniciais. Além disso, essas habitações geralmente estão mais próximas dos centros urbanos do que as habitações populares construídas pelo governo (SCHWARTZMAN, 2009, 8).

O desafio atual reside na necessidade de as autoridades locais e os governos regionais adotarem políticas capazes de maximizar os benefícios da urbanização e responder a essas formas de interconectividade e interdependência nas cidades. A base fundamental para isso é promover o crescimento econômico e regional, prevendo e gerenciando as consequências

negativas do crescimento urbano/regional, como o desenvolvimento regional e urbano assimétrico que pode agravar a divisão urbana.

Em 1991, com o intuito de identificar os aspectos mais relevantes relacionados a essa questão, o Comitê das Nações Unidas de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais emitiu o Comentário Geral N.º 46. Esse documento é de extrema importância para a interpretação do direito à moradia digna (adequada) e considera os seguintes elementos essenciais:

- a) Segurança Jurídica da Posse: todas as pessoas devem ter um grau de segurança em relação à posse que as proteja legalmente contra despejos forçados, expropriação, deslocamentos e outras ameaças;
- b) Disponibilidade de Serviços e Infraestrutura: acesso a água potável, energia, saneamento, tratamento de resíduos, transporte e iluminação pública;
- c) Custo Acessível da Moradia: medidas para garantir que os gastos com habitação sejam proporcionais à renda das pessoas, incluindo subsídios e financiamentos para grupos de baixa renda, bem como a proteção dos inquilinos contra aumentos abusivos de aluguel;
- d) Habitabilidade: garantia de que a moradia ofereça condições adequadas de saúde, físicas e de salubridade;
- e) Acessibilidade: políticas públicas habitacionais que atendam a grupos vulneráveis, como pessoas com deficiências, comunidades empobrecidas e vítimas de desastres naturais ou violência urbana e conflitos armados;
- f) Localização: a moradia adequada deve estar localizada em lugares que permitam acesso a oportunidades de emprego, transporte público eficiente, serviços de saúde, escolas, cultura e lazer;
- g) Adequação cultural: respeito à produção social do habitat, diversidade cultural e padrões habitacionais provenientes das tradições das comunidades e grupos sociais.

A Regularização Fundiária é um processo de intervenção pública destinado a legalizar a permanência da população que reside em áreas ocupadas de maneira não conformidade com a lei, o que inclui loteamentos clandestinos e irregulares (MINISTÉRIO DAS CIDADES, 2007).

De acordo com o Art. 110 do Plano Diretor do município de Tangará da Serra, há a classificação da Zona Especial de Urbanização Específica (ZEUE), situada na Macrozona

Rural, destinada à regularização fundiária, urbanização de loteamentos clandestinos e instalação de distritos industriais. Essa zona é subdividida em ZEUE I, ZEUE II e ZEUE III.

13.7.12. Programas de habitação

Recentemente, o Ministério das Cidades em 2003 e o atual Ministério do Desenvolvimento Regional, a partir de 2018, tornou-se o órgão coordenador, gestor e formulador da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, que inclui a nova Política Nacional de Habitação (PNH), aprovada em novembro de 2004. Esta política estabeleceu um novo modelo de organização institucional, baseado no Sistema Nacional de Habitação (SNH), com o objetivo de promover a universalização do acesso à moradia.

Entre os avanços mais relevantes desse período, destaca-se a Lei Federal nº 11.124/05, que regulou o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS) e criou o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS). Este fundo originou-se de um projeto de lei de iniciativa popular, impulsionado pelo movimento de moradia. Além disso, houve a criação do Plano Nacional de Habitação (PlanHab) em 2009, sob responsabilidade da Secretaria Nacional de Habitação (SNH). O principal objetivo do PlanHab era combater o déficit habitacional. O FNHIS enfatiza a prioridade para a população de baixa renda e busca centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas estruturados no âmbito do SNHIS, direcionados à implementação de programas habitacionais que não dependam de retorno financeiro.

Enquanto isso, o PlanHab desempenha um papel importante na formulação de uma estratégia de longo prazo para abordar as necessidades habitacionais do país. Ele visa direcionar de forma eficiente os recursos existentes e futuros, propondo uma estratégia bem fundamentada, baseada nos quatro eixos estruturadores da política habitacional: modelo de financiamento e subsídios, política urbana e fundiária, arranjos institucionais e cadeia produtiva da construção civil (BRASIL, 2009, p.9).

De acordo com o Art. 4º da Lei Complementar nº 210, o Plano Diretor Participativo de Tangará da Serra (PDPMTS) faz parte integrante do processo de planejamento municipal. Além dele, são utilizados outros instrumentos, como o Plano Plurianual (PPA), as Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Orçamento Anual (LOA), para incorporar as diretrizes contidas

nele. O PDPMTS abrange a totalidade do território do Município, estabelecendo uma política de desenvolvimento urbano que condiciona as funções sociais da propriedade urbana ao desenvolvimento do Município no aspecto social e às diretrizes de desenvolvimento municipal. Essas diretrizes são implementadas por meio de políticas setoriais integradas, com apoio em dotações orçamentárias e dados estatísticos, visando ordenar a expansão e o desenvolvimento urbano, permitindo um crescimento planejado, sem perda de qualidade de vida ou degradação do meio ambiente nas áreas urbanizadas.

De acordo com o Art. 17 da Lei Complementar 210/2015, essas políticas setoriais integradas incluem a elaboração da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, que tem o objetivo de controlar e ordenar o uso do solo no município. A revisão da Lei de Parcelamento do Solo também faz parte dessas políticas e busca evitar que ela se torne um instrumento normativo rígido, criado sem considerar os agentes e processos que atuam na dinâmica do Município e na vida dos munícipes.

O planejamento urbano é integrado e inserido no contexto da região do município. Ele também envolve a atualização da Lei do Perímetro Urbano, por meio de um levantamento e delimitação sistêmica e objetiva das áreas de interesse patrimonial, ambiental e social, facilitando a regularização fundiária dos loteamentos informais e hierarquizando o sistema viário de trânsito e transporte urbano.

13.7.13. Quadro da oferta habitacional

O quadro de oferta habitacional tem como objetivo caracterizar a oferta de moradias e solo urbanizado, as condições de acesso às modalidades de intervenção e financiamento habitacional, identificar a oferta e disponibilidade do solo urbanizado para a população de baixa renda, especialmente no que concerne às Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS). Além disso, visa identificar as diferentes modalidades de construção ou reforma que contribuem para aumentar a oferta de habitações de interesse social e identificar a produção de moradias realizada pela própria população (MINISTÉRIO DAS CIDADES, 2007).

A partir das informações registradas no Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB (2020), a área urbana do município possui 9.514.474,58 m², com 114 loteamentos divididos em 07 Macro-Setores e 26 Setores. Além disso, conforme o último Censo (2010), Tangará da Serra possui um total de 28.635 domicílios, sendo 25.155 particulares permanentes ocupados, 83 particulares improvisados ocupados, 2.022 vagos, 630 fechados e 720 com uso ocasional.

Há também 25 domicílios coletivos com morador. A maioria das casas são construídas de alvenaria, e a média de ocupação é de 3,26 moradores por domicílio, apresentando déficit habitacional de 28,60%. Dessa forma, a taxa de urbanização é de 90,26%, consolidada no distrito-Sede, distrito de Progresso, distrito de São Joaquim, distrito de São Jorge e Gleba Triângulo.

Devido ao crescimento da população e sua característica eminentemente urbana, é imprescindível a existência de um instrumento de planejamento que possa acompanhar a intensa dinâmica urbana e proporcionar condições para o desenvolvimento ordenado das áreas urbanizadas. O Plano Diretor constitui uma peça de ordenamento territorial e urbanismo para que as relações socioeconômicas na cidade possam ser reguladas e cumpram sua função social. A Tabela 1 abaixo apresenta as condições de ocupação dos domicílios, e a Tabela 2 demonstra os tipos de domicílios no município de Tangará da Serra.

Com a elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS), conforme o Art. 40 do Plano Diretor (2015) do município, que dispõe sobre as diretrizes específicas de desenvolvimento da Habitação, discute-se atualmente como deverá ocorrer a oferta de novas moradias e a questão do solo já urbanizado ou a ser implantado (licenciado) para os próximos anos. E diante disso, será possível aumentar a oferta de novas habitações, a implantação de atividades comerciais e de serviços para a população de baixa renda, especialmente em Zonas Especiais de Interesse Social, e conseqüentemente, aumentará na mesma proporção à disponibilização dos serviços de saneamento básico.

13.7.14. Demandas habitacionais

De acordo com a Fundação João Pinheiro (2015), as necessidades habitacionais contemplam: o déficit (necessidade por reposição total de unidades precárias e atendimento à demanda reprimida); a demanda demográfica (necessidade de construção de novas unidades para atender ao crescimento demográfico); e a inadequação (necessidade de melhorias de unidades habitacionais que apresentam algum tipo de carência). A quantificação das necessidades habitacionais, tanto as acumuladas ao longo do tempo como as geradas pelas demandas futuras, serve para orientar o planejamento das ações e programas de forma a atender às especificidades das situações identificadas no município e planejar o seu enfrentamento.

Nesse contexto, para atender as necessidades habitacionais, o município de Tangará da Serra, instituído pela Lei Nº 3.511/2011, criou o programa Minha Casa Minha Vida – Parque Linear às margens do Córrego Figueira com o intuito de promover as condições de acesso à moradia digna, urbanizada e integrada à cidade e a todos os segmentos da população. Este programa está voltado para atender as necessidades de habitação da população de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade. O Programa funciona por meio da concessão de financiamentos a beneficiários organizados de forma associativa por uma Entidade Organizadora – EO (Associações, Cooperativas, Sindicatos e outros), com recursos provenientes do Orçamento Geral da União – OGU, aportados ao Fundo de Desenvolvimento Social – FDS. Este programa está voltado para as áreas de ocupação já consolidadas, caracterizadas como favelas, no intuito de promover o investimento em obras físicas, serviços, ações sociais e remoção de ocupações em áreas inadequadas, para melhoria das condições de vida da população.

O déficit habitacional, por ser um indicador, colabora para a elaboração e análise da política habitacional, direcionando o gestor público na caracterização das carências das moradias (IPEA, 2013). Ainda o IPEA (2013), menciona que o objetivo do indicador é orientar os agentes públicos responsáveis pela política habitacional na construção de programas capazes de suprir a demanda explicitada na estimação do indicador nas distintas esferas de governo. Nesse contexto, o déficit habitacional refere-se a moradias que devem ser construídas para substituir casas existentes que não possuem as condições de segurança necessárias para seus ocupantes ou para garantir moradia adequada para famílias que não possuem casa particular. No entanto, o déficit habitacional não representa a necessidade de novos lotes, porque grande parte destas moradias se localiza em Áreas de Interesse Social – AIS e poderão ser refeitas no próprio lote (GENEVOIS; COSTA, 2001).

Com isso, o déficit de moradias em Tangará da Serra, embora decrescente, é de 28.635 moradias e a média de ocupação é de 3,26 moradores por domicílio, apresentando déficit habitacional de 28,60% (IBGE, 2010). Todavia, o mercado imobiliário do município está em plena ascensão, o que beneficia a construção civil e a mantém sempre aquecida. Novos loteamentos são inaugurados frequentemente e há uma procura intensa por residências, apartamentos e salas comerciais. Grande parte do município conta com água tratada, energia elétrica, limpeza urbana, telefonia fixa, telefonia celular e internet (TANGARÁ DA SERRA, 2019).

13.7.15. Mobilidade urbana

A mobilidade urbana exerce influência intrínseca, positiva ou negativamente, no processo de desenvolvimento urbano e, justamente por isso, a matéria tem ganhado tamanha notoriedade nas discussões em diversas esferas de decisões político/administrativas.

Segundo Castilho Júnior (2021), essas discussões começam a tomar forma e a ganhar força a partir da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), que, em diferentes artigos, remete à necessidade de devida organização dos transportes e da mobilidade como sendo atributos do serviço público, a exemplo do que dispõe o Artigo 182, ao definir que a política de desenvolvimento urbano deve ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. O parágrafo 1º do mesmo Artigo, a propósito, traz a seguinte redação: §1º O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana (BRASIL, 1988, não paginado).

Outro momento importante é a edição da Lei Federal 10.257/2001, conhecida como Estatuto da Cidade (BRASIL, 2001), que traz diretrizes gerais e instrumentos da Política Urbana, além de definir que o Plano de Mobilidade Urbana deve ser integrado ao Plano Diretor do Município; este, por sua vez é obrigatório, conforme reza o Artigo 41 da mesma Lei, para cidades com mais de vinte mil habitantes, disposto no inciso I.

Castilho Júnior (2021) continua informando que, com atribuições ainda mais características e definidas, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal 9.503/1997 (BRASIL, 1997), destina alguns de seus Artigos a esse assunto, tais como o Artigo 21, que trata das competências dos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de suas circunscrições; o Artigo 24 menciona as competências dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios, além de dedicar um capítulo inteiro aos pedestres e condutores de veículos não motorizados.

Por fim, a promulgação da Lei Federal 12.587/2012, que regulamenta a Política Nacional de Mobilidade Urbana, traz as determinações aos municípios de planejar e executar tal política, como sendo instrumento fundamental para o crescimento sustentável das cidades. Essa legislação determina que a União preste assistência técnica e financeira aos entes federados, contribuindo para a capacitação de pessoas a fim de atender às exigências dessa Política.

A Política Nacional de Mobilidade Urbana passa então a exigir que municípios com populações superiores a 20 mil habitantes elaborem e apresentem seus Planos com a intenção de planejar o crescimento ordenado das cidades, conforme disposto no Artigo 24 da mencionada Lei: §1º Ficam obrigados a elaborar e a aprovar Plano de Mobilidade Urbana os Municípios: I – Com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes.

De início, os municípios, com tal obrigação, teriam prazo de três anos, ou seja, até o ano de 2015 (§3º, Lei 12.587/2012), para a elaboração de seus respectivos planos. Esse prazo foi prorrogado para um período de seis anos (Lei Federal 13.406/2016) (BRASIL, 2016), sob pena de ficarem (os municípios) impedidos de acessar recursos federais, destinados à Mobilidade Urbana.

Entretanto, tais prazos foram novamente alterados e passaram a ter nova vigência e configuração, com a edição da Lei Federal 14.000 de 19 de maio de 2020 (BRASIL, 2020).

Com a nova legislação, os municípios que ainda não elaboraram e entregaram seus planos de mobilidade urbana terão prazo até o ano de 2023 para concluírem esse trabalho. De acordo com a Agência Brasil de Notícias (da Empresa Brasileira de Comunicação - EBC), a nova legislação amplia em até quatro anos o prazo estabelecido para a entrega dos planos que, anteriormente, seria até 12 de abril de 2019. Sendo assim, cidades com mais de 250 mil habitantes deverão elaborar e aprovar esse documento até 12 de abril de 2022 (§4º - I), enquanto os municípios com população de até 250 mil pessoas terão até 12 de abril de 2023 (§4º - II) para isso. São mais de 1.800 municípios nessa situação (AGÊNCIA BRASIL, 2020).

Segundo a nova norma, a obrigatoriedade não se concentra mais apenas nas cidades com população superior a 20 mil habitantes, mas, segundo o §1º do Artigo 24 da Lei 12.587/2012 (alterado pela nova legislação), ficam obrigados a elaborar e aprovar Plano de Mobilidade Urbana os Municípios:

I - Com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes; II - Integrantes de regiões metropolitanas, regiões integradas de desenvolvimento econômico e aglomerações urbanas com população superior a 1.000.000 (um milhão) de habitantes; III - integrantes de áreas de interesse turístico, incluídas cidades litorâneas que têm sua dinâmica de mobilidade alterada nos finais de semana, feriados e períodos de férias, em função do aporte de turistas, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Poder Executivo (BRASIL, 2012, não paginado).

Ainda, segundo o disposto no parágrafo 7º da Lei 14.000/2020, “A aprovação do Plano de Mobilidade Urbana pelos Municípios, nos termos do §4º deste artigo, será informada à

Secretaria Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos do Ministério de Desenvolvimento Regional” (BRASIL, 2020).

Como consequência do não cumprimento da norma, o parágrafo 8º da mesma Lei determina que: encerrado o prazo estabelecido no §4º deste artigo, os Municípios que não tenham aprovado o Plano de Mobilidade Urbana apenas poderão solicitar e receber recursos federais destinados à Mobilidade Urbana caso sejam utilizados para a elaboração do próprio plano (BRASIL, 2020, não paginado).

Neste contexto, o Município de Tangará da Serra – MT, em 02 de agosto de 2022, assinou, com a Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat) e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual (Faespe), o Termo de Colaboração Nº 0002/SDM/2022-Faespe, cujo objeto é a “Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano Diretor Municipal de Tangará da Serra e Leis complementares”.

Neste Termo de Colaboração, a parte da mobilidade urbana se propõe à apresentação do diagnóstico municipal e “estudos para a elaboração de minutas de leis complementares para hierarquia das vias [e] [...] para o sistema viário”, visando traçar diretrizes gerais para o município, de acordo com o Estatuto da Cidade de 2001. Todavia, considerando-se as especificidades e aplicabilidade do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade Urbana, é salutar que este último seja elaborado em separado.

13.7.16. Diagnóstico da mobilidade urbana

Para o diagnóstico da mobilidade urbana no âmbito do Plano Diretor Participativo de Tangará da Serra – MT, realizaram-se levantamentos de dados e construíram-se gráficos e tabelas relativos a:

- Evolução da população do Município, do Estado de Mato Grosso e do Brasil;
- Evolução da frota de veículos do Município, do Estado de Mato Grosso e do Brasil;
- Comparação dos dados referentes à evolução da população e da frota de veículos em nível municipal, estadual e federal;
- Definição da Taxa de Motorização de Tangará da Serra, Mato Grosso e Brasil;
- Comparação da Taxa de Motorização em nível municipal, estadual e federal;
- Quantitativo de carros e motos no Município.

A seguir, apresentam-se os gráficos e tabelas desses dados levantados, cuja análise ainda será realizada:

Considerando os dados expostos nos gráficos sobre o crescimento populacional e ao compará-los com a evolução do quantitativo de veículos e da Taxa de Motorização, bem como com as perspectivas e projeções de crescimento da população, PIB, PIB per capita e aquisição de carros, projetadas pela Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (Anfavea) até 2034, onde a Taxa de Motorização no Brasil saltou de 5,1 em 2013 para 2,4 habitantes por veículo (CASTANHO NETO, 2015), é imperativo refletir sobre essa situação em Mato Grosso e, sobretudo, em Tangará da Serra.

Mato Grosso, em termos econômicos, é um estado jovem que tem aprimorado seus índices econômicos a cada ano, refletindo-se também na aquisição de bens de consumo, como veículos automotores. Esse reflexo é particularmente sentido em municípios com melhores desempenhos econômicos e sociais, como Tangará da Serra, onde a Taxa de Motorização cresce mais rapidamente do que no Estado e no País.

Por outro lado, as consequências ambientais, econômicas e sociais desse crescimento afetam principalmente o Sistema de Transporte Público por Ônibus, uma vez que o número de usuários diminui drasticamente em proporção ao aumento de novos carros e motos que circulam pela cidade. Isso tem tornado insustentável as concessões e permissões do transporte coletivo por ônibus, mesmo com o aumento dos subsídios municipais para garantir o direito fundamental de ir e vir da população. Essa discussão deve ser aprofundada e apresentada em propostas em um futuro Plano de Mobilidade Urbana de Tangará da Serra.

Além disso, foram levantadas junto ao sítio do Poder Legislativo de Tangará da Serra as leis ordinárias e complementares relacionadas ao trânsito no Município e que são de interesse do presente subprojeto. Essas leis são:

- Lei 04/1977: Estrutura administrativa da Prefeitura;
- Lei 850/1993: Normas para atendimento ao deficiente;
- Lei 993/1993: Estacionamento em hospitais;
- Lei 1067/1995: Concessão e permissão de prestação de serviços;
- Lei 1261/1996: Estacionamento de bicicletas;
- Lei 1456/1998: Serviço de mototáxi;
- Lei 1560/1999: Cria a Coordenação de Trânsito;
- Lei 1754/2001: Cooperação com o Detran;

- Lei 2063/2003: Regulamenta o serviço de táxis;
- Lei 2186/2004: Obrigatoriedade de Educação no Trânsito nas escolas;
- Lei 2203/2004: Concessão de serviços de aeroporto;
- Lei 2248/2004 – Estacionamento em agências bancárias;
- Lei 2250/2004: Serviço de socorro de veículos;
- Lei 2523/2006: Largura das estradas municipais;
- Lei 2786/2007: Sinalização do trânsito nas escolas;
- Lei 3084/2009: Estacionamento para idosos;
- Lei 3143/2009: Faixa exclusiva para ambulantes;
- Lei 3616/2011: Semana Municipal pela Vida;
- Lei 3682/2011: Transporte de alunos da zona rural;
- Lei 171/2012: Regulamenta calçadas;
- Lei 3744/2012: Coibir o transporte clandestino;
- Lei 3852/2012: Transporte de cargas e passageiros em motos;
- Lei 3942/2012: Abandono de carcaças;
- Lei 3950/2012: Padronização dos abrigos de ônibus;
- Lei 4003/2013: Semana da prevenção de acidente com motos;
- Lei 210/2015: Plano Diretor;
- Lei 4857/2017: Institui o Programa Educação no Trânsito nas escolas;
- Lei 4872/2017: Semana Municipal do Trânsito;
- Lei 5379/2020: Transporte por aplicativo;
- Lei 5437/2021: Semana do ciclismo;
- Lei 5580/2021: Regulamenta o serviço de guincho.

A análise das leis em vigor revela que o Município se destaca em relação às demais cidades de Mato Grosso no que diz respeito à legislação voltada para a mobilidade urbana. No entanto, é necessário um reforço na fiscalização para garantir o cumprimento dessas leis. Além disso, está sendo proposta a elaboração de uma Lei Complementar do Sistema Viário, que abordará a classificação e hierarquização das vias. Essa proposta será apresentada ao Poder Público Municipal para ser discutida em uma audiência pública antes de sua aprovação e implementação.

Outra ação relevante envolveu a realização de um pré-teste com a participação de alguns moradores para avaliar os três principais pontos de conflito no trânsito urbano. Estes pontos

têm sido palco de acidentes, problemas de sinalização, congestionamentos e dificuldades de tráfego.

O trânsito em Tangará da Serra apresenta pontos de conflito que causam lentidão, especialmente durante o horário de pico.

A equipe procedeu à identificação cartográfica dos principais pontos de conflito e realizou uma visita a campo nos dias 16 e 17 de março de 2023 para coletar dados complementares visando a construção da cartografia temática do mapa. Posteriormente, serão elaboradas propostas para abordar os locais com maior conflito de trânsito. Os demais pontos, juntamente com levantamentos e propostas mais abrangentes, serão contemplados no Plano de Mobilidade Urbana para Tangará da Serra.

A seguir, são apresentadas as figuras que ilustram os pontos de conflito identificados.

Durante o mês de abril, a equipe concentrou seus esforços na elaboração de propostas destinadas à apresentação ao Poder Público Municipal e à população de Tangará da Serra, com o objetivo de definir e criar o Mapa de Hierarquização das Vias.

Para isso, realizaram visitas a campo, percorrendo as vias que se propõem a integrar o referido mapa, georreferenciando-as e registrando suas características, tais como largura aproximada, sentido da via, condições de estacionamento, mobiliário urbano, calçadas e infraestrutura para a circulação de ciclistas. A seguir, algumas fotos que documentam parte desse trabalho:

Durante essas visitas e levantamentos, observou-se que algumas vias necessitarão passar por pequenas alterações em sua estrutura, especialmente no que se refere a questões como a configuração de rotatórias, curvas acentuadas, sentido do fluxo e a instalação de redutores de velocidade.

Na última visita, a equipe determinou quais vias seriam classificadas como Vias Coletoras, o que possibilitou a elaboração da proposta do Mapa de Hierarquização das Vias, conforme apresentado a seguir.

O mapa acima apresenta a hierarquização das vias propostas para o perímetro urbano de Tangará da Serra. É importante destacar que é necessário apresentar este mapa não apenas à equipe responsável pela mobilidade urbana da Prefeitura Municipal, mas também a toda a

população de Tangará da Serra em uma audiência pública. Isso se justifica pelo fato de que as alterações no trânsito afetam a vida de todos, ressaltando a urgência da elaboração de um Plano de Mobilidade Urbana para o município.

De acordo com a legislação em vigor, as propostas de velocidades máximas para as vias são as seguintes:

- Via de Trânsito Rápido: 80 km/h;
- Via Arterial: 60 km/h;
- Via Coletora: 40 km/h;
- Via Local: 30 km/h.

No entanto, considerando as peculiaridades de algumas vias, as velocidades máximas podem ser ajustadas em trechos específicos. Portanto, é fundamental realizar um levantamento abrangente e contar com a participação da população na tomada de decisões.

É necessário também definir a largura aproximada das vias coletoras, seus sentidos de fluxo, áreas de estacionamento e infraestrutura para a circulação de pedestres e ciclistas. Essas ações devem fazer parte do Plano de Mobilidade Urbana do Município, que se propõe a ser elaborado separadamente do Plano Diretor.

Além disso, é essencial criar uma planilha que contenha informações detalhadas sobre as vias estudadas, classificando-as de acordo com a hierarquia proposta e indicando os aspectos observados. Vale ressaltar que neste diagnóstico não é possível apresentar todos os elementos necessários para a construção da Hierarquização das Vias, uma vez que esta parte não está contemplada no Convênio do Plano Diretor, mas sim em um indispensável Plano de Mobilidade Urbana para Tangará da Serra.

Considerando as informações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra sobre as linhas e os pontos de ônibus do transporte coletivo no perímetro urbano do Município, foi elaborado um mapa com esses pontos, e também houve uma sobreposição desses dados com a proposta de hierarquização das vias, conforme ilustrado nas figuras a seguir.

Ressalta-se que os estudos e a elaboração de proposta para o Sistema de Transporte Público por Ônibus deve constar no Plano de Mobilidade Urbana do Município.

13.7.17. Infraestrutura e serviços urbanos

O diagnóstico dos serviços públicos de infraestrutura foi realizado com base em levantamento de dados primários e secundários referentes às informações das áreas urbanas e rurais. As fontes de informações incluíram:

Informações fornecidas pela administração local (Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE; Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN).

Dados do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Informações de órgãos oficiais, como: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Sistema Nacional de Indicadores de Saneamento (SNIS), Indicadores do Sistema Único de Saúde (DATASUS), Serviço Geológico do Brasil (CPRM), Agência Nacional de Águas (ANA), Ministério do Meio Ambiente (MMA), Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

13.7.18. Acessos ao município

O município é atendido por uma rodovia federal, a BR-364, e sete rodovias estaduais: MT-480, MT-426, MT-358, MT-339, MT-240, MT-170 e MT-175. A BR-364 não corta o município, está no limite entre Tangará da Serra e Campo Novo do Parecis, e as rodovias estaduais, MT-480 e MT-358, cortam a área urbana. O terminal rodoviário de Tangará da Serra é a principal estação de transporte intermunicipal e interestadual da cidade.

O município possui um total de 487 km de extensão de rodovias estaduais, dos quais 293 km (60%) não são pavimentados. A extensão da única rodovia federal é de 19 km. Das 15 pontes existentes nessas rodovias, 9 são de concreto e 6 são de madeira. A figura 196 mostra as vias mencionadas.

O município conta com 2.018 km de rodovias municipais, e toda a malha é não pavimentada. O mapa das estradas municipais é apresentado no Anexo 01.

A maior extensão da malha viária está localizada na parte leste do município, onde também se concentram a maioria dos rios e córregos. Portanto, é esperado um impacto significativo

devido às obras de construção e manutenção de dispositivos de drenagem, como bueiros, galerias e pontes, necessários sempre que as estradas cruzam os cursos de água.

Quanto ao relevo, não se espera um grande impacto de cortes e aterros na abertura de vias, uma vez que praticamente toda a área do município possui um relevo caracterizado por aplanamento suave (Figura 198). A exceção ocorre em duas linhas de escarpas que cortam o município, onde se torna necessário realizar intensos movimentos de terra para a terraplanagem. Nesses locais, os processos erosivos se intensificam e há risco de ocorrência de movimentos de massa.

13.7.19. Aeródromos

Segundo dados da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC, 2023) há 11 aeródromos registrados e em operação no município, sendo 01 público e os demais privados.

Tabela - Principais características dos aeródromos registrados em Tangará da Serra

Código OACI *	Classificação	Operação	Superfície	Comprimento (m)	Largura (m)
SWTS	Público	Diurna**	Asfalto	1.500	30
SDVI	Privado	Diurna**	Cascalho	700	25
SILS	Privado	Diurna e Noturna**	Asfalto	1.400	22
SNEG	Privado	-	Asfalto	950	18
SNVJ	Privado	Diurna**	Cascalho	1.000	20
SNZF	Privado	Diurna**	Terra	1.200	18
SSIT	Privado	Diurna**	Gramma	700	20
SSKY	Privado	Diurna**	Cascalho	1.200	20
SWTJ	Privado	Diurna**	Cascalho	1.000	20
-	Privado	Diurna**	Cascalho	1.000	18
-	Privado	Diurna**	Terra	900	18

Nota: * OACI - Organização de Aviação Civil Internacional; ** VFR - Operação Visual (*Visual Flight Rules*).

Fonte: (ANAC, 2023)

Os aeródromos privados têm pista predominante em cascalho com larguras entre 18 e 25 m e comprimento entre 700 e 1.400 m.

O Aeroporto Regional Joaquim Aderaldo de Souza está localizado a aproximadamente 8 km do centro da cidade nas coordenadas geográficas 14°39'43.0"S; 057°26'38.0"W e conta com operação diurna visual, pista em asfalto com 30 m de largura e 1.500 m de comprimento.

A operação recente do aeroporto compreende o período de 2019 a 2023 sendo os voos aqueles listados na (figura 64).

Tabela - Aeroportos, número de passageiros e quantidade de cargas e correios transportados com origem e destino ao aeroporto de Tangará da Serra

Entre Aeroportos	Origem		Destino	
	Passageiros	Participação	Passageiros	Participação
SWTS - TANGARÁ DA SERRA <---> SBCY - VÁRZEA GRANDE	1.853	68,28%	813	30,19%
SWTS - TANGARÁ DA SERRA <---> SWJN - JUÍNA	688	25,35%	1.629	60,49%
SWTS - TANGARÁ DA SERRA <---> SSOU - ARIPUANÃ	89	3,28%	194	7,20%
SWTS - TANGARÁ DA SERRA <---> SWBG - PONTES E LACERDA	79	2,91%	57	2,12%
SWTS - TANGARÁ DA SERRA <---> SDNM - NOVA MUTUM	5	0,18%	-	-
Total	2.714	100,00%	2.693	100,00%
Entre Aeroportos	Carga (kg)	Participação	Carga (kg)	Participação
SWTS - TANGARÁ DA SERRA <---> SBCY - VÁRZEA GRANDE	48.090	68,37%	22.210	40,96%
SWTS - TANGARÁ DA SERRA <---> SWJN - JUÍNA	19.669	27,96%	28.703	52,93%
SWTS - TANGARÁ DA SERRA <---> SSOU - ARIPUANÃ	1.477	2,10%	2.646	4,88%
SWTS - TANGARÁ DA SERRA <---> SWBG - PONTES E LACERDA	1.058	1,50%	667	1,23%
SWTS - TANGARÁ DA SERRA <---> SDNM - NOVA MUTUM	45	0,06%	-	-
Total	70.339	100,00%	54.226	100,00%

Fonte: (ANAC, 2023).

No período em questão, aproximadamente 5,4 mil passageiros viajaram com origem/destino em Tangará da Serra, com as principais ligações ocorrendo entre os aeroportos de Várzea Grande - MT e Juína - MT. Quanto ao transporte de cargas e correio, as principais ligações também são com esses mesmos aeroportos, totalizando 125 toneladas transportadas. A taxa de aproveitamento (RPK/ASK), que representa a relação entre o valor RPK (Passageiros x quilômetros) e o valor ASK (assentos x quilômetros ofertados), ficou na faixa de 40-46%, o que equivale a cerca da metade da taxa estadual em voos domésticos (80%).

Tabela - Taxa de aproveitamento (%) para voos com origem e destino ao aeroporto de Tangará da Serra

Entre Aeroportos	Origem	Destino
SWTS - TANGARÁ DA SERRA <---> SBCY - VÁRZEA GRANDE	46,0	34,6
SWTS - TANGARÁ DA SERRA <---> SWJN - JUÍNA	36,6	46,9
SWTS - TANGARÁ DA SERRA <---> SSOU - ARIPUANÃ	65,9	69,5
SWTS - TANGARÁ DA SERRA <---> SWBG - PONTES E LACERDA	29,3	26,4
SWTS - TANGARÁ DA SERRA <---> SDNM - NOVA MUTUM	27,8	-
Total – Tangará da Serra	41,9	45,5
MT	80,0	79,1

Fonte: (ANAC, 2023).

13.7.20. Sistema de abastecimento de água

O serviço de abastecimento de água na área urbana é prestado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE). O sistema, representado no croqui (não disponível), é caracterizado como um sistema isolado composto por: captação em barragem de nível, bombeamento de água bruta, tratamento convencional, bombeamento de água tratada, reservação em reservatórios apoiados e distribuição por gravidade.

A vazão captada e tratada é de 320 L/s (0,32 m³/s), e as principais características do sistema estão apresentadas na tabela 61, conforme dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).

Tabela - Principais características dos Sistema de Tratamento de Água de Tangará da Serra (ano de referência 2021)

Informação/Indicador	Código SNIS	Un.	Valor
Índice de atendimento total de água	IN055	%	100
Índice de hidrometração	IN009	%	100
Extensão da rede de água	AG005	km	376
Volume anual produzido	AG006	mil m ³	30.000
Volume anual micromedido	AG008	mil m ³	4.696
Volume anual de serviço	AG024	mil m ³	300
Quantidade de ligações ativas de água	AG002	ligações	34.660
Quantidade de economias ativas de água	AG003	ligações	34.660
Vazão de captação (superficial)	-	L/s	320
Índice de perdas na distribuição	IN049	%	84,19
Índice de perdas por ligação	IN051	L/lig./dia	1.989,63
Consumo médio per capita de água	IN022	L/hab./dia	121,72

Fonte: (SNIS, 2022)

A adução é feita do Rio Queima Pé localizado na Bacia do Rio Queima pé, que recebe como adutores o córrego figueira, o córrego cristalino e o córrego Uberaba (Figura).

Além da captação principal no Rio Queima Pé, o PMSB (2020) lista poços de captação subterrânea que têm capacidade de acrescentar ao sistema a vazão de 0,058 m³/s (Figura.).

Os reservatórios são instalações encarregadas de armazenar a água tratada para garantir os picos de consumo e facilitar a distribuição da água. Na Figura 198 observa-se a distribuição dos reservatórios de água tratada no perímetro urbano.

O índice de atendimento do sistema à população é de 100%, mantendo-se acima de 99% desde 2015, e o índice de hidrometração também é de 100%.

Considerando dados dos últimos cinco anos (Tabela 67), observa-se um aumento na extensão da rede de cerca de 3% em 2020 e 2021. No entanto, houve um aumento de 15% e 37% no índice de perdas na distribuição, atingindo 84% em 2021. Este índice supera significativamente os índices estaduais e nacionais, que são, respectivamente, de 48% e 40%.

Tabela - Dados históricos de extensão da rede e índice de perdas na distribuição

Ano	AG005	Var. (%)	IN049	Var. (%)
-----	-------	----------	-------	----------

2021	376,00	3,0%	84,19	36,6%
2020	365,00	2,8%	61,63	14,7%
2019	355,15	0,0%	53,73	-3,9%
2018	355,15	0,0%	55,90	11,2%
2017	355,15		50,25	

*Nota: AG005 - Extensão da rede de água; IN049 - Índice de perdas na distribuição.

Fonte: SNIS (2022).

Quanto ao consumo per capita, após um aumento em 2019, o consumo está reduzindo e se aproximando dos valores de anos anteriores (Figura 200). De qualquer forma, o consumo per capita no município se mantém inferior aos valores referentes ao Estado de Mato Grosso (176 L/hab./dia) e ao Brasil (151 L/hab./dia).

Embora haja atendimento de 100% da população urbana com água, segundo o SAMAE (2022), há oito setores com problemas no fornecimento. As ocorrências de falta de água estão relacionadas à perda de pressão na rede, resultando no abastecimento intermitente nestas áreas (Figura 107). A despressurização é resultante do aumento de consumo em outros setores ou às paradas de bombeamento para manutenções pontuais. As áreas afetadas são:

- Jd. Califórnia, quando ocorre despressurização das redes do Centro;
- Madri, quando ocorre desligamento do sistema de bombeamento Vila Alta e Res. Barcelona;
- Porto Seguro, quando ocorre desligamento do Jd. dos Ipês ou de bomba do poço Sinfra;
- Jd. América, quando ocorre desligamento do sistema de bombeamento Vila Alta por mais de meio período;
- Jd. São Domingos, quando o sistema Centro está com nível baixo e consumo alto;
- Jd. Monte Líbano, quando ocorre desligamento do sistema de bombeamento Vila Alta;
- Jd. Europa, quando há alto consumo no sistema Centro;
- Jd. Floriza, quando há alto consumo no sistema Centro.

O PMSB (2020) apresenta cenários para o abastecimento de água no horizonte de 2019 a 2038 (20 anos) e aponta a necessidade de aumento na captação de água para atender a

demanda atual e futura. Além da vazão atual, que é de 320 L/s do Rio Queima Pé e 57 L/s dos poços, seriam necessários a ampliação da captação atual para 490 L/s e acréscimo de uma nova captação no Rio Sepotuba com vazão de 440 L/s. Deve-se atentar ao alto índice de perdas no sistema que compromete o adequado atendimento à população.

13.7.21. Sistema de esgotamento sanitário

De acordo com o SNIS de 2022, em 2021, o serviço de coleta de esgoto atendeu somente 26% da população urbana do município. Nas áreas rurais, não existe coleta e tratamento de esgoto. O índice de atendimento urbano em relação ao esgoto é inferior aos índices estadual (48%) e federal (64%). A população não beneficiada pelo sistema de coleta utiliza soluções individuais, como fossas sépticas seguidas por filtros anaeróbios e sumidouros, fossas sépticas e sumidouros rudimentares, ou apenas sumidouros.

No que diz respeito ao esgoto coletado, 100% dele passa por tratamento, e a rede de esgoto abrange uma extensão de 187 km. As principais características estão resumidas na Tabela 68, e a área de cobertura é apresentada na figura.

Tabela - Principais características dos Sistema de Esgotamento Sanitário de Tangará da Serra (ano de referência 2021)

Informação/Indicador	Código SNIS	Un.	Valor
Índice de atendimento urbano de esgoto	IN024	%	26
Índice de tratamento do esgoto coletado	IN016	%	100
Quantidade de ligações ativas de esgoto	ES002	ligações	7.570
Quantidade de economias ativas de esgoto	ES003	economias	9.748
Volume anual coletado	ES005	mil m ³	3.974
Volume anual tratado	ES006	mil m ³	3.974
Extensão de rede de esgoto	ES004	km	187

Fonte: (SNIS, 2022)

O sistema de esgotamento sanitário conta com uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) (Figura xxxx), com capacidade nominal de projeto de aproximadamente 75,00 L/s (PMSB, 2017). O tratamento é realizado por sistema de lagoas e o sistema conta com cinco estações elevatórias de esgoto.

Na Figura 217 estão localizadas as Estações Elevatórias, que são os conjuntos motor-bomba utilizados para bombear o esgoto das partes mais baixas para a estação de tratamento.

Nos últimos cinco anos houve aumento na extensão da rede, que praticamente dobrou no período, mas o índice de atendimento permaneceu entre 25% e 30% (Figura 108).

13.7.22. Sistema de coleta e disposição de resíduos sólidos

De acordo com o diagnóstico do gerenciamento de resíduos do SNIS (2022), a cobertura do serviço no município é de 91%, abrangendo 100% da área urbana. Em ambas as situações, a cobertura no município supera as taxas do Estado de Mato Grosso (83%; 95%) e do Brasil (90%; 98%).

A massa de resíduos gerada no município, que é de 0,99 kg/hab./dia, é próxima da taxa estadual (1,00 kg/hab./dia) e superior à taxa nacional (0,95 kg/hab./dia). Dessa massa, 11,72 kg/hab./ano de material reciclável são coletados, com uma taxa de recuperação de 99%. A quantidade recuperada também supera aquelas referentes ao estado e ao país, que são, respectivamente, 9,87 e 8,26 kg/hab./ano.

Na figura 110, é apresentado um diagrama do sistema de manejo de resíduos em Tangará da Serra. Dos resíduos sólidos urbanos (RSU), os Resíduos Sólidos Públicos (RPU) resultantes da limpeza urbana são direcionados diretamente ao Aterro Sanitário Municipal. Os Resíduos Sólidos Domiciliares (RDO) são compostos por duas partes: os resíduos com coleta indiferenciada, que são encaminhados diretamente ao aterro, e os resíduos resultantes da coleta seletiva, que são processados pela Cooperativa de Reciclagem Coopertan.

Os resíduos especiais, resíduos de feiras e de grandes geradores são depositados no aterro sanitário. Os resíduos passíveis de logística reversa são reciclados, e os resíduos de saúde são destinados a um aterro sanitário particular, após passarem por um processo de autoclavagem. Os resíduos volumosos e de construção civil também são destinados ao aterro municipal.

Vale ressaltar o trabalho de reciclagem e a existência de ecopontos de coleta de resíduos.

A coleta e tratamento de recicláveis são realizados pela Cooperativa de Produção de Material Reciclável de Tangará da Serra (COOPERTAN), que, segundo informações do PMSB (PMSB

- TANGARÁ DA SERRA, 2020), foi fundada em 2007 e funciona em um galpão de 3.000 m², coletando cerca de 180 toneladas/mês de material reciclado. Desses, 33% são aproveitados para a comercialização, enquanto o restante (67%) é destinado ao Aterro Municipal.

Conforme análise gravimétrica apresentada no PMSB (PMSB - TANGARÁ DA SERRA, 2020) 29% dos resíduos gerados são recicláveis e estes são compostos principalmente por plásticos, papel-papelão, PET e vidros (Figura X).

Os Ecopontos (Figura 112) têm o objetivo de permitir o descarte de entulhos, restos de podas e outros materiais sólidos, buscando diminuir o descarte de materiais em locais não adequados, como terrenos baldios e margens de vias. O material depositado nestes locais é recolhido pela Prefeitura e levado ao aterro sanitário.

O Aterro Sanitário Municipal (Figura 113.) tem cerca de 24 ha de área e está a aproximadamente 5,5 km da área urbana. A área é cercada por um cinturão verde e conta com as estruturas: guarita, balança para pesagem de caminhões, área administrativa, lagoas para tratamento do lixiviado e célula para disposição dos resíduos.

Segundo o PMSB (2020) o SAMAE dispõe de um projeto para ampliação do aterro sanitário para garantir o atendimento à demanda populacional crescente. O projeto prevê a criação de uma nova célula de resíduos sólidos Classe II-A ao lado daquela em uso atualmente.

13.7.23. **Pavimentação urbana**

De acordo com dados do SNIS (2022), no ano de referência de 2021, a extensão total da malha viária era de 504 km, dos quais 421 km (84%) eram vias pavimentadas e com meio-fio. A taxa de pavimentação é superior às taxas estadual e nacional, que são de 77% e 66%, respectivamente.

No período de 2017 a 2021, houve um aumento de 6% na extensão da malha, acompanhado de um aumento de 9% na extensão pavimentada. Portanto, houve uma pequena variação positiva na taxa de pavimentação (Figura).

Na figura X são encontradas as áreas pavimentadas e não pavimentadas e na figura X são mostradas algumas fotos das vias.

Da malha viária, cerca de 5% dispõem de sistema de drenagem com galerias pluviais e 75% têm a drenagem feita por sarjeta apenas. Na figura x são mostradas algumas fotos com exemplos da drenagem presente nas vias.

13.7.24.

Energia elétrica e iluminação urbana

Tangará da Serra está localizada na Mesorregião Sudoeste do Estado de Mato Grosso. Conforme os dados do Balanço Energético do Estado para o ano de 2020 (UFMT, 2022), essa região se destaca como grande exportadora de recursos energéticos renováveis. Ela contribui com 12,0% da produção de energia hidráulica do Estado e é autossuficiente nesse aspecto, gerando 2.791 GWh de energia elétrica e consumindo 846 GWh. Os principais setores consumidores são o residencial e o industrial (Tabela 64).

Tabela - Consumo final de eletricidade na Mesorregião Sudoeste de Mato Grosso (ano de referência 2020).

Setor	Consumo (GWh)	%.
Residencial	279,35	33,01
Industrial	241,85	28,58
Comercial	112,30	13,27
Demais setores	212,77	25,14
Total	846,27	100,00

Fonte: (UFMT, 2022)

Para uma população de 361.520 habitantes, no setor residencial, o consumo específico é de 773 kWh/hab. Isso corresponde a 81% da taxa estadual (960 kWh/hab.) e é 10% superior ao consumo específico nacional (700 kWh/hab.).

Segundo dados da Aneel (2022), o fornecimento de energia elétrica em Tangará da Serra é universalizado, abrangendo tanto a área urbana quanto a rural. No período de 2014 a 2021, a distribuição de energia elétrica no município, com relação aos parâmetros DEC e FEC, apresentou um desempenho satisfatório, permanecendo abaixo dos limites regulatórios durante todo o período. O desempenho anual da distribuidora pode ser visto na Tabela .

Tabela - Desempenho da distribuidora de energia elétrica do conjunto¹ Tangará da Serra - 2014 a 2021.

Período de Referência	Unidades Consumidoras ²	DEC ³	DEC Limite ⁴	FEC ³	FEC Limite ⁴	Compensações pagas no período
01/2014 a 12/2014	34.715	11,76	15	8,17	13	R\$ 0,00
01/2015 a 12/2015	36.264	13,75	15	8,58	13	R\$ 0,00

01/2016 a 12/2016	37.645	11,23	15	5,4	13	R\$ 0,00
01/2017 a 12/2017	39.158	12,95	14	4,86	12	R\$ 0,00
01/2018 a 12/2018	39.840	11,19	14	3,6	12	R\$ 335.091,03
01/2019 a 12/2019	40.687	9,03	14	3,47	12	R\$ 425.939,90
01/2020 a 12/2020	41.005	7,31	13	4,55	11	R\$ 355.599,18
01/2021 a 12/2021	41.731	8,84	13	3,78	11	R\$ 534.211,58

¹ Conjuntos de Unidades Consumidoras são agrupamentos de unidades consumidoras, aprovados pela ANEEL e pertencente a uma mesma área de concessão ou permissão. Cada conjunto pode atender a unidades consumidoras localizadas em mais de um município.

² A quantidade de unidades consumidoras é uma média mensal do número de consumidores do conjunto, para o período de referência, que pode abranger mais de um município

³ Os indicadores DEC e FEC são valores acumulados para o período de referência.

DEC (Duração Equivalente de Interrupção): Intervalo de Tempo que, em média, no período de apuração (no caso, no período de 1 ano), em cada unidade consumidora do conjunto considerado ocorreu descontinuidade da distribuição de energia elétrica.

FEC (Frequência Equivalente de Interrupção): Número de interrupções ocorridas, em média, no período de apuração, em cada unidade consumidora do conjunto considerado.

⁴ Os limites para os indicadores DEC e FEC referem-se aos limites anuais regulamentados por conjunto, com base no ano final do período de referência.

Fonte: ANEEL (2022)

A partir de 2015, observa-se um crescimento na geração e distribuição de energia fotovoltaica. De acordo com a Empresa de Pesquisas Energéticas (EPE, 2023), as estimativas para a Micro e Minigeração Distribuída (MMGD) apontam que, em 2022, o município conta com uma potência média instalada de 36 MW e 2.556 consumidores (Figura). Tangará da Serra se destaca como o sétimo município em capacidade instalada no Estado.

A participação em potência por setor é aquela mostrada na tabela 66, sendo o setor residencial predominante.

Tabela - Participação por setor na em potência instalada em energia fotovoltaica no município de Tangará da Serra

Classe	Potência (%)
Comercial	23
Iluminação Pública	0
Industrial	14
Poder Público	2
Residencial	46

Rural	15
Serviço Público	0
Total	100

Fonte: (EPE, 2023)

Quanto à iluminação pública há cobertura em praticamente toda a área urbana, inclusive em áreas periféricas. Na figura 119 são mostradas algumas fotos com exemplos da iluminação nas vias.

14. BIBLIOGRAFIA

Agência Nacional de Aviação Civil. **ANAC**. Brasil: Departamento de Aviação Civil, 2023. Disponível em: www.anac.gov.br. Acesso em: 23 ago. 2023.

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM). **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)**. Pesquisa Pública. [Brasília, DF], [2022]. Disponível em: <https://www.gov.br/anm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/serie-estatisticas-e-economia-mineral/anuario-mineral/anuario-mineral-brasileiro/PreviaAMB2022.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2023.

ANEEL. (2022). **Agência Nacional de Energia Elétrica**. Disponível em: <https://antigo.aneel.gov.br/indicadores-da-distribuicao>. Acesso em: 23 ago. 2023.

ARAÚJO, G. M. D. **Mensuração do custo de tratamento e distribuição de água no município de Tangará da serra - MT. 2018**. 25 f. f. 1 901.c. Disponível em: http://biblioteca.unemat.br/html/file.php?folder=material&file=greicielle_martins_de_araujo.pdf. Acesso em: 23 ago. 2023.

BOVO, M. C. **Áreas verdes urbanas, imagens e uso: Um estudo geográfico sobre a cidade de Maringá-PR**. (Tese de Doutorado em Geografia) Faculdade de Ciências e Tecnologia - UNESP - Presidente Prudente, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução CONAMA N° 491/2018 - Dispõe sobre padrões de qualidade do ar**. Publicação DOU n° 223, de 21/11/2018, Seção 01, Página 155-156. Revoga a Resolução Conama n° 03/1990 e os itens 2.2.1 e 2.3 da Resolução Conama n° 05/1989.

BRASIL. **Decreto n. 4.297, de 10 de julho DE 2002**. Regulamenta o art. 9o, inciso II, da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, estabelecendo critérios para o Zoneamento

Ecológico-Econômico do Brasil - ZEE, e dá outras providências. Diário oficial da união, P. 6 11 de Julho de 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4297.htm. Acesso em 13 abr. 2023.

BRASIL. Decreto nº 9.597, de 4 de dezembro de 2018. Altera o Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União, e o Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, que regulamenta o Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009. Diário Oficial da União, de 5 de dezembro de 2018, Seção 1, p. 2. Disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2018/decreto-9597-4-dezembro-2018-787409-norma-pe.html>. Acesso em: 13 abr. 2023.

BRASIL. Decreto-Lei nº 57, de 18 de novembro de 1966. Altera dispositivos sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, institui normas sobre arrecadação da Dívida Ativa correspondente, e dá outras providências. DOFC DE 21/11/1966, P. 13418. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0057.htm. Acesso em: 14 abr. de 2023.

BRASIL. Departamento Nacional de Produção Mineral. Cadastro Nacional de Produtores de Brita. Coord. Geral Wagner Fernandes Pinheiro et al; Equipe Técnica por Júlio Recuero et al. Brasília: DNPM, 2018. 82 p.: il. Ano Base 2015.

BRASIL. Ministério de Minas e Energia. Plano Nacional de Mineração 2030 (PNM – 2030). Brasília: MME, 2010. 178 p. 1v.

BRASIL. Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. 2012. Diário Oficial da União, Brasília, DF, Ano CXLIX, n. 102, 28 maio 2012. Seção 1, p.1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm. Acesso em: 13 abr. 2023.

BRASIL. Lei n. 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Diário oficial da união, 02 de Setembro de 1981. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm. Acesso em 13 de abril 2023.

BRASIL. Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União; altera as Leis nos 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, 13.001, de 20 de junho de 2014, 11.952, de 25 de junho de 2009, 13.340, de 28 de setembro de 2016, 8.666, de 21 de junho de 1993, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 12.512, de 14 de outubro de 2011, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), 11.977, de 7 de julho de 2009, 9.514, de 20 de novembro de 1997, 11.124, de 16 de junho de 2005, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 10.257, de 10 de julho de 2001. Diário oficial da união. ed. 132. Seção 1. p 1. Disponível em <https://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-no-13-465-de-11-de-julho-de-2017-19169182>. Acesso em: 13 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Ciência e Tecnologia. Síntese de evidências para políticas de saúde: reduzindo a emissão do poluente atmosférico – material particulado – em benefício da saúde no ambiente urbano. Brasília: Ministério da Saúde/EVIPNet Brasil, 2016. 52 p.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006. Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP. Diário oficial da união nº 61, de 29 de março de 2006, Seção 1, p 150. Disponível em <http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=489>. Acesso em: 13 abr. 2023.

BRASÍLIA, DF. MMA. Programa nacional ar puro [livro eletrônico]. Coordenação: André Luiz Felisberto França, Camila Arruda Boechat, José Claudino Souza Almeida. 1. ed. Brasília, DF: Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Qualidade Ambiental, 2022. Disponível em: https://www.gov.br/mma/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/agendaambientalurbana/ar-puro/programa_nacional-ar-puro.pdf. Acesso em: 22 jun. 2023.

DEFICIT HABITACIONAL E INADEQUAÇÃO DE MORADIAS NO BRASIL. Minas Gerais: Fundação João Pinheiro, 2021. Disponível em:

https://fjp.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/12/04.03_Cartilha_DH_compressed.pdf. Acesso em: 23 ago. 2023.

DIRECIONAL (ed.). **Déficit Habitacional no Brasil: desafios e perspectivas**. 2023. Disponível em: <https://direcional.com.br/blog/financas/deficit-habitacional-no-brasil/>. Acesso em: 23 ago. 2023.

ELAINE, C. C. Conflito Pais-E-Filhos Em Mico Melanurus (Callitrichidae: Primates) No Bosque Municipal De Tangará Da Serra, Mato Grosso. 25 p. f. 1 901.c. Disponível em: <http://biblioteca.unemat.br/html/file.php?folder=material&file=elainecustodio.pdf>

EPE. (2023). Painel de Dados de Micro e Minigeração Distribuída (PDGD). **Empresa de Pesquisa Energética**. Disponível em: <https://www.epe.gov.br/pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/painel-de-dados-de-micro-e-minigeracao-distribuida-pdgd->. Acesso em: 23 ago. 2023.

FERNANDES, E. Direito urbanístico e política urbana no Brasil. Belo Horizonte: Del Rey, 2000.

FERREIRA, Renata Luísa. **Avaliação geostatística do microclima do Parque Municipal Ito Ferreira Coutinho em Tangará da Serra - MT**. Dissertação (Mestrado em Ciências Ambientais) - Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, Universidade de Cuiabá - UNIC, Cuiabá, MT, 2019.

FIORILLO, C. A. P. **Curso de direito ambiental brasileiro**, 8. Ed. Ver., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2007.

FRANÇA, P. T. A. **Condições de oferta de alimentos aos primatas do Parque Natural Ito Ferreira Coutinho no Município de Tangará da Serra - MT**. 2008. 33 p. f. 1 901.c. Disponível em: <http://biblioteca.unemat.br/html/file.php?folder=material&file=paulo.pdf>. Acesso em: 22 jun. 2023.

GOOGLE. **Google Earth**. 2023. Disponível em: <https://www.google.com.br/earth/>. Acesso em: 23 ago. 2023.

GOOGLE. **Google Street View**. 2023. Disponível em: <https://www.google.com.br/earth/>. Acesso em: 23 ago. 2023.

GOUVÊA, Luiz Alberto de Campos. **Biocidade**: conceitos e critérios para um desenho ambiental urbano, em localidades de clima tropical de planalto. São Paulo: Nobel, 2002.

IBGE. **Censo Agropecuário**: resultados definitivos. Rio de Janeiro: Sidra, 2017. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-agropecuario/censo-agropecuario-2017/resultados-de-finitivos>. Acesso em: 24 ago. 2023.

IBGE. **Censo Escolar - Sinopse**. Rio de Janeiro: Ibge, 2023. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/tangara-da-serra/pesquisa/13/5913>. Acesso em: 27 abr. 2023.

IBGE. **Cidades e Estados**. Tangará da Serra: Ibge, 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt/tangara-da-serra.html>. Acesso em: 29 maio 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO (IBRAM). **Informações sobre a economia mineral brasileira 2020 –Ano base 2019**. Brasília, DF: IBRAM, 2020a. 80 p.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Sinopse Estatística da Educação Básica 2021**. Brasília: Inep, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados> . Acesso em: 30 mai. 2023.

JUNIOR, M. A. D. S. **Levantamento Florístico de Bryophita (Musgo) do Parque Natural Ilto Ferreira Coutinho em Tangará da Serra-MT**. 2012. 35 f. 1 901.c. Disponível em: http://biblioteca.unemat.br/html/file.php?folder=material&file=marcos_antonio_da_silva_junior.pdf. Acesso em: 22 jun. 2023.

KOPPENHAGEN, J. E. A. **Cebola (allium cepa) como bioindicador de poluição ambiental no Córrego Queima-pé no município de Tangará da Serra – MT**. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciado e Bacharel em Ciências Biológicas) – Universidade do Estado de Mato Grosso, p. 35. 2018.

LANDIM, Paula da Cruz. **Desenho de paisagem urbana: as cidades do interior paulista**. UNESP, 2004.

LEANDRO, G. R. S.; ROCHA, P. C.; SOUZA, C. A. **ASPECTOS FÍSICO-AMBIENTAIS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SEPOTUBA, ALTO PARAGUAI, ESTADO DO MATO GROSSO**. Revista Equador (UFPI), Vol. 8, Nº 3, p.59 – 80. Disponível em: <https://doi.org/10.26694/equador.v8i3>. Acesso em: 22 jun. 2023.

LEGISLATIVA, Assembleia. **Despacho**. Tangara da Serra: Secretaria de Serviços Legislativos, 2021. Disponível em: <https://www.al.mt.gov.br/storage/webdisco/cp/20210525094558154600.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2023.

LEI COMPLEMENTAR N.º 290 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.: código de obras do município de tangará da serra. Tangará da Serra: Prefeitura, 2022. Disponível em: <https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/wp-content/uploads/2022/12/290-aut.-293-plc-28-2022-dispoe-sobre-o-codigo-de-obras-do-municipio-de-tangara-da-serra..pdf>. Acesso em: 23 ago. 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 210, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.: plano diretor de tangará da serra. Tangará da Serra, 2015. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/plano-diretor-tangara-da-serra-mt>. Acesso em: 23 abr. 2023.

LERNER, Jaime. Acupuntura Urbana. Rio de Janeiro. Record 2012

MACEDO, Silvio S. et al. **Os sistemas de espaços livres da cidade contemporânea brasileira e a esfera de vida pública: considerações preliminares.** Encúntro de Geógrafos de América Latina, 12o, p. 1-12, 2009.

MACEDO, Silvio Soares. **Espaços livres.** Paisagem e ambiente, n. 7, p. 15-56, 1995.

MAGNOLI, Miranda Martinelli. **Em busca de "outros" espaços livres de edificação.** Paisagem e Ambiente, n. 21, p. 141-173, 2006.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado do Meio Ambiente. **Plano Estadual de Resíduos Sólidos de Mato Grosso (PERS-MT).** Mineração. Cuiabá, 2022. Disponível em: <https://persmt.setec.ufmt.br/mineracao/>. Acesso em: 10 jun. 2022.

MELZ, E. M., TIAGO, P. V. **Propriedades físico-químicas e microbiológicas do solo de um Parque em Tangará da Serra, MT, uma área de transição entre Amazônia e Cerrado.** Acta Amazonica. vol. 39(4) 2009: 829 – 834.

Ministério Da Economia. **Secretaria de Comércio Exterior.** Sistema ComexStat - Exportação e Importação Geral. Brasília: ME: SECEX, 2022. Disponível em: <http://comexstat.mdic.gov.br/pt/geral/62729> . Acesso em: 17 nov. 2022.

Ministério Da Educação. **Base Nacional Comum Curricular: Educação é a Base.** Brasília. 2023. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase>. Acesso em: 23 ago. 2023.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde do Brasil – DATASUS.** Brasília: MS, 2023. Disponível em <https://datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude-tabnet/>. Acesso em 08 jun. 2023.

Ministério Das Cidades/ Instituto De Pesquisas Tecnológicas - Ipt. Carvalho, C.S; MACEDO, E.S.de; OGURA, A.T., organizadores. **Mapeamento de Riscos em Encostas e Margens de Rios. 1ª Ed. Brasília: Ministério das Cidades; Instituto de Pesquisas Tecnológicas- IPT, 2007.**

Ministério do Desenvolvimento Social E Combate À Fome. Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS. Brasília: MDS. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/>. Acesso em 08 jun. 2023

MONTE, E. Z.; ALBUQUERQUE, T. T. A.; REISEN, V. A. **Impactos das Variáveis Meteorológicas na Qualidade do Ar da Região da Grande Vitória, Espírito Santo, Brasil.** Revista Brasileira de Meteorologia, v. 31, n. 4(suppl.), p. 546-554, 2016. Disponível

em: <https://www.scielo.br/j/rbmet/a/DHYFSsLh5Z6YKPWsNKNXNBr/?lang=pt>. Acesso em: 23 ago. 2023.

MOREIRA, P. S. P.; DALLACORT, R.; LIMA, I. F.; TIEPPO, R. C.; SANTOS, C. **Concentração de Material Particulado na Região de Tangará da Serra-MT, Sul da Amazônia Legal**. Revista Brasileira de Geografia Física, vol. 07, n. 06, p. 1145-1152, 2014.

NASCIMENTO, A. R. C.; GRZEBIELUCKAS, C.; SILVA JÚNIOR, L. R. e; OLIVEIRA, F. P. L. L. **Externalidades Ambientais Positivas E Negativas Identificadas Nos Relatórios Contábeis Em Uma Indústria Do Setor Frigorífico**. Revista Educação Ambiental em Ação, v. XIV, n. 53, 2015. ISSN 1678-0701.

OLIVEIRA, Carlos Edinei de. **Fronteiras Diversas Em Regiões De Colonização Recente De Mato Grosso: Tangará Da Serra, Campo Novo Dos Parecis E Sapezal**. História E Diversidade, [S. l.], v. 9, n. 1, p. 74–95, 2018. Disponível em: <https://periodicos.unemat.br/index.php/historiaediversidade/article/view/2748>. Acesso em: 24 ago. 2023.

OLIVEIRA, I. G. **Dinâmica Espacial da Serrapilheira no Parque Natural “Ilto Ferreira Coutinho”- Tangará da Serra/ MT**. 2013. f. 1 901.c. Disponível em: http://biblioteca.unemat.br/html/file.php?folder=material&file=ildebrando_gomes_de_oliveira.pdf. Acesso em: 23 ago. 2023.

ORTIZ, Hamilton; BAVARESCO, Mateus. **Metodologia para Elaboração do “Mapa do Mapa de Tipologias e Sistemas Construtivos”**. 2019. Disponível em: https://www.gov.br/cidades/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/habitacao/arquivos/p2_giz-eeedus_metodologia-mapa-tipologias_relatorio-final_v0.pdf. Acesso dia 29 maio de 2023

PAVLAK, K. **Levantamento florístico de espécies arbóreas da mata ciliar do córrego buriti, em Tangará da Serra-MT**. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso de Biologia) – Universidade do Estado de Mato Grosso, p. 36. 2010

PEREIRA, L. R. **Manejo Ambiental: um estudo de caso no parque natural "Ilto Ferreira Coutinho" Tangara da Serra - MT**. 2006. f. 1 901.c. Disponível em: http://biblioteca.unemat.br/html/file.php?folder=material&file=monografia_biologia_entrega.pdf. Acesso em: 23 ago. 2023.

PINTO, W. de P.; REISEN, V. A.; ZAMBON MONTE, E. **Atmospheric pollution concentration peaks in the Região da Grande Vitória, ES, Brazil: an application of logistic regression**. Sociedade & Natureza, [S. l.], v. 30, n. 3, p. 159–184, 2018. DOI:

10.14393/SN-v30n3-2018-9. Disponível em:
<https://seer.ufu.br/index.php/sociedadnatureza/article/view/38311>. Acesso em: 22 jun. 2023.

PMSB - TANGARÁ DA SERRA. 2020. **Plano Municipal de Saneamento Básico de Tangará da Serra - MT (Vol. I)**. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra. SAMAE. 2022. Disponível em: <https://www.samaetga.com.br/Publicacoes/Documentos/>. Acesso em: 23 ago. 2023.

PREFEITO, Gabinete do. **METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO**. Tangará da Serra: Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo, 2020. Disponível em: <https://tangaradaserra.mt.gov.br/wp-content/uploads/2020/08/docs-32083.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2023.

ROBBA, F. & MACEDO, S. S. **Praças brasileiras: public squares in Brazil**. São Paulo, SP: EDUSP. 2002. ISBN 8531406560.

RODRIGUES, J. DA C. **Comportamento de mico Melanurus, a partir do repertório vocal, no parque municipal Ilto Ferreira Coutinho - Tangará Da Serra - Mt**. 2009. 15p. f. 1 901.c. Disponível em:
[http://biblioteca.unemat.br/html/file.php?folder=material&file=monografia_\(janaina\).pdf](http://biblioteca.unemat.br/html/file.php?folder=material&file=monografia_(janaina).pdf).
Acesso em: 23 ago. 2023.

SAMAE. **Redimensionamento do Plano de Coleta - Tangará da Serra/MT**. 2023. Tangará da Serra: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

SANTOS, D. M. dos. **Odonatofauna (Insecta : Odonata) do Córrego São José em Tangará da Serra - MT**. 2011. 11 p. f. 1 901.c. Disponível em:
http://biblioteca.unemat.br//file.php?folder=material&file=odonatofauna_versao_final.pdf.
Acesso em: 23 ago. 2023.

SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL. **Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi**. Brasília: STN, 2022. Disponível em: <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf>. Acesso em 17 nov. 2022.

SENE D. W. D. **Áreas degradadas inscritas no projeto de Pagamento Por Serviços Ambientais (PSA) do rio Queima Pé, Tangará da Serra-MT**. Monografia para obtenção do grau de Licenciada e Bacharelada em Ciências Biológicas, Universidade do Estado de Mato Grosso. 2019. 27 f. f. 1 901.c. Disponível em:
http://biblioteca.unemat.br/html/file.php?folder=material&file=danielly_wisoczynski_de_sen_e.pdf. Acesso em: 23 ago. 2023.

SENGER, G. C. **Impacto Ambiental ao Longo Do Córrego São João-Tangará Da Serra-MT**. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciado e Bacharel em Ciências Biológicas) – Universidade do Estado de Mato Grosso, p. 32. 2015

SEPLAN-MT. **Principais aspectos geomorfológicos**. 2001. Folhas MIR-370 e MIR-371. Mato Grosso: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

SILVA, G. J. O. **Análises ambientais das paisagens da Bacia Hidrográfica do rio Sepotuba/MT, brasil**. Dissertação (mestrado strictu sensu em Geografia) Universidade do Estado de Mato Grosso. Cáceres, p 76. 2020.

SILVA, Izabela Talita. **Inventário Florístico no Entorno das Trilhas do Parque Natural Municipal “Ilto Ferreira Coutinho” Tangará da Serra, Mato Grosso, Brasil**. 2013. 32 f. f. 1 901.c. Disponível em: http://biblioteca.unemat.br/html/file.php?folder=material&file=izabela_talita_silva_gomes.pdf f. Acesso em: 23 ago. 2023.

SILVA, J. W. S.; CRUZ, E. A. L.; NUNES, P. A. S.; NUNES, J. R. S. **Levantamento de Impactos Ambientais sobre os Remanescentes de Vegetação Ciliar do Riacho Figueiras em Tangará da Serra-MT**. Revista de Ciências Agro-Ambientais, Alta Floresta-MT, v.11, n.1, p.89-98, 2013.

SINFRA-MT. **Painel Geral de Infraestrutura**. 2022. Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística. Disponível em: <https://mapas.sinfra.mt.gov.br/portal/apps/dashboards/2bfcea9a3dba4bf2a171d3d67f5afdd0>. Acesso em: 23 ago. 2023.

SNIS. **Serviço Nacional de Informações sobre Saneamento**. 2022. Ministério do Desenvolvimento Regional. Disponível em: <http://app4.mdr.gov.br/serieHistorica/#>. Acesso em: nov. 2022.

TANGARÁ DA SERRA (Mato Grosso) **Decreto nº 008, de 17 de janeiro de 2019**. Declara de Interesse Público, área urbana classificada no Plano Diretor do Município como Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA) e dá outras providências. Disponível em: <https://cbhsepotuba.wixsite.com/comites/documentos>. Acesso em: 25 de abr. 2023.

TANGARÁ DA SERRA (Mato Grosso) **Decreto nº 111, de 23 de abril de 2015. Homologa o regimento interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA**. Disponível em: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br>. Acesso em: 11 nov. 2022.

TANGARÁ DA SERRA (Mato Grosso) **Lei Complementar nº 149, de 05 de novembro de 2010**. Dispõe sobre o código ambiental do município de Tangará da Serra e dá outras providências. Disponível em: <http://leismunicipa.is/hsgbu>. Acesso em: 11 nov. 2022.

TANGARÁ DA SERRA (Mato Grosso) **Lei Complementar nº 15/96, de 22 de maio de 1996**. Dispõe sobre o código de obras do município de tangará da serra e dá outras providências. Disponível em: <http://leismunicipa.is/isueb>. Acesso em: 11 nov. 2022.

TANGARÁ DA SERRA (Mato Grosso) **Lei Complementar Nº 210, de 11 de setembro de 2015**. Dispõe sobre o plano diretor participativo do município de Tangará da Serra (PDPMTS), e dá outras providências. Disponível em: <http://leismunicipa.is/puerk>. Acesso em: 11 nov. 2022.

TANGARÁ DA SERRA (Mato Grosso) **Lei Complementar nº 283, de 14 de setembro de 2022**. Dispõe sobre o código ambiental do município de Tangará da Serra, estado de Mato Grosso, e dá outras providências. Disponível em: <http://leismunicipa.is/00rdy>. Acesso em: 11 nov. 2022.

TANGARÁ DA SERRA (Mato Grosso) **Lei Complementar nº 4.323, de 11 de novembro de 2014**. Declara a Cachoeira do Salto Maciel Patrimônio Paisagístico e Turístico do Município, cria a área de proteção ambiental da Cachoeira Salto Maciel e dá outras providencias. Disponível em: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br>. Acesso em: 11 nov. 2022.

TANGARÁ DA SERRA (Mato Grosso) **Lei nº 1756, de 23 de maio de 2001**. Altera a nomenclatura dos bosques municipais e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mt/t/tangara-da-serra/lei-ordinaria/2001/175/1756/lei-ordinaria-n-1756-2001-altera-a-nomenclatura-dos-bosques-municipais-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 25 de abr. 2023.

TANGARÁ DA SERRA (Mato Grosso) **Lei nº 4117, de 29 de outubro de 2013**. **Dispõe sobre a criação do projeto produtor de água oásis Tangará da Serra e dá outras providências**. Disponível em: <http://leismunicipa.is/cduis>. Acesso em: 11 nov. 2022.

TANGARÁ DA SERRA (Mato Grosso) **Lei nº 4200, de 17 de abril de 2014**. Dispõe sobre a criação do projeto de pagamentos por serviços ambientais no município de tangará da serra, mato grosso. Disponível em: <http://leismunicipa.is/cubsi>. Acesso em: 11 nov. 2022.

TANGARÁ DA SERRA (Mato Grosso). Decreto n. 65, de 14 de fevereiro de 2020. **Cria o Parque Municipal Engenheiro Florestal Vereador Daniel Lopes Da Silva**. Disponível em: <https://tangaradaserra.mt.gov.br/wp-content/uploads/2020/08/docs-37834.pdf>. Acessado em 14 de abril de 2023.

TANGARÁ DA SERRA (Mato Grosso). **Lei complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021**. Dispõe sobre o parcelamento do solo do Município de Tangará da Serra e altera a Lei complementar nº 149 de 05 de novembro de 2010, e da outras providencias. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mt/t/tangara-da-serra/lei-complementar/2021/27/262/lei-complementar-n-262-2021-dispoe-sobre-o-parcelamento-do-solo-do-municipio-de-tangara-da-serra-e-altera-lei-complementar-n-149-de-05-de-novembro-de-2010-e-da-outras-providencias?q=lei+complementar+n%C2%BA+262>. Acessado em: 14 abr. 2023.

Tangará da Serra. **Sobre a Cidade: história, hino, brasão e bandeira**. Tangará da Serra: Prefeitura, 2015. Disponível em: <https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?cidade=historia-hino-brasao-e-bandeira>. Acesso em: 23 ago. 2023.

TODARO, M. P.; SMITH, S. S. Economic development. 11th ed. Prentice Hall. 2011.

TRES, A.; TETTO, A.; SOARES, R.; WENDLING, W.; MENGATTO, A. P. CLASSIFICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO SEGUNDO SISTEMA DE ZONAS DE VIDA DE HOLDRIDGE. **ENCICLOPEDIA BIOSFERA**, [S. l.], v. 13, n. 23, 2016. Disponível em: <https://conhecer.org.br/ojs/index.php/biosfera/article/view/1198>. Acesso em: 24 jun. 2023.

UFMT. **Balanco energético do Estado de Mato Grosso e mesorregiões - BEEMT 2021: ano base 2020**. 2022. Cuiabá: Universidade Federal de Mato Grosso. NIEPE - Núcleo Interdisciplinar de Estudos em Planejamento Energético. Disponível em: <https://www.sedec.mt.gov.br/documents/195466/2734148/balanco-energetico-de-mt-e-mesoregiones-2021.pdf/0b4e3440-f6b6-6750-2ab2-046a56d1a829>. Acesso em: 23 ago. 2023.

World Bank And Institute For Health Metrics And Evaluation. **The Cost of Air Pollution: Strengthening the Economic Case for Action**. Washington, DC: World Bank. 2016. Disponível em: <https://documents1.worldbank.org/curated/pt/781521473177013155/pdf/108141-REVISED-Cost-ofPollutionWebCORRECTEDfile.pdf>. Acesso em: 22/06/2023.

ZAHEKORE, Zakaitoti; HALITINAE, Tahi. **Plano de Gestão Haliti-Paresi**: território indígena haliti-paresi. Cuiabá: Operação Amazônia Nativa, 2019.

15. ANEXOS

ANEXO I

Deflator implícito do PIB

Ano	Deflator Implícito PIB anual	Deflator do PIB acumulado
	$(\text{PIB}_{\text{nominal}} / \text{PIB}_{\text{real}}) \times 100$	Ano Base: 2021
2000	5,610	0,210
2001	8,230	0,228
2002	9,800	0,250
2003	14,090	0,285
2004	7,750	0,307
2005	7,430	0,330
2006	6,770	0,353
2007	6,440	0,375
2008	8,780	0,408
2009	7,310	0,438
2010	8,420	0,475
2011	8,320	0,515
2012	7,940	0,555
2013	7,500	0,597
2014	7,850	0,644
2015	7,570	0,693
2016	8,100	0,749
2017	3,670	0,776
2018	4,490	0,811
2019	4,220	0,845
2020	6,470	0,900

2021	11,100	1,000
------	--------	-------

Fonte: IPEADATA

ANEXO II

Produto interno bruto a preços correntes, impostos, líquidos de subsídios, sobre produtos a preços correntes e valor adicionado bruto a preços correntes total e por atividade econômica, e respectivas participações - Referência 2010

Bra sil	Variável - Produto Interno Bruto a preços correntes (Mil Reais)	Variável - Impostos, líquidos de subsídios, sobre produtos a preços correntes (Mil Reais)	Variável - Valor adicionado bruto a preços correntes total (Mil Reais)	Variável - Valor adicionado bruto a preços correntes da agropecuária (Mil Reais)	Variável - Valor adicionado bruto a preços correntes da indústria (Mil Reais)	Variável - Valor adicionado bruto a preços correntes dos serviços, exclusive administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social (Mil Reais)	Variável - Valor adicionado bruto a preços correntes da administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social (Mil Reais)
201 0	R\$ 3.885.847.000,0 0	R\$ 583.007.000,00	R\$ 3.302.840.000,0 0	R\$ 159.932.000,00	R\$ 904.158.000,00	R\$ 1.700.905.000,0 0	R\$ 537.845.000,00
201 1	R\$ 4.376.382.000,0 0	R\$ 655.921.000,00	R\$ 3.720.461.000,0 0	R\$ 190.024.000,00	R\$ 1.011.034.000,0 0	R\$ 1.921.344.000,0 0	R\$ 598.059.000,00
201 2	R\$ 4.814.760.000,0 0	R\$ 720.501.000,00	R\$ 4.094.259.000,0 0	R\$ 200.695.000,00	R\$ 1.065.682.000,0 0	R\$ 2.175.781.000,0 0	R\$ 652.101.000,00
201 3	R\$ 5.331.618.957,0 0	R\$ 777.858.957,00	R\$ 4.553.760.000,0 0	R\$ 240.290.000,00	R\$ 1.131.626.000,0 0	R\$ 2.435.657.000,0 0	R\$ 746.187.000,00
201 4	R\$ 5.778.952.780,0 0	R\$ 806.218.780,00	R\$ 4.972.734.000,0 0	R\$ 249.975.000,00	R\$ 1.183.094.000,0 0	R\$ 2.722.857.000,0 0	R\$ 816.808.000,00
201 5	R\$ 5.995.787.000,0 0	R\$ 840.186.000,00	R\$ 5.155.601.000,0 0	R\$ 258.967.000,00	R\$ 1.160.787.000,0 0	R\$ 2.850.260.000,0 0	R\$ 885.587.000,00
201 6	R\$ 6.269.328.000,0 0	R\$ 849.506.000,00	R\$ 5.419.822.000,0 0	R\$ 306.655.000,00	R\$ 1.150.720.000,0 0	R\$ 3.017.326.000,0 0	R\$ 945.121.000,00
201 7	R\$ 6.585.479.000,0 0	R\$ 913.553.000,00	R\$ 5.671.926.000,0 0	R\$ 302.971.000,00	R\$ 1.197.800.000,0 0	R\$ 3.170.180.000,0 0	R\$ 1.000.975.000,0 0
201 8	R\$ 7.004.141.000,0 0	R\$ 992.991.000,00	R\$ 6.011.150.000,0 0	R\$ 309.611.000,00	R\$ 1.313.210.000,0 0	R\$ 3.342.944.000,0 0	R\$ 1.045.385.000,0 0

2019	R\$ 7.389.131.000,0 0	R\$ 1.032.447.000,0 0	R\$ 6.356.684.000,0 0	R\$ 310.714.000,00	R\$ 1.385.804.000,0 0	R\$ 3.554.075.000,0 0	R\$ 1.106.091.000,0 0
2020	R\$ 7.609.597.000,0 0	R\$ 1.014.660.000,0 0	R\$ 6.594.937.000,0 0	R\$ 434.621.000,00	R\$ 1.484.337.000,0 0	R\$ 3.529.079.000,0 0	R\$ 1.146.900.000,0 0

Mato Grosso	Variável - Produto Interno Bruto a preços correntes (Mil Reais)	Variável - Impostos, líquidos de subsídios, sobre produtos a preços correntes (Mil Reais)	Variável - Valor adicionado bruto a preços correntes total (Mil Reais)	Variável - Valor adicionado bruto a preços correntes da agropecuária (Mil Reais)	Variável - Valor adicionado bruto a preços correntes da indústria (Mil Reais)	Variável - Valor adicionado bruto a preços correntes dos serviços, exclusive administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social (Mil Reais)	Variável - Valor adicionado bruto a preços correntes da administração, defesa, educação e seguridade social (Mil Reais)
2010	R\$ 56.600.957,00	R\$ 6.826.407,00	R\$ 49.774.544,00	R\$ 8.373.223,00	R\$ 9.770.834,00	R\$ 22.575.613,00	R\$ 9.054.876,00
2011	R\$ 69.153.952,00	R\$ 7.553.525,00	R\$ 61.600.432,00	R\$ 13.606.986,00	R\$ 10.999.849,00	R\$ 26.855.698,00	R\$ 10.137.894,00
2012	R\$ 79.665.685,00	R\$ 9.215.530,00	R\$ 70.450.157,00	R\$ 17.431.769,00	R\$ 11.064.473,00	R\$ 30.643.171,00	R\$ 11.310.751,00
2013	R\$ 89.212.915,00	R\$ 10.733.129,00	R\$ 78.479.790,00	R\$ 18.403.529,00	R\$ 13.826.124,00	R\$ 33.175.420,00	R\$ 13.074.724,00
2014	R\$ 101.234.522,00	R\$ 10.423.121,00	R\$ 90.811.402,00	R\$ 19.080.401,00	R\$ 15.824.598,00	R\$ 41.243.639,00	R\$ 14.662.761,00
2015	R\$ 107.418.326,00	R\$ 9.820.548,00	R\$ 97.597.774,00	R\$ 19.323.230,00	R\$ 17.124.330,00	R\$ 44.688.808,00	R\$ 16.461.409,00
2016	R\$ 123.880.298,00	R\$ 11.965.238,00	R\$ 111.915.057,00	R\$ 25.083.180,00	R\$ 18.327.659,00	R\$ 49.629.714,00	R\$ 18.874.482,00
2017	R\$ 126.845.895,00	R\$ 14.528.033,00	R\$ 112.317.862,00	R\$ 22.529.138,00	R\$ 17.045.049,00	R\$ 52.831.419,00	R\$ 19.912.253,00
2018	R\$ 137.442.863,00	R\$ 14.748.700,00	R\$ 122.694.150,00	R\$ 25.684.092,00	R\$ 19.398.439,00	R\$ 56.343.008,00	R\$ 21.268.612,00
2019	R\$ 142.122.023,00	R\$ 15.503.627,00	R\$ 126.618.404,00	R\$ 27.051.018,00	R\$ 20.585.085,00	R\$ 56.980.391,00	R\$ 22.001.913,00
2020	R\$ 178.649.568,00	R\$ 19.040.716,00	R\$ 159.608.860,00	R\$ 46.004.316,00	R\$ 27.663.769,00	R\$ 62.253.824,00	R\$ 23.686.941,00

Tangará da Serra	Variável - Produto Interno Bruto a preços correntes (Mil Reais)	Variável - Impostos, líquidos de subsídios, sobre produtos a preços correntes (Mil Reais)	Variável - Valor adicionado bruto a preços correntes total (Mil Reais)	Variável - Valor adicionado bruto a preços correntes da agropecuária (Mil Reais)	Variável - Valor adicionado bruto a preços correntes da indústria (Mil Reais)	Variável - Valor adicionado bruto a preços correntes dos serviços, exclusive administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social (Mil Reais)	Variável - Valor adicionado bruto a preços correntes da administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social (Mil Reais)
2010	R\$ 1.464.263,00	R\$ 180.942,00	R\$ 1.283.321,00	R\$ 147.122,00	R\$ 272.746,00	R\$ 623.748,00	R\$ 239.705,00
2011	R\$ 1.657.354,00	R\$ 192.530,00	R\$ 1.464.824,00	R\$ 259.726,00	R\$ 241.014,00	R\$ 692.966,00	R\$ 271.118,00
2012	R\$ 1.789.297,00	R\$ 214.196,00	R\$ 1.575.101,00	R\$ 279.096,00	R\$ 229.696,00	R\$ 756.807,00	R\$ 309.502,00
2013	R\$ 2.076.941,00	R\$ 274.226,00	R\$ 1.802.714,00	R\$ 328.772,00	R\$ 257.627,00	R\$ 860.457,00	R\$ 355.857,00
2014	R\$ 2.285.691,00	R\$ 263.845,00	R\$ 2.021.846,00	R\$ 318.035,00	R\$ 303.142,00	R\$ 1.004.628,00	R\$ 396.041,00
2015	R\$ 2.483.259,00	R\$ 241.426,00	R\$ 2.241.833,00	R\$ 304.643,00	R\$ 345.964,00	R\$ 1.132.346,00	R\$ 458.880,00
2016	R\$ 2.968.739,00	R\$ 313.347,00	R\$ 2.655.392,00	R\$ 342.735,00	R\$ 454.570,00	R\$ 1.327.026,00	R\$ 531.061,00
2017	R\$ 3.015.954,00	R\$ 369.336,00	R\$ 2.646.618,00	R\$ 298.721,00	R\$ 423.904,00	R\$ 1.365.007,00	R\$ 558.985,00
2018	R\$ 3.239.502,00	R\$ 388.386,00	R\$ 2.851.116,00	R\$ 320.457,00	R\$ 452.724,00	R\$ 1.469.303,00	R\$ 608.632,00
2019	R\$ 3.426.316,00	R\$ 414.798,00	R\$ 3.011.518,00	R\$ 314.265,00	R\$ 516.483,00	R\$ 1.545.405,00	R\$ 635.364,00
2020	R\$ 4.078.549,00	R\$ 516.139,00	R\$ 3.562.410,00	R\$ 500.862,00	R\$ 647.844,00	R\$ 1.747.295,00	R\$ 666.410,00

ANEXO III

Produto interno bruto, impostos, líquidos de subsídios, sobre produtos e valor adicionado bruto total e por atividade econômica, e respectivas participações - Referência 2010 - Ano Base 2021

Brasil	Produto Interno Bruto	Impostos, líquidos de subsídios, sobre produtos	Valor adicionado bruto	Valor adicionado bruto da agropecuária	Valor adicionado bruto da indústria	Valor adicionado bruto dos serviços, exclusive administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Valor adicionado bruto da administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social
2010	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
2011	103,88	103,77	103,90	109,59	103,14	104,19	102,56
2012	106,04	105,77	106,09	107,40	100,88	109,48	103,77
2013	109,17	106,16	109,70	119,54	99,58	113,93	110,38
2014	109,69	102,00	111,05	115,28	96,51	118,07	112,01
2015	105,76	98,78	106,99	110,99	88,00	114,86	112,86
2016	102,32	92,41	104,07	121,60	80,71	112,50	111,44
2017	103,74	95,92	105,12	115,96	81,09	114,09	113,92
2018	105,57	99,76	106,60	113,38	85,07	115,11	113,84
2019	106,89	99,55	108,19	109,21	86,16	117,46	115,60
2020	103,35	91,85	105,38	143,43	86,64	109,50	112,54
Taxa de crescimento ao ano	0,33%	-0,85%	0,53%	3,67%	-1,42%	0,91%	1,19%

Mato Grosso	Produto Interno Bruto	Impostos, líquidos de subsídios, sobre produtos	Valor adicionado bruto	Valor adicionado bruto da agropecuária	Valor adicionado bruto da indústria	Valor adicionado bruto dos serviços, exclusive administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Valor adicionado bruto da administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social
2010	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
2011	112,69	102,06	114,15	149,88	103,83	109,72	103,26
2012	120,46	115,54	121,14	178,18	96,92	116,17	106,91
2013	125,41	125,10	125,45	174,88	112,59	116,92	114,89
2014	131,92	112,62	134,57	168,07	119,46	134,75	119,44
2015	130,08	98,61	134,40	158,18	120,13	135,68	124,61
2016	138,80	111,16	142,59	189,98	118,96	139,42	132,19
2017	137,18	130,27	138,13	164,70	106,78	143,25	134,61
2018	142,22	126,54	144,37	179,66	116,28	146,18	137,57
2019	141,15	127,67	143,00	181,61	118,43	141,88	136,59
2020	166,58	147,21	169,24	289,97	149,43	145,54	138,06
Taxa de crescimento ao ano	5,24%	3,94%	5,40%	11,23%	4,10%	3,82%	3,28%

Tangará da Serra	Produto Interno Bruto	Impostos, líquidos de subsídios, sobre produtos	Valor adicionado bruto	Valor adicionado bruto da agropecuária	Valor adicionado bruto da indústria	Valor adicionado bruto dos serviços, exclusive administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Valor adicionado bruto da administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social
2010	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
2011	104,40	98,14	105,28	162,83	81,50	102,47	104,32
2012	104,58	101,31	105,04	162,36	72,08	103,84	110,51
2013	112,86	120,58	111,77	177,80	75,15	109,76	118,12
2014	115,13	107,55	116,20	159,44	81,98	118,80	121,86
2015	116,24	91,45	119,74	141,93	86,94	124,43	131,21
2016	128,58	109,82	131,22	147,74	105,69	134,92	140,50
2017	126,08	124,94	126,24	124,29	95,14	133,95	142,74
2018	129,58	125,72	130,12	127,57	97,22	137,97	148,71
2019	131,54	128,86	131,91	120,08	106,45	139,27	149,00
2020	147,01	150,55	146,51	179,68	125,36	147,85	146,73
Taxa de crescimento ao ano	3,93%	4,18%	3,89%	6,03%	2,29%	3,99%	3,91%

Áreas cadastradas na Agência Nacional de Mineração – ANM no município de Tangará da Serra MT, em 2023.

NOME	SUBS	USO	FASE	ID	ÚLTIMO EVENTO
Pedreira Tangará Ltda	BASALTO	Brita	CONCESSÃO DE LAVRA	{9357103F-4A68-4E2F-9991-35B0B78FE5C9}	1338 - CONC LAV/PLANO DE FECHAMENTO DE MINA PROTOCOLIZADO EM 04/05/2022
MINERACAO MILENIO LTDA	ÁGUA MINERAL	Não informado	CONCESSÃO DE LAVRA	{32EEB5BD-4029-4CB0-91CB-347618FA0C4C}	582 - CONC LAV/ARRENDAMENT O TOTAL

					PROTOCOLIZADO EM 30/03/2021
CALCARIO TANGARA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DOLOMI TO	Não informado	CONCESSÃO DE LAVRA	{75670E02-5414-4 8AD-8834-724980 A2E17A}	452 - CONC LAV/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL EFETIVADA EM 12/11/2008
CALCARIO TANGARA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CALCÁRI O DOLOMÍ TICO	Não informado	CONCESSÃO DE LAVRA	{BD27CCA5-F3B4 -4B3D-945D-3B55 1FCD7F96}	452 - CONC LAV/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL EFETIVADA EM 12/11/2008
INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITA SEPOTUBA LTDA	GABRO	Industrial	CONCESSÃO DE LAVRA	{E8D1CC07-9FA8- 4675-A8D0-05CB2 74EFD6D}	452 - CONC LAV/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL EFETIVADA EM 06/03/2023
CALCARIO TANGARA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DOLOMI TO	DOLOMITO	CONCESSÃO DE LAVRA	{ECCC3E73-A0B C-4A46-B02F-C79 9975123CD}	1738 - CONC LAV/RAL RETIFICADOR EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO EM 13/02/2020
CALCARIO TANGARA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CALCÁRI O DOLOMÍ TICO	Não informado	CONCESSÃO DE LAVRA	{468A491D-B41D- 42FB-91C2-AF196 0F3DD4A}	452 - CONC LAV/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL EFETIVADA EM 12/11/2008
CALCARIO TANGARA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DOLOMI TO	Não informado	CONCESSÃO DE LAVRA	{4DE1EC42-F9F3- 403D-8154-AF3B3 EA97613}	452 - CONC LAV/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL EFETIVADA EM 12/11/2008
CALCARIO TANGARA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CALCÁRI O	Não informado	CONCESSÃO DE LAVRA	{7B2A8D40-CBF D-4D10-B1DB-27 BD7E126B2B}	452 - CONC LAV/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL EFETIVADA EM 12/11/2008
CALCARIO TANGARA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CALCÁRI O DOLOMÍ TICO	Não informado	CONCESSÃO DE LAVRA	{E87D681E-15F2- 4A82-A86A-9D67 6FF26554}	452 - CONC LAV/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL EFETIVADA EM 12/11/2008
CALCARIO TANGARA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CALCÁRI O DOLOMÍ TICO	Não informado	CONCESSÃO DE LAVRA	{255E576C-984A- 48C1-A8EA-63327 854F2BA}	452 - CONC LAV/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL EFETIVADA EM 12/11/2008

COOPERATIVA DOS MINERADOS DO VALE DO GUAPORE	MINÉRIO DE OURO	Industrial	REQUERIMENTO DE LAVRA GARIMPEIRA	{13EED78C-23BD-4A35-8DD3-FC3D31453970}	333 - REQ PLG/REQUERIMENTO LAVRA GARIMPEIRA PROTOCOLIZADO EM 19/05/2021
Giuliano Finimundi Verdi	MINÉRIO DE TITÂNIO	Industrial	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	{216AC6F9-3438-4EC6-A220-C78617BCF347}	318 - AUT PESQ/RELATORIO PESQ NÃO APV ART 30 II CM PUB EM 12/12/2017
João Broggi Júnior	CALCÁRIO	Fabricação de cal	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	{A117CBF1-35CE-4F6D-B280-68134C690333}	1008 - AUT PESQ/ACORDO C/SUPERFICIARIO NÃO REALIZADO PROTOC EM 24/04/2023
NERIO ROSA BRANDAO	BASALTO	Revestimento	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	{8D620E28-ACAB-4DD7-8664-63C889C0FC0B}	209 - AUT PESQ/INICIO DE PESQUISA COMUNICADO EM 24/04/2023
EFF TARGGET BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MINERIOS E PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA	GRANITO	Revestimento	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	{EFF48AFC-894A-4D0C-A8E7-B7D9ABAE5D95}	2481 - AUT PESQ/VENCIMENTO ALVARÁ ALTERADO RESOLUÇÃO 76/2021-COVID EM 01/10/2021
EFF TARGGET BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MINERIOS E PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA	GRANITO	Revestimento	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	{CCACBCDB-254E-4EED-92B6-7AA91C20C934}	2481 - AUT PESQ/VENCIMENTO ALVARÁ ALTERADO RESOLUÇÃO 76/2021-COVID EM 01/10/2021
PEDREIRA BRANDAO LTDA	BASALTO	Revestimento	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	{69BA87F0-456D-4687-B2E5-BA3F83BBF613}	236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO EM 09/05/2023
EFF TARGGET BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MINERIOS E PEDRAS	GRANITO	Revestimento	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	{F2E87C34-3318-4B1E-8A86-9156FF7D1C9}	2481 - AUT PESQ/VENCIMENTO ALVARÁ ALTERADO RESOLUÇÃO 76/2021-COVID EM 01/10/2021

ORNAMENTAIS LTDA					
DINORA SABINA SIMOES FRANCO NUNES	CASCALHO	Construção civil	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	{482623FB-A9E7-4DDE-90B8-411E02D292C7}	651 - AUT PESQ/TORNAS/EFEITO CADUCIDADE ALV-TAH EM 28/07/2022
AKEMI TANAKA ORITA	MINÉRIO DE OURO	Industrial	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	{E15FE8E0-9C36-4788-88A6-E7F63E7BDD20}	209 - AUT PESQ/INICIO DE PESQUISA COMUNICADO EM 20/04/2023
Anilson Franchini	MINÉRIO DE OURO	Industrial	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	{CAE6C07B-EE57-4E0F-9E67-0D6F3F34F20D}	294 - AUT PESQ/RENÚNCIA AUT PESQ HOMOLOGADA PUBL EM 10/12/2020
Pedreira Tangará Ltda	BASALTO	Brita	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	{6845CA5E-B67E-4729-9C8D-0C37706869F6}	264 - AUT PESQ/PAGAMENTO TAH EFETUADO EM 20/01/2023
CRISTIAN RAFAEL PASQUALLI	BASALTO	Revestimento	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	{12232874-1656-4318-8B70-D14434C7DE96}	323 - AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA 03 ANOS PUBL EM 27/04/2023
Eldes Martins da Silva & Cia. Ltda Epp	AREIA	Construção civil	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	{3DD64FEE-AC3A-4FA6-8A02-78D6DD3CB5EF}	2481 - AUT PESQ/VENCIMENTO ALVARÁ ALTERADO RESOLUÇÃO 76/2021-COVID EM 01/10/2021
RECANTO ENERGETICA SPE S.A.	CASCALHO	Construção civil	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	{6E3D3604-8F58-4336-A5C6-7C61DE845DF3}	2481 - AUT PESQ/VENCIMENTO ALVARÁ ALTERADO RESOLUÇÃO 76/2021-COVID EM 01/10/2021
FERLIG - FERRO LIGA LTDA	OURO	Industrial	REQUERIMENTO DE PESQUISA	{E9F0314C-A3F8-4A9E-AC04-EC50C3E46D59}	150 - REQ PESQ/DESISTENCIA REQ PESQ PROTOCOLIZADA EM 19/01/2021
FERLIG - FERRO LIGA LTDA	OURO	Industrial	REQUERIMENTO DE PESQUISA	{D57C0677-BFBA-404D-BC9B-F8D9606215E1}	157 - REQ PESQ/DESISTÊNCIA REQ PESQ HOMOLOGADA PUBL EM 17/02/2021
EFF TARGGET BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO	MINÉRIO DE MANGANÊS	Industrial	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	{12A4661A-BE14-4585-AEC4-7F5CD8106252}	2481 - AUT PESQ/VENCIMENTO ALVARÁ ALTERADO

DE MINERIOS E PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA					RESOLUÇÃO 76/2021-COVID EM 01/10/2021
Eldes Martins da Silva & Cia. Ltda Epp	AREIA	Construção civil	REQUERIMENTO DE PESQUISA	{B176A77A-05D8-4CFF-844B-207F317DA3DB}	157 - REQ PESQ/DESISTÊNCIA REQ PESQ HOMOLOGADA PUB EM 04/11/2019
Ezequiel Alves	MINÉRIO DE OURO	Industrial	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	{C7536A68-0165-42C9-9F46-F48332B93737}	264 - AUT PESQ/PAGAMENTO TAH EFETUADO EM 31/10/2022
Industria Cerâmica Sol Vermelho Ltda	CASCALHO	Construção civil	DISPONIBILIDADE	{D98F6BE9-EEB6-4918-BC2E-359E3D1C13F7}	1350 - DISPONIB/TORNAS/EFEITO DISPONIB ART 26- ÁREA REQ LICEN EM 08/03/2017
Anhambi Alimentos Norte Ltda	CASCALHO	Brita	DISPONIBILIDADE	{5B26E2FC-9C61-4461-A5BF-C2F5B6987C7E}	2653 - DISPONIB/EDITAL DISPONIBILIDADE CANCELADO EM 17/02/2023
MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA	CASCALHO	Brita	REQUERIMENTO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO	{38253553-CF8C-401B-82E2-71DC327A5566}	830 - REQ EXT/INDEFERIMENTO NÃO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA EM 14/02/2018
MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA	CASCALHO	Brita	REQUERIMENTO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO	{3D3E59B9-0F91-4D49-A33B-73A66C0EC657}	830 - REQ EXT/INDEFERIMENTO NÃO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA EM 14/02/2018
MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA	CASCALHO	Construção civil	REQUERIMENTO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO	{774F9A71-AE3A-48FC-B4DD-C638D392F1F6}	830 - REQ EXT/INDEFERIMENTO NÃO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA EM 15/05/2023
Mineração Rio Vermelho Ltda Me	AREIA	Construção civil	LICENCIAMENTO	{8D2972F6-E75C-4F8B-9707-4986676D76F6}	742 - LICEN/PRORROGAÇÃO O REGISTRO LICENÇA AUTORIZADA EM 25/04/2017
MINERADORA MONTE SIAO LTDA	AREIA	Construção civil	LICENCIAMENTO	{20F57F8B-04B0-4B6D-AEA4-B93AD5FD3433}	755 - LICEN/PRORROGAÇÃO O REGISTRO LICENÇA PROTOCOLIZADA EM 19/04/2023

Amazonas Extração de Areia Ltda	AREIA	Construção civil	LICENCIAMENTO	{1C02D0CF-0C91-4153-9A42-81F206EC6BFD}	736 - LICEN/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO EM 01/12/2022
Amazonas Extração de Areia Ltda	AREIA	Construção civil	LICENCIAMENTO	{7E0DF638-48A7-470D-B9C2-E8C62CBE3448}	736 - LICEN/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO EM 01/12/2022
Amazonas Extração de Areia Ltda	AREIA	Construção civil	LICENCIAMENTO	{CA73067D-4EA5-45B8-AB26-0BEFBFDDDED8C}	736 - LICEN/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO EM 01/12/2022
Porto de Areia São Francisco Ltda	AREIA	Construção civil	LICENCIAMENTO	{CACBE559-0622-4B0F-B225-77C4D78567D2}	730 - LICEN/LICENCIAMENTO AUTORIZADO PUBLICADO EM 20/04/2011
WALTER JACINTO CASTILHO	CASCALHO	Construção civil	LICENCIAMENTO	{F16A5699-E0A0-4FE4-88C8-A75E3A0BB389}	736 - LICEN/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO EM 01/12/2022
Pedreira Tangará Ltda	CASCALHO	Construção civil	LICENCIAMENTO	{DF5406F0-AC43-4BD6-9886-2985AC07A990}	736 - LICEN/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO EM 04/05/2022
Irio Braz Brun	CASCALHO	Brita	LICENCIAMENTO	{0E34C812-C24D-4CC0-81EC-536381973EFC}	1210 - LICEN/RENÚNCIA LICENCIAMENTO PROTOCOLIZADO EM 22/03/2016
Maryssol Gomes Gonçalves	AREIA	Construção civil	LICENCIAMENTO	{40C721F3-584F-45BC-9F15-70EACCB174B8}	784 - LICEN/RENÚNCIA LICENCIAMENTO HOMOLOGADA PUBLICADA EM 16/03/2018
Elza Junqueira De Carvalho Dias	CASCALHO	Construção civil	REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO	{BD4CADE0-791B-4A00-8B8A-98AA15027AD5}	1154 - REQ LICEN/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO EM 23/04/2023
Elza Junqueira De Carvalho Dias	CASCALHO	Construção civil	REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO	{8084BCA1-5E0A-45D4-B5CC-7158E6A53708}	1154 - REQ LICEN/DOCUMENTO DIVERSO

					PROTOCOLIZADO EM 23/04/2023
EFF TARGGET BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MINERIOS E PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA	GRANITO	Revestimento	APTO PARA DISPONIBILIDAD E	{32325BB4-B50E- 4281-9079-C315F2 ADF54D}	157 - REQ PESQ/DESISTÊNCIA REQ PESQ HOMOLOGADA PUB EM 30/07/2021
COOPERATIVA DOS MINERADOES DO VALE DO GUAPORE	MINÉRIO DE OURO	Industrial	REQUERIMENTO DE LAVRA GARIMPEIRA	{13EED78C-23BD -4A35-8DD3-FC3 D31453970}	333 - REQ PLG/REQUERIMENTO LAVRA GARIMPEIRA PROTOCOLIZADO EM 19/05/2021
Amazonas Extração de Areia Ltda	AREIA	Construção civil	DIREITO DE REQUERER A LAVRA	{B1826DAF-DDA D-475E-89F7-DB7 931B3214A}	317 - DIR REQ LAVRA/RELATORIO PESQ APROV ART 30 I CM PUBL EM 06/04/2023

Fonte Adaptado: SGIMINE 2023

Consulta Ativa de extração e britamento de pedras e outras matérias, situação conforme CNPJ.

RAZÃO SOCIAL EMPRESA	CNAE - ATIVIDADE - SUB CLASSE CNAE	CNPJ
Mineração Oro-Yte Ltda DATA DE ABERTURA 24/09/2009	0990-4/03 Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL ***** CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada Extração e britamento de pedras e outros materiais	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.576.503/0003-34 FILIAL SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2020 MUNICÍPIO *****
Itaoeste Serviços E	0810-0/09 Extração de basalto e beneficiamento associado	NÚMERO DE INSCRIÇÃO

<p>Participações Ltda</p> <p>DATA DE ABERTURA 24/10/2005</p>	<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****</p> <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****</p>	<p>05.332.684/0003-04</p> <p>FILIAL</p> <p>SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA</p> <p>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2019</p> <p>MUNICÍPIO *****</p>
<p>Pedremat Extracao De Pedras Ltda</p> <p>DATA DE ABERTURA 04/09/2018</p>	<p>0810-0/99 Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.</p> <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</p> <p>08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.</p> <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>08.91-6-00 - Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos.</p>	<p>NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.909.041/0002-32</p> <p>FILIAL</p> <p>SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA</p> <p>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2018</p> <p>MUNICÍPIO TANGARÁ DA SERRA</p>
<p>Cleuza Almeida De Lima</p> <p>DATA DE ABERTURA 21/02/2000</p>	<p>0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.</p> <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****</p> <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****</p>	<p>NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.688.665/0001-28</p> <p>MATRIZ</p> <p>SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA</p> <p>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2022</p>

		MUNICÍPIO *****
Mineradora Monte Siao Ltda DATA DE ABERTURA 07/12/2016	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado. CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado. CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente. 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.709.047/0001-12 MATRIZ SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2016 MUNICÍPIO TANGARÁ DA SERRA
Mineração Rio Vermelho Ltda DATA DE ABERTURA 22/09/2005	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado. CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado. CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.624.824/0001-81 MATRIZ SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2005 MUNICÍPIO TANGARA DA SERRA
Pedreira Tangara Ltda DATA DE ABERTURA 17/04/1996	0810-0/99 Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado. CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.004.963/0002-11 FILIAL SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA

	<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.</p> <p>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.</p> <p>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</p> <p>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</p>	<p>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</p> <p>21/04/2001</p> <p>MUNICÍPIO</p> <p>TANGARÁ DA SERRA</p>
<p>Pedreira Mato Grosso Ltda</p> <p>DATA DE ABERTURA</p> <p>19/08/2004</p>	<p>0810-0/99 Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado</p> <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</p> <p>08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.</p> <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS.</p> <p>08.91-6-00 - Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos.</p> <p>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.</p> <p>23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção.</p> <p>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</p> <p>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.</p> <p>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</p> <p>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.</p>	<p>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</p> <p>07.093.548/0001-72</p> <p>MATRIZ</p> <p>SITUAÇÃO CADASTRAL</p> <p>ATIVA</p> <p>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</p> <p>19/08/2004</p> <p>MUNICÍPIO TANGARÁ DA SERRA</p>
<p>Amazonas Extração De Areia Ltda</p> <p>DATA DE ABERTURA</p>	<p>0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.</p> <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</p>	<p>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</p> <p>21.089.872/0001-48</p> <p>MATRIZ</p> <p>SITUAÇÃO CADASTRAL</p>

22/09/2014	<p>08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.</p> <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas. 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos. 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos.</p> <p>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.</p> <p>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.</p> <p>47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento.</p> <p>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</p> <p>52.12-5-00 - Carga e descarga.</p> <p>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.</p> <p>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.</p>	<p>ATIVA</p> <p>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</p> <p>22/09/2014</p>
<p>Comercio De Areia Tangara Ltda</p> <p>DATA DE ABERTURA</p> <p>07/02/1998</p>	<p>0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.</p> <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</p> <p>08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.</p> <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos.</p>	<p>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</p> <p>02.440.081/0001-76</p> <p>MATRIZ</p> <p>SITUAÇÃO CADASTRAL</p> <p>ATIVA</p> <p>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</p> <p>03/11/2005</p> <p>MUNICÍPIO</p> <p>TANGARÁ DA SERRA</p>

OFÍCIO N.º 02/2024

Tangará da Serra, 20 de junho de 2024

À Secretaria de Planejamento (SEPLAN) A/C Sr. Adão Leite

Assunto: Sugestões de Emendas ao Projeto de Lei Complementar n.º 006/2024 - Revisão do Plano Diretor Participativo

Prezado Senhor Adão Leite,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos para análise e deliberação desta Secretaria de Planejamento (SEPLAN) as seguintes sugestões de emendas ao Projeto de Lei Complementar n.º 006/2024, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Tangará da Serra.

Art. 2º Inciso X - Coeficiente de Aproveitamento Máximo

- **Texto Atual:** Coeficiente de Aproveitamento Máximo: é o fator que multiplicado pela área do lote definirá seu potencial de aproveitamento máximo, sendo este outorgado onerosamente pelo Poder Executivo Municipal.
- **Sugestão:** Inserir que também poderá ser disposto pela Transferência do Direito de Construir.
- **Texto Proposto:** Coeficiente de Aproveitamento Máximo: é o fator que multiplicado pela área do lote definirá seu potencial de aproveitamento máximo, sendo este outorgado onerosamente pelo Poder Executivo Municipal ou pela

Art. 15º Inciso IX

- **Texto Atual:** Igualar os impostos para prestadores de serviço, autônomos e pessoas jurídicas nos municípios da região.
- **Sugestão:** Retirar o inciso por ser inconstitucional devido à falta de jurisprudência no município.

Art. 19º Inserir Inciso VI:

- **Texto Proposto:** Recuperação das calçadas e implementação de projetos de paisagismo das áreas públicas.
- **Comentário:** Realização do projeto Rota Acessível com a recuperação das calçadas e implementação de projetos de paisagismo das áreas públicas.

Art. 24

Inserir:

- **XVII - Promoção da saúde pública através do controle populacional de animais de rua:** Apoiar programas de controle populacional de animais de rua

através do castramóvel, visando reduzir a superpopulação e os problemas de saúde pública associados.

- **XVIII - Criação de abrigos e centros de adoção:** Estabelecer e apoiar abrigos e centros de adoção para animais abandonados, garantindo que esses locais tenham recursos adequados para cuidar dos animais até que sejam adotados por famílias responsáveis.
- **XIX - Parcerias com ONGs e voluntários:** Fomentar parcerias com organizações não governamentais e voluntários que atuam na causa animal, oferecendo apoio logístico e financeiro para ações de resgate, cuidado, e reabilitação de animais em situação de risco.
- **XX - Atendimento veterinário público e acessível:** Ampliar a oferta de serviços veterinários públicos, incluindo clínicas móveis, para garantir que todos os animais, especialmente aqueles de famílias de baixa renda, tenham acesso a cuidados de saúde de qualidade.

Art. 25

Inserir:

- **V - Dotar o município de Construir e disponibilizar Centro de Reabilitação Animal para atender animais em situação de risco.**
- **VI - Ampliação dos termos de fomentos junto às ONGs da causa animal.**

Art.26

Inserir:

- **XXV. Parceria público-privada para construção e manutenção de novas áreas industriais.**
- **XXVI. Incentivos às indústrias de bens de consumo e de itens para a cadeia do agro em virtude de logística privilegiada e vocação local.**
- **XXVII. Incentivo para sedes e escritórios regionais de empresas.**

Art. 28

Inserir:

- **XV - Promoção dos valores familiares tradicionais:** Incentivar e promover o ensino dos valores familiares tradicionais, destacando a importância da família como núcleo fundamental da sociedade.
- **XVI - Valorização da identidade nacional e cultural:** Fomentar o ensino da história e cultura nacional, com ênfase nos heróis e eventos históricos que contribuíram para a formação do país, fortalecendo o patriotismo e a identidade nacional.
- **XVII - Educação moral e cívica:** Implementar programas de educação moral e cívica que ensinem ética, civismo, e respeito às instituições democráticas e aos símbolos nacionais.

- **XVIII - Incentivo ao empreendedorismo e livre mercado:** Promover o ensino do empreendedorismo, economia de mercado e princípios de livre iniciativa, preparando os alunos para a vida no mercado de trabalho e estimulando a inovação e a competitividade.
- **XIX - Proibição da linguagem neutra:** Proibir o uso da linguagem neutra em todas as atividades pedagógicas e administrativas, garantindo o uso do português correto e respeitando as normas gramaticais estabelecidas.
- **XX - Apoio ao ensino religioso:** Oferecer a opção de ensino religioso nas escolas, respeitando a diversidade de crenças, mas enfatizando a importância dos valores cristãos na formação moral dos alunos.
- **XXI - Combate à doutrinação ideológica:** Monitorar e coibir práticas de doutrinação ideológica nas escolas, assegurando que o ensino seja neutro e baseado em fatos, e não em opiniões pessoais dos educadores.

Art. 31

Inserir:

- **X - Implementação de parques municipais em locais estratégicos:** Identificação e desenvolvimento de parques municipais em locais estratégicos, garantindo acesso fácil e seguro para toda a população, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.

Art. 33

Inciso III - Reformular Texto:

- **Texto Proposto:** Implantar o Centro Dia para Idosos.

Art. 38

Inserir:

- **XIII - Implantação de medidas de trânsito inteligente:** Utilizar tecnologias de trânsito inteligente para melhorar a fluidez do tráfego, reduzir congestionamentos e aumentar a segurança viária.
- **XIV - Integração dos modais de transporte:** Planejar a integração eficiente entre diferentes modais de transporte (ônibus, bicicletas, caminhadas, carros), facilitando a mobilidade urbana e reduzindo o tempo de deslocamento.
- **XV - Participação e inclusão da comunidade:** Garantir a participação ativa da comunidade no planejamento e nas decisões sobre mobilidade urbana, promovendo consultas públicas e fóruns de debate.

Art. 50

Retirar Texto Atual:

- **Texto Atual:** Na ZEU não são permitidos usos agro-silvo-pastoris e outros definidos pelo zoneamento e leis complementares, exceto mediante instituição de zona especial destinada à atividade de hortifruticultura, cabendo ao poder

público a fiscalização e aplicação de penalidades pelo descumprimento deste artigo.

- **Comentário:** A nova disposição da ZEU que aumentou gradativamente torna uma grande barreira visto que possuímos essa atividade agro-silvo-pastoril predominantemente na ZEU, gerando renda àquelas propriedades.

Art. 60

Inserir:

- **VII - Transferência do direito de construir.**

Art. 112

Inserir § 3º:

- **Texto Proposto:** O potencial construtivo deverá ser transferido somente para imóveis situados na ZAP e ZAS.

Art. 146

Inserir:

- **Texto Proposto:** O Poder Executivo deverá encaminhar obrigatoriamente ao Poder Legislativo Municipal, posterior à aprovação desta lei, os seguintes planos e projetos de lei com absoluto respeito aos seguintes prazos:
 - **h - Instituição do plano de rotas acessíveis.**


Esperamos que essas sugestões contribuam para um Plano Diretor mais robusto e inclusivo, atendendo às necessidades da população de Tangará da Serra.

Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

Eduardo Sanches

Vereador do Município de Tangará da Serra

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN**
Data: 20/06/2024 14:52:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Ofício 02/2024

Tangará da Serra 26 de junho de 2024

Ao Exmo. Vereador

Ademir Anibale

Assunto: Sugestões de revisão e inclusão ao Plano Diretor de Tangará da Serra -Mt

Excelentíssima senhora Presidente

Excelentíssimos Vereadores

O texto a seguir trata de sugestões de revisão e inclusão e melhorias ao Plano Diretor de Tangará da Serra -Mt, elaborados com base nos estudos feitos da minuta encaminha a essa casa, no intuito de colaborar tecnicamente na construção do mesmo, nós da ATAU – Associação Tangaraense de Arquitetos Urbanistas nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.

Certos de que os apontamentos aqui elencados serão incluídos na minuta do Plano diretor

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Art. 10 São objetivos estratégicos para promoção do desenvolvimento urbano municipal

Onde consta: XII - ~~Criar condições para preservar a paisagem urbana e manter o patrimônio cultural;~~

Substituir por: Criar condições para preservar a paisagem urbana, com especial atenção à redução de poluição visual;

Inserir - Mapear e reconhecer o patrimônio cultural; antes de: XIX - Preservar e manter os marcos urbanos de valor histórico, artístico e cultural;

Art.16. Manter quadro de servidores efetivos permanentes em órgão específico de desenvolvimento urbano no organograma da prefeitura municipal, com a incumbência de implementar as políticas e práticas deste setor;



Trocar por: "Manter um corpo permanente de servidores efetivos no departamento de desenvolvimento urbano no organograma da prefeitura municipal, responsável por implementar as políticas e práticas deste setor."

Art. 19 As diretrizes específicas de desenvolvimento da área central serão implementadas mediante:

V - ~~preservação~~ Promover a conservação dos passeios públicos e das áreas de circulação de pedestres, garantindo a acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida;

VI – recuperar, conservar e implantar das calçadas públicas padronizadas de acordo com as normas e leis federais vigente, com especial atenção em áreas que concentrem os focos geradores de maior circulação de pedestres

~~XI – obrigação de execução de calçadas em ruas pavimentadas e com meio fio e sarjeta;~~

Art. 28 Constituem-se diretrizes específicas da Educação:

Estimular parcerias com instituições de ensino locais, como escolas, universidades e centros culturais, para integrar a educação patrimonial no currículo educacional a fim de desenvolver materiais educativos, programas extracurriculares e atividades práticas com a comunidade escolar.

Art. 29 As diretrizes para o desenvolvimento da educação no território municipal de Tangará da Serra, serão implementadas mediante:

Sugestão de inclusão:

Identificar e Inventariar o Patrimônio histórico e os bens culturais materiais e imateriais tais como: festas populares, edifícios, monumentos, sítios arqueológicos, áreas de interesse cultural, como base para o desenvolvimento de estratégias de educação patrimonial.

Oferecer incentivos financeiros e subsídios para iniciativas de educação patrimonial desenvolvidas por organizações da sociedade civil, grupos comunitários e instituições educacionais em projetos que visem promover a conservação de patrimônio cultural.

Art.35 As diretrizes específicas de saneamento e a drenagem urbana serão implementadas mediante:



Sugestão de inclusão: Estimular o uso das águas de chuva e o reuso não potável das águas cinzas em novas edificações e nas atividades paisagísticas, agrícolas, florestais e industriais, conforme lei 14.546 sancionada em 05/04/2023 no diário Oficial da União.

Art. 39 As diretrizes específicas de desenvolvimento no tocante a mobilidade urbana serão implementadas mediante:

Sugestão de inclusão no item II - instituir o plano de rotas acessíveis, conforme legislação vigente (Lei nº 10.257/2001 e Lei nº 13.146/2015) que contemple as seguintes ações:

- a) Elaborar um levantamento detalhado das condições das calçadas públicas existentes na cidade;
- b) Mapear as vias de maior concentração de público e de circulação viária, a fim de instituir o desenho estratégico da rota acessível em vias coletoras e arteriais;
- c) Integrar os projetos de calçadas públicas com o planejamento urbano mais amplo da cidade, garantindo que as calçadas sejam projetadas de forma a complementar outras infraestruturas urbanas, como transporte público, ciclovias e espaços verdes;
- d) Promover consultas públicas e envolva a comunidade local na definição das diretrizes e prioridades para os projetos de calçadas públicas.
- e) Estabelecer um plano de implementação claro para os projetos de calçadas públicas e escala urbana, incluindo cartilhas educativas, cronogramas, responsabilidades do ente público e privado e recursos necessários;

Itens não verificados que são exigidos pelo Estatuto das Cidades

Art. 42. O plano diretor deverá conter no mínimo:

- Medidas de drenagem urbana necessárias à prevenção e à mitigação de impactos de desastres;
- Planejamento de ações de intervenção preventiva e realocação de população de áreas de risco de desastre;

O **artigo 35** que trata de diretrizes específicas de saneamento e drenagem urbana expande as questões de preservação de fundos de vale, mata ciliares, implantação de

parques lineares e taxa de permeabilidade, mas é necessário abordar drenagem enquanto infraestrutura.

Texto original - VII - *ampliação e manutenção dos sistemas de drenagem superficial e canalizada, adequados às capacidades de escoamento das bacias de abrangência;*

Substituir por - Estabelecer padrões mínimos de infraestrutura para o planejamento, ampliação e construção de sistemas de drenagem superficial, que incluem dimensionamento adequado de bueiros, galerias pluviais, canais e sistemas de retenção;

Sugestão de outras inclusões:

- Integrar o planejamento de drenagem urbana com o plano de desenvolvimento urbano, considerando o uso do solo, densidade populacional, expansão urbana e preservação de áreas verdes;
- Elaborar planos de manutenção regular para garantir o funcionamento adequado dos sistemas de drenagem urbana;
- Estimular práticas de uso sustentável da água, como sistemas de captação de água de chuva para reuso, a fim de reduzir a carga sobre os sistemas de drenagem;
- Desenvolver programas educacionais para a conscientização da população sobre a importância da drenagem urbana adequada e práticas sustentáveis de gestão de águas pluviais.
- Estabelecer mecanismos de coordenação entre diferentes órgãos governamentais, como departamentos de planejamento urbano, meio ambiente e obras públicas, para garantir uma abordagem integrada e eficiente na gestão da drenagem urbana;

É necessário incluir como estratégia o plano municipal de drenagem urbana (citado no art 146);

Quanto ao “planejamento de ações de intervenção preventiva e realocação de população de áreas de risco de desastre” destacam-se os seguintes itens do artigo 40 - Constituem-se diretrizes específicas de desenvolvimento da habitação:

- IV - promover a erradicação das moradias em situação de risco e controle das áreas de risco;
- XIV - diagnóstico de todas as áreas de risco;
- XV - plano de eliminação de áreas de risco;



No entanto, o **Art. 146**, que diz: *O Poder Executivo deverá encaminhar obrigatoriamente ao Poder Legislativo Municipal, posterior à aprovação desta lei, os seguintes planos e projetos de lei com absoluto respeito aos seguintes prazos: I - prazo de 6 (seis) meses prorrogáveis por mais 2 (dois)* Não incorpora o Plano de Eliminação de Áreas de Risco;

- Elaborar planos de contingência e medidas preventivas para mitigar riscos de queimadas e incêndios em áreas urbanas de matas próximas às unidades residenciais;
- Elaborar planos de mitigação de desastres ambientais como elevação acentuada de temperatura e eventos prolongados de baixa precipitação que podem afetar a disponibilidade de água potável;

Estimular estratégias como:

- a) Aumento da cobertura vegetal
- b) Telhados verdes e paredes verdes
- c) Pavimentos permeáveis
- d) Melhoria na eficiência energética
- e) Planejamento urbano sustentável
- f) Educação ambiental
- g) Monitoramento e Pesquisa

Título IV

Instrumento de Política Pública

Art. 102

Sugestão de inclusão:

Acrescentar IPTU VERDE: iniciativa da Prefeitura para incentivar empreendimentos imobiliários residenciais, comerciais, mistos ou institucionais a realizarem e contemplarem ações e práticas de sustentabilidade em suas construções. Para isso, oferece descontos diretamente no IPTU, de acordo com suas realizações a sua pontuação no Programa de Certificação Sustentável.

Desde já agradecemos a atenção.

Respeitosamente

Mara Oliveira

Arquiteta e Urbanista – Secretária da ATAU

e-mail: atau.associacao@gmail.com

